INSTITUTO FEDERAL
Baiano

Processo Eletrônico
23327.251336.2020-11

Data
24/04/2020
17:08:36

Setor de Origem
RET - RET-CGS

Tipo
Licitação: Pregão Eletrônico

Assunto
Contratação de empresa especializada em serviço de vigilância patrimonial para a Reitoria e para o Centro de Referência Dois de Julho.

Interessados
Adriano Lucas Prado Goncalves, Aecio Jose Araujo Passos Duarte, Edilson dos Santos Piedade, Jose Ribamar Simao da Silva Filho, Jose Virolli Chaves, Leonardo Carneiro Lapa, Marcelito Trindade Almeida

Situação
Em trâmite

Trâmites

01/06/2020 16:01
Recebido por: RET-CCONV: Edilson dos Santos Piedade

01/06/2020 15:43
Enviado por: RET-DORC: Fernanda Souza Costa

29/05/2020 14:42
Recebido por: RET-DORC: Diogo Soares de Melo Magalhaes

29/05/2020 14:33
Enviado por: RET-COMPRAS: Ricardo Freire de Moraes

07/05/2020 13:47
Recebido por: RET-COMPRAS: Ricardo Freire de Moraes

06/05/2020 15:55
Enviado por: OA-PF: Eliana Bastos de Oliveira

05/05/2020 16:11
Recebido por: OA-PF: Eliana Bastos de Oliveira

05/05/2020 15:30
Enviado por: RET-COMPRAS: Ricardo Freire de Moraes

05/05/2020 15:25
Recebido por: RET-COMPRAS: Ricardo Freire de Moraes

05/05/2020 14:26
Enviado por: RET-COMPRAS: Aecio Jose Araujo Passos Duarte

05/05/2020 09:01
Recebido por: RET-COMPRAS: Ricardo Freire de Moraes

04/05/2020 19:25
Enviado por: RET-DORC: Diogo Soares de Melo Magalhaes

28/04/2020 09:04
Recebido por: RET-DORC: Fernanda Souza Costa

27/04/2020 15:35
Enviado por: RET-COMPRAS: Ricardo Freire de Moraes

27/04/2020 14:35
Recebido por: RET-COMPRAS: Ricardo Freire de Moraes

27/04/2020 14:26
Enviado por: RET-COMPRAS: Aecio Jose Araujo Passos Duarte

27/04/2020 11:56
Recebido por: RET-COMPRAS: Ricardo Freire de Moraes

27/04/2020 09:17
Enviado por: RET-CGS: Adriano Lucas Prado Goncalves

27/04/2020 09:16
Recebido por: RET-CGS: Adriano Lucas Prado Goncalves

24/04/2020 18:23
Enviado por: RET-CGS: Aecio Jose Araujo Passos Duarte

INSTITUTO FEDERAL
Baiano

Processo Eletrônico

23327.250858.2020-98

Data
11/03/2020
14:01:12

Setor de Origem
RET - RET-CCONV

Tipo
Comunicação Interna

Assunto
Solicitação de Instauração de Procedimento Licitatório para Substituição de Empresas Prestadoras de Serviços de Vigilância

Interessados
Edilson dos Santos Piedade

Situação
Finalizado

Trâmites

23/04/2020 17:32
Recebido por: RET-CGS: Jose Ribamar Simao da Silva Filho

23/04/2020 16:48
Enviado por: RET-CGS: Aecio Jose Araujo Passos Duarte

22/04/2020 16:33
Recebido por: RET-CGS: Jose Ribamar Simao da Silva Filho

22/04/2020 15:53
Enviado por: RET-CGS: Ricardo Freire de Moraes

22/04/2020 14:41
Recebido por: RET-CGS: Jose Ribamar Simao da Silva Filho

22/04/2020 12:26
Enviado por: RET-CGS: Edilson dos Santos Piedade

13/04/2020 15:35
Recebido por: RET-CGS: Jose Ribamar Simao da Silva Filho

13/04/2020 13:14
Enviado por: RET-CCONV: Edilson dos Santos Piedade

13/04/2020 11:16
Recebido por: RET-CCONV: Edilson dos Santos Piedade

13/04/2020 10:36
Enviado por: RET-COMPRAS: Jose Ribamar Simao da Silva Filho

24/03/2020 14:42
Recebido por: RET-COMPRAS: Ricardo Freire de Moraes

24/03/2020 09:25
Enviado por: RET-CCONV: Edilson dos Santos Piedade

24/03/2020 09:25
Recebido por: RET-CCONV: Edilson dos Santos Piedade

23/03/2020 20:51
Enviado por: RET-PUBPORT: Elton Oliveira dos Santos

18/03/2020 11:20
Recebido por: RET-PUBPORT: Elton Oliveira dos Santos

18/03/2020 09:35
Enviado por: RET-GAB: Aecio Jose Araujo Passos Duarte

18/03/2020 09:27
Recebido por: RET-GAB: Leila de Souza Lima

17/03/2020 11:27
Enviado por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves

16/03/2020 07:36
Recebido por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves

15/03/2020 07:41
Enviado por: RET-PROPLAN: Leonardo Carneiro Lapa

15/03/2020 07:38
Recebido por: RET-PROPLAN: Leonardo Carneiro Lapa

12/03/2020 17:38
Enviado por: RET-DADM: Jose Ribamar Simao da Silva Filho

12/03/2020 17:32
Recebido por: RET-DADM: Jose Ribamar Simao da Silva Filho

12/03/2020 17:32
Enviado por: RET-CGS: Jose Ribamar Simao da Silva Filho

12/03/2020 16:38
Recebido por: RET-CGS: Jose Ribamar Simao da Silva Filho

12/03/2020 16:34
Enviado por: RET-COMPRAS: Jose Ribamar Simao da Silva Filho

12/03/2020 16:33
Recebido por: RET-COMPRAS: Jose Ribamar Simao da Silva Filho

11/03/2020 14:01
Enviado por: RET-CCONV: Edilson dos Santos Piedade

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

REQUERIMENTO DE PROCESSO

DADOS DO REQUERENTE

Nome:	Edilson dos Santos Piedade
Matrícula SIAPE:	2981509
Telefone:	-
Email:	edilson.piedade@ifbaiano.edu.br
Cargo:	PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TAE-IFE - CONTADOR
Lotação:	RET - RET-CCONV

DADOS DO REQUERIMENTO

Setor Destino:	RET-COMPRAS
Tipo de Solicitação:	Comunicação Interna
Assunto:	Solicitação de Instauração de Procedimento Licitatório para Substituição de Empresas Prestadoras de Serviços de Vigilância
Descrição:	Pedido de Substituição das Empresas Prestadoras de Serviço de Vigilância - Reitoria e centro de Refrência
Data da Emissão:	11/03/2020 14:01:12

Este documento foi emitido pelo SUAP e validado por **:**
Edilson Piedade

JAGUAR SEGURANCA PRIVADA LTDA
CNPJ: 10.560.057/0001-07 CC: GERAL Folha Mensal
Mensalista Outubro de 2019

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
78	ALEXANDRE RODRIGUES MELO GOMES	517330	1	1
	VIGILANTE	Admissão:	06/05/2019	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	HORAS NORMAIS	220,00	1.084,00	
205	HORA NOTURNA REDUZIDA	96,15	96,15	
203	AD B PERMANENCIA	8,50	92,14	
206	PREMIO TRAB NOTURNO	40,20	40,20	
207	INTERVALO INTRA JORNADA	144,15	144,15	
149	PERICULOSIDADE	30,00	325,20	
204	ADICIONAL NOTURNO 35%	136,38	235,19	
201	DESC. ALIMENTACAO	32,44		32,44
998	I.N.S.S.	8,00		139,24
202	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00		65,04
			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			2.017,03	236,72
			Valor Líquido ⇨	1.780,31

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
1.084,00	1.740,54	1.740,54	139,24	1.601,30	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data ___/___/___

13/11/2019 Inte:Rnet...ban-k ing CAIXA

CAIXA

TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem: 0065 / 003 / 00001239-3

Conta destino: 4803 / 013 / 00008361-3

Nome destinatário: ALEXANDRE RODRIGUES MELO GOMES

Quantidade de vezes:

Valor: R$ 1.772,16

Data de débito: 08/11/2019

Data/hora da operação: 08/11/2019 16:12:40

Código da operação: 081612

Chave de segurança: FL5YMXCNLH9ZQ5SX

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

JAGUAR SEGURANCA PRIVADA LTDA
CNPJ: 10.560.057/0001-07

CC: GERAL
Mensalista

Folha Mensal
Outubro de 2019

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
81	ANILTON BOMFIM DE AMORIM VIGILANTE	517330 Admissão:	1 06/05/2019	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	HORAS NORMAIS	220,00	1.084,00	
205	HORA NOTURNA REDUZIDA	96,15	96,15	
203	AD B PERMANENCIA	8,50	92,14	
206	PREMIO TRAB NOTURNO	40,20	40,20	
207	INTERVALO INTRA JORNADA	144,15	144,15	
149	PERICULOSIDADE	30,00	325,20	
204	ADICIONAL NOTURNO 35%	136,38	235,19	
201	DESC. ALIMENTACAO	32,44		32,44
998	I.N.S.S.	8,00		139,24
202	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00		65,04
			Total de Vencimentos 2.017,03	Total de Descontos 236,72
			Valor Líquido ⇨	1.780,31

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
1.084,00	1.740,54	1.740,54	139,24	1.601,30	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

13/11/2019 I:n-te.rNet...Ban-king...C alXA

CAIXA

TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem: 0065 / 003 / 00001239-3

Conta destino: 1522 / 013 / 00090673-8

Nome destinatário: ANILTON BOMFIM DE AMORIM

Quantidade de vezes:

Valor: R$ 1.772,16

Data de débito: 08/11/2019

Data/hora da operação: 08/11/2019 16:13:38

Código da operação: 081613

Chave de segurança: GMNXZR67Q8QMWZVN

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

JAGUAR SEGURANCA PRIVADA LTDA
CNPJ: 10.560.057/0001-07

CC: GERAL
Mensalista

Folha Mensal
Outubro de 2019

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
79	DJANIRO SANTOS DA SILVA VIGILANTE	517330 Admissão:	1 06/05/2019	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	HORAS NORMAIS	220,00	1.084,00	
203	AD B PERMANENCIA	8,50	92,14	
207	INTERVALO INTRA JORNADA	144,15	144,15	
149	PERICULOSIDADE	30,00	325,20	
201	DESC. ALIMENTACAO	32,44		32,44
998	I.N.S.S.	8,00		112,73
202	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00		65,04
			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			1.645,49	210,21
			Valor Líquido ⇨	1.435,28

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
1.084,00	1.409,20	1.409,20	112,73	1.296,47	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

___/___/___

13/11/2019 Internet:::BaNki-ng...CAIXA

CAIXA

TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem: 0065 / 003 / 00001239-3

Conta destino: 4121 / 013 / 00010683-7

Nome destinatário: DJANIRO SANTOS DA SILVA

Quantidade de vezes:

Valor: R$ 1.427,19

Data de débito: 08/11/2019

Data/hora da operação: 08/11/2019 16:11:54

Código da operação: 081611

Chave de segurança: 3T38P19W9RAYYQF6

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

JAGUAR SEGURANCA PRIVADA LTDA
CNPJ: 10.560.057/0001-07

CC: GERAL
Mensalista

Folha Mensal
Outubro de 2019

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
83	VINICIUS FREITAS DE MELO VIGILANTE	517330 Admissão:	1	1 07/05/2019

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	HORAS NORMAIS	220,00	1.084,00	
203	AD B PERMANENCIA	8,50	92,14	
207	INTERVALO INTRA JORNADA	144,15	144,15	
149	PERICULOSIDADE	30,00	325,20	
201	DESC. ALIMENTACAO	32,44		32,44
998	I.N.S.S.	8,00		112,73
202	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00		65,04
			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			1.645,49	210,21
			Valor Líquido ⇨	1.435,28

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
1.084,00	1.409,20	1.409,20	112,73	1.296,47	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

13/11/2019

Inter:Net:::BankinG....CA_IXA

CAIXA

TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem: 0065 / 003 / 00001239-3

Conta destino: 1019 / 013 / 00033185-4

Nome destinatário: VINICIUS FREITAS DE MELO

Quantidade de vezes:

Valor: R$ 1.427,19

Data de débito: 08/11/2019

Data/hora da operação: 08/11/2019 16:11:16

Código da operação: 081611

Chave de segurança: F0ZN60WY243AEMN0

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Relatório de Detalhes do Pedido

CNPJ: 10.560.057/0001-07
Razão Social: JAGUAR SEGURANCA PRIVADA LTDA
Pedido: 20191101002636
Data do Pedido: 01/11/2019 14:49

Resumo do Pedido

Produto	Data do Crédito	Total do Pedido (R$)	Descrição	Valor base	Qtde Beneficiários	Qtde Provisórios	Total (R$)
VR Alimentação	04/11/2019	6.246,24					
			Valor do Benefício (R$)		32		6.246,24
Valor Total do Pedido (R$)		**6.246,24**					

Detalhes do Pedido

Nome	Valor do Benefício (R$)	Produto	CPF	Matrícula	Cód. Local Entrega	Local de Entrega	Cód. Departamento	Departamento	Emissão Cartão	Recebido em	Assinatura
Adson Luis de Assis Cunha	202,80	VR Alimentação	007.748.455-03		01	Jaguar Segurança Privada			Não		
ALEXANDRE RODRIGUES MELO GOMES	202,80	VR Alimentação	011.849.995-54		01	Jaguar Segurança Privada			Não		
ANILTON BOMFIM DE AMORIM	202,80	VR Alimentação	337.847.795-49		01	Jaguar Segurança Privada			Não		
Antonio Carlos de Andrade Santos	202,80	VR Alimentação	006.865.195-31		01	Jaguar Segurança Privada			Não		
Aurelino Silva Santos Neto	202,80	VR Alimentação	027.713.365-37		01	Jaguar Segurança Privada			Não		
Carlos Anderson Pereira do Nascimento	202,80	VR Alimentação	037.492.415-54		01	Jaguar Segurança Privada			Não		
Demesom Pereira de Araujo	202,80	VR Alimentação	034.043.965-37		01	Jaguar Segurança Privada			Não		
DJANIRO SANTOS DA SILVA	202,80	VR Alimentação	105.766.575-49		01	Jaguar Segurança Privada			Não		
EVANDRO DOS SANTOS FIGUEIROA	81,12	VR Alimentação	025.442.555-01		01	Jaguar Segurança Privada			Não		
Genilton Dias Cordeiro	202,80	VR Alimentação	731.417.635-34		01	Jaguar Segurança Privada			Não		
Gilson dos Santos Menezes	202,80	VR Alimentação	686.472.715-72		01	Jaguar Segurança Privada			Não		
Hildemiquel Pereira e Silva	202,80	VR Alimentação	017.830.995-85		01	Jaguar Segurança Privada			Não		
Ilton Ferreira do Nascimento	202,80	VR Alimentação	562.535.405-72		01	Jaguar Segurança Privada			Não		
Isael Pereira dos Santos	202,80	VR Alimentação	047.780.895-61		01	Jaguar Segurança Privada			Não		
Israel Souza Damasceno	202,80	VR Alimentação	023.938.095-97		01	Jaguar Segurança Privada			Não		
IVONETE SENA DE OLIVEIRA	202,80	VR Alimentação	822.519.835-20		01	Jaguar Segurança Privada			Não		
JAQUELINE NEY DOS SANTOS	81,12	VR Alimentação	013.602.825-05		01	Jaguar Segurança Privada			Não		
Jefferson Soares Mercês	202,80	VR Alimentação	039.477.365-92		01	Jaguar Segurança Privada			Não		
JERONIMO DE JESUS JUNIOR	202,80	VR Alimentação	778.813.385-04		01	Jaguar Segurança Privada			Não		
Joaquim Dias	202,80	VR Alimentação	495.289.205-00		01	Jaguar Segurança Privada			Não		
José Eldo da Silva Maciel	202,80	VR Alimentação	044.157.725-36		01	Jaguar Segurança Privada			Não		
Josemario Cardoso Gama	202,80	VR Alimentação	471.764.905-20		01	Jaguar Segurança Privada			Não		
Josseley Santos Nunes	202,80	VR Alimentação	026.103.655-60		01	Jaguar Segurança Privada			Não		
Lucas dos Santos Dias	202,80	VR Alimentação	054.304.835-75		01	Jaguar Segurança Privada			Não		
Otavio Miranda dos Santos Assis	202,80	VR Alimentação	036.138.045-30		01	Jaguar Segurança Privada			Não		
Reginalda dos Santos	202,80	VR Alimentação	676.697.355-20		01	Jaguar Segurança Privada			Não		
REGINALDO SALES DA ANUNCIAÇÃO	202,80	VR Alimentação	449.033.325-00		01	Jaguar Segurança Privada			Não		
Romario da Silva Costa	202,80	VR Alimentação	062.354.875-50		01	Jaguar Segurança Privada			Não		
Romildo de Souza Santos	202,80	VR Alimentação	043.945.685-10		01	Jaguar Segurança Privada			Não		
SAMUEL SOUZA DA CONCEIÇÃO MUNIZ	202,80	VR Alimentação	046.326.755-98		01	Jaguar Segurança Privada			Não		
Tony Frankle da Silva Rocha	202,80	VR Alimentação	926.307.315-53		01	Jaguar Segurança Privada			Não		
VINICIUS FREITAS DE MELO	202,80	VR Alimentação	857.829.285-57		01	Jaguar Segurança Privada			Não		

CAIXA

Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Recebedor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	10.560.057/0001-07
Nome:	JAGUAR SEGURANCA PRIVADA LTDA ME
Conta de débito:	0065 / 003 / 00001239-3

Representação numérica do código de barras:	34191.75025 43684.222938 82055.450009 1 80600000624624
Instituição Emissora - Nome do Banco:	ITAU UNIBANCO S.A.
Código do Banco:	341
Código do ISPB:	60701190
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	VR BENEF SERV PROC
Nome/Razão Social:	VR BENEF SERV PROC
CPF/CNPJ:	02.535.864/0001-33
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	JAGUAR SEGURANCA PRIVADA LTDA
CPF/CNPJ:	10.560.057/0001-07
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	JAGUAR SEGURANCA PRIVADA LTDA ME
CPF/CNPJ:	10.560.057/0001-07

Data do Vencimento:	01/11/2019
Data de Efetivação / Agendamento:	01/11/2019
Valor Nominal do Boleto:	6.246,24
Juros (R$):	0,00
IOF (R$):	0,00
Multa (R$):	0,00
Desconto (R$):	0,00
Abatimento (R$):	0,00
Valor Calculado (R$):	6.246,24
Valor Pago (R$):	6.246,24
Identificação do Pagamento:	ALIMENTACAO NOVEMBRO 2019

Data/hora da operação: 01/11/2019 14:53:50

Código da operação: 005480245

Chave de segurança: 2T5HP4FS66M50LTV

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CAIXA

Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	JAGUAR SEGURANCA PRIVADA LTDA ME
Conta origem:	0065 / 003 / 00001239-3
Conta destino:	4803 / 013 / 00008361-3

Nome destinatário:	ALEXANDRE RODRIGUES MELO GOMES
Valor:	R$ 135,00
Identificação da operação:	TRANSPORTE 10 2019

Data de débito:	03/10/2019
Data/hora da operação:	03/10/2019 17:38:51

Código da operação:	32408694
Chave de segurança:	28E5UQ74KK41XMQV

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CAIXA

Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	JAGUAR SEGURANCA PRIVADA LTDA ME
Conta origem:	0065 / 003 / 00001239-3
Conta destino:	1522 / 013 / 00090673-8

Nome destinatário:	ANILTON BOMFIM DE AMORIM
Valor:	R$ 144,00
Identificação da operação:	TRANSPORTE 10 2019

Data de débito:	03/10/2019
Data/hora da operação:	03/10/2019 17:39:32

Código da operação:	32410470
Chave de segurança:	JZXHLQRESLA6H40S

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CAIXA

Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	JAGUAR SEGURANCA PRIVADA LTDA ME
Conta origem:	0065 / 003 / 00001239-3
Conta destino:	4121 / 013 / 00010683-7

Nome destinatário:	DJANIRO SANTOS DA SILVA
Valor:	R$ 144,00
Identificação da operação:	TRANSPORTE 10 2019

Data de débito:	03/10/2019
Data/hora da operação:	03/10/2019 17:38:07

Código da operação: 32406921
Chave de segurança: C4H9M3FYMPWVA06Q

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CAIXA

Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	JAGUAR SEGURANCA PRIVADA LTDA ME
Conta origem:	0065 / 003 / 00001239-3
Conta destino:	1019 / 013 / 00033185-4

Nome destinatário:	VINICIUS FREITAS DE MELO
Valor:	R$ 135,00
Identificação da operação:	TRANSPORTE 10 2019

Data de débito:	03/10/2019
Data/hora da operação:	03/10/2019 17:37:24

Código da operação: 32405198
Chave de segurança: 4MKKECNUWFHUUGPH

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CAIXA

TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem:	0065 / 003 / 00001239-3
Conta destino:	1522 / 013 / 00090673-8

Nome destinatário:	ANILTON BOMFIM DE AMORIM
Quantidade de vezes:	
Valor:	R$ 1.780,31

Data de débito:	09/12/2019
Data/hora da operação:	09/12/2019 11:12:13

Código da operação: 091112
Chave de segurança: 97CR24TQKYVPE74V

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

JAGUAR SEGURANCA PRIVADA LTDA
CNPJ: 10.560.057/0001-07

CC: GERAL
Mensalista

Folha Mensal
Novembro de 2019

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
81	ANILTON BOMFIM DE AMORIM VIGILANTE	517330	1	1

Admissão: 06/05/2019

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	HORAS NORMAIS	220,00	1.084,00	
205	HORA NOTURNA REDUZIDA	96,15	96,15	
203	AD B PERMANENCIA	8,50	92,14	
206	PREMIO TRAB NOTURNO	40,20	40,20	
207	INTERVALO INTRA JORNADA	144,15	144,15	
149	PERICULOSIDADE	30,00	325,20	
204	ADICIONAL NOTURNO 35%	136,38	235,19	
201	DESC. ALIMENTACAO	32,44		32,44
998	I.N.S.S.	8,00		139,24
202	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00		65,04

Total de Vencimentos	Total de Descontos
2.017,03	236,72
Valor Líquido ⇨	1.780,31

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
1.084,00	1.740,54	1.740,54	139,24	1.601,30	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data ___/___/___

JAGUAR SEGURANCA PRIVADA LTDA
CNPJ: 10.560.057/0001-07

CC: GERAL

CAIXA

TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem:	0065 / 003 / 00001239-3
Conta destino:	4121 / 013 / 00010683-7

Nome destinatário:	DJANIRO SANTOS DA SILVA
Quantidade de vezes:	
Valor:	R$ 1.435,28

Data de débito:	09/12/2019
Data/hora da operação:	09/12/2019 11:10:58

Código da operação:	091110
Chave de segurança:	SNASPJL7YKFVVCFN

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

JAGUAR SEGURANCA PRIVADA LTDA
CNPJ: 10.560.057/0001-07

CC: GERAL
Mensalista

Folha Mensal
Novembro de 2019

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
79	DJANIRO SANTOS DA SILVA VIGILANTE	517330	1	1

Admissão: 06/05/2019

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	HORAS NORMAIS	220,00	1.084,00	
203	AD B PERMANENCIA	8,50	92,14	
207	INTERVALO INTRA JORNADA	144,15	144,15	
149	PERICULOSIDADE	30,00	325,20	
201	DESC. ALIMENTACAO	32,44		32,44
998	I.N.S.S.	8,00		112,73
202	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00		65,04
			Total de Vencimentos: 1.645,49	Total de Descontos: 210,21
			Valor Líquido ⇨	1.435,28

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
1.084,00	1.409,20	1.409,20	112,73	1.296,47	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

JAGUAR SEGURANCA PRIVADA LTDA
CNPJ: 10.560.057/0001-07

CC: GERAL
Mensalista

Folha Mensal
Novembro de 2019

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
79	DJANIRO SANTOS DA SILVA VIGILANTE	517330	1	1

Admissão: 06/05/2019

JAGUAR SEGURANCA PRIVADA LTDA
CNPJ: 10.560.057/0001-07

CC: GERAL
Mensalista

Folha Mensal
Novembro de 2019

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
83	VINICIUS FREITAS DE MELO VIGILANTE	517330 Admissão:	1 07/05/2019	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	HORAS NORMAIS	220,00	1.084,00	
203	AD B PERMANENCIA	8,50	92,14	
207	INTERVALO INTRA JORNADA	144,15	144,15	
149	PERICULOSIDADE	30,00	325,20	
201	DESC. ALIMENTACAO	32,44		32,44
998	I.N.S.S.	8,00		112,73
202	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00		65,04
			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			1.645,49	210,21
			Valor Líquido ⇨	1.435,28

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
1.084,00	1.409,20	1.409,20	112,73	1.296,47	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo

Assinatura do Funcionário

Data

10/12/2019 I nte.rnet___Banking cAIXA

CAIXA

TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem: 0065 / 003 / 00001239-3

Conta destino: 1019 / 013 / 00033185-4

Nome destinatário: VINICIUS FREITAS DE MELO

Quantidade de vezes:

Valor: R$ 1.435,28

Data de débito: 09/12/2019

Data/hora da operação: 09/12/2019 11:10:21

Código da operação: 091110

Chave de segurança: *CGSTH9CWSHNGUGKH*

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CAIXA

TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem: 0065 / 003 / 00001239-3

Conta destino: 4803 / 013 / 00008361-3

Nome destinatário: ALEXANDRE RODRIGUES MELO GOMES

Quantidade de vezes:

Valor: R$ 1.780,31

Data de débito: 09/12/2019

Data/hora da operação: 09/12/2019 11:11:34

Código da operação: 091111

Chave de segurança: JN13P2WCYYCXKL9P

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

JAGUAR SEGURANCA PRIVADA LTDA
CNPJ: 10.560.057/0001-07 CC: GERAL Folha Mensal
Mensalista Novembro de 2019

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
78	ALEXANDRE RODRIGUES MELO GOMES	517330	1	1
	VIGILANTE	Admissão:	06/05/2019	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	HORAS NORMAIS	220,00	1.084,00	
205	HORA NOTURNA REDUZIDA	96,15	96,15	
203	AD B PERMANENCIA	8,50	92,14	
206	PREMIO TRAB NOTURNO	40,20	40,20	
207	INTERVALO INTRA JORNADA	144,15	144,15	
149	PERICULOSIDADE	30,00	325,20	
204	ADICIONAL NOTURNO 35%	136,38	235,19	
201	DESC. ALIMENTACAO	32,44		32,44
998	I.N.S.S.	8,00		139,24
202	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00		65,04
			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			2.017,03	236,72
			Valor Líquido ⇨	1.780,31

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
1.084,00	1.740,54	1.740,54	139,24	1.601,30	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data ___/___/___

JAGUAR SEGURANCA PRIVADA LTDA
CNPJ: 10.560.057/0001-07 CC: GERAL Folha Mensal
Mensalista Novembro de 2019

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

OFICIO 3/2020 - RET-CCONV/RET-DADM/RET-PROPLAN/RET-GAB/RET/IFBAIANO

Salvador, 9 de janeiro de 2020

Ao Senhor José Esiquiel Pereira da Silva
Jaguar Segurança Privada Ltda
Rua Conselheiro Junqueira, 290 – CATU, CEP: 48.090-020 - Alagoinhas-BA

Assunto: Solicitação de Esclarecimento e Providências

Prezados(as) Senhores(as),

Considerando que em sede de fiscalização administrativa, a contratante obteve, junto ao quadro da contratada, informação de que as verbas remuneratórias relativa ao mês de Dezembro de 2019, 2ª parcela do 13º salário e benefícios trabalhistas ainda não foram quitadas.

Notifico a Empresa Jaguar Segurança Privada Ltda a apresentar esclarecimento acerca do atraso no pagamento do salário, 2ª via do 13º salário e benefícios (alimentação e transporte), em cumprimento ao disposto na Cláusula 10ª do contrato, Inciso 10.13, descrito a seguir:

> *10.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;*
> *10.13. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Contratante:*
> *10.13.1. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a Contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.*
>
> ...
>
> *10.24. Fornecer, sempre que solicitados pelo Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição do Contratante;*

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, acrescenta que o disposto no item 11.2.14 do Termo de contrato transcrito abaixo, a cerca das faltas cometidas na execução do objeto contratado:

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.4. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

11.4.1. não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

11.4.2. deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

11.5. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.5.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

Assim, fica a empresa notificada para adotar providências imediatas e apresentar esclarecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, tendo em vista o caráter alimentar da remuneração e indenizatória dos benefícios, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida a autoridade prolatora deste ato, no endereço Rua do Rouxinol, nº 115 – Bairro: Imbuí – Salvador – Bahia CEP: 41.720-052 – Tel.: (71) 3186-0040, tendo em conta a possível abertura de processo para aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos, sem prejuízo da rescisão do contrato, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V, do Capítulo III, do mesmo diploma legal.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por:

- **Edilson dos Santos Piedade**, **CHEFE - SUBSTITUTO - RET-CCONV**, em 09/01/2020 17:30:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/01/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 12694
Código de Autenticação: d92ffa1dbe

CAIXA

2ª Via - Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Recebedor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	10.560.057/0001-07
Nome:	JAGUAR SEGURANCA PRIVADA LTDA ME
Conta de débito:	0065 / 003 / 00001239-3

Histórico do Pagamento:	PG BLOQTO
Representação numérica do código de barras:	34191.75025 54715.972938 82055.450009 1 80920000647656
Instituição Emissora - Nome do Banco:	ITAU UNIBANCO S.A.
Código do Banco:	341
Código do ISPB:	60701190
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	VR BENEF SERV PROC
Nome/Razão Social:	VR BENEF SERV PROC
CPF/CNPJ:	02.535.864/0001-33
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	JAGUAR SEGURANCA PRIVADA LTDA
CPF/CNPJ:	10.560.057/0001-07
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	JAGUAR SEGURANCA PRIVADA LTDA ME
CPF/CNPJ:	10.560.057/0001-07

Data do Vencimento:	03/12/2019
Data de Efetivação / Agendamento:	03/12/2019
Valor Nominal do Boleto:	6.476,56
Juros (R$):	0,00
IOF (R$):	0,00
Multa (R$):	0,00
Desconto (R$):	0,00
Abatimento (R$):	0,00
Valor Calculado (R$):	6.476,56
Valor Pago (R$):	6.476,56
Identificação do Pagamento:	ALIMENTACAO DEZEMBRO 2019

Data/hora da operação: 03/12/2019 16:16:59

Código da operação: 037714322

Chave de segurança: CV9Q7ZPXT65G0U62

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Relatório de Detalhes do Pedido

CNPJ: 10.560.057/0001-07
Razão Social: JAGUAR SEGURANCA PRIVADA LTDA
Pedido: 20191203003047
Data do Pedido: 03/12/2019 16:08

Resumo do Pedido

Produto	Data do Crédito	Total do Pedido (R$)	Descrição	Valor base	Qtde Beneficiários	Qtde Provisórios	Total (R$)
VR Alimentação	04/12/2019	6.476,56	Valor do Benefício (R$)		31		6.476,56
Valor Total do Pedido (R$)		**6.476,56**					

Detalhes do Pedido

Nome	Valor do Benefício (R$)	Produto	CPF	Matrícula	Cód. Local Entrega	Local de Entrega	Cód. Departamento	Departamento	Emissão Cartão	Recebido em	Assinatura
Adson Luis de Assis Cunha	216,32	VR Alimentação	007.748.455-03		01	Jaguar Segurança Privada			Não		
ALEXANDRE RODRIGUES MELO GOMES	216,32	VR Alimentação	011.849.995-54		01	Jaguar Segurança Privada			Não		
ANILTON BOMFIM DE AMORIM	202,80	VR Alimentação	337.847.795-49		01	Jaguar Segurança Privada			Não		
Antonio Carlos de Andrade Santos	202,80	VR Alimentação	006.865.195-31		01	Jaguar Segurança Privada			Não		
Aurelino Silva Santos Neto	202,80	VR Alimentação	027.713.365-37		01	Jaguar Segurança Privada			Não		
Carlos Anderson Pereira do Nascimento	216,32	VR Alimentação	037.492.415-54		01	Jaguar Segurança Privada			Não		
Demesom Pereira de Araujo	202,80	VR Alimentação	034.043.965-37		01	Jaguar Segurança Privada			Não		
DJANIRO SANTOS DA SILVA	202,80	VR Alimentação	105.766.575-49		01	Jaguar Segurança Privada			Não		
EVANDRO DOS SANTOS FIGUEIROA	202,80	VR Alimentação	025.442.555-01		01	Jaguar Segurança Privada			Não		
Genilton Dias Cordeiro	202,80	VR Alimentação	731.417.635-34		01	Jaguar Segurança Privada			Não		
Gilson dos Santos Menezes	216,32	VR Alimentação	686.472.715-72		01	Jaguar Segurança Privada			Não		
Hildemiquel Pereira e Silva	202,80	VR Alimentação	017.830.995-85		01	Jaguar Segurança Privada			Não		
Ilton Ferreira do Nascimento	216,80	VR Alimentação	562.535.405-72		01	Jaguar Segurança Privada			Não		
Isael Pereira dos Santos	216,32	VR Alimentação	047.780.895-61		01	Jaguar Segurança Privada			Não		
Israel Souza Damasceno	202,80	VR Alimentação	023.938.095-97		01	Jaguar Segurança Privada			Não		
IVONETE SENA DE OLIVEIRA	202,80	VR Alimentação	822.519.835-20		01	Jaguar Segurança Privada			Não		
Jefferson Soares Mercês	202,80	VR Alimentação	039.477.365-92		01	Jaguar Segurança Privada			Não		
JERONIMO DE JESUS JUNIOR	216,32	VR Alimentação	778.813.385-04		01	Jaguar Segurança Privada			Não		
Joaquim Dias	202,80	VR Alimentação	495.289.205-00		01	Jaguar Segurança Privada			Não		
José Eldo da Silva Maciel	216,32	VR Alimentação	044.157.725-36		01	Jaguar Segurança Privada			Não		
Josemario Cardoso Gama	216,32	VR Alimentação	471.764.905-20		01	Jaguar Segurança Privada			Não		
Josseley Santos Nunes	216,32	VR Alimentação	026.103.655-60		01	Jaguar Segurança Privada			Não		
Lucas dos Santos Dias	216,32	VR Alimentação	054.304.835-75		01	Jaguar Segurança Privada			Não		
Otavio Miranda dos Santos Assis	202,80	VR Alimentação	036.138.045-30		01	Jaguar Segurança Privada			Não		
Reginalda dos Santos	202,80	VR Alimentação	676.697.355-20		01	Jaguar Segurança Privada			Não		
REGINALDO SALES DA ANUNCIAÇÃO	202,80	VR Alimentação	449.033.325-00		01	Jaguar Segurança Privada			Não		
Romario da Silva Costa	216,32	VR Alimentação	062.354.875-50		01	Jaguar Segurança Privada			Não		
Romildo de Souza Santos	202,80	VR Alimentação	043.945.685-10		01	Jaguar Segurança Privada			Não		
SAMUEL SOUZA DA CONCEIÇÃO MUNIZ	202,80	VR Alimentação	046.326.755-98		01	Jaguar Segurança Privada			Não		
Tony Frankle da Silva Rocha	216,32	VR Alimentação	926.307.315-53		01	Jaguar Segurança Privada			Não		
VINICIUS FREITAS DE MELO	216,32	VR Alimentação	857.829.285-57		01	Jaguar Segurança Privada			Não		

CAIXA

TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem:	0065 / 003 / 00001239-3
Conta destino:	4803 / 013 / 00008361-3

Nome destinatário:	ALEXANDRE RODRIGUES MELO GOMES
Quantidade de vezes:	
Valor:	R$ 144,00

Data de débito:	04/12/2019
Data/hora da operação:	04/12/2019 11:58:44

Código da operação:	041158
Chave de segurança:	6EFWFYUWXCYU6V97

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CAIXA

TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem:	0065 / 003 / 00001239-3
Conta destino:	1522 / 013 / 00090673-8

Nome destinatário:	ANILTON BOMFIM DE AMORIM
Quantidade de vezes:	
Valor:	R$ 135,00

Data de débito:	04/12/2019
Data/hora da operação:	04/12/2019 11:59:22

Código da operação:	041159
Chave de segurança:	0JVYLQAEL9HSXJXC

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CAIXA

TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem:	0065 / 003 / 00001239-3
Conta destino:	4121 / 013 / 00010683-7

Nome destinatário:	DJANIRO SANTOS DA SILVA
Quantidade de vezes:	
Valor:	R$ 135,00

Data de débito:	04/12/2019
Data/hora da operação:	04/12/2019 11:58:09

Código da operação:	041158
Chave de segurança:	LUXZ1T3M7SJY6KYP

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CAIXA

TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem:	0065 / 003 / 00001239-3
Conta destino:	1019 / 013 / 00033185-4

Nome destinatário:	VINICIUS FREITAS DE MELO
Quantidade de vezes:	
Valor:	R$ 144,00

Data de débito:	04/12/2019
Data/hora da operação:	04/12/2019 11:57:26

Código da operação:	041157
Chave de segurança:	Z2X4MGJ4RA7Y3ZJY

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CAIXA

TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem:	0065 / 003 / 00001239-3
Conta destino:	1522 / 013 / 00090673-8

Nome destinatário:	ANILTON BOMFIM DE AMORIM
Quantidade de vezes:	
Valor:	R$ 135,00

Data de débito:	04/12/2019
Data/hora da operação:	04/12/2019 11:59:22

Código da operação:	041159
Chave de segurança:	0JVYLQAEL9HSXJXC

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CAIXA

TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem:	0065 / 003 / 00001239-3
Conta destino:	4803 / 013 / 00008361-3

Nome destinatário:	ALEXANDRE RODRIGUES MELO GOMES
Quantidade de vezes:	
Valor:	R$ 144,00

Data de débito:	04/12/2019
Data/hora da operação:	04/12/2019 11:58:44

Código da operação:	041158
Chave de segurança:	6EFWFYUWXCYU6V97

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CAIXA

TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem:	0065 / 003 / 00001239-3
Conta destino:	4121 / 013 / 00010683-7

Nome destinatário:	DJANIRO SANTOS DA SILVA
Quantidade de vezes:	
Valor:	R$ 135,00

Data de débito:	04/12/2019
Data/hora da operação:	04/12/2019 11:58:09

Código da operação:	041158
Chave de segurança:	LUXZ1T3M7SJY6KYP

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CAIXA

TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem:	0065 / 003 / 00001239-3
Conta destino:	1019 / 013 / 00033185-4

Nome destinatário:	VINICIUS FREITAS DE MELO
Quantidade de vezes:	
Valor:	R$ 144,00

Data de débito:	04/12/2019
Data/hora da operação:	04/12/2019 11:57:26

Código da operação:	041157
Chave de segurança:	Z2X4MGJ4RA7Y3ZJY

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Zimbra **contratos@reitoria.ifbaiano.edu.br**

Re: Solicitação de Esclarecimento e Providências

De : JAGUAR SEGURANÇA <jaguarseg.direcao@gmail.com> Sex, 14 de fev de 2020 10:16
Assunto : Re: Solicitação de Esclarecimento e Providências
Para : Contratos IF Baiano <contratos@reitoria.ifbaiano.edu.br>
Cc : jaguarseguranca@gmail.com

Bom dia a todos,

Desde já pedimos desculpas pelos transtornos, quê, quanto aos pagamentos temos uma folha de valor alto o qual por segurança de limite bancário não conseguimos efetuar todos os pagamento até o 5º dia útil do mês, para tanto este mês iniciamos os pagamento no primeiro 5º dia útil do mês (07.02.2020) e concluímos na data de 13.02.2020.
Logo, pedimos a compreensão por parte do IFBA, que antes de acata a notificação entre em contato conosco para saber os motivos que procedem da denuncia prestada.

Desde já a Jaguar Segurança Privada, afirma que não estamos desatentos as nossa obrigações e que nenhum funcionário será prejudicado.

Grata desde já.
Valdinea Lima

Em qui., 13 de fev. de 2020 às 14:37, Contratos IF Baiano <contratos@reitoria.ifbaiano.edu.br> escreveu:

> Prezados Boa Tarde,
>
> Segue em anexo solicitação de esclarecimento e providências.
>
> Atenciosamente,
>
> Edilson dos Santos Piedade
> IF Baiano- Reitoria
> Setor de Contratos
> Rua do Rouxinol 115, Imbuí, SSA/BA
> (71) 3186-0001 - Ramal 154
> contratos@ifbaiano.edu.br

De : Contratos IF Baiano <contratos@reitoria.ifbaiano.edu.br> Qui, 13 de fev de 2020 14:37
1 anexo
Assunto : Solicitação de Esclarecimento e Providências
Para : JAGUAR SEGURANÇA

<jaguarseg.direcao@gmail.com>

Cc : jaguarseguranca@gmail.com

Prezados Boa Tarde,

Segue em anexo solicitação de esclarecimento e providências.

Atenciosamente,

Edilson dos Santos Piedade
IF Baiano- Reitoria
Setor de Contratos
Rua do Rouxinol 115, Imbuí, SSA/BA
(71) 3186-0001 - Ramal 154
contratos@ifbaiano.edu.br

OFICIO 21_2020 - RET-CCONV_RET-DADM_RET-PROPLAN_RET-GAB_RET_IFBAIANO.pdf
118 KB

Documento Digitalizado Restrito

Comprovante: Documentos Comprobatório de Atraso - Jaguar segurança Privada

Assunto: Comprovante: Documentos Comprobatório de Atraso – Jaguar segurança Privada
Assinado por: Edilson Piedade
Tipo do Documento: Comprovante
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Restrito
Hipótese Legal: Informação Pessoal (Art. 31 da Lei no 12.527/2011)
Tipo do Conferência: Documento Original e Cópia

Documento assinado eletronicamente por:

- **Edilson dos Santos Piedade**, **CONTADOR**, em 11/03/2020 14:01:12.

Este documento foi armazenado no SUAP em 11/03/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 53726
Código de Autenticação: 1cc236eb5d

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

OFICIO 73/2019 - RET-CCONV/RET-DADM/RET-PROPLAN/RET-GAB/RET/IFBAIANO

Salvador, 11 de novembro de 2019

À Senhora Andréa Ribeiro dos Santos
PROAGIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA – EPP
Rua Noêmia M. Paranhos – nº 273 – Loteamento Morada do Sol
Bairro: Pitangueiras – Lauro de Freitas-Bahia, CEP: 42.701.650

Assunto: < assunto >

Prezados(as) Senhores(as),

Considerando que em sede de fiscalização administrativa, a contratante obteve, junto ao quadro da contratada, informação de que as verbas remuneratórias relativa ao mês de outubro de 2019 ainda não foram quitadas.

Notifico a Empresa Proágil Segurança e Vigilância Ltda – EPP a apresentar esclarecimento acerca do atraso no pagamento do salário, em cumprimento ao disposto na Cláusula 10ª do contrato, Inciso 10.13, descrito a seguir:

> *10.13. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Contratante:*
> *10.13.1. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a Contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.*

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, acrescenta que o disposto no item 11.2.14 do Termo de referência transcrito abaixo, a cerca das faltas cometidas na execução do objeto contratado:

> *11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.*
> *11.2.14. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:*
> *11.2.14.1. não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;*
> *11.2.14.2. deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.*
> *11.2.14.3. Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:*
> *11.2.14.4. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;*
> *11.2.14.5. multa moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias:*
> *11.2.14.5.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á a multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato.*
> *11.2.14.5.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.*
> *11.2.14.5.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto:*
> *11.2.14.5.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.*
> *11.2.14.5.3.2. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;*
> *11.2.14.5.3.3. impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;*
> *11.2.14.5.3.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.*

Assim, fica a empresa notificada para adotar providências imediatas e apresentar esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, tendo em vista o caráter alimentar da remuneração,, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida a autoridade prolatora deste ato, no endereço Rua do Rouxinol, nº 115 – Bairro: Imbuí – Salvador – Bahia CEP: 41.720-052 – Tel.: (71) 3186-0040, tendo em conta a possível abertura de processo para aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos, sem prejuízo da rescisão do contrato, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V, do Capítulo III, do mesmo diploma legal.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por:

- **Edilson dos Santos Piedade**, **CHEFE - SUBSTITUTO - RET-CCONV**, em 11/11/2019 16:05:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/11/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 8358
Código de Autenticação: 5abe0ea72c

Á

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - REITORIA

Rua do Rouxinol, No. 115 – Imbui
Salvador – Bahia
CEP: 41.720-052

A/C: Edilson dos Santos Piedade

Assunto: Resposta à Notificação

PROAGIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob No. 15.751.364/0001-80, situada na Rua Noemia M. Paranhos, No. 273 – Loteamento Morada do Sol, Pitangueiras, Lauro de Freitas/BA, por seu representante legal , vem através do presente ofício, expor o seguinte:

Em reposta ao Ofício do dia 11 de Novembro de 2019 , serve a presente missiva para comunicar que já foi regularizado o pagamento dos salários relativos ao mês de Outubro/2019 dos vigilantes vinculados ao Contrato No. 08/2017, consoante atestam os documentos oportunamente anexados.

Com efeito, considerando que a quitação ora comprovada exaure as obrigações em fase dos trabalhadores do caso – tanto da Contratada quanto do Contratante – não há o que se falar em conseqüências administrativas, visto que houve a **regularização imediata da celeuma**, sem quaisquer prejuízos para o andamento do contrato ou da relação.

Limitados ao exposto colocamo-nos à inteira disposição de V.Sas, para os esclarecimentos que se fazerem necessários, ao tempo que renovamos os votos da mais alta estima e consideração.

Lauro de Freitas/BA, 28 de Novembro de 2019.

PROAGIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI

ANDREA RIBEIRO DOS SANTOS

Rua Noêmia M. Paranhos, No. 273 – Loteamento Morada do Sol
Pitangueiras - Lauro de Freitas-Bahia CEP: 42.701-650
Tel.: (71) 3508-6748 / E-mail: **diretoriaproagilseguranca@gmail.com**

CAIXA

TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem:	1520 / 003 / 00001503-7
Conta destino:	1510 / 023 / 00001886-9

Nome destinatário:	AILTON REIS SILVA
Quantidade de vezes:	
Valor:	R$ 1.709,01

Data de débito:	12/11/2019
Data/hora da operação:	12/11/2019 15:36:32

Código da operação:	121536
Chave de segurança:	GZG5VC8M3E3UM4SM

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

bradesco
net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Transferência entre Contas Bradesco
Data da operação: 12/11/2019 - 16h10
N° de controle: 283260877140391422 | Documento: 3602443

Conta de débito: **Agência: 3567 | Conta: 0094841-1 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **PROAGIL SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI | CNPJ: 015.751.364/0001-80**

Conta de crédito: **Agência: 3602 | Conta: 1003553-8 | Tipo: Conta-Poupança**

Nome do favorecido: **FRANCISCO JOSE DE ANDRADE LOPES**

Valor: **R$ 1.333,63**

Data de débito: **12/11/2019**

Descrição: **SALARIO OUTUBRO**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

YCOzBIB5 zYUzLJcF PH7z*YHX acyAYh7D p2wRQz2B o#OY5IoD zFEA@bqH kTJ4CQAk
AuTcMrAY ahuy786Y 26sZpoUG dW5U9R*h lQTpHItw mQeUPNc4 nRJHBlVY HCH2#gEI
O3Gmj7ft zfdXTDPH mH8YMBo? BdrzF@Pr 8a5TlNiV xvkgkfyV 76141020 35910133

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco.

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

CAIXA

TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem:	1520 / 003 / 00001503-7
Conta destino:	4121 / 001 / 00025512-0

Nome destinatário:	MARIA APARECIDA REIS DA SILVA
Quantidade de vezes:	
Valor:	R$ 1.390,55

Data de débito:	12/11/2019
Data/hora da operação:	12/11/2019 15:37:37

Código da operação:	121537
Chave de segurança:	80SUNSHA2JEM1L90

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CAIXA

TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem:	1520 / 003 / 00001503-7
Conta destino:	1520 / 013 / 00012962-5

Nome destinatário:	NAILTON MENEZES DE SOUZA
Quantidade de vezes:	
Valor:	R$ 1.735,83

Data de débito:	12/11/2019
Data/hora da operação:	12/11/2019 15:38:38

Código da operação:	121538
Chave de segurança:	432RYUQKUVPKECY4

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

PJ:	15.751.364/0001-80	Emissão:	14/11/2019
culo:	Folha Mensal	Horas:	15:46:18
mpetência:	10/2019		

partamentos: 2

EXTRATO MENSAL

partamento: 2 - IF BAIANO

or.:	2 AILTON REIS SILVA	Situação: Trabalhando	CPF: 497.440.465-20	PIS:	123.95277.31-4
go:	1 VIGILANTE	Vínculo: Celetista	Adm: 23/12/2017	CTPS/Série:	7645855/0030
	2	Depto: 2	Filial: 1	Salário:	1.084,00

1	HORAS NORMAIS	220:00	1.084,00 P	208	DESCONTO VALE REFEICAO	30,42	30,42 D
213	ADICIONAL BOA PERMANENCIA	92,14	92,14 P	998	I.N.S.S.	9,00	177,91 D
254	PREMIO TRABALHO NOTURNO	40,20	40,20 P	48	VALE TRANSPORTE	6,00	65,04 D
258	HORA NOTURNA REDUZIDA	96,15	96,15 P	8111	DESCONTO PLANO DE SAÚDE	34,66	34,66 D
257	INTERVALO INTRA JORNADA	144,15	144,15 P				
259	PERICULOSIDADE (VALOR)	325,20	325,20 P				
256	ADICIONAL NOTURNO 35%	235,20	235,20 P				

0	Proventos:	2.017,04	Descontos:	308,03	Informativa:	158,14	Informativa Dedutora:	0	Líquido:	1.709,01
0	Base INSS:	1.976,84	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	1.976,84	Valor FGTS:	158,14	Base IRRF:	1.798,93

or.:	133 FRANCISCO JOSE DE ANDRADE LOPES	Situação: Trabalhando	CPF: 509.172.345-53	PIS:	123.77577.67-0
go:	1 VIGILANTE	Vínculo: Celetista	Adm: 01/10/2019	CTPS/Série:	1671217/0030
	2	Depto: 2	Filial: 1	Salário:	1.084,00

1	HORAS NORMAIS	220:00	1.084,00 P	208	DESCONTO VALE REFEICAO	30,42	30,42 D
257	INTERVALO INTRA JORNADA	144,15	144,15 P	998	I.N.S.S.	8,00	124,26 D
259	PERICULOSIDADE (VALOR)	325,20	325,20 P	48	VALE TRANSPORTE	6,00	65,04 D

0	Proventos:	1.553,35	Descontos:	219,72	Informativa:	124,26	Informativa Dedutora:	0	Líquido:	1.333,63
0	Base INSS:	1.553,35	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	1.553,35	Valor FGTS:	124,26	Base IRRF:	1.429,09

or.:	8 MARIA APARECIDA REIS DA SILVA	Situação: Trabalhando	CPF: 788.718.085-68	PIS:	200.20119.66-0
go:	1 VIGILANTE	Vínculo: Celetista	Adm: 09/01/2018	CTPS/Série:	8096704/0010
	2	Depto: 2	Filial: 1	Salário:	1.084,00

1	HORAS NORMAIS	220:00	1.084,00 P	208	DESCONTO VALE REFEICAO	32,45	32,45 D
213	ADICIONAL BOA PERMANENCIA	92,14	92,14 P	998	I.N.S.S.	8,00	132,40 D
257	INTERVALO INTRA JORNADA	153,76	153,76 P	48	VALE TRANSPORTE	6,00	65,04 D
259	PERICULOSIDADE (VALOR)	325,20	325,20 P	8111	DESCONTO PLANO DE SAÚDE	34,66	34,66 D

0	Proventos:	1.655,10	Descontos:	264,55	Informativa:	132,40	Informativa Dedutora:	0	Líquido:	1.390,55
0	Base INSS:	1.655,10	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	1.655,10	Valor FGTS:	132,40	Base IRRF:	1.522,70

or.:	1 NAILTON MENEZES DE SOUZA	Situação: Trabalhando	CPF: 957.425.735-53	PIS:	126.69577.04-2
go:	1 VIGILANTE	Vínculo: Celetista	Adm: 22/12/2017	CTPS/Série:	4051214/0030
	2	Depto: 2	Filial: 1	Salário:	1.084,00

1	HORAS NORMAIS	220:00	1.084,00 P	208	DESCONTO VALE REFEICAO	32,45	32,45 D
213	ADICIONAL BOA PERMANENCIA	92,14	92,14 P	998	I.N.S.S.	9,00	180,76 D
254	PREMIO TRABALHO NOTURNO	40,20	40,20 P	48	VALE TRANSPORTE	6,00	65,04 D
258	HORA NOTURNA REDUZIDA	102,56	102,56 P	8111	DESCONTO PLANO DE SAÚDE	34,66	34,66 D
257	INTERVALO INTRA JORNADA	153,76	153,76 P				
259	PERICULOSIDADE (VALOR)	325,20	325,20 P				
256	ADICIONAL NOTURNO 35%	250,88	250,88 P				

0	Proventos:	2.048,74	Descontos:	312,91	Informativa:	160,68	Informativa Dedutora:	0	Líquido:	1.735,83
0	Base INSS:	2.008,54	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	2.008,54	Valor FGTS:	160,68	Base IRRF:	1.827,78

ɔJ:	15.751.364/0001-80	Emissão:	14/11/2019
culo:	Folha Mensal	Horas:	15:46:18
npetência:	10/2019		

ɔartamentos: 2

EXTRATO MENSAL

ɔr.:	6 RAIMUNDO ALFREDO SOUZA ARAUJO DA S	Situação: Férias	CPF: 033.784.225-64	PIS:	166.13779.08-4
ɔo:	1 VIGILANTE	Vínculo: Celetista	Adm: 03/01/2018	CTPS/Série:	5069997/020
	2	Depto: 2	Filial: 1	Salário:	1.084,00

940	DIFERENCA DE FERIAS	6,13	6,13 P	937	ADIANTAMENTO DE FERIAS	0,00	2.298,40 D
8190	DIFERENCA MEDIA VALOR FERIAS	12,01	12,01 P	812	INSS FERIAS	9,00	230,47 D
3	HORAS FERIAS	220:00	1.084,00 P	821	INSS DIFERENCA FERIAS	9,00	0,18 D
805	MEDIA VALOR FERIAS	134,54	134,54 P	998	I.N.S.S.	8,00	1,45 D
806	MEDIA HORAS FERIAS	60,05	60,05 P	942	IRRF FERIAS	7,50	31,98 D
807	VANTAGENS FERIAS	417,34	417,34 P	8111	DESCONTO PLANO DE SAÚDE	34,66	34,66 D
8140	ABONO FÉRIAS CCT	51,00	864,92 P				
990	ESTOURO DO MES	0,00	18,15 P				

0	Proventos:	2.597,14	Descontos:	2.597,14	Informativa:	206,31	Informativa Dedutora:	0	Líquido:	0,00
0	Base INSS:	2.578,99	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	2.578,99	Valor FGTS:	206,31	Base IRRF:	0,00

IAS DE 01/10/2019 - 30/10/2019

sumo por Rubricas do Departamento

1	HORAS NORMAIS	880:00	4.336,00 P	48	VALE TRANSPORTE	24,00	260,16 D
3	HORAS FERIAS	220:00	1.084,00 P	208	DESCONTO VALE REFEICAO	125,74	125,74 D
213	ADICIONAL BOA PERMANENCIA	276,42	276,42 P	812	INSS FERIAS	9,00	230,47 D
254	PREMIO TRABALHO NOTURNO	80,40	80,40 P	821	INSS DIFERENCA FERIAS	9,00	0,18 D
256	ADICIONAL NOTURNO 35%	486,08	486,08 P	937	ADIANTAMENTO DE FERIAS	0,00	2.298,40 D
257	INTERVALO INTRA JORNADA	595,82	595,82 P	942	IRRF FERIAS	7,50	31,98 D
258	HORA NOTURNA REDUZIDA	198,71	198,71 P	998	I.N.S.S.	42,00	616,78 D
259	PERICULOSIDADE (VALOR)	1.300,80	1.300,80 P	8111	DESCONTO PLANO DE SAÚDE	138,64	138,64 D
805	MEDIA VALOR FERIAS	134,54	134,54 P				
806	MEDIA HORAS FERIAS	60,05	60,05 P				
807	VANTAGENS FERIAS	417,34	417,34 P				
940	DIFERENCA DE FERIAS	6,13	6,13 P				
990	ESTOURO DO MES	0,00	18,15 P				
8140	ABONO FÉRIAS CCT	51,00	864,92 P				
8190	DIFERENCA MEDIA VALOR FERIAS	12,01	12,01 P				

Líquido Departamento: 6.169,02

Situações

ɔero de empregados:	5	Salário contribuição empregados:	9.772,82	Base IRRF Mensal:	6.576,87
ɔero de estagiários:	0	Salário contribuição contribuintes:	0,00	Valor IRRF Mensal:	0,00
ɔalhando:	4	Excedente:	0,00	Base IRRF Férias:	2.348,52
ɔtado direitos integrais:	0	Base total:	9.772,82	Valor IRRF Férias:	31,98
ɔtado acidente de trabalho:	0	Segurados:	847,43	Base IRRF Partic. Lucros:	0,00
ɔtado serviço militar:	0	Empresa:	1.954,57	Valor IRRF Partic. Lucros:	0,00
ɪrio maternidade:	0	RAT:	293,19	Base IRRF Exterior:	0,00
ɪrio maternidade INSS:	0	Contribuintes:	0,00	Valor IRRF Exterior:	0,00
nça:	0	Sub-Total:	3.095,19	Base IRRF 13º Salário:	0,00
nça Profissional:	0	Retenções:	0,00	Valor IRRF 13º Salário:	0,00
nça sem vencimento:	0	(-) Salário família/maternidade:	0,00	Valor Total do IRRF:	31,98
ɔitido:	0	Compensações:	0,00	IRRF Aluguéis:	0,00
ɔsferido:	0	Valores pagos a Cooperativas:	0,00	IRRF contribuintes:	0,00
as:	1	Outras Compensações:	0,00	Base do FGTS:	9.772,82
ɪdato sindical:	0	Total:	3.095,19	Valor do FGTS:	781,79
sentadoria:	0	Terceiros:	0,00	Base do FGTS Aprendiz:	0,00
ɔic. curso/programa de qualificação:	0	Total INSS:	3.095,19	Valor do FGTS Aprendiz:	0,00
ência justificada:	0			Base FGTS - GRRF:	0,00
ros motivos de afastamento:	0			FGTS - GRRF:	0,00
ɔissões:	1			Base FGTS mes ant. - GRRF:	0,00
ɔero de contribuintes:	0			FGTS mes ant. - GRRF:	0,00
				Base PIS:	0,00
				Valor PIS:	0,00
				Base ISS:	0,00
				Valor ISS:	0,00

Líquido Departamento: 6.169,02

ɔJ:	15.751.364/0001-80	Emissão:	14/11/2019
culo:	Folha Mensal	Horas:	15:46:18
npetência:	10/2019		

ɔartamentos: 2

EXTRATO MENSAL

ɛais por Departamento		Proventos	Descontos	Liquido
2 IF BAIANO		9.871,37	3.702,35	6.169,02
	Total:	9.871,37	3.702,35	6.169,02

Total Geral Proventos:	9.871,37	Total Geral Descontos:	3.702,35
		Líquido Geral:	6.169,02

sumo por Rubrica

1	HORAS NORMAIS	880:00	4.336,00 P	48	VALE TRANSPORTE	24,00	260,16 D
3	HORAS FERIAS	220:00	1.084,00 P	208	DESCONTO VALE REFEICAO	125,74	125,74 D
213	ADICIONAL BOA PERMANENCIA	276,42	276,42 P	812	INSS FERIAS	9,00	230,47 D
254	PREMIO TRABALHO NOTURNO	80,40	80,40 P	821	INSS DIFERENCA FERIAS	9,00	0,18 D
256	ADICIONAL NOTURNO 35%	486,08	486,08 P	937	ADIANTAMENTO DE FERIAS	0,00	2.298,40 D
257	INTERVALO INTRA JORNADA	595,82	595,82 P	942	IRRF FERIAS	7,50	31,98 D
258	HORA NOTURNA REDUZIDA	198,71	198,71 P	998	I.N.S.S.	42,00	616,78 D
259	PERICULOSIDADE (VALOR)	1.300,80	1.300,80 P	8111	DESCONTO PLANO DE SAÚDE	138,64	138,64 D
805	MEDIA VALOR FERIAS	134,54	134,54 P				
806	MEDIA HORAS FERIAS	60,05	60,05 P				
807	VANTAGENS FERIAS	417,34	417,34 P				
940	DIFERENCA DE FERIAS	6,13	6,13 P				
990	ESTOURO DO MES	0,00	18,15 P				
8140	ABONO FÉRIAS CCT	51,00	864,92 P				
8190	DIFERENCA MEDIA VALOR FERIAS	12,01	12,01 P				

Líquido Geral: 6.169,02

Situações

ıero de empregados:	5	Salário contribuição empregados:	9.772,82	Base IRRF Mensal:	6.576,87
ıero de estagiários:	0	Salário contribuição contribuintes:	0,00	Valor IRRF Mensal:	0,00
ɔalhando:	4	Excedente:	0,00	Base IRRF Férias:	2.348,52
ɜtado direitos integrais:	0	Base total:	9.772,82	Valor IRRF Férias:	31,98
ɜtado acidente de trabalho:	0	Segurados:	847,43	Base IRRF Partic. Lucros:	0,00
ɜtado serviço militar:	0	Empresa:	1.954,57	Valor IRRF Partic. Lucros:	0,00
ırio maternidade:	0	RAT:	293,19	Base IRRF Exterior:	0,00
ırio maternidade INSS:	0	Contribuintes:	0,00	Valor IRRF Exterior:	0,00
ınça:	0	Sub-Total:	3.095,19	Base IRRF 13º Salário:	0,00
ınça Profissional:	0	Retenções:	71.029,31	Valor IRRF 13º Salário:	0,00
ınça sem vencimento:	0	(-) Salário família/maternidade:	0,00	Valor Total do IRRF:	31,98
ıitido:	0	Compensações:	0,00	IRRF Aluguéis:	0,00
ısferido:	0	Valores pagos a Cooperativas:	0,00	IRRF contribuintes:	0,00
as:	1	Outras Compensações:	0,00	Base do FGTS:	9.772,82
ıdato sindical:	0	Total:	-67.934,12	Valor do FGTS:	781,79
sentadoria:	0	Terceiros:	0,00	Base do FGTS Aprendiz:	0,00
ic. curso/programa de qualificação:	0	Total INSS:	-67.934,12	Valor do FGTS Aprendiz:	0,00
ência justificada:	0			Base FGTS - GRRF:	0,00
ros motivos de afastamento:	0			FGTS - GRRF:	0,00
ıissões:	1			Base FGTS mes ant. - GRRF:	0,00
ıero de contribuintes:	0			FGTS mes ant. - GRRF:	0,00
				Base PIS:	0,00
				Valor PIS:	0,00
				Base ISS:	0,00
				Valor ISS:	0,00

Líquido Geral: 6.169,02

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

OFICIO 81/2019 - RET-CCONV/RET-DADM/RET-PROPLAN/RET-GAB/RET/IFBAIANO

Salvador, 11 de dezembro de 2019

À Senhora Andréa Ribeiro dos Santos
PROAGIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA – EPP
Rua Noêmia M. Paranhos – nº 273 – Loteamento Morada do Sol
Bairro: Pitangueiras – Lauro de Freitas-Bahia, CEP: 42.701.650

Assunto: Solicitação de Esclarecimento e Providências

Prezados(as) Senhores(as),

Considerando que em sede de fiscalização administrativa, a contratante obteve, junto ao quadro da contratada, informação de que as verbas remuneratórias relativa ao mês de novembro de 2019 ainda não foram quitadas.

Notifico a Empresa Proágil Segurança e Vigilância Ltda – EPP a apresentar esclarecimento acerca do atraso no pagamento do salário, em cumprimento ao disposto na Cláusula 10ª do contrato, Inciso 10.13, descrito a seguir:

> *10.13. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Contratante:*
> *10.13.1. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a Contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.*

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, acrescenta que o disposto no item 11.2.14 do Termo de referência transcrito abaixo, a cerca das faltas cometidas na execução do objeto contratado:

> *11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.*
> *11.2.14. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:*
> *11.2.14.1. não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;*
> *11.2.14.2. deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.*
> *11.2.14.3. Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:*
> *11.2.14.4. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;*
> *11.2.14.5. multa moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias:*
> *11.2.14.5.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á a multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato.*
> *11.2.14.5.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.*
> *11.2.14.5.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto:*
> *11.2.14.5.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.*
> *11.2.14.5.3.2. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;*
> *11.2.14.5.3.3. impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;*
> *11.2.14.5.3.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.*

Assim, fica a empresa notificada para adotar providências imediatas e apresentar esclarecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, tendo em vista o caráter alimentar da remuneração, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida a autoridade prolatora deste ato, no endereço Rua do Rouxinol, nº 115 – Bairro: Imbuí – Salvador – Bahia CEP: 41.720-052 – Tel.: (71) 3186-0040, tendo em conta a possível abertura de processo para aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos, sem prejuízo da rescisão do contrato, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V, do Capítulo III, do mesmo diploma legal.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por:

- **Edilson dos Santos Piedade**, **CHEFE - SUBSTITUTO - RET-CCONV**, em 11/12/2019 14:51:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/12/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 11250
Código de Autenticação: 4bdf601f2d

Departamentos: 2

EXTRATO MENSAL

Departamento: 2 - IF BAIAN0

Empr.: 2 AILTON REIS SILVA Situação: Férias CPF: 497.440.465-20 PIS: 123.95277.31-4
Cargo: 1 VIGILANTE Vínculo: Celetista Adm: 23/12/2017 CTPS/Série: 7645855/0030
CC: 2 Depto: 2 Filial: 1 Salário: 1.084,00

3	HORAS FERIAS	220:00	1.084,00 P	812	INSS FERIAS	11,00	378,09 D
254	PREMIO TRABALHO NOTURNO	40,20	40,20 P	821	INSS DIFERENCA FERIAS	11,00	1,80 D
805	MEDIA VALOR FERIAS	441,16	441,16 P	937	ADIANTAMENTO DE FERIAS	0,00	2.955,07 D
806	MEDIA HORAS FERIAS	333,81	333,81 P	942	IRRF FERIAS	15,00	104,07 D
807	VANTAGENS FERIAS	417,34	417,34 P	998	I.N.S.S.	8,00	4,78 D
940	DIFERENCA DE FERIAS	20,20	20,20 P	8111	DESCONTO PLANO DE SAÚDE	34,66	34,66 D
8140	ABONO FÉRIAS CCT	51,00	1.160,92 P				
8190	DIFERENCA MEDIA VALOR FERIAS	39,62	39,62 P				

ND: 0 Proventos: 3.537,25 Descontos: 3.478,47 Informativa: 279,75 Informativa Dedutora: 0 Líquido: 58,78
NF: 0 Base INSS: 3.497,05 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 3.497,05 Valor FGTS: 279,75 Base IRRF: 0,00
FERIAS DE 01/11/2019 - 30/11/2019

Empr.: 133 FRANCISCO JOSE DE ANDRADE LOPES Situação: Trabalhando CPF: 509.172.345-53 PIS: 123.77577.67-0
Cargo: 1 VIGILANTE Vínculo: Celetista Adm: 01/10/2019 CTPS/Série: 1671217/0030
CC: 2 Depto: 2 Filial: 1 Salário: 1.084,00

1	HORAS NORMAIS	220:00	1.084,00 P	48	VALE TRANSPORTE	6,00	65,04 D
254	PREMIO TRABALHO NOTURNO	40,20	40,20 P	208	DESCONTO VALE REFEICAO	30,42	30,42 D
256	ADICIONAL NOTURNO 35%	235,20	235,20 P	998	I.N.S.S.	9,00	169,62 D
257	INTERVALO INTRA JORNADA	144,15	144,15 P				
258	HORA NOTURNA REDUZIDA	96,15	96,15 P				
259	PERICULOSIDADE (VALOR)	325,20	325,20 P				

ND: 0 Proventos: 1.924,90 Descontos: 265,08 Informativa: 150,77 Informativa Dedutora: 0 Líquido: 1.659,82
NF: 0 Base INSS: 1.884,70 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 1.884,70 Valor FGTS: 150,77 Base IRRF: 1.715,08

Empr.: 8 MARIA APARECIDA REIS DA SILVA Situação: Trabalhando CPF: 788.718.085-68 PIS: 200.20119.66-0
Cargo: 1 VIGILANTE Vínculo: Celetista Adm: 09/01/2018 CTPS/Série: 8096704/0010
CC: 2 Depto: 2 Filial: 1 Salário: 1.084,00

1	HORAS NORMAIS	220:00	1.084,00 P	48	VALE TRANSPORTE	6,00	65,04 D
213	ADICIONAL BOA PERMANENCIA	92,14	92,14 P	208	DESCONTO VALE REFEICAO	30,42	30,42 D
257	INTERVALO INTRA JORNADA	144,15	144,15 P	998	I.N.S.S.	8,00	131,63 D
259	PERICULOSIDADE (VALOR)	325,20	325,20 P	8111	DESCONTO PLANO DE SAÚDE	34,66	34,66 D

ND: 0 Proventos: 1.645,49 Descontos: 261,75 Informativa: 131,63 Informativa Dedutora: 0 Líquido: 1.383,74
NF: 0 Base INSS: 1.645,49 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 1.645,49 Valor FGTS: 131,63 Base IRRF: 1.513,86

Empr.: 1 NAILTON MENEZES DE SOUZA Situação: Trabalhando CPF: 957.425.735-53 PIS: 126.69577.04-2
Cargo: 1 VIGILANTE Vínculo: Celetista Adm: 22/12/2017 CTPS/Série: 4051214/0030
CC: 2 Depto: 2 Filial: 1 Salário: 1.084,00

1	HORAS NORMAIS	220:00	1.084,00 P	48	VALE TRANSPORTE	6,00	65,04 D
213	ADICIONAL BOA PERMANENCIA	92,14	92,14 P	208	DESCONTO VALE REFEICAO	30,42	30,42 D
254	PREMIO TRABALHO NOTURNO	40,20	40,20 P	998	I.N.S.S.	9,00	177,91 D
256	ADICIONAL NOTURNO 35%	235,20	235,20 P	8111	DESCONTO PLANO DE SAÚDE	34,66	34,66 D
257	INTERVALO INTRA JORNADA	144,15	144,15 P				
258	HORA NOTURNA REDUZIDA	96,15	96,15 P				
259	PERICULOSIDADE (VALOR)	325,20	325,20 P				

ND: 0 Proventos: 2.017,04 Descontos: 308,03 Informativa: 158,14 Informativa Dedutora: 0 Líquido: 1.709,01
NF: 0 Base INSS: 1.976,84 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 1.976,84 Valor FGTS: 158,14 Base IRRF: 1.798,93

Departamentos: 2

EXTRATO MENSAL

Empr.:	6 RAIMUNDO ALFREDO SOUZA ARAUJO DA S	Situação:	Trabalhando	CPF:	033.784.225-64	PIS:	166.13779.08-4
Cargo:	1 VIGILANTE	Vínculo:	Celetista	Adm:	03/01/2018	CTPS/Série:	5069997/020
CC:	2	Depto:	2	Filial:	1	Salário:	1.084,00

1	HORAS NORMAIS	220:00	1.084,00 P	48	VALE TRANSPORTE	6,00	65,04 D
213	ADICIONAL BOA PERMANENCIA	92,14	92,14 P	208	DESCONTO VALE REFEICAO	30,42	30,42 D
257	INTERVALO INTRA JORNADA	144,15	144,15 P	991	ESTOURO MES ANTERIOR	18,15	18,15 D
259	PERICULOSIDADE (VALOR)	325,20	325,20 P	998	I.N.S.S.	8,00	131,63 D
				8111	DESCONTO PLANO DE SAÚDE	34,66	34,66 D

ND:	0	Proventos:	1.645,49	Descontos:	279,90	Informativa:	131,63	Informativa Dedutora:	0	Líquido:	1.365,59
NF:	0	Base INSS:	1.645,49	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	1.645,49	Valor FGTS:	131,63	Base IRRF:	1.513,86

Resumo por Rubricas do Departamento

1	HORAS NORMAIS	880:00	4.336,00 P	48	VALE TRANSPORTE	24,00	260,16 D
3	HORAS FERIAS	220:00	1.084,00 P	208	DESCONTO VALE REFEICAO	121,68	121,68 D
213	ADICIONAL BOA PERMANENCIA	276,42	276,42 P	812	INSS FERIAS	11,00	378,09 D
254	PREMIO TRABALHO NOTURNO	120,60	120,60 P	821	INSS DIFERENCA FERIAS	11,00	1,80 D
256	ADICIONAL NOTURNO 35%	470,40	470,40 P	937	ADIANTAMENTO DE FERIAS	0,00	2.955,07 D
257	INTERVALO INTRA JORNADA	576,60	576,60 P	942	IRRF FERIAS	15,00	104,07 D
258	HORA NOTURNA REDUZIDA	192,30	192,30 P	991	ESTOURO MES ANTERIOR	18,15	18,15 D
259	PERICULOSIDADE (VALOR)	1.300,80	1.300,80 P	998	I.N.S.S.	42,00	615,57 D
805	MEDIA VALOR FERIAS	441,16	441,16 P	8111	DESCONTO PLANO DE SAÚDE	138,64	138,64 D
806	MEDIA HORAS FERIAS	333,81	333,81 P				
807	VANTAGENS FERIAS	417,34	417,34 P				
940	DIFERENCA DE FERIAS	20,20	20,20 P				
8140	ABONO FÉRIAS CCT	51,00	1.160,92 P				
8190	DIFERENCA MEDIA VALOR FERIAS	39,62	39,62 P				

Líquido Departamento: 6.176,94

Situações

Número de empregados:	5	Salário contribuição empregados:	10.649,57	Base IRRF Mensal:	6.535,15
Numero de estagiários:	0	Salário contribuição contribuintes:	0,00	Valor IRRF Mensal:	0,00
Trabalhando:	4	Excedente:	0,00	Base IRRF Férias:	3.118,96
Afastado direitos integrais:	0	Base total:	10.649,57	Valor IRRF Férias:	104,07
Afastado acidente de trabalho:	0	Segurados:	995,46	Base IRRF Partic. Lucros:	0,00
Afastado serviço militar:	0	Empresa:	2.129,92	Valor IRRF Partic. Lucros:	0,00
Salário maternidade:	0	RAT:	319,48	Base IRRF Exterior:	0,00
Salário maternidade INSS:	0	Contribuintes:	0,00	Valor IRRF Exterior:	0,00
Doença:	0	Sub-Total:	3.444,86	Base IRRF 13º Salário:	0,00
Doença Profissional:	0	Retenções:	0,00	Valor IRRF 13º Salário:	0,00
Licença sem vencimento:	0	(-) Salário família/maternidade:	0,00	Valor Total do IRRF:	104,07
Demitido:	0	Compensações:	0,00	IRRF Aluguéis:	0,00
Transferido:	0	Valores pagos a Cooperativas:	0,00	IRRF contribuintes:	0,00
Férias:	1	Outras Compensações:	0,00	Base do FGTS:	10.649,57
Mandato sindical:	0	Total:	3.444,86	Valor do FGTS:	851,92
Aposentadoria:	0	Terceiros:	0,00	Base do FGTS Aprendiz:	0,00
Partic. curso/programa de qualificação:	0	Total INSS:	3.444,86	Valor do FGTS Aprendiz:	0,00
Ausência justificada:	0			Base FGTS - GRRF:	0,00
Outros motivos de afastamento:	0			FGTS - GRRF:	0,00
Admissões:	0			Base FGTS mes ant. - GRRF:	0,00
Número de contribuintes:	0			FGTS mes ant. - GRRF:	0,00
				Base PIS:	0,00
				Valor PIS:	0,00
				Base ISS:	0,00
				Valor ISS:	0,00

Líquido Departamento: 6.176,94

Empresa: **311 - PROAGIL SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI**
CNPJ: 15.751.364/0001-80
Cálculo: Folha Mensal
Competência: 11/2019

Emissão: 12/12/2019
Horas: 09:39:49

Departamentos: 2

EXTRATO MENSAL

Totais por Departamento		Proventos	Descontos	Liquido
2 IF BAIAN0		10.770,17	4.593,23	6.176,94
	Total:	10.770,17	4.593,23	6.176,94

Total Geral Proventos: 10.770,17
Total Geral Descontos: 4.593,23
Líquido Geral: 6.176,94

Resumo por Rubrica

1	HORAS NORMAIS	880:00	4.336,00 P	48	VALE TRANSPORTE	24,00	260,16 D
3	HORAS FERIAS	220:00	1.084,00 P	208	DESCONTO VALE REFEICAO	121,68	121,68 D
213	ADICIONAL BOA PERMANENCIA	276,42	276,42 P	812	INSS FERIAS	11,00	378,09 D
254	PREMIO TRABALHO NOTURNO	120,60	120,60 P	821	INSS DIFERENCA FERIAS	11,00	1,80 D
256	ADICIONAL NOTURNO 35%	470,40	470,40 P	937	ADIANTAMENTO DE FERIAS	0,00	2.955,07 D
257	INTERVALO INTRA JORNADA	576,60	576,60 P	942	IRRF FERIAS	15,00	104,07 D
258	HORA NOTURNA REDUZIDA	192,30	192,30 P	991	ESTOURO MES ANTERIOR	18,15	18,15 D
259	PERICULOSIDADE (VALOR)	1.300,80	1.300,80 P	998	I.N.S.S.	42,00	615,57 D
805	MEDIA VALOR FERIAS	441,16	441,16 P	8111	DESCONTO PLANO DE SAÚDE	138,64	138,64 D
806	MEDIA HORAS FERIAS	333,81	333,81 P				
807	VANTAGENS FERIAS	417,34	417,34 P				
940	DIFERENCA DE FERIAS	20,20	20,20 P				
8140	ABONO FÉRIAS CCT	51,00	1.160,92 P				
8190	DIFERENCA MEDIA VALOR FERIAS	39,62	39,62 P				

Líquido Geral: 6.176,94

Situações

Número de empregados:	5	Salário contribuição empregados:	10.649,57	Base IRRF Mensal:	6.535,15
Numero de estagiários:	0	Salário contribuição contribuintes:	0,00	Valor IRRF Mensal:	0,00
Trabalhando:	4	Excedente:	0,00	Base IRRF Férias:	3.118,96
Afastado direitos integrais:	0	Base total:	10.649,57	Valor IRRF Férias:	104,07
Afastado acidente de trabalho:	0	Segurados:	995,46	Base IRRF Partic. Lucros:	0,00
Afastado serviço militar:	0	Empresa:	2.129,92	Valor IRRF Partic. Lucros:	0,00
Salário maternidade:	0	RAT:	319,48	Base IRRF Exterior:	0,00
Salário maternidade INSS:	0	Contribuintes:	0,00	Valor IRRF Exterior:	0,00
Doença:	0	Sub-Total:	3.444,86	Base IRRF 13º Salário:	0,00
Doença Profissional:	0	Retenções:	60.692,34	Valor IRRF 13º Salário:	0,00
Licença sem vencimento:	0	(-) Salário família/maternidade:	0,00	Valor Total do IRRF:	104,07
Demitido:	0	Compensações:	0,00	IRRF Aluguéis:	0,00
Transferido:	0	Valores pagos a Cooperativas:	0,00	IRRF contribuintes:	0,00
Férias:	1	Outras Compensações:	0,00	Base do FGTS:	10.649,57
Mandato sindical:	0	Total:	-57.247,48	Valor do FGTS:	851,92
Aposentadoria:	0	Terceiros:	0,00	Base do FGTS Aprendiz:	0,00
Partic. curso/programa de qualificação:	0	Total INSS:	-57.247,48	Valor do FGTS Aprendiz:	0,00
Ausência justificada:	0			Base FGTS - GRRF:	0,00
Outros motivos de afastamento:	0			FGTS - GRRF:	0,00
Admissões:	0			Base FGTS mes ant. - GRRF:	0,00
Número de contribuintes:	0			FGTS mes ant. - GRRF:	0,00
				Base PIS:	0,00
				Valor PIS:	0,00
				Base ISS:	0,00
				Valor ISS:	0,00

Líquido Geral: 6.176,94

CAIXA

Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	PROAGIL SEGURANCA E VIGILANCIA
Conta origem:	1520 / 003 / 00001503-7
Conta destino:	1510 / 023 / 00001886-9

Nome destinatário:	AILTON REIS SILVA
Valor:	R$ 58,78
Identificação da operação:	AILTON SAL NOVEMBRO

Data de débito:	13/12/2019
Data/hora da operação:	13/12/2019 09:34:43

Código da operação: 62848484

Chave de segurança: 2SFTMW4ZP383JQ03

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CAIXA

Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	PROAGIL SEGURANCA E VIGILANCIA
Conta origem:	1520 / 003 / 00001503-7
Conta destino:	4121 / 001 / 00025512-0

Nome destinatário:	MARIA APARECIDA REIS DA SILVA
Valor:	R$ 1.383,74
Identificação da operação:	MARIA SAL NOVEMBRO

Data de débito:	13/12/2019
Data/hora da operação:	13/12/2019 09:38:29

Código da operação:	62861081
Chave de segurança:	F3K0XSAYQW2XYGPG

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CAIXA

Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	PROAGIL SEGURANCA E VIGILANCIA
Conta origem:	1520 / 003 / 00001503-7
Conta destino:	1520 / 013 / 00012962-5

Nome destinatário:	NAILTON MENEZES DE SOUZA
Valor:	R$ 1.709,01
Identificação da operação:	NAILTON SAL NOVEMBRO

Data de débito:	13/12/2019
Data/hora da operação:	13/12/2019 09:35:16

Código da operação:

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CAIXA

Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	PROAGIL SEGURANCA E VIGILANCIA
Conta origem:	1520 / 003 / 00001503-7
Conta destino:	1519 / 013 / 00037648-1

Nome destinatário:	RAIMUNDO A SOUZA A DA SILVA
Valor:	R$ 1.365,59
Identificação da operação:	RAIMUNDO SAL NOVEMBRO

Data de débito:	13/12/2019
Data/hora da operação:	13/12/2019 09:41:18

Código da operação:	62869263
Chave de segurança:	YY286THFJ0VCAAHC

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Transferências entre Contas Bradesco
Data da operação: 13/12/2019 - 10h09
N° de controle: 092473316391905043 | Documento: 3602012

Conta de débito: **Agência: 3567 | Conta: 0094841-1 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **PROAGIL SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI | CNPJ: 015.751.364/0001-80**

Conta de crédito: **Agência: 3602 | Conta: 1003553-8 | Tipo: Conta-Poupança**

Nome do favorecido: **FRANCISCO JOSE DE ANDRADE LOPES**

Valor: **R$ 1.659,82**

Data de débito: **13/12/2019**

Descrição: **SALARIO NOVEMBRO**

Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

a7Sa7@Rs nj8BK3mq qx@*htXf ql7ICGMC 4mwXJUlu TgmF6m5h EM28Pg2h xL4JZ2Pt
v59CmRpo nONMCUdt Eaj*rCW@ tNSiu@K9 slvx#rGA iPlb84wA AEgypglZ phIgyF44
vDoGSsnF zEwfxt6E pNmrYvY9 8nCgCj8g T3jfZrSW fMQgpf#h 03567000 00000948

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco.

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

OFICIO 2/2020 - RET-CCONV/RET-DADM/RET-PROPLAN/RET-GAB/RET/IFBAIANO

Salvador, 9 de janeiro de 2020

À Senhora Andréa Ribeiro dos Santos
PROAGIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA – EPP
Rua Noêmia M. Paranhos – nº 273 – Loteamento Morada do Sol
Bairro: Pitangueiras – Lauro de Freitas-Bahia, CEP: 42.701.650

Assunto: Solicitação de Esclarecimento e Providências

Prezados(as) Senhores(as),

Considerando que em sede de fiscalização administrativa, a contratante obteve, junto ao quadro da contratada, informação de que as verbas remuneratórias e benefícios trabalhistas , são eles salário, auxílio alimentação, auxílio transporte e 2ª parcela do 13º Salário, relativos ao mês de Dezembro de 2019 ainda não foram quitadas.

Notifico a Empresa Proágil Segurança e Vigilância Ltda – EPP a apresentar esclarecimento acerca do pagamento do salário e benefícios, em cumprimento ao disposto na Cláusula 10ª do contrato, Inciso 10.13, descrito a seguir:

> *10.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;*
> *10.13. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo*

> *a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Contratante:*
> *10.13.1. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a Contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.*
>
> ...
>
> *10.17. Fornecer, sempre que solicitados pelo Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição do Contratante;*

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, acrescenta o disposto no item 11.2.14 do Termo de referência transcrito abaixo, a cerca das faltas cometidas na execução do objeto contratado:

> *11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.*
> *11.2.14. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:*
> *11.2.14.1. não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;*
> *11.2.14.2. deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.*
> *11.2.14.3. Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:*
> *11.2.14.4. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;*
> *11.2.14.5. multa moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias:*
> *11.2.14.5.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á a multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato.*
> *11.2.14.5.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.*
> *11.2.14.5.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto:*
> *11.2.14.5.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.*
> *11.2.14.5.3.2. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão,*

> *entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;*
> *11.2.14.5.3.3. impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;*
> *11.2.14.5.3.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.*

Assim, fica a empresa notificada para adotar providências imediatas e apresentar esclarecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, tendo em vista o caráter alimentar da remuneração e indenizatório dos benefícios de alimentação e transporte, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida a autoridade prolatora deste ato, no endereço Rua do Rouxinol, nº 115 – Bairro: Imbuí – Salvador – Bahia CEP: 41.720-052 – Tel.: (71) 3186-0040, tendo em conta a possível abertura de processo para aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos, sem prejuízo da rescisão do contrato, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V, do Capítulo III, do mesmo diploma legal.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por:

- **Edilson dos Santos Piedade**, **CHEFE - SUBSTITUTO - RET-CCONV**, em 09/01/2020 17:02:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/01/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 12691
Código de Autenticação: 6148d90991

Departamentos: 2

EXTRATO MENSAL

Departamento: 2 - IF BAIAN0

Empr.: 2 AILTON REIS SILVA Situação: Trabalhando CPF: 497.440.465-20 PIS: 123.95277.31-4
Cargo: 1 VIGILANTE Vínculo: Celetista Adm: 23/12/2017 CTPS/Série: 7645855/0030
CC: 2 Depto: 2 Filial: 1 Salário: 1.084,00

1	HORAS NORMAIS	220:00	1.084,00 P	48	VALE TRANSPORTE	6,00	65,04 D
213	ADICIONAL BOA PERMANENCIA	92,14	92,14 P	208	DESCONTO VALE REFEICAO	32,45	32,45 D
254	PREMIO TRABALHO NOTURNO	40,20	40,20 P	998	I.N.S.S.	9,00	180,76 D
256	ADICIONAL NOTURNO 35%	250,88	250,88 P	8111	DESCONTO PLANO DE SAÚDE	34,66	34,66 D
257	INTERVALO INTRA JORNADA	153,76	153,76 P	8214	INSS DIFERENÇA 13o SALARIO	9,00	0,52 D
258	HORA NOTURNA REDUZIDA	102,56	102,56 P				
259	PERICULOSIDADE (VALOR)	325,20	325,20 P				
8182	DIFERENCA MEDIA VALOR 13o	0,00	5,76 P				

ND: 0 Proventos: 2.054,50 Descontos: 313,43 Informativa: 161,14 Informativa Dedutora: 0 Líquido: 1.741,07
NF: 0 Base INSS: 2.014,30 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.014,30 Valor FGTS: 161,14 Base IRRF: 1.833,02

Empr.: 133 FRANCISCO JOSE DE ANDRADE LOPES Situação: Trabalhando CPF: 509.172.345-53 PIS: 123.77577.67-0
Cargo: 1 VIGILANTE Vínculo: Celetista Adm: 01/10/2019 CTPS/Série: 1671217/0030
CC: 2 Depto: 2 Filial: 1 Salário: 1.084,00

1	HORAS NORMAIS	220:00	1.084,00 P	48	VALE TRANSPORTE	6,00	65,04 D
213	ADICIONAL BOA PERMANENCIA	92,14	92,14 P	208	DESCONTO VALE REFEICAO	30,42	30,42 D
257	INTERVALO INTRA JORNADA	144,15	144,15 P	998	I.N.S.S.	8,00	131,63 D
259	PERICULOSIDADE (VALOR)	325,20	325,20 P	8111	DESCONTO PLANO DE SAÚDE	34,66	34,66 D
8184	DIFERENCA ADICIONAL 13o	0,00	23,04 P	8206	DESCONTO DIFERENCA MEDIA VALO	0,00	13,81 D
				8214	INSS DIFERENÇA 13o SALARIO	8,00	0,73 D

ND: 0 Proventos: 1.668,53 Descontos: 276,29 Informativa: 133,47 Informativa Dedutora: 0 Líquido: 1.392,24
NF: 0 Base INSS: 1.654,72 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 1.668,53 Valor FGTS: 133,47 Base IRRF: 1.536,17

Empr.: 8 MARIA APARECIDA REIS DA SILVA Situação: Férias CPF: 788.718.085-68 PIS: 200.20119.66-0
Cargo: 1 VIGILANTE Vínculo: Celetista Adm: 09/01/2018 CTPS/Série: 8096704/0010
CC: 2 Depto: 2 Filial: 1 Salário: 1.084,00

3	HORAS FERIAS	220:00	1.084,00 P	812	INSS FERIAS	9,00	230,79 D
805	MEDIA VALOR FERIAS	140,06	140,06 P	821	INSS DIFERENCA FERIAS	9,00	0,18 D
806	MEDIA HORAS FERIAS	56,85	56,85 P	937	ADIANTAMENTO DE FERIAS	0,00	2.301,35 D
807	VANTAGENS FERIAS	417,34	417,34 P	942	IRRF FERIAS	7,50	32,22 D
940	DIFERENCA DE FERIAS	6,13	6,13 P	998	I.N.S.S.	8,00	1,45 D
990	ESTOURO DO MES	0,00	29,33 P	8111	DESCONTO PLANO DE SAÚDE	34,66	34,66 D
8135	INSS DIF 13º DESC A MAIOR	0,00	0,97 P	8206	DESCONTO DIFERENCA MEDIA VALO	0,00	12,16 D
8140	ABONO FÉRIAS CCT	51,00	866,11 P				
8190	DIFERENCA MEDIA VALOR FERIAS	12,02	12,02 P				

ND: 0 Proventos: 2.612,81 Descontos: 2.612,81 Informativa: 206,59 Informativa Dedutora: 0 Líquido: 0,00
NF: 0 Base INSS: 2.570,35 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.582,51 Valor FGTS: 206,59 Base IRRF: 0,00
FERIAS DE 01/12/2019 - 30/12/2019

Departamentos: 2

EXTRATO MENSAL

Empr.: 1 NAILTON MENEZES DE SOUZA Situação: Férias CPF: 957.425.735-53 PIS: 126.69577.04-2
Cargo: 1 VIGILANTE Vínculo: Celetista Adm: 22/12/2017 CTPS/Série: 4051214/0030
CC: 2 Depto: 2 Filial: 1 Salário: 1.084,00

3	HORAS FERIAS	220:00	1.084,00 P	812	INSS FERIAS	11,00	385,52 D
805	MEDIA VALOR FERIAS	483,43	483,43 P	937	ADIANTAMENTO DE FERIAS	0,00	3.006,14 D
806	MEDIA HORAS FERIAS	336,25	336,25 P	942	IRRF FERIAS	15,00	113,08 D
807	VANTAGENS FERIAS	417,34	417,34 P	8111	DESCONTO PLANO DE SAÚDE	34,66	34,66 D
990	ESTOURO DO MES	0,00	71,15 P	8206	DESCONTO DIFERENCA MEDIA VALO	0,00	40,10 D
8135	INSS DIF 13º DESC A MAIOR	0,00	3,61 P				
8140	ABONO FÉRIAS CCT	51,00	1.183,72 P				

ND: 0 Proventos: 3.579,50 Descontos: 3.579,50 Informativa: 280,37 Informativa Dedutora: 0 Líquido: 0,00
NF: 0 Base INSS: 3.464,64 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 3.504,74 Valor FGTS: 280,37 Base IRRF: 0,00
FERIAS DE 01/12/2019 - 30/12/2019

Empr.: 6 RAIMUNDO ALFREDO SOUZA ARAUJO DA S Situação: Trabalhando CPF: 033.784.225-64 PIS: 166.13779.08-4
Cargo: 1 VIGILANTE Vínculo: Celetista Adm: 03/01/2018 CTPS/Série: 5069997/020
CC: 2 Depto: 2 Filial: 1 Salário: 1.084,00

1	HORAS NORMAIS	220:00	1.084,00 P	48	VALE TRANSPORTE	6,00	65,04 D
213	ADICIONAL BOA PERMANENCIA	92,14	92,14 P	208	DESCONTO VALE REFEICAO	32,45	32,45 D
257	INTERVALO INTRA JORNADA	153,76	153,76 P	998	I.N.S.S.	8,00	132,40 D
259	PERICULOSIDADE (VALOR)	325,20	325,20 P	8111	DESCONTO PLANO DE SAÚDE	34,66	34,66 D
8182	DIFERENCA MEDIA VALOR 13o	0,00	1,75 P	8214	INSS DIFERENÇA 13o SALARIO	8,00	0,14 D

ND: 0 Proventos: 1.656,85 Descontos: 264,69 Informativa: 132,54 Informativa Dedutora: 0 Líquido: 1.392,16
NF: 0 Base INSS: 1.656,85 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 1.656,85 Valor FGTS: 132,54 Base IRRF: 1.524,31

Resumo por Rubricas do Departamento

1	HORAS NORMAIS	660:00	3.252,00 P	48	VALE TRANSPORTE	18,00	195,12 D
3	HORAS FERIAS	440:00	2.168,00 P	208	DESCONTO VALE REFEICAO	95,32	95,32 D
213	ADICIONAL BOA PERMANENCIA	276,42	276,42 P	812	INSS FERIAS	20,00	616,31 D
254	PREMIO TRABALHO NOTURNO	40,20	40,20 P	821	INSS DIFERENCA FERIAS	9,00	0,18 D
256	ADICIONAL NOTURNO 35%	250,88	250,88 P	937	ADIANTAMENTO DE FERIAS	0,00	5.307,49 D
257	INTERVALO INTRA JORNADA	451,67	451,67 P	942	IRRF FERIAS	22,50	145,30 D
258	HORA NOTURNA REDUZIDA	102,56	102,56 P	998	I.N.S.S.	33,00	446,24 D
259	PERICULOSIDADE (VALOR)	975,60	975,60 P	8111	DESCONTO PLANO DE SAÚDE	173,30	173,30 D
805	MEDIA VALOR FERIAS	623,49	623,49 P	8206	DESCONTO DIFERENCA MEDIA VALO	0,00	66,07 D
806	MEDIA HORAS FERIAS	393,10	393,10 P	8214	INSS DIFERENÇA 13o SALARIO	25,00	1,39 D
807	VANTAGENS FERIAS	834,68	834,68 P				
940	DIFERENCA DE FERIAS	6,13	6,13 P				
990	ESTOURO DO MES	0,00	100,48 P				
8135	INSS DIF 13º DESC A MAIOR	0,00	4,58 P				
8140	ABONO FÉRIAS CCT	102,00	2.049,83 P				
8182	DIFERENCA MEDIA VALOR 13o	0,00	7,51 P				
8184	DIFERENCA ADICIONAL 13o	0,00	23,04 P				
8190	DIFERENCA MEDIA VALOR FERIAS	12,02	12,02 P				

Líquido Departamento: 4.525,47

Departamentos: 2

EXTRATO MENSAL

Situações

Número de empregados:	5	Salário contribuição empregados:	11.413,12	Base IRRF Mensal:	4.862,71
Numero de estagiários:	0	Salário contribuição contribuintes:	0,00	Valor IRRF Mensal:	0,00
Trabalhando:	3	Excedente:	0,00	Base IRRF Férias:	5.470,94
Afastado direitos integrais:	0	Base total:	11.413,12	Valor IRRF Férias:	145,30
Afastado acidente de trabalho:	0	Segurados:	1.064,12	Base IRRF Partic. Lucros:	0,00
Afastado serviço militar:	0	Empresa:	2.282,62	Valor IRRF Partic. Lucros:	0,00
Salário maternidade:	0	RAT:	342,40	Base IRRF Exterior:	0,00
Salário maternidade INSS:	0	Contribuintes:	0,00	Valor IRRF Exterior:	0,00
Doença:	0	Sub-Total:	3.689,14	Base IRRF 13º Salário:	29,16
Doença Profissional:	0	Retenções:	0,00	Valor IRRF 13º Salário:	0,00
Licença sem vencimento:	0	(-) Salário família/maternidade:	0,00	Valor Total do IRRF:	145,30
Demitido:	0	Compensações:	0,00	IRRF Aluguéis:	0,00
Transferido:	0	Valores pagos a Cooperativas:	0,00	IRRF contribuintes:	0,00
Férias:	2	Outras Compensações:	0,00	Base do FGTS:	11.426,93
Mandato sindical:	0	Total:	3.689,14	Valor do FGTS:	914,11
Aposentadoria:	0	Terceiros:	0,00	Base do FGTS Aprendiz:	0,00
Partic. curso/programa de qualificação:	0	Total INSS:	3.689,14	Valor do FGTS Aprendiz:	0,00
Ausência justificada:	0			Base FGTS - GRRF:	0,00
Outros motivos de afastamento:	0			FGTS - GRRF:	0,00
Admissões:	0			Base FGTS mes ant. - GRRF:	0,00
Número de contribuintes:	0			FGTS mes ant. - GRRF:	0,00
				Base PIS:	0,00
				Valor PIS:	0,00
				Base ISS:	0,00
				Valor ISS:	0,00
				Líquido Departamento:	4.525,47

Totais por Departamento	Proventos	Descontos	Liquido
2 IF BAIAN0	11.572,19	7.046,72	4.525,47
Total:	11.572,19	7.046,72	4.525,47

Total Geral Proventos: 11.572,19 Total Geral Descontos: 7.046,72
Líquido Geral: 4.525,47

Resumo por Rubrica

1	HORAS NORMAIS	660:00	3.252,00 P	48	VALE TRANSPORTE	18,00	195,12 D
3	HORAS FERIAS	440:00	2.168,00 P	208	DESCONTO VALE REFEICAO	95,32	95,32 D
213	ADICIONAL BOA PERMANENCIA	276,42	276,42 P	812	INSS FERIAS	20,00	616,31 D
254	PREMIO TRABALHO NOTURNO	40,20	40,20 P	821	INSS DIFERENCA FERIAS	9,00	0,18 D
256	ADICIONAL NOTURNO 35%	250,88	250,88 P	937	ADIANTAMENTO DE FERIAS	0,00	5.307,49 D
257	INTERVALO INTRA JORNADA	451,67	451,67 P	942	IRRF FERIAS	22,50	145,30 D
258	HORA NOTURNA REDUZIDA	102,56	102,56 P	998	I.N.S.S.	33,00	446,24 D
259	PERICULOSIDADE (VALOR)	975,60	975,60 P	8111	DESCONTO PLANO DE SAÚDE	173,30	173,30 D
805	MEDIA VALOR FERIAS	623,49	623,49 P	8206	DESCONTO DIFERENCA MEDIA VALC	0,00	66,07 D
806	MEDIA HORAS FERIAS	393,10	393,10 P	8214	INSS DIFERENÇA 13o SALARIO	25,00	1,39 D
807	VANTAGENS FERIAS	834,68	834,68 P				
940	DIFERENCA DE FERIAS	6,13	6,13 P				
990	ESTOURO DO MES	0,00	100,48 P				
8135	INSS DIF 13º DESC A MAIOR	0,00	4,58 P				
8140	ABONO FÉRIAS CCT	102,00	2.049,83 P				
8182	DIFERENCA MEDIA VALOR 13o	0,00	7,51 P				
8184	DIFERENCA ADICIONAL 13o	0,00	23,04 P				
8190	DIFERENCA MEDIA VALOR FERIAS	12,02	12,02 P				

Líquido Geral: 4.525,47

Departamentos: 2

EXTRATO MENSAL

Situações

Número de empregados:	5	Salário contribuição empregados:	11.413,12	Base IRRF Mensal:	4.862,71
Numero de estagiários:	0	Salário contribuição contribuintes:	0,00	Valor IRRF Mensal:	0,00
Trabalhando:	3	Excedente:	0,00	Base IRRF Férias:	5.470,94
Afastado direitos integrais:	0	Base total:	11.413,12	Valor IRRF Férias:	145,30
Afastado acidente de trabalho:	0	Segurados:	1.064,12	Base IRRF Partic. Lucros:	0,00
Afastado serviço militar:	0	Empresa:	2.282,62	Valor IRRF Partic. Lucros:	0,00
Salário maternidade:	0	RAT:	342,40	Base IRRF Exterior:	0,00
Salário maternidade INSS:	0	Contribuintes:	0,00	Valor IRRF Exterior:	0,00
Doença:	0	Sub-Total:	3.689,14	Base IRRF 13º Salário:	29,16
Doença Profissional:	0	Retenções:	62.334,69	Valor IRRF 13º Salário:	0,00
Licença sem vencimento:	0	(-) Salário família/maternidade:	0,00	Valor Total do IRRF:	145,30
Demitido:	0	Compensações:	0,00	IRRF Aluguéis:	0,00
Transferido:	0	Valores pagos a Cooperativas:	0,00	IRRF contribuintes:	0,00
Férias:	2	Outras Compensações:	224,08	Base do FGTS:	11.426,93
Mandato sindical:	0	Total:	-58.869,63	Valor do FGTS:	914,11
Aposentadoria:	0	Terceiros:	0,00	Base do FGTS Aprendiz:	0,00
Partic. curso/programa de qualificação:	0	Total INSS:	-58.869,63	Valor do FGTS Aprendiz:	0,00
Ausência justificada:	0			Base FGTS - GRRF:	0,00
Outros motivos de afastamento:	0			FGTS - GRRF:	0,00
Admissões:	0			Base FGTS mes ant. - GRRF:	0,00
Número de contribuintes:	0			FGTS mes ant. - GRRF:	0,00
				Base PIS:	0,00
				Valor PIS:	0,00
				Base ISS:	0,00
				Valor ISS:	0,00

Líquido Geral: 4.525,47

CAIXA

Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	PROAGIL SEGURANCA É VIGILANCIA
Conta origem:	1520 / 003 / 00001503-7
Conta destino:	1510 / 023 / 00001886-9

Nome destinatário:	AILTON REIS SILVA
Valor:	R$ 1.741,07
Identificação da operação:	SALARIO DEZEMBRO

Data de débito:	13/01/2020
Data/hora da operação:	13/01/2020 17:14:48

Código da operação: 23422278

Chave de segurança: 60N5SSW2Y6AQQK0G

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

bradesco
net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Transferências entre Contas Bradesco
Data da operação: 13/01/2020 - 17h32
N° de controle: 504783229591373463 | Documento: 3602645

Conta de débito: **Agência: 3567 | Conta: 0094841-1 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **PROAGIL SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI | CNPJ: 015.751.364/0001-80**

Conta de crédito: **Agência: 3602 | Conta: 1003553-8 | Tipo: Conta-Poupança**

Nome do favorecido: **FRANCISCO JOSE DE ANDRADE**

Valor: **R$ 1.392,24**

Data de débito: **13/01/2020**

Descrição: **SALARIO DEZEMBRO**

Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

peHx64XL md@bpEWK dpyQJdaR 3fYyFUzX oD*DPcbl 29RgdaTD QyuSjTZI c4kOBZYh
N?X8Mefd xqvQ8ncA MiIYoAEE 4XsGfNcR lnWv9gL9 l26TODvZ UHrNJyFy MUT2S?2o
dSWFmwIT xyYSvjQO dRVgj3EB n6xq9*#u SRYJITWA x6MfqACy 03567000 00000948

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco.
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

CAIXA

Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	PROAGIL SEGURANCA É VIGILANCIA
Conta origem:	1520 / 003 / 00001503-7
Conta destino:	1519 / 013 / 00037648-1

Nome destinatário:	RAIMUNDO A SOUZA A DA SILVA
Valor:	R$ 1.392,16
Identificação da operação:	SALARIO DEZEMBRO

Data de débito:	13/01/2020
Data/hora da operação:	13/01/2020 17:15:46

Código da operação:	23424910
Chave de segurança:	QHLVLH6L90UFX8CV

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CAIXA

Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	PROAGIL SEGURANCA E VIGILANCIA
Conta origem:	1520 / 003 / 00001503-7
Conta destino:	3617 / 013 / 00037691-9

Nome destinatário:	RAILTON FERREIRA ALMEIDA
Valor:	R$ 1.679,30
Identificação da operação:	SALARIO DEZEMBRO

Data de débito:	13/01/2020
Data/hora da operação:	13/01/2020 17:17:44

Código da operação: 23430130

Chave de segurança: 2G04YM7GE1M4LUGK

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

OFICIO 22/2020 - RET-CCONV/RET-DADM/RET-PROPLAN/RET-GAB/RET/IFBAIANO

Salvador, 13 de fevereiro de 2020

À Senhora Andréa Ribeiro dos Santos
PROAGIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA – EPP
Rua Noêmia M. Paranhos – nº 273 – Loteamento Morada do Sol
Bairro: Pitangueiras – Lauro de Freitas-Bahia, CEP: 42.701.650

Assunto: Solicitação de Esclarecimento e Providências

Prezados(as) Senhores(as),

Considerando que em sede de fiscalização administrativa, a contratante obteve, junto ao quadro da contratada, informação de que as verbas remuneratórias relativa ao mês de Janeiro de 2020 ainda não foram quitadas.

Notifico a Empresa Proágil Segurança e Vigilância Ltda – EPP a apresentar esclarecimento acerca do atraso no pagamento do salário, aproveito para solicitar também os comprovantes de pagamento dos benefícios de auxílio alimentação e auxílio transporte, em cumprimento ao disposto na Cláusula 10ª do contrato, Inciso 10.13, descrito a seguir:

> *10.13. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Contratante:*
> *10.13.1. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a Contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.*

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, acrescenta que o disposto no item 11.2.14 do Termo de referência transcrito abaixo, a cerca das faltas cometidas na execução do objeto contratado:

> *11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.*
>
> *11.2.14. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:*
>
> *11.2.14.1. não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;*
>
> *11.2.14.2. deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.*
>
> *11.2.14.3. Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:*
>
> *11.2.14.4. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;*
>
> *11.2.14.5. multa moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias:*
>
> *11.2.14.5.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á a multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato.*
>
> *11.2.14.5.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.*
>
> *11.2.14.5.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto:*
>
> *11.2.14.5.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.*
>
> *11.2.14.5.3.2. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;*
>
> *11.2.14.5.3.3. impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;*
>
> *11.2.14.5.3.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.*

Assim, fica a empresa notificada para adotar providências imediatas e apresentar esclarecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, tendo em vista o caráter alimentar da remuneração, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida a autoridade prolatora deste ato, no endereço Rua do Rouxinol, nº

115 – Bairro: Imbuí – Salvador – Bahia CEP: 41.720-052 – Tel.: (71) 3186-0040, tendo em conta a possível abertura de processo para aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos, sem prejuízo da rescisão do contrato, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V, do Capítulo III, do mesmo diploma legal.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por:

- **Edilson dos Santos Piedade**, **CONTADOR**, em 13/02/2020 14:44:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/02/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 15212
Código de Autenticação: e2f20f326a

Documento Digitalizado Restrito

Documentos Comprobatório de Atraso - Proágil Vigilância e Segurança

Assunto: Documentos Comprobatório de Atraso – Proágil Vigilância e Segurança
Assinado por: Edilson Piedade
Tipo do Documento: Comprovante
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Restrito
Hipótese Legal: Informação Pessoal (Art. 31 da Lei no 12.527/2011)
Tipo do Conferência: Documento Original e Cópia

Documento assinado eletronicamente por:

- **Edilson dos Santos Piedade**, **CONTADOR**, em 11/03/2020 14:01:12.

Este documento foi armazenado no SUAP em 11/03/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 53727
Código de Autenticação: cafd59cc39

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

OFICIO 29/2020 - RET-CCONV/RET-DADM/RET-PROPLAN/RET-GAB/RET/IFBAIANO

Salvador, 11 de março de 2020

Ao Senhor
José Ribamar Simão da Silva Filho
Diretor Administrativo Substituto

Assunto: Solicitação de Instauração de procedimento Licitatório para Substituição de Empresas Prestadoras de Serviços de Vigilância.

Senhores(as),

Comunicamos que nos últimos meses estamos percebendo que os serviços de vigilância da Reitoria e do Centro de Referência vem sendo prestados com vicio, especificamente os benefícios trabalhistas vem reiteradamente sido quitados com atraso. Detalho a seguir e anexo os comprovantes de pagamento no intuito de comprovar os argumentos apresentados:

1. Para a Empresa Proágil Segurança e Vigilância :

Mês	Notificação/Processo Administrativo	Alimentação	Salário	Transporte
Outubro de 2019	**OFICIO 73/2019**	Pago em 02/10/2019	Pago com atraso: 12/11/2019	Pago em 30/09/2020
Novembro de 2019	**OFICIO 81/2019** - 23327.250052.2020-08	31/10/2019	Pago com atraso em 13/12/2029	Pago com atraso em 13/12/2019
Dezembro de 2019	**OFICIO 2/2020**	------	Pago com atraso em 13/01/2020	-----

Janeiro de 2020	**OFICIO 22/2020**	Pago com atraso em 13/01/2020	* Pago com atraso em 21/01/2020	Pago com atraso em 13/01/2020
Fevereiro de 2020	Notificação em andamento	* Pagos com atraso	* Ainda não foram pagos 11/03/2020	* Pagos com atraso

* Refere-se aos itens para os quais a contratada não enviou comprovantes de pagamento, as informações foram colhidas pela fiscalização junto aos vigilantes.

2. Para a Empresa Jaguar Vigilância

Mês	Notificação/Processo administrativo	Alimentação	Salário	Transporte
Outubro de 2019		Pago em 30/09/2019	Pago com atraso em 08/11/2019	Pago em 03/10/2019
Novembro de 2019		Pago em 01/11/2019	Pago com atraso em 09/12/2019	----------
Dezembro de 2019	**OFICIO 3/2020**	Pago com atraso em 03/12/2019	* Pago com atraso	Pago com atraso em 04/12/2019
Janeiro de 2020	**OFICIO 21/2020**	----------	* Pago com atraso em 13/02/2020	----------
Fevereiro de 2020		* Pagos com atraso	* Ainda não foram pagos 11/03/2020	* Pagos com atraso

* Refere-se aos itens para os quais a contratada não enviou comprovantes de pagamento, as informações foram colhidas pela fiscalização junto aos vigilantes.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por:

- **Edilson dos Santos Piedade**, **CONTADOR**, em 11/03/2020 13:52:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/03/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 17816
Código de Autenticação: 9ee8aaff65

Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052
Fone: (71) 3186-0001

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - REITORIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

(Anexo II da Instrução Normativa MPOG 05/2017)

ÓRGÃO: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA**	
SETOR REQUISITANTE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA / COORDENAÇÃO GERAL DE SUPRIMENTOS	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: José Ribamar Simão da Silva Filho	**MATRÍCULA SIAPE**: 1056175
E-MAIL: compras@ifbaiano.edu.br	**TELEFONE**: (71) 3186-0040

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.
1.1. Substituição de empresa prestadora de serviço que reiteradamente vem descumprindo contrato administrativo.
2. Descrição do Serviço:
2.1. Serviço terceirizado de vigilância armada e desarmada para a Reitoria e desarmada para o Centro de Referência 2 de Julho (Colégio Central).
3. Quantidade de serviço a ser contratada:
3.1. 4 Postos (2 Postos na Reitoria e 2 Postos no Centro de Referência 2 de Julho).
4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:
4.1. Maio/2020.
5. Indicação do(s) membro(s) da equipe de planejamento e, se necessário, o responsável pela fiscalização:

Membro da Equipe de Contratação	Nome: **José Ribamar S. da Silva Filho (Tecn. Gestão Pública) Siape: 1056175**
	Nome: **Edílson dos Santos Piedade (Contador) Siape: 2981509**
Membro da Equipe de Contratação do Núcleo de Compras: **Ricardo Freire de Moraes (Tecn. Gestão Pública) – SIAPE: 1156952**	

Salvador/BA, 12 de março de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
José Ribamar Simão da Silva Filho
Diretor Administrativo Substituto
Portaria nº 1.369, de 24/07/2019

Documento Digitalizado Público

DOD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Assunto: DOD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
Assinado por: Jose Filho
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Ribamar Simao da Silva Filho**, **DIRETOR ADMINISTRATIVO - SUBSTITUTO - RET-DADM**, em 12/03/2020 17:34:43.

Este documento foi armazenado no SUAP em 12/03/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 54365
Código de Autenticação: 75ab475a7d

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

OFICIO 3/2020 - RET-DADM/RET-PROPLAN/RET-GAB/RET/IFBAIANO

Salvador, 12 de março de 2020

Ao Senhor
Leonardo Carneiro Lapa
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

Assunto: Dar ciência da necessidade de substituição das empresas prestadoras de serviço de vigilância por descumprimento reiterado de contrato e solicita providências.

Senhor Pró-Reitor,

Considerando o Ofício n.º 29/2020-RET-CCONV o qual relata as reiteradas faltas cometidas pelas empresas contratadas para prestarem serviço de vigilância patrimonial na Reitoria (Jaguar Vigilância - Contrato n.º 02/2019) e no Centro de Referência 2 de Julho (Proágil Segurança e Vigilância - Contrato n.º 08/2017).

Damos conhecimento a vossa senhoria e solicitamos encaminhamentos necessários visando à realização de nova licitação para contratação de empresas que venham substituir as atuais contratadas. Saliento a necessidade da abertura também de processo sancionatório que garanta o direito de ampla defesa às empresas, mas evite que na futura licitação tenha a possibilidade da reincidência da contratação destas licitantes.

Segue junto ao processo o "Documento de Formalização de Demanda" exigido pela IN n.º 05/2017 para formalização da equipe de planejamento responsável pela elaboração dos estudos preliminares da contratação e do mapa de gerenciamento de riscos, documentos necessários para realizar o processo licitatório.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Ribamar Simao da Silva Filho**, **DIRETOR ADMINISTRATIVO - SUBSTITUTO - RET-DADM**, em 12/03/2020 17:31:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/03/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador:	18079
Código de Autenticação:	a33b479fb6

Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052
Fone: (71) 3186-0001

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Despacho:

Para conhecimento e, após aprovação da continuidade do processo, encaminhar para o Setor de Compras realizar os trâmites necessários à contratação.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Jose Ribamar Simao da Silva Filho, DIRETOR ADMINISTRATIVO - SUBSTITUTO - RET-DADM, RET-DADM, em 12/03/2020 17:38:43.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Despacho:

Ciente e de acordo. Segue para encaminhamentos necessários.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Leonardo Carneiro Lapa, PRO-REITOR - CD2 - RET-PROPLAN, RET-PROPLAN, em 15/03/2020 07:41:40.

Reitoria
Rua do Rouxinol, n. 115, CEP 41720-052, Salvador (BA)
CNPJ: 10.724.903/0001-79 - Telefone: (71) 3186-0001

Documento Público

Minuta #458 do(a) Documento 18468

Assunto: PORTARIA DE EQUIPE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PARA A REITORIA E CENTRO DE REFERÊNCIA 2 DE JULHO
Assinado por: -
Tipo do Documento: Portaria
Situação: Concluído
Nível de Acesso: Público

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Solicito providências no sentido de publicar a portaria conforme minuta anexo

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Adriano Lucas Prado Goncalves, CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS, RET-COMPRAS, em 17/03/2020 11:27:45.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
GABINETE

Despacho:

Senhor Chefe, Autorizamos publicar portaria conforme minuta em anexo.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET, RET-GAB, em 18/03/2020 09:35:13.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 375/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 20 de março de 2020

Constituir grupo de trabalho para formalização de equipe de planejamento e contratação do serviço de vigilância patrimonial para a Reitoria e o Centro de Referência 2 de julho.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO , nomeado pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, **RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir grupo de trabalho, com os servidores relacionados abaixo, para formalização da equipe de planejamento da contratação para serviço de vigilância patrimonial para a Reitoria e Centro de Referência 2 de Julho:

Servidor	Cargo	Matrícula	Lotação	Função na comissão
José Ribamar Simão da Silva Filho	Tecnólogo em Gestão Pública	1056175	Reitoria	Membro
Ricardo Freire de Moraes	Tecnólogo em Gestão Pública	1156952	Reitoria	Membro
Edilson dos Santos Piedade	Técnico em Contabilidade	1981509	Reitoria	Membro

Art. 2º São competências da comissão:

Conforme IN 05/2017 ME/SEGES/DGGD/SG – Capítulo III, Art. 22º, § 1º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 3º As reuniões ordinárias ocorrerão quinzenalmente e as reuniões extraordinárias, caso necessário, serão convocadas por e-mail.

Art. 4º O Gabinete do Reitor prestará o apoio técnico e administrativo necessário para o funcionamento da comissão.

Art. 5º A comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão de seus trabalhos, sendo permitida a

prorrogação por, no máximo, igual período.

Art. 6º Ao final das atividades, a comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório final ao Gabinete do Reitor, através do endereço gabinete@ ifbaiano.edu.br.

Art. 7º As atividades dos integrantes da comissão serão consideradas serviço público relevante e não serão remuneradas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aecio Jose Araujo Passos Duarte**, **REITOR - CD1 - RET**, em 20/03/2020 09:13:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/03/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 18555
Código de Autenticação: ae7d2f72fd

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
SETOR DE PUBLICAÇÕES E PORTARIAS

Despacho:

Portaria publicada

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Elton Oliveira dos Santos, CHEFE - FG2 - RET-PUBPORT, RET-PUBPORT, em 23/03/2020 20:51:29.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Processo devolvido a pedido para revisão da decisão por parte da autoridade administrativa.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Jose Ribamar Simao da Silva Filho, COORDENADOR - FG1 - RET-CGS, RET-COMPRAS, em 13/04/2020 10:36:50.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Despacho:

Mantido os aspectos da demanda. Tendo em vista a necessidade de manter a continuidade do serviço , será prorrogada a vigência do contrato que encerra em 02/05/2020 para viabilizar conclusão do processo.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Edilson dos Santos Piedade, CONTADOR, RET-CCONV, em 13/04/2020 13:14:37.

Estudos Preliminares

1. Objeto

1.1. Trata-se de estudos preliminares referentes à contratação de empresa para execução dos serviços de Vigilância armada e desarmada, em substituição aos Contratos de nº 08/2017 e o de nº 02/2019, objetivando evitar a descontinuidade da prestação dos serviços, conforme especificações e condições constantes deste estudo preliminar e da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2. Referência legal

2.1. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados de acordo com a sua natureza:

- **Constituição Federal**;
- **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 –** institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- **Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002 –** Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 –** Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 –** Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;
- **Decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 –** Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho;
- **Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 –** Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União
- **Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 –** Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- **Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 –** Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- **Decreto nº 7.746/2012 –** Estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP;
- **Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010 –** que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes;
- **Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 –** que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

- **Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 –** Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

- **Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010** – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências

- **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010 –** Estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

- **Instrução Normativa nº 02/SEGES/MPOG, de 6 de dezembro de 2016 –** Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, no âmbito do Sistema de Serviços Gerais – SISG.

3. Necessidade da Contratação

3.1. Objetivando manter a proteção de pessoas e do patrimônio público do Instituto Federal Baiano – Reitoria e do Centro de Referência 2 de julho (Colégio Central) e após reiteradas constatações de que as atuais empresas que prestam o serviço vêm descumprindo os contratos administrativos, especificamente quanto aos benefícios trabalhistas, surgiu a necessidade de se fazer as substituições dos referidos contratos.

3.2. É importante destacar que o serviço de vigilância armada e desarmada é considerado serviço essencial, motivo pelo qual não pode haver sua descontinuidade sob o risco de ocasionar sérios prejuízos para Administração.

3.3. Frisa-se ainda que os serviços de vigilância será executado de forma indireta com dedicação de mão de obra exclusiva, dada a inexistência de pessoal qualificado no quadro próprio de servidores do IF Baiano por se tratar de um cargo extinção, com fulcro na Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998, que dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

3.4. Assim, fica demonstrada a necessidade de continuidade da prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, diurna e noturna, de forma a garantir a segurança aos seus usuários e servidores, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que resultem em danos a seus bens, móveis e instalações.

4. Planejamento Estratégico

4.1. O Plano de Desenvolvimento Institucional do IF Baiano 2015-2019 versa acerca de planos relacionados à manutenção e expansão da estrutura física da Instituição, bem como da ampliação da rede de ofertas dos cursos. Sendo assim, a contratação de empresa para prestação dos serviços de vigilância armada e desarmada coaduna com o PDI, pois ela visa garantir segurança aos seus usuários, servidores, colaboradores e instalações.

4.2. Há de se considerar também que a referida contratação servirá de apoio para o atendimento dos demais objetivos estratégicos presentes no Plano de Desenvolvimento Institucional 2015-2019, uma vez que, o serviço a ser contratado servirá de suporte para que as Pró-Reitoria, Diretorias, Departamentos, Coordenações e demais Setores da Reitoria e do Centro de Referência 2 de julho possam alcançar suas respectivas metas, as quais devem estar vinculadas à Missão Institucional do IF Baiano, que é: *"Oferecer educação profissional e tenológica de qualidade, pública e gratuita, nas diferentes modalidades, preparando pessoas para o pleno exercício da cidadania e contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do país, através de ações de ensino, pesquisa e extensão"*.

4.3. Análise da Contratação Anterior:

4.3.1. Os Contratos de nº 08/2017 e o de nº 02/2019 tiveram sua vigência inicialmente estipulada em 12 (doze) meses, coma possibilidade de eventuais prorrogações até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. No entanto, ao longo a execução do serviço, foram registradas constatações de que as atuais empresas que prestam o serviço vêm descumprindo os contratos administrativos, especificamente quanto aos benefícios trabalhistas, e que por isso surgiu a necessidade de se fazer as substituições dos referidos contratos.

4.3.2. Distribuição dos postos dos contratos atuais:

Pregão nº 01/2019 – Contrato nº 2/2019 – Reitoria		
Item	Descrição do Posto	Quantidade de Postos
01	Posto de vigilância desarmada – 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Reitoria.	01
02	Posto de vigilância armada – 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Reitoria.	01

Pregão nº 08/2017 – Contrato nº 8/2017 – Centro de Referência 2 de julho (Colégio Central)		
Item	Descrição do Posto	Quantidade de Postos
01	Posto de vigilância desarmada – 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas – Centro de Referência 02 de Julho.	01
02	Posto de vigilância desarmada – 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas – Centro de Referência 02 de Julho.	01

5. Requisitos da Contratação

5.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

5.1.1. Os serviços de vigilância deverão compreender as atividades abaixo

- Vigilância armada e desarmada em postos de serviço com rondas ostensivas e todas as demandas de uma vigilância patrimonial;
- Manter vistorias patrimoniais, impedir uso de armas, restringir acesso não autorizados, prover segurança pessoal nos espaços do IF Baiano – Reitoria e no Centro de Referência 2 de julho;

5.2. Para a prestação dos serviços e objetivando assegurar a qualidade desejada pelo IF Baiano, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar profissionais que apresentem, no mínimo:

- Escolaridade; 4ª série do ensino fundamental (conforme item 1 j do ANEXO I da PORTARIA Nº 3.233/2012-DG/DPF de 2012);
- Experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses;
- Curso de formação em Vigilante, com sua renovação atualizada;
- Conhecimento básico de informática;
- Iniciativa e fluência verbal;
- Facilidade de relacionamento;
- Capacidade de trabalho em equipe;
- Demonstrar aptidão, discrição, destreza e responsabilidade na execução das atividades

5.3. Requisitos de qualificação técnica:

- Atestado(s) ou Certidão(es) de comprovação de aptidão técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie que a licitante executou ou executa serviços pertinentes (vigilância armada e desarmada) e compatíveis com o objeto da licitação devendo o quantitativo apresentado no(s) atestado(s) ser de no mínimo 50% dos postos de vigilância contínua do quantitativo deste Estudo Preliminar;
- prova de autorização para funcionamento como empresa especializada em prestar serviços de vigilância, concedida pelo Ministério da Justiça – MJ, com base na Lei nº 7.102, de 20.06.83, Decreto nº 89.056, de 24.11.83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95 e Portaria/MJ nº 387/2006, alterada pela Portaria/MJ 515/2007;
- Documento de Revisão de Autorização de Funcionamento da empresa na atividade objeto desta licitação em plena validade, conforme determina a Portaria/MJ nº 387/2006, alterada pela Portaria/MJ 515/2007;
- Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal no Distrito Federal, de acordo com a Portaria nº 1.129, de 15.12.95, do Ministério da Justiça;
- Comprovante de autorização para compra de armas em Salvador e respectivo registro de arma disponível em quantidade necessária ao cumprimento da execução dos serviços objeto deste estudo, conforme determina a Portaria/MJ nº 387/2006, alterada pela Portaria/MJ 515/2007. O registro da arma deve incluir, pelo menos, o número da arma, o nome do proprietário, a espécie, a marca e o calibre;
- Licença de funcionamento de estações móveis, fixas e portáteis do Sistema de Rádio e Comunicação, expedida pela Agência Nacional de Telecomunicação – ANATEL, conforme Instrução Normativa nº 09, de 20/09/89, quando couber.

5.4. Todas estas condições acima são fruto de pesquisas na legislação, em termos de referência de contratação de serviços de vigilância e condições da atual contratação. Neste contexto estas exigências se justificam no sentido de especificar minimamente as necessidades de serviços e projetar um patamar aceitável a uma boa execução.

5.5. Os serviços referenciados no presente estudo, dadas as suas características, pautadas em especificações usuais de mercado e detentoras de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, enquadram-se no conceito de serviços comuns, de acordo com a Lei 10.520/2002.

5.6. Outras especificações dos requisitos de contratação poderão ser inseridos no Termo de Referência, caso venham a ser identificados em momento posterior.

5.7. **Natureza da Contratação do Serviço:**

5.7.1. De acordo com o art. 15, da IN 05/2017: *"Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional."*

5.7.2. Assim, a prestação do referido serviço possui natureza continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra, pois sua ausência pode ocasionar danos a esta Administração, impedindo que as atividades nela desempenhadas sejam realizadas.

5.8. **Duração do Contrato:**

5.8.1. O contrato será firmado por um prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivas vezes até o máximo de 60 meses, conforme o artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93.

5.9. **Da Sustentabilidade:**

5.9.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

5.9.2. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações IF Baiano voltadas para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- Economia de energia;
- Economia em materiais como copos e talheres plásticos descartáveis;
- Economia de água;
- Reciclagem de lixo (separação do lixo conforme indicação do IF Baiano);
- Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes.

5.9.3. Caso seja constatado o registro das ocorrências citadas acima, a empresa a ser contratada poderá sofrer as sanções previstas em contrato, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

5.10. **Transição Contratual:**

5.10.1. Pelas características dos serviços, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.

5.11. **Solução de Mercado:**

5.11.1. São amplas as soluções de segurança no mercado, no entanto, o modelo de postos de vigilância já vem sendo utilizado pelo IF Baiano há alguns anos. A vantagem de utilização de serviços de vigilância é a possibilidade de uso de armamento que previne ação de bandidos que temem por enfrentar revide armado. A única opção legal de uso de armas é pelo sistema de vigilância patrimonial, quando se discute modelos de terceirização dos serviços. Outras formas são o chamamento das polícias militares, civil e federal, mas apenas em casos mais extremos. Assim o mercado é restrito aos formatos de vigilância patrimonial quando se necessita de uso de armas e esse formato é o mais aceitável a fim de atender as demandas do IF Baiano.

5.12. **Relevância dos Requisitos Apresentados:**

5.12.1. Os requisitos apontados visam a contratação de empresa que possua plena capacidade de executar com presteza as atividades descritas no termo de referência e contrato a ser firmado com a Administração.

5.12.2. Entende-se que os requisitos apontados não restringem a competitividade, tendo em vista que há no mercado empresas com capacidade econômica, técnica e jurídica para o desempenho do referido serviço. Chega-se a essa conclusão considerando a quantidade de empresas que participaram dos certames licitatórios passados dessa mesma natureza e ao pesquisar certames realizados por outras instituições públicas.

6. Estimativa das Quantidades

6.1. As definições dos quantitativos propostos levaram em consideração a atual contratação. Sabe-se que estes quantitativos são variáveis, dependendo principalmente das necessidades de cada serviço, do movimento nas portarias, da criação de setores que requerem segurança elevada, dos casos de roubos, dos casos de invasão, dos eventos internos, das rondas externas, das escalas para almoço, da quantidade de saídas/entradas abertas do órgão, dentre outras. Nesse sentido, definiu-se o quantitativo abaixo que será necessário para a execução do serviço:

Prestação de Serviço de Vigilância Armada e Desarmada no prédio da Reitoria			
	Item	Descrição do Posto	Quantidade de Postos
Grupo 01	01	Posto de vigilância DESARMADA – 12 (doze) horas DIURNAS, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta seis) horas.	01
	02	Posto de vigilância ARMADA – 12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta seis) horas.	01

Prestação de Serviço de Vigilância Armada e Desarmada no Centro de Referência 2 de julho (Colégio Central)			
	Item	Descrição do Posto	Quantidade de Postos
Grupo 02	03	Posto de vigilância DESARMADA – 12 (doze) horas DIURNAS, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta seis) horas.	01
	04	Posto de vigilância DESARMADA – 12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta seis) horas.	01

7. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

7.1. A metodologia utilizada para o levantamento de mercado foi feita por meio de cotações diretamente com empresas prestadoras do serviço de Vigilância armada e desarmada. Destaca-se que não foi utilizado o "Caderno Técnico de Vigilância" disponibilizado pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia por está com preços defasados, haja vista que o caderno técnico que consta no site do Compras Governamentais está com os valores de referência do ano de 2018.

7.2. Assim, considerando o levantamento feito pela Equipe de Planejamento da Contratação, chegou-se que a melhor solução a ser contratada é a que segue:

7.2.1. 01 (um) Posto de vigilância ARMADA – 12 (doze) horas DIURNAS, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta seis) horas, das 06:00 às 18:00, para o prédio da Reitoria.

7.2.2. 01 (um) Posto de vigilância DESARMADA – 12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta seis) horas, das 18:00 às 06:00, para o prédio da Reitoria.

7.2.3. 01 (um) Posto de vigilância DESARMADA – 12 (doze) horas DIURNAS, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta seis) horas, das 06:00 às 18:00, para o Centro de Referência 2 de julho (Colégio Central).

7.2.4. 01 (um) Posto de vigilância DESARMADA – 12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta seis) horas, das 18:00 às 06:00, para o Centro de Referência 2 de julho (Colégio Central).

7.3. Os postos contínuos de vigilância que remetem ao CBO nº 5173-30 "Vigilante".

8. Estimativas de preços ou preços referenciais

8.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 32.184, 39** (trinta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos) mensais e anual de **R$ 386.212,68** (trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e dois reais e sessenta e oito centavos).

8.2. Entende-se que divulgação dos valores estimáveis e/ou referenciais para a contratação no presente objeto não tem o potencial de oferecer risco à escolha da proposta mais vantajosa para o IF Baiano e para o interesse público, tendo em vista que os valores balizadores da contratação foram feitos diretamente com empresas prestadoras do serviço de vigilância armada e desarmada, atendendo, assim, ao princípio da publicidade e da competitividade.

8.3. Para fins de estimativas dos valores coletados e um melhor detalhamento, segue a tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Und. Medida	Qtd	Vl. Mensal	Vl. Anual
01	01	Posto de vigilância desarmada – 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Reitoria.	Posto	01	R$ 7.247,35	R$ 86.968,20
		Posto de vigilância armada – 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos				

	02	de 12x36 (doze por trinta seis) horas Reitoria.	Posto	01	R$ 8.994,79	R$ 107.937,48
				VALOR TOTAL	**R$ 16.242,14**	**R$ 194.905,68**
02	03	Posto de vigilância desarmada – 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas – Centro de Referência 02 de Julho.	Posto	01	R$ 7.247,29	R$ 86.967,48
	04	Posto de vigilância desarmado – 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas – Centro de Referência 02 de Julho.	Posto	01	R$ 8.694,96	R$ 104.339,52
				VALOR TOTAL	**R$ 15.942,25**	**R$ 191.307,00**

8.4. Os documentos com as pesquisas de mercado realizadas estão junto ao processo da contratação.

9. Descrição da solução como um todo

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Estudo, o qual subsidiará Termo de Referência, e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificada neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração e ainda:

9.3.1. Orientar e fiscalizar a atuação dos vigilantes, que por sua vez receberá instruções do CONTRATANTE por intermédio do fiscal ou gestor do contrato, designado nos termos da legislação em vigor;

9.3.2. Supervisionar e revisar a manutenção dos materiais e equipamentos de uso dos vigilantes, de acordo com o mínimo estabelecido neste Estudo Técnico, acrescentando ou substituindo o que for necessário à execução dos serviços;

9.3.3. Promover medidas de segurança propostas pelo CONTRATANTE, quando for o caso;

9.3.4. Orientar quanto os detalhes de higiene pessoal (barba, cabelo, unhas etc.) e das roupas dos profissionais;

9.3.5. Proceder às necessárias advertências, bem como, a devolução à contratada do profissional que não atender às recomendações, cometer atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitar aos superiores, não acatar as ordens recebidas ou não cumprir com suas obrigações;

9.3.6. Fazer o controle das folhas de ponto ou do registro eletrônico de frequência dos profissionais acompanhando o seu correto preenchimento;

9.3.7. Solucionar, imediatamente, os problemas de faltas, atrasos, dispensas médicas e outros;

9.3.8. Providenciar treinamento periódico de curso de tiro e reciclagem de instruções;

9.3.9. Orientar quanto à estrita obediência ao horário de saída e chegada dos profissionais;

9.3.10. Providenciar a entrega completa dos uniformes dos vigilantes.

9.4. Os serviços de vigilância compreendem a execução de atividades de segurança e prevenção. Assim, diversas são as atividades pertinentes, contudo destaca-se a realização de rondas, serviços de vistoria na portaria, prontidão na portaria evitando invasões, portar armas para coibir revide armado, verificação de condições de segurança conforme orientação do IF Baiano, dentre outras.

9.5. A execução dos serviços, envolve mão de obra capacitada e qualificada, conforme os Postos fixados pela Administração neste Estudo, devendo ser prestados com fundamento nos critérios seguintes:

9.5.1. Proteger as instalações, o patrimônio e a integridade física dos servidores e usuários da Administração contra ação de terceiros;

9.5.2. Os serviços de vigilância serão realizados com base em postos previamente estabelecidos pela Administração os quais, a critério desta, poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte, nos estritos limites estabelecidos pela norma em vigor;

9.5.3. A atividade do vigilante será coordenada por Preposto da Contratada, por ela indicado, que receberá instruções do Fiscal do Contrato;

9.6. Os serviços de vigilância a serem contratados compreendem, sem prejuízo de outras responsabilidades previstas em norma específica:

9.6.1. Comunicar imediatamente à Contratante, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.6.2. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do Preposto da Contratante, bem como as que entender oportunas;

9.6.3. Permitir o ingresso, nas dependências internas, somente a servidores e prestadores de serviços devidamente autorizados e identificados.

9.6.4. fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações do IF Baiano Reitoria e do Centro de Referência 2 de julho, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação;

9.6.5. repassar para o (s) vigilante (s) que está (ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

9.6.6. comunicar à Diretoria Administrativa todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio do IF Baiano;

9.6.7. proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial, junto aos Postos e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

9.6.8. proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

9.6.9. executar a(s) ronda(s) diária(s), conforme orientação recebida da Contratante, verificando todas as dependências e instalações do IF Baiano Reitoria e do Centro de Referência 2 de julho adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

9.6.10. executar rondas nas áreas externas aos edifícios;

9.6.11. assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada, devendo estar no local de trabalho de posse de acessórios, tais como: lápis ou caneta, bloco de papel, apito, cassetete e outros específicos ao desempenho do trabalho;

9.6.12. manter os vigilantes nos Postos, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

9.6.13. registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

9.6.14. verificar diariamente, nos locais a que tem acesso, se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário;

9.6.15. registrar, diariamente, a permanência de pessoas nas repartições após o término do expediente normal;

9.6.16. verificar se estão iluminadas as áreas dos prédios pré-determinadas pela Contratante, e se as demais luzes estão apagadas, registrando nos Livros de Ocorrência os locais onde porventura forem deixadas luzes acesas;

9.6.17. efetuar vistoria no prédio quando da troca de turnos, acompanhado do seu substituto, comunicando-lhe quaisquer irregularidades ocorridas, as quais deverão ser anotadas em Livro de Ocorrência, antes de proceder à entrega das chaves que lhe tenham sido confiadas;

9.6.18. verificar, por ocasião de cada vistoria regular no prédio, a existência de objeto(s) abandonado(s) (pacotes, embrulhos, etc.) e, uma vez considerado(s) suspeito(s), adotar as providências preventivas de segurança recomendadas pela norma estabelecida para a espécie;

9.6.19. comunicar à Contratante, sempre que constatada, a existência de aglomeração, a permanência de pessoas suspeitas nas imediações dos Edifícios, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão dos prédios;

9.6.20. proceder à identificação e ao registro da entrada de qualquer servidor nas dependências do IF Baiano Reitoria e do Centro de Referência 2 de julho fora do horário de expediente, verificando a existência de autorização para isso;

9.6.21. proceder à ronda noturna, em toda a área perimetral do prédio, com o objetivo de impedir incursões e danos materiais à propriedade, bem como às instalações da Contratante;

9.6.22. não permitir, nas dependências do IF Baiano Reitoria e do Centro de Referência 2 de julho e sob nenhuma hipótese, o acesso de animais, qualquer que seja a espécie, sem a autorização expressa da Divisão de Segurança, exceto cão-guia;

9.6.23. não permitir a entrada de qualquer pessoa que apresente situação de embriaguez, suspeição de estar sob o efeito de droga, narcótico ou que apresente condição de visível instabilidade emocional, situação que deverá ser submetida à Contratante para sua avaliação;

9.6.24. garantir ao(s) portador(es) de deficiência(s) física(s) de locomoção a preferência de trânsito e acesso aos elevadores, procurando ajudá-lo (s), quando for o caso, no embarque e desembarque de veículos;

9.6.25. não permitir, nas dependências do IF Baiano Reitoria e do Centro de Referência 2 de julho, a prática de vendas, divulgações, demonstrações ou outras similares alheias às suas atividades, salvo quando houver autorização expressa da Contratante;

9.6.26. abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias às suas obrigações durante seu turno de trabalho;

9.6.27. encaminhar ao conhecimento da Contratante, de forma imediata e em qualquer circunstância, a constatação de atitude suspeita observada nas dependências ou imediações do IF Baiano Reitoria e do Centro de Referência 2 de julho;

9.6.28. impedir a saída de volumes, patrimônio e/ou materiais pertencentes à Contratante, em todo e qualquer acesso das instalações, sem a devida autorização.

9.7. Em ocasiões de estado de greve:

9.7.1. não permitir o acesso de pessoa que se negue à identificação regulamentar, salvo por decisão e/ou autorização expressa da Contratante;

9.7.2. não permitir o uso de instrumentos, artefatos ou outros capazes de provocar poluição sonora e/ou visual dentro das dependências do IF Baiano Reitoria e do Centro de Referência 2 de julho;

9.7.3. não permitir a afixação de panfletos, cartazes, recortes ou outros de divulgação escrita nos murais, paredes, pilastras, vidraças, janelas e etc, sem a prévia autorização da Contratante;

9.8. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela Contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;

9.9. Os vigilantes terão 1 (uma) hora de intervalo para repouso ou alimentação conforme CLT ou disposições normativas da categoria, devendo ser efetuado o intervalo mediante revezamento. A contratada, como opção, poderá adotar o pagamento da hora de intervalo conforme orientação em convenção coletiva.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

10.1. O art.23, § 1o da Lei nº 8.666, dispõe: “As obras, serviços e compras efetuados pela Administração serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala”.

10.2. A ordem instituída no dispositivo é clara no sentido de que o objeto seja parcelado a fim de melhor aproveitar os “recursos disponíveis no mercado” e de ampliar a “competitividade” do certame. Entretanto, o objeto em questão é parcelado em diferentes postos de serviços, conforme Anexo VI-A, da IN 05/2017.

10.3. Sabe-se que serviço de segurança tem que se responsabilizar pelo patrimônio e também pela segurança como um todo. Assim, justifica-se a licitação, por grupo, por melhoria do resultado final com apenas uma empresa vencedora para cada grupo.

10.4. A justificativa em tela visa atender recomendação do Tribunal de Contas da União que orienta a realização de licitação por itens sempre que econômica e tecnicamente viável, em consonância com os preceitos inseridos na Súmula 247 da referida Corte. Entretanto, em que pese a regra ser o fracionamento, ou seja, a divisão por itens, tantos quanto possíveis, a formação de grupos pode e deve ser utilizada quando a

natureza do objeto licitatório condiciona tecnicamente a contratação de forma conjunta ou que possibilite maiores vantagens econômicas em função da escala.

10.5. Os grupos comportam serviços que poderão ser executados de forma estreitamente vinculadas entre si, cuja harmonia e compatibilização dos mesmos são pressupostos básicos para o adequado funcionamento das instalações em que serão executados o serviço de vigilância. Sendo assim, se os serviços não fossem agrupados, poderíamos ter várias empresas para executarem, ao mesmo tempo.

10.6. Nesse sentido, não há dúvidas que tal fato poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos. Ademais, haveria significativa dificuldade para a garantia dos serviços executados, uma vez que cada contratado tentaria se eximir de suas responsabilidades, argumentando que sua execução foi prejudicada/comprometida pela interferência dos serviços prestados por outro contratado.

10.7. De fato, tendo em vista as argumentações acima apresentadas, a formação de grupos para a realização do presente certame é a solução contratual que melhor atende aos interesses da Administração Pública.

11. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

11.1. Os serviços de vigilância são amplamente conhecidos no âmbito do serviço público. Basicamente o serviço presta segurança diurna e noturna atua de modo a evitar imprevistos de segurança. Neste contexto destacamos os resultados pretendidos conforme abaixo:

11.1.1. Ter colaboradores nas portarias de modo a permitir a entrada somente de pessoas autorizadas;

11.1.2. Evitar que visitantes tenham acesso indevido;

11.1.3. Proporcionar a segurança patrimonial e pessoal;

11.1.4. Evitar gastos excessivos com o aumento do efetivo na vigilância;

11.1.5. Fomentar o alcance das metas e objetivos institucionais de acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional e, consequentemente, à Missão Institucional;

11.1.6. Melhor alocação de recursos financeiros relacionados à contratação desse serviço, considerando o planejamento e a metodologia adotada;

11.1.7. Otimização da força de trabalho que possuímos tanto na gestão quanto fiscalização de contratos;

11.1.8. Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta instituição;

11.1.9. Garantir a boa execução dos serviços de vigilância, embasados no princípio da eficiência.

12. Providências para adequação do ambiente do órgão

12.1. Pelas características dos serviços, não será necessária adequação do ambiente organizacional, haja vista que a alocação dos postos serão em locais estratégicos e previamente definidos.

13. Declaração da viabilidade ou não da contratação

13.1. Com base nos elementos anteriores elencados neste Estudo Preliminar, e Equipe Planejamento da Contratação declara que é viável a contratação

14. Declaração de sigilo

14.1. Pelas características do objeto a ser contratado, ele não se enquadra em nenhumas das hipóteses de sigilo previstas na Lei nº 12.527/2011.

Equipe de Planejamento da Contratação

Edilson do Santos Piedade
Contador

José Ribamar Simão da Silva Filho
Tecnólogo em Gestão Pública

Ricardo Freire de Moraes
Tecnólogo em Gestão Pública

Documento Digitalizado Público

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Assunto: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Assinado por: Jose Filho
Tipo do Documento: Estudo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Ribamar Simao da Silva Filho**, **COORDENADOR - FG1 - RET-CGS**, em 22/04/2020 11:37:33.

Este documento foi armazenado no SUAP em 22/04/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 65937
Código de Autenticação: 2f3de4ccf2

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

MAPA DE RISCOS
(Anexo IV da Instrução Normativa MPOG 05/2017)

FASE DE ANÁLISE

(x) Planejamento da contratação e seleção do fornecedor
(x) Gestçao do contrato

SERVIÇO: Contratação de empresa para execução dos serviços de Vigilância armada e desarmada

ETAPA: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 1			
Demanda equivocada			
Probabilidade	**(x) Baixa**	( ) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Média	**(x) Alta**
Id.	**DANO**		
1.	Prejuízos para a Administração na execução do serviço		
Id.	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1	Melhor avaliação e detalhamento do quantitativo de postos que serão necessários considerando a demanda da instituição e o fluxo de pessoal que adentram suas dependências diariamente.		Setor Requisitante
Id.	**Ação de contingência**		**Responsável**
1	Realização de um novo processo licitatório para suprir a demandas de postos faltantes.		Setor de Compras

RISCO 2			
Estimativa inadequada dos preços referenciais			
Probabilidade	( ) Baixa	**(x) Média**	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Média	**(x) Alta**
Id.	**DANO**		

1.	Fracasso da licitação por propostas inexequíveis	
Id.	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Utilização de metodologia adequada da pesquisa de preços e de solução disponível no mercado.	Setor Requisitante
Id.	**Ação de contingência**	**Responsável**
1	Início de um novo processo licitatório para suprir as falhas detectadas.	Setor Requisitante/Setor de Compras

RISCO 3			
Não haver disponibilidade orçamentária			
Probabilidade	( ) Baixa	**(x) Média**	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Média	**(x) Alta**
Id.	**DANO**		
1.	Não será possível a contratação, o que acarretará prejuízos no desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas.		
Id.	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1	Buscar base no planejamento orçamentário da instituição.		PROPLAN/DORC
Id.	**Ação de contingência**		**Responsável**
1	Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, acompanhado de revisão da necessidade imediata dos itens demandados.		PROPLAN/DORC

RISCO 4			
Elaboração do edital com exigências indevidas e restrições à competição			
Probabilidade	**(x) Baixa**	( ) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Média	**(x) Alta**
Id.	**DANO**		
1.	1)Ausência ou número reduzido de empresas participantes do certame; 2)		

	pouco ganho de escala em relação aos preços de referência; 3) aumento do número de questionamentos e possíveis impugnações – retardo do processo.	
Id.	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Elaboração compartilhada do edital, a partir de uma minuta feita pelo Setor de Compras.	Setor de Compras
Id.	**Ação de contingência**	**Responsável**
1	Retificar o Edital.	Setor de Compras

ETAPA: SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 5			
Habilitação de empresa em desacordo com as cláusulas do Edital			
Probabilidade	**(x) Baixa**	( ) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Média	**(x) Alta**
Id.	**DANO**		
1.	Falha na execução do contrato e ocorrência de prejuízos para a Administração		
Id.	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1	Capacitar pregoeiros e equipe de apoio objetivando a mitigação de erros durante a seleção do fornecedor.		PROPLAN/DADM
Id.	**Ação de contingência**		**Responsável**
1	Penalização da empresa e responsabilização dos servidores envolvidos no processo de seleção do fornecedor e convocar a segunda melhor colocada no certame, se for possível.		Setor de Contratos/ Chefias imediatas/Setor de Compras

RISCO 6			
Recursos administrativos procedentes			
Probabilidade	( ) Baixa	**(x) Média**	( ) Alta

Impacto	( ) Baixo	( ) Média	**(x) Alta**
Id.	**DANO**		
1.	Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário.		
Id.	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1	Analisar com máxima diligência as propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo os riscos.		Setor de Compras
Id.	**Ação de contingência**		**Responsável**
1	Analisar junto ao setor responsável se há a possibilidade de estimar novos prazos para contratação e verificação de estratégias paralelas.		Setor de Compras/Setor Requisitante

RISCO 7			
Falta de conhecimento jurídico e técnico por parte do pregoeiro.			
Probabilidade	**(x) Baixa**	( ) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Média	**(x) Alta**
Id.	**DANO**		
1.	Aceitação ou recusa de propostas com consequente contratação de objeto que não atende à necessidade que originou certame.		
Id.	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1	Capacitação e Equipe Técnica disponível durante a realização do certame licitatório.		PROPLAN/DADM
Id.	**Ação de contingência**		**Responsável**
1	Suporte técnico e jurídico.		PROPLAN/DADM/ Procuradoria

ETAPA: GESTÃO DO CONTRATO

RISCO 8			
Execução do serviço fora dos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.			
Probabili	**(x) Baixa**	( ) Média	( ) Alta

dade			
Impacto	( ) Baixo	( ) Média	**(x) Alta**
Id.	**DANO**		
1.	Comprometimento da qualidade do serviço.		
Id.	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1	Advertir a empresa contratada e dar suporte aos eventuais fiscais do contrato deste objeto.		Setor de Contratos/ PROPLAN/DADM
Id.	**Ação de contingência**		**Responsável**
1	Penaliza a empresa, rescinde o contrato e promove um novo processo licitatório.		Reitor/Requisitante/Setor de Compras

RISCO 9			
Fiscalização ineficiente, tendo em vista responsabilidade da administração na execução do contrato, inclusive respondendo subsidiariamente ante os órgãos de controle.			
Probabilidade	( ) Baixa	**(x) Média**	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Média	**(x) Alta**
Id.	**DANO**		
1.	1) Serviços executados de modo a não atender ao que foi estipulado no Termo de Referência e edital, causando prejuízo ao erário. 2) Atrasos nos atestes das notas fiscais, que ocasionam atrasos nos pagamentos dos colaboradores; 3) Administração arcar com despesas as quais tenha responsabilidade solidária e subsidiária quando a contratada não puder arcar com àquelas.		
Id.	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1	Capacitação dos fiscais de contratos padronizando suas ações.		PROPLAN/DADM
Id.	**Ação de contingência**		**Responsável**
1	Apurar os fatos junto à fiscalização do contrato e sendo possível fazer a troca do(s) fiscal(is) e punição da empresa, sendo ela a causadora do fato.		PROPLAN/DADM/ Reitor

RISCO 10			
Dificuldade de comunicação com o preposto e a empresa.			
Probabilidade	**(x) Baixa**	( ) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Média	**(x) Alta**
Id.	**DANO**		
1.	1) Dificuldade na execução contratual, já que todas as orientações acerca das atividades a serem desempenhadas pelos colaboradores devem ser direcionadas pelo preposto. 2) Demora na solução de problemas na execução e atendimento de demandas.		
Id.	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1	Definir no Termo de Referência as formas e os meios de comunicação com o preposto.		Setor Requisitante/Setor de Compras
Id.	**Ação de contingência**		**Responsável**
1	Oficializar a cobrança da presença do preposto conforme previsto.		Fiscal/Setor de Contratos

Equipe de Planejamento da Contratação

Edilson do Santos Piedade
Contador

José Ribamar Simão da Silva Filho
Tecnólogo em Gestão Pública

Ricardo Freire de Moraes
Tecnólogo em Gestão Pública

Documento Digitalizado Público

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assunto: MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
Assinado por: Jose Filho
Tipo do Documento: Mapa de Risco
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Ribamar Simao da Silva Filho**, **COORDENADOR - FG1 - RET-CGS**, em 22/04/2020 11:40:15.

Este documento foi armazenado no SUAP em 22/04/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 65939
Código de Autenticação: 1f9da1eaa0

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
Coordenação Geral de Suprimentos

Despacho:

Declaro para efeito de assinatura digital no Estudo Técnico Preliminar e do Mapa de Gerenciamento de Risco, como integrante da equipe de contratação do serviço de vigilância da Reitoria e do CR2J, a concordância com as informações dispostas nestes documentos.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Edilson dos Santos Piedade, CONTADOR, RET-CGS, em 22/04/2020 12:26:01.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
Coordenação Geral de Suprimentos

Despacho:

Declaro para efeito de assinatura digital no Estudo Técnico Preliminar e do Mapa de Gerenciamento de Risco, como integrante da equipe de contratação do serviço de vigilância da Reitoria e do CR2J, a concordância com as informações dispostas nestes documentos.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Ricardo Freire de Moraes, TECNOLOGO-FORMACAO, RET-CGS, em 22/04/2020 15:53:29.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
Coordenação Geral de Suprimentos

Despacho:

APROVO o estudo técnico preliminar anexo a este processo, conforme dispõe o Art. 14, II, do Decreto n.° 10.024/2019.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET, RET-CGS, em 23/04/2020 16:48:42.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

COTAÇÕES COMPRASNET

1.UASG: 170080 – PREGÃO N.° 03/2020

2.UASG: 158720 – PREGÃO N.° 03/2019

3.UASG: 170081 – PREGÃO N.° 04/2019

4.UASG: 200346 – PREGÃO N.° 03/2019

PREGÃO ELETRÔNICO

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria da Receita Federal
Superintendências Regionais da Receita Federal
5ª Região Fiscal
Delegacia da Receita Federal em Feira de Santana

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00003/2020

Às 09:42 horas do dia 13 de abril de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SAMUEL PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 10530734204201921, Pregão nº 00003/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA
Descrição Complementar: Serviço de vigilância orgânica, com dedicação exclusiva, sendo 1 (um) posto 12x36 noturno armado, 1 (um) posto 12x36 diurno desarmado e 2 (dois) postos 44 horas semanais.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Posto
Valor Máximo Aceitável: R$ 321.662,7600
Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Homologado

Adjudicado para: BRASPE VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 255.050,1600 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2020 09:41:26	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: BRASPE VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI, CNPJ/CPF: 01.019.747/0001-54, Melhor lance: R$ 255.050,1600
Homologado	13/04/2020 09:42:41	SAMUEL PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR	

Fim do documento

BRASPE
Vigilância e Segurança

Ao
Ministério da Economia
Receita Federal
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana - Ba
Comissão de Licitação

Pregão Eletrônico 03 2020
Processo nº 10530.734204/2019-21

Razão Social: BRASPE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI
CNPJ nº 01.019.747/0001 - 54
Endereço Rua A Luiz Nogueira, Loteamento Recreio de Ipitanga Qd 12 Lote 20 e 21 - Recreio de Ipitanga Lauro de Freitas Bahia - CEP - 42700-650
Telefone (71) 3616 - 3015 E-mail: vendas@grupobraspe.com.br

QUADRO RESUMO						
LOTE ÚNICO						
ITEM	Descrição	Jornada de Trabalho	Qtd Postos	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Posto de Serviço de Vigilante Diurno Desarmado	12x36hs	1	Posto	R$ 6.628,49	R$ 6.628,49
2	Posto de Serviço de Vigilante Noturno Armado	12x36hs	1	Posto	R$ 8.020,43	R$ 8.020,43
3	Posto de Serviço de Vigilante Desarmado 44 Horas	44 Horas	2	Posto	R$ 3.302,63	R$ 6.605,25
					Valor Mensal	**R$ 21.254,18**
					Valor Total Para 12 Meses	**R$ 255.050,16**

* A Proposta de Preços foi elaborado com base na CCT SINDVIGILANTE 2018.
* Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Regime de Tributação - Lei 10.833/2003	
	Optante pelo SIMPLES - Art. 10
	L. Presumido ou Arbitrado - At. 10 - Inciso II
x	**Lucro Real**

Carga Tributária	
COFINS/PIS	3,65%
ISS	5,00%
SIMPLES	

Representante Legal:
Nome: Esmeraldo Perez Esteves
Cargo: Diretor
Identidade: 185754716 - SSP / BA
CPF: 185.242.145-20

Dados Bancários:
Banco: Banco do Brasil
Agência: 2697-X
Conta: 37364-8

Lauro de Freitas, 26 de Março de 2020

Esmeraldo Perez Esteves
Diretor

BRASPE
Vigilância e Segurança

Ministério da Economia
Receita Federal
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana - Ba

Pregão Eletrônico **03 2020**
Processo nº **10530.734204/2019-21**

Dia 26.03.2020 às 9:00 (Horário de Brasilia)

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (Dados referente à contratação)

A	Empresa	BRASPE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI
B	CNPJ nº	01.019.747/0001-54
C	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	**26.03.2020**
D	Municipio / UF	FEIRA DE SANTANA - BA
E	Nº do registro do Ministério do Trabalho - M.T.E	BA000264/2018
F	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa ou Dissídio Coletivo	SINDESP/SINDVIGILANTES/2018/2019
G	Numero de meses de exucução contratual	12 meses

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total
Prestação de Vigilância Desarmada Diurno de 12hx36h de Segunda-Feira a Domingo	POSTO	1

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com caracteristicas destintas)	**CONTINUADO**
2	Salário normativo da categoria profissional	**R$ 2.168,00**
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**VIGILANTE**
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2018

1	**REMUNERAÇÃO**	**%**	**Valor $**	
A	Salário Base	100%	R$	2.168,00
B	Adcional de Periculosidade	30%	R$	650,40
C	Adicional Noturno das 22h às 05h			
D	Adicional Noturno a partir das 05h			
	Total da Remuneração		**R$**	**2.818,40**

1.1	**PAGAMENTO SEM NATUREZA REMUNERATÓRIA**	**%**	**Valor $**	
A	Adicional de Boa Permanência	8,50%	R$	184,28
B	Dia do Vigilante		R$	9,61
	Total Pagamento sem Natureza Remuneratória		**R$**	**193,89**

2.1	**13º Salário e Adicional de Férias**	**%**	**Valor $**	
A	13º Salário	8,33%	R$	234,77
B	Adicional de Férias **(Conforme Legislação Federal)**	2,78%	R$	78,26
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Modulo 2.1 **(Conforme Nota 3 IN07/2018)**	**3,92%**	R$	110,48
	Total do 13º Salário e Adicional de Férias	**15,03%**	**R$**	**423,51**

2.2	**Encargos Previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor $**	
A	INSS	20,00%	R$	563,68
B	SESI ou SESC	1,50%	R$	42,28
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$	28,18
D	INCRA	0,20%	R$	5,64
E	Salário Educação	2,50%	R$	70,46
F	FGTS	8,00%	R$	225,47
G	Seguro Acidente do Trabalho	1,50%	R$	42,28
H	SEBRAE	0,60%	R$	16,91
	Total dos encargos previdenciários e FGTS	**35,30%**	**R$**	**994,90**

2.3	**BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**	**Valor $**	
A	Exames Médicos (Revisionais / Demissionais)	R$	2,00
B	Vale Transporte	R$	118,92
C	Vale Alimentação	R$	349,55
D	Auxílio Funeral	R$	1,20
E	Seguro de Vida	R$	6,32
F	Assistência Médica	R$	204,00
	Total de Benefícios Mensais e Diários	**R$**	**681,99**

2	QUADRO RESUMO ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS, MENSAIS E DIARIOS	Valor $	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	423,51
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$	994,90
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	681,99
	Total	**R$**	**2.100,40**

3	Provisão para Recisão	%	Valor $	
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = [(1/12)] x5%]x100 (1)	0,42%	R$	11,84
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R$	0,95
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado (cálculo do valor 40%x8%)x5%	0,16%	R$	4,51
D	Aviso Prévio Trabalhado ((1/30(*7dias)/12 meses	1,94%	R$	54,68
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	R$	19,30
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado (cálculo do valor (40%x8%)x90%	2,88%	R$	81,17
	Total da Provisão para Recisão	**6,12%**	**R$**	**172,44**

4.1	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R$	234,77
B	Substituto na cobertura de Ausencia por doença	0,01%	R$	0,28
C	Substituto na cobertura de Licença parternidade	0,01%	R$	0,28
D	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,01%	R$	0,28
E	Substituto na cobertura de Ausencia por acidente de trabalho	0,01%	R$	0,28
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,01%	R$	0,28
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição **(Conforme Nota 2 IN07/2018)**	**2,95%**	R$	83,14
	Total dos Custos de Reposição do Profissional Ausente	**11,33%**	**R$**	**319,32**

4.2	INTRAJORNADA	Valor $	
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R$	292,30
	Total	**R$**	**292,30**

4	CUSTO DE REPOSIÇÃO PROFISSIONAL AUSENTE	Valor $	
4.1	Ausências Legais	R$	319,32
4.2	Intrajornada	R$	292,30
	Total	**R$**	**611,62**

5	INSUMOS DIVERSOS	Valor $	
A	Uniforme	R$	138,26
B	Armamento / Munições		
C	Materiais / Equipamentos	R$	7,82
	Total de Insumos Diversos	**R$**	**146,08**

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor $	
A	Custos Indireto	0,10%	R$	6,44
B	**Tributos**			
B1	COFINS	3,00%	R$	198,85
B2	PIS	0,65%	R$	43,09
B3	ISS	5,00%	R$	331,42
C	Lucro	0,10%	R$	5,86
	Total dos Custos Indiretos, Tributos e Lucro		**R$**	**585,66**

	QUADRO RESUMO		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	3.012,29
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	2.100,40
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	172,44
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	611,62
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$	146,08
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R$	6.042,83
E	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	585,66
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	**R$**	**6.628,49**

Lauro de Freitas, 26 de Março de 2020

Esmeraldo Perez Esteves
Diretor

BRASPE
Vigilância e Segurança

UNIFORME

UNIFORME

Profissional	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Anual
VIGILANTE	Calças	2	R$ 37,26	R$ 74,52
	Camisas de mangas curtas e compridas	2	R$ 36,85	R$ 73,70
	Casaco ou Jaqueta	1	R$ 55,90	R$ 55,90
	Cinto de nylon	1	R$ 18,50	R$ 18,50
	Coturnos	2	R$ 59,90	R$ 119,80
	Crachá	1	R$ 5,00	R$ 5,00
	Quepe com emblema da empresa	1	R$ 9,60	R$ 9,60
	Capa de Chuva	1	R$ 18,76	R$ 18,76
	Pares de meia branca	6	R$ 6,50	R$ 39,00
	Valor Total Fardamento			R$ 414,78
	Valor Mensal Rateado para 6 meses			R$ 69,13
	Valor Total Posto 12 x 36			R$ 138,26

Lauro de Freitas, 26 de Março de 2020

Esmeraldo Perez Esteves
Diretor

BRASPE
Vigilância e Segurança

ARMAMENTO E MUNIÇÕES				
Descrição	Qnt necessaria por posto	Depreciação / meses	Valor Unitário	Preço Total Mensal por Posto
Revolver calibre 38;	1	60	R$ 990,00	R$ 16,50
Colete à prova de balas;	1	60	R$ 450,00	R$ 7,50
Capa para colete	2	6	R$ 47,00	R$ 15,67
Cinto com coldre e baleiro	2	6	R$ 37,00	R$ 12,33
Munição calibre 38;	10	12	R$ 9,90	R$ 8,25
			VALOR TOTAL	**R$ 60,25**
EQUIPAMENTO DE USO COLETIVO				
Livro de Ocorrência	3	1	R$ 7,00	R$ 21,00
Cassetete e Porta Cassetete	3	60	R$ 76,00	R$ 3,80
Apito com cordão	6	12	R$ 3,00	R$ 1,50
Lanterna com pilhas	1	12	R$ 59,90	R$ 4,99
			VALOR TOTAL	**R$ 7,82**

Lauro de Freitas, 26 de Março de 2020

Esmeraldo Perez Esteves
Diretor

PREGÃO ELETRÔNICO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Bahia
Universidade Federal do Sul da Bahia

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00003/2019 (SRP)

Às 14:42 horas do dia 08 de novembro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO JOSE GOMES MESQUITA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23746003174201985, Pregão nº 00003/2019.

Resultado da Homologação

GRUPO 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Valor Estimado: R$ 10.720.786,2000
Situação: Homologado

Adjudicado para: AVI SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 9.058.033,8000 .

Itens do grupo:

- 1 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo
- 2 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo
- 3 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo
- 4 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo
- 5 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo

Item: 1 - GRUPO 1
Descrição: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo
Descrição Complementar: Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -12 horas diurnas - 2ª a domingo
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 300 **Unidade de fornecimento:** Posto
Valor Estimado: R$ 8.420,2300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: AVI SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 7.262,8500 **e a quantidade de** 300 **Posto** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/11/2019 12:10:36	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AVI SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI, CNPJ/CPF:07.738.828/0001-90, Melhor lance : R$ 7.262,8500
Homologado	08/11/2019 14:42:09	FRANCISCO JOSE GOMES MESQUITA	

Item: 2 - GRUPO 1
Descrição: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo
Descrição Complementar: Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -12 horas diurnas - 2ª a domingo com bicicleta.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 210 **Unidade de fornecimento:** Posto
Valor Estimado: R$ 8.536,8900 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: AVI SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 7.195,2200 **e a quantidade de** 210 **Posto** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/11/2019 12:10:36	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AVI SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI, CNPJ/CPF:07.738.828/0001-90, Melhor lance : R$ 7.195,2200
Homologado	08/11/2019 14:42:09	FRANCISCO JOSE GOMES MESQUITA	

Item: 3 - GRUPO 1
Descrição: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo
Descrição Complementar: Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -12 horas diurnas - 2ª a domingo, vigilante líder.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 60 **Unidade de fornecimento:** Posto
Valor Estimado: R$ 8.886,8300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: AVI SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 7.706,2700 **e a quantidade de** 60 **Posto** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/11/2019 12:10:36	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AVI SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI, CNPJ/CPF:07.738.828/0001-90, Melhor lance : R$ 7.706,2700
Homologado	08/11/2019 14:42:09	FRANCISCO JOSE GOMES MESQUITA	

Item: 4 - GRUPO 1
Descrição: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo
Descrição Complementar: Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -12h noturnas - 2ª a domingo
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 540 **Unidade de fornecimento:** Posto
Valor Estimado: R$ 10.271,5100 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: AVI SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 8.583,3400 **e a quantidade de** 540 **Posto** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/11/2019 12:10:36	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AVI SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI, CNPJ/CPF:07.738.828/0001-90, Melhor lance : R$ 8.583,3400
Homologado	08/11/2019 14:42:10	FRANCISCO JOSE GOMES MESQUITA	

Item: 5 - GRUPO 1
Descrição: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo
Descrição Complementar: Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -12h noturnas - 2ª a domingo, vigilante líder.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 30 **Unidade de fornecimento:** Posto
Valor Estimado: R$ 10.738,1700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: AVI SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 9.026,7600 **e a quantidade de**

30 **Posto** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/11/2019 12:10:36	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AVI SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI, CNPJ/CPF:07.738.828/0001-90, Melhor lance : R$ 9.026,7600
Homologado	08/11/2019 14:42:11	FRANCISCO JOSE GOMES MESQUITA	

Fim do documento

A.V.I SEGURANÇA

ESTAMOS IMPLEMENTANDO ISO 9001

O PÚBLICO FEDERAL
STÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

DATA: 06 de novembro de 2019 HORA:09:00

RESUMO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS POSTOS	UNID. DE MEDIDA	Valor Total Unitário (R$)	QUANTIDADE	Valor Total PARA 30 MESES. (R$)
1	**Serviço de Vigilância Diurna Desarmada envolvendo 02 vigilantes na escala de 12x36 horas de segunda feira á domingo.**	POSTO MENSAL	R$ 7.262,85	300	R$ 2.178.855,00
2	**Serviço de Vigilância Diurna Desarmada envolvendo 02 vigilantes na escala de 12x36 horas de segunda feira á domingo com bicicleta aro 26 com 21 marchas..**	POSTO MENSAL	R$ 7.195,22	210	R$ 1.510.996,20
3	**Serviço de Vigilante Líder Diurna Desarmada envolvendo 02 vigilantes na escala de 12x36 horas de segunda feira á domingo.**	POSTO MENSAL	R$ 7.706,27	60	R$ 462.376,20
4	**Serviço de Vigilância Noturna Desarmada envolvendo 02 vigilantes na escala de 12x36 horas de segunda feira á domingo.**	POSTO MENSAL	R$ 8.583,34	540	R$ 4.635.003,60
5	**Serviço de Vigilante Líder Noturna Desarmada envolvendo 02 vigilantes na escala de 12x36 horas de segunda feira á domingo.**	POSTO MENSAL	R$ 9.026,76	30	R$ 270.802,80
VALOR TOTAL PARA 30 MESES:					**R$ 9.058.033,80**

NOVE MILHÕES CINQUENTA OITO MIL TRINTA TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS.

VALIDADE DA PROPOSTA É DE 90 (NOVENTA) DIAS

DADOS DA EMPRESA	
RAZAO SOCIAL	A.V.I CONSULTORIA E SERVICO DE SEGURANCA LTDA
CNPJ	07.738.828.0001-90
INSC. ESTADUAL	74.344.506
INSC. MUNICIPAL	266201001-28
TELEFONE	(71)3263-3000
FAX	(71) 3263-3000
E-mail	claudiomendes@grupoavi.com.br
BANCO	Bradesco
AGENCIA	3231-0
CONTA-CORRENTE	94340-1
PRACA PAGAMENTO	Salvador
ENDERECO	Rua Cyridião Durval , SN, QD VI, Lote 15, Pernambués, Salvador-BA, CEP.: 41100-720.
DADOS DO RESP. PELA ASSINATURA DA ATA OU DO EVENTUAL CONTRATO	
NOME	JOAO RICARDO DE OLIVEIRA
ESTADO CIVIL	CASADO
PROFISSAO	ADMINISTRADOR
CPF	861.036.285-04
IDENTIDADE	043.678.23-83
DOMICILIO	Rua Irma Dulce, 135, Ap. 602, Horto Florestal
CARGO	SOCIO-GERENTE

Salvador/BA 06 de novembro de 2019.

AVI – Consultoria e Serviços de Segurança Ltda
CNPJ: 07.738.828/0001-90
Claudio Luiz Mendes
Gerente Comercial
RG: 3214856 – RJ

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Nº Processo	23746.003174/2019-85	
Licitação Nº	PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2019	
Dia/Hora:	*06 de novembro de 2019 - 09:00 HS*	517390 CBO
Empresa:	A.V.I SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ N.º 07.738.828/0001-90	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	6/11/2019
B	Município/UF	Itabuna, Ilhéus, Porto Seguro, Teixeira de Freitas, Salvador, Feira de Santana e Santo Antônio de Jesus/BA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2018-2019
D	Nº de meses de execução contratual	30

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
VIGILÂNCIA	POSTO 12 (DOZE) HORAS DIURNAS DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, ENVOLVENDO 2 (DOIS) VIGILANTES DESARMADOS EM TURNOS DE 12 X36	1 POSTO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	VIGILÂNCIA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional (R$ 1.084,00* 2 Vigilantes)	**2.168,00**
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/fev

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Submódulo 1.1 – Remuneração		
1.1	Remuneração	Valor (R$)
A	Salário	**2.168,00**
B	Adicional de Periculosidade 30%	**650,40**
	TOTAL	**2.818,40**

Submódulo 1.2 – Pagamentos sem natureza remuneratória e incidência		
1.2	Pagamentos sem natureza remuneratória e incidência	Valor (R$)
A	Adicional de Boa Permanência 8,5%	**184,28**
B	Intervalo Intrajornada	**288,30**
C	Dia do Vigilante	**9,61**
	TOTAL	**482,19**

Quadro-Resumo do Módulo 1 – Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
1.1	Remuneração	**2.818,40**
1.2	Pagamentos sem natureza remuneratória e incidência	**482,19**
	TOTAL	**3.300,59**

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo Terceiro) Salário, Férias E Adicional			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	9,57%	**269,72**
B	Adicional de Férias 1/3 Constitucional	4,68%	**131,90**
	Subtotal	**14,25%**	**R$ 401,62**
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	**5,03%**	**141,77**
	TOTAL	**19,28%**	**543,39**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo De Garantia Por Tempo De Serviço (FGTS) E Outras Contribuições.			
2.2	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	563,68
B	SESI OU SESC	1,50%	42,28
C	SENAI OU SENAC	1,00%	28,18
D	INCRA	0,20%	5,64
E	Salário Educação	2,50%	70,46
F	FGTS	8,00%	225,47
G	Seguro Acidente do Trabalho ou R.A.T. (Riscos Ambientais do Trabalho) Cláusula 82ª Parágrafo Único.	1,50%	42,28
H	SEBRAE	0,60%	16,91
	TOTAL	35,30%	994,90

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte - R$ 3,50 (conforme ANEXO VII - TRANSPORTES)	79,92
B	Auxílio alimentação	344,76
C	Cesta Básica	0,00
D	Assistência Médica	204,00
E	Seguro de vida/Aux. Funeral	8,30
F	Outros	0,00
	TOTAL	636,98

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	543,39
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	994,90
2.3	Benefícios Mensais e Diários	636,98
	TOTAL	2.175,27

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	**Aviso Prévio Indenizado**	2,05%	57,78
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,16%	4,62
C	Multa do FGTS e contribuição social (50%) do Aviso Prévio Indenizado.	1,03%	28,89
D	**Aviso Prévio Trabalhado**	1,94%	54,68
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	19,30
F	Multa do FGTS e contribuição social (50%) do Aviso Prévio Trabalhado	0,97%	27,34
	TOTAL	6,84%	192,60

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências legais		Valor (R$)
A	Férias	9,43%	265,78
B	Ausências legais	3,84%	108,23
C	Licença paternidade	0,10%	2,82
D	Ausência por Acidente de trabalho	0,58%	16,35
E	Auxílio Doença	3,41%	96,11
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
	Subtotal	17,36%	R$ 489,27
G	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	6,13%	172,71
	TOTAL	23,49%	661,99

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências legais	661,99
	TOTAL	661,99

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	106,33
B	Materiais e Equipamentos	134,50
C	Outros	0,00
TOTAL		240,83

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%		Valor (R$)
A	Custos Indiretos		0,50%		32,86
B	Lucro		0,46%		30,46
			Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos		6.634,61
C	Tributos		Alíquota		
	Tributos Federais	C.1 PIS	8,65%	0,65%	47,21
		C.2 COFINS		3,00%	217,89
	Tributos Estaduais	C.3 ISS		5,00%	363,14
TOTAL					691,56

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	3.300,59
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.175,27
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	192,60
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	661,99
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	240,83
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	6.571,29
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	691,56
	VALOR TOTAL POR POSTO	7.262,85

Salvador/BA 06 de novembro de 2019.

AVI – Consultoria e Serviços de Segurança Ltda
CNPJ: 07.738.828/0001-90
Claudio Luiz Mendes
Gerente Comercial
RG: 3214856 – RJ

Nº Processo	23746.003174/2019-85
Licitação Nº	PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2019
Dia/Hora:	*06 de novembro de 2019 - 09:00 HS*
Empresa:	A.V.I SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ N.º 07.738.828/0001-90

Conjunto de Uniforme para os postos de vigilância por empregado (Itens 01,03,04 e 05)			
PEÇA	**Quantidade para 12 meses**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Calça cargo, tecido Rip Stop, composição 67% de Algodão + 33% Poliéster, reforços no joelho, e na parte traseira com 06 (seis) bolsos, sendo 02 (dois) frontais tipo faca, 02 (dois) nas laterais das pernas e 02 (dois) na parte de trás, confeccionado em linha Nylon 60, zíper e botões em Nylon.	4	R$ 40,00	R$ 160,00
Gandola tradicional de manga curta confeccionada em tecido pollycotton, composição: 33% algodão e 67% Poliéster, com identificação da empresa.	6	R$ 40,00	R$ 240,00
Coturno confeccionado em couro, solado em borracha antiderrapante, palmilha em gel com formato anatômico, resistente a água, cor preta	1	R$ 89,00	R$ 89,00
Cinto	2	R$ 5,00	R$ 10,00
Japona Térmica	1	R$ 54,00	R$ 54,00
Capa de Chuva	1	R$ 15,00	R$ 15,00
Par de meias	8	R$ 5,00	R$ 40,00
Boné com emblema	4	R$ 7,00	R$ 28,00
Crachá	1	R$ 2,00	R$ 2,00
Subtotal			R$ 638,00
Nº de meses do contrato		12	53,1666666666667
Total transportado para a planilha (para cada Posto)			**R$ 106,33**

Conjunto de Uniforme para os postos de vigilância por empregado (Itens 02)			
PEÇA	**Quantidade para 12 meses**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Bermuda Cargo, tecido Rip Stop, composição 67% algodão + 33% poliéster, Costura dupla com 06 (seis) bolsos.	4	R$ 40,00	R$ 160,00
Gandola tradicional de manga curta confeccionada em tecido pollycotton, composição: 33% algodão e 67% Poliéster, com identificação da empresa.	6	R$ 40,00	R$ 240,00
Tênis Tático Militar, almofadado internamente, palmilha em Gel, com formato anatômico, solado em borracha antiderrapante, cor preta.	1	R$ 60,00	R$ 60,00
Cinto	2	R$ 5,00	R$ 10,00
Japona	1	R$ 54,00	R$ 54,00
Capa de	1	R$ 15,00	R$ 15,00
Par de meias	8	R$ 5,00	R$ 40,00
Boné com emblema	4	R$ 7,00	R$ 28,00
Crachá	1	R$ 2,00	R$ 2,00
Subtotal			R$ 609,00
Nº de meses do contrato		12	50,75
Total transportado para a planilha (para cada Posto)			**R$ 101,50**

AVI – Consultoria e Serviços de Segurança Ltda
CNPJ: 07.738.828/0001-90
Claudio Luiz Mendes
Gerente Comercial
RG: 3214856 - RJ

Salvador/BA 06 de novembro de 2019.

Nº Processo	23746.003174/2019-85
Licitação Nº	PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2019
Dia/Hora:	*06 de novembro de 2019 - 09:00 HS*
Empresa:	A.V.I SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ N.º 07.738.828/0001-90

Materiais e Equipamentos disponibilizados por posto (itens 01 e 03)				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Periodicidade/ Mês	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total Mensal
Livro de Ocorrência	12 meses	12	R$ 12,00	R$ 12,00
Rádio HT (par)	12 meses	1	R$ 70,00	R$ 70,00
Bastão Eletrônico	12 meses	1	R$ 450,00	R$ 37,50
Tonfa Retrátil em Polímero	12 meses	1	R$ 60,00	R$ 5,00
Porta Tonfa em Metal	12 meses	1	R$ 20,00	R$ 1,67
Apito e com o cordão	6 meses	2	R$ 10,00	R$ 3,33
Garrafa Squeeze de 500ml	6 meses	2	R$ 15,00	R$ 5,00
			Valor Total Mensal	**R$ 134,50**

Materiais e Equipamentos disponibilizados por posto (item 02)				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Und.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Tonfa Retrátil em Polímero	12 meses	1	R$ 60,00	R$ 5,00
Porta Tonfa em Metal	12 meses	1	R$ 20,00	R$ 1,67
Apito e com o cordão	6 meses	2	R$ 10,00	R$ 3,33
Garrafa Squeeze de 500ml	6 meses	2	R$ 15,00	R$ 5,00
Bicicleta Aro 26 com 21 marchas	12 meses	1	R$ 500,00	R$ 41,67
			Total Mensal	**R$ 56,67**

Materiais e Equipamentos disponibilizados por posto (item 04 e 05)				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Und.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Tonfa Retrátil em Polímero	12 meses	1	R$ 60,00	R$ 5,00
Porta Tonfa em Metal	12 meses	1	R$ 20,00	R$ 1,67
Apito com o cordão	6 meses	2	R$ 10,00	R$ 3,33
Garrafa Squeeze de 500ml	6 meses	2	R$ 15,00	R$ 5,00
Lanterna LED com Bateria recarregável bivolt	12 meses	2	R$ 45,00	R$ 7,50
			Total Mensal	**R$ 22,50**

Salvador/BA 06 de novembro de 2019.

PREGÃO ELETRÔNICO

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria da Receita Federal
Superintendências Regionais da Receita Federal
5ª Região Fiscal
Delegacia da Receita Federal em Vitória da Conquista

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00004/2019

Às 14:58 horas do dia 25 de junho de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ALFREDO CORREIA NETO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 10540720072201931, Pregão nº 00004/2019.

Resultado da Homologação

GRUPO 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Valor Estimado: R$ 338.892,3600
Situação: Homologado

Adjudicado para: CONTINUA SERVICOS DE SEGURANCA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 268.606,4800 .

Itens do grupo:

- 1 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo
- 2 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo

Item: 1 - GRUPO 1
Descrição: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo
Descrição Complementar: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo - Armada
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** POSTO
Valor Estimado: R$ 132.018,8400 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %
Situação: Homologado

Adjudicado para: CONTINUA SERVICOS DE SEGURANCA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 102.516,4800 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de Fase	18/06/2019 09:19:28	-	Item retornou para a fase de desempate ME/EPP.
Adjudicado	19/06/2019 14:57:20	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CONTINUA SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ/CPF:20.129.914/0001-64, Melhor lance : R$ 102.516,4800
Homologado	25/06/2019 14:58:37	ALFREDO CORREIA NETO	

Item: 2 - GRUPO 1
Descrição: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo
Descrição Complementar: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo - DESARMADA
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** POSTO
Valor Estimado: R$ 206.873,5200 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %
Situação: Homologado

Adjudicado para: CONTINUA SERVICOS DE SEGURANCA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 166.090,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de Fase	18/06/2019 09:19:28	-	Item retornou para a fase de desempate ME/EPP.
Adjudicado	19/06/2019 14:57:20	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CONTINUA SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ/CPF:20.129.914/0001-64, Melhor lance : R$ 166.090,0000
Homologado	25/06/2019 14:58:38	ALFREDO CORREIA NETO	

Fim do documento

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA DA CONQUISTA

ANEXO IV
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo ……..:	10540.720.072/2019-31	Licitação nº ……..:	PE 04 / 2019
DATA……..:	17/06/19	HORA……..:	09:00h

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	17 / 06 / 2019
B	Município/UF	VITÓRIA DA CONQUISTA
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDIVIGILANTE / 2018
D	Número de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de serviço:	Unidade de Medida	Quantidade de empregado por posto	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
VIGILÂNCIA – ORGÂNICA ARMADA – NOTURNO	POSTO	2	1

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.
Nota (2) - As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	VIGILÂNCIA – ORGÂNICA ARMADA – NOTURNO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	51733-0
3	Salário normativo da categoria profissional	R$ 1.084,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILÂNCIA – ORGÂNICA ARMADA – NOTURNO
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1 de fevereiro de 2018

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R$)
A	Salário base		1.084,00
B	Adicional de periculosidade (Portaria 1885/2013 do MTE)	30,00%	325,20
C	Adicional noturno (22h às 05h) (Cláusula 10ª CCT 2018)	35,00%	235,40
D	Adicional de Hora Noturna Reduzida (Cláusula 14ª CCT 2018)		96,08
E	Intervalo Intra jornada (Cláusula 49ª CCT 2018)	50,00%	144,12
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.			1.884,80

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.
Nota 2: Para o empregado que labora a jornada 12 x 36, em caso da não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada a (§ 4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando a alínea "G".

F	Prêmio de boa permanência Nível I (Clásula 13ª CCT 2018)	8,50%	69,11
G	Premio trabalho noturno (CCT 2018 cláusula 10ª §1º a §4º)		40,20
H	Dia do Vigilante		9,61
Remuneração 2 = Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe se estiver trabalhando.			118,92
Remuneração = Remuneração 1 + Remuneração 2 Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos			2.003,72

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA DA CONQUISTA

ANEXO IV
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo ……:	**10540.720.072/2019-31**	**Licitação nº ……:**	**PE 04 / 2019**
DATA……:	**17/06/19**	**HORA……:**	**09:00h**

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º Salário	8,333%	157,07
B	Adicional de Férias – Obrigatória a cotação de 3,025%	3,025%	57,02
	Subtotal	11,358%	214,09
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	4,009%	75,57
	TOTAL	15,37%	289,66

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,000%	376,96
B	Salário educação	2,500%	47,12
C	Seguro acidente de trabalho (Riscos Ambientais do Trabalho - RAT)	1,500%	28,27
D	SESC OU SESI	1,500%	28,27
E	SENAI – SENAC	1,000%	18,85
F	SEBRAE	0,600%	11,31
G	INCRA	0,200%	3,77
H	FGTS	8,000%	150,78
	TOTAL	35,300%	665,33

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários				Valor (R$)
A	VALE TRANSPORTE	Valor Unitário / Diário	Vales por dia	Dias trabalhados	
	Custo da Passagem	3,80	2,00	15,00	114,00
	Desconto (6% sobre o salário base)				65,04
	Custo efetivo do vale transporte				**48,96**
B	AUXILIO ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO		Valor Diário	Dias trabalhados	Valor (R$)
	Auxílio-alimentação (clausula 8ª da CCT 2018):		13,52	15	202,80
	Desconto (15% sobre o valor do auxilio fornecido)				30,42
	Custo Efetivo do auxilio alimentação / Refeição				**172,38**
C	OUTROS				Valor (R$)
	Assistência médica e Odontológica (Clausula 68ª CCT/2018 – Termo aditivo registro BA000525/12)				153,00
	Desconto (1/3 sobre o valor da Assistência médica fornecida)				**-51,00**
	Custo Efetivo da Assistência médica e Odontológica				**102,00**
	Seguro de vida, invalidez (cláusula 15ª CCT/2018)				2,16
	Auxílio Morte / Funeral (cláusula 26ª CCT/2018)				1,00
	Exames Médicos				2,50
	Outros (especificar)				0.00
	Custo efetivo demais benefícios				**107,66**
	Total de Benefícios Mensais e Diários				**329,00**

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2.4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	15,368%	289,66
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	35,300%	665,33
2.3	Benefícios Mensais e Diários		329,00
	TOTAL	50,668%	1.283,99

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA DA CONQUISTA

ANEXO IV
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo ……..:	10540.720.072/2019-31	Licitação nº ……..:	PE 04 / 2019
DATA……..:	17/06/19	HORA……..:	09:00h

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = [(1/12)x5%]x100 (1)	0,417%	7,85
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,033%	0,62
C	Multa do FGTS e CS do aviso-prévio indenizado	0,240%	4,52
D	Aviso-previo trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= [(7/30)/12meses]x100 (2)	1,940%	36,57
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	0,685%	12,91
F	Multa do FGTS e CS sobre o aviso-prévio trabalhado Cálculo do valor = [50%x8%]x100	4,760%	89,72
	TOTAL	8,074%	152,19

Nota (1) – 5% é o percentual estimado de funcionários que serão substituídos dentro do ano

Nota (2) Considerando a redução de 7 dias ou de 2h por dia. Percentual relativo a contrato de 12 meses

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intrajornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.
Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais		Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	9,075%	171,05
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(2,96 dia/30)/12]x100 (1)	0,822%	15,50
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = {[(5dias/30)/12]x1,5%}x100 (2)	0,020%	0,38
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor={[(15dias/30)/12}x0,78%x100 (3)	0,030%	0,57
E	Substituto na cobertura de Afastamento maternidade Cálculo do valor = {[(1+1/3)x(4/12)x2%x100 (4)	0,074%	1,39
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (Ausência por doença) - Cálculo do valor = (5/30)/12 (5)	1,389%	26,18
	Subtotal	11,410%	215,07
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais	4,028%	75,92
	TOTAL	15,438%	290,99

Nota (1) – 2,96 é a qtd estimada de faltas no ano

Nota (2) 1,5% é o percentual estimativo de funcionários que usufruirão de licença

Nota (3) 15 dias é a qtd média estimada de dias de duração de cada licença e 0,78% é o percentual estimado de funcionários que usufruirão de licença

Nota (4) – 2% Percentual estimado de funcionários que usufruirão da licença

Nota 5 : 5 dias é a qtd estimada de dias de faltas por doença no ano.

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	25,96
B	Equipamentos	111,30
C	Outros (especificar)	0.00
	Total de Insumos Diversos	137,26

Nota: Valores mensais por empregado. Preencher a Planilha Memorial de Cálculo

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA DA CONQUISTA

ANEXO IV
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo ……..:	10540.720.072/2019-31	Licitação nº ……..:	PE 04 / 2019
DATA……..:	17/06/19	HORA……..:	09:00h

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas) -			3.868,15
A	Custos Indiretos (CI)	0,5000%	19,34
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos) -			3.887,49
B	Lucro antes do Imposto de Renda (L)	0,3742%	14,55
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos + Lucro) -			3.902,04
C	Tributos: (T) -		
	C.1 Tributos Federais (especificar)		-
	a) Cofins (depende do regime de tributação)	3,000%	128,15
	b) PIS (depende do regime de tributação)	0,650%	27,76
	C.2 Tributos Estaduais (especificar) -		-
	C.3 Tributos Municipais (especificar): -		-
	a) ISS (Alíquota praticada em Vitória da Conquista/Ba)	5,000%	213,58
	Percentual Total e Valor Total de Tributos	8,650%	369,49
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS/ TRIBUTOS E LUCRO		403,38

Cálculo dos Tributos

Base de Cálculo para os Tributos
= (----------) x Alíquota do Tributo
1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

1. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.003,72
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.283,99
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	152,19
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	290,99
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	137,26
	Subtotal (A + B + C + D + E)	3.868,15
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	403,38
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	4.271,52

2. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
VIGILÂNCIA – ORGÂNICA ARMADA – NOTURNO	R$ 4.271,52	2	R$ 8.543,04	1	R$ 8.543,04
				VALOR MENSAL TOTAL POR POSTO	R$ 8.543,04
				VALOR GLOBAL ANUAL DA PROPOSTA	R$ 102.516,48

Lauro de Freitas/BA., 18 de junho de 2019

CONTINUA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
Gutemberg Bonifácio da Costa Duptat Neto
Sócio-Diretor
RG nº 4.277.625 SSP/PE
CPF nº 888.227.704-63

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS	
IDENTIFICAÇÃO	
Razão Social:	CONTÍNUA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
Endereço:	Rua Aurélio Brito, nº 90, Lotes 06 e 07, Quadra B - Itinga - Lauro de Freitas/BA
Telefone:	(71) 3029-9300
Email:	gerenciafilialpe@grupocontinua.com.br

RESUMO GERAL DA PROPOSTA DE PREÇOS – ITEM 01 – VIGILÂNCIA HUMANA

ORD.	ITEM	DESCRIÇÃO (A)	VALOR DO POSTO (A)	QTD. POSTO (B)	VALOR MENSAL (C) = (A x B)	VALOR ANUAL (C) = (A x B)
1	ITEM 01	Posto 12 Horas Diurno 12x36 Horas	6.920,34	2	13.840,68	166.088,16
		Posto 12 Horas Noturno 12x36 Horas – Armado	8.543,04	1	8.543,04	102.516,48
TOTAL DE POSTOS				**3**	**22.383,72**	**268.604,64**

III - QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (Anexo VII-C da IN Seges/MPDG nº 05/2017)	
Tipo de mão de obra – Função	Quantidade de pessoal
Vigilante	6

Indicação dos Sindicatos, Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho

Declaramos que para fins de elaboração de nossa proposta, utilizamos a Convenção Coletiva BA000264/2018, registrada em 26/06/2018 no Ministério do Trabalho.

Declaração

Declaramos que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação em epígrafe, incluindo impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, taxas, fretes, materiais, equipamentos, deslocamentos de pessoal, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Outras Informações Importantes

Validade da proposta (mínimo de 60 dias): 60 (sessenta) dias.
A data-base da Convenção Coletiva de Trabalho que embasa a proposta é de: 01/02/2018

Dados Bancários:
Banco: Caixa Econômica Federal S/A (104) Agência: 1035 Conta Corrente: 2244-8 Operação: (

Representante Legal:
Nome: Gutemberg Bonifácio da Costa Duplat Neto
Cargo: Sócio-Diretor
Identidade nº: 4.277.625 Órgão Expedidor: SSP/PE CPF: 888.227.704-63
Telefone(s) de contato: (71) 3029-9300 E-mail para contato: gutemberg@grupocontinua.com.br

CONTÍNUA SERVIÇOS DE SEGURANÇA L
Gutemberg Bonifácio da Costa Duplat Ne
Sócio-Diretor
RG nº 4.277.625 SSP/PE
CPF nº 888.227.704-63

Lauro de Freitas/BA., 18 de junho de 2019

MEMORIAL DE CÁLCULO COMPOSIÇÃO – VALOR ANUAL

UNIFORME					
Item	Qtd por semestre **(A)**	Valor Unitário Médio (R$) **(B)**	Qtd trocas em 12 meses **(C)**	valor total (R$) **D=AxBxC**	Custo mensal Médio (R$) **E=D/12**
Calça	02	20,00	2	80,00	6,67
Camisa de mangas curtas e compridas	02	18,00	2	72,00	6,00
Casaco ou Jaqueta	01	15,00	1	15,00	1,25
Cinto de nylon	01	8,00	1	8,00	0,67
Coturnos	02	40,00	1	80,00	6,67
Crachá	01	1,50	1	1,50	0,13
Quepe com emblema	01	5,00	1	5,00	0,42
Capa de Chuva	01	10,00	1	10,00	0,83
Meia branca Par	04	5,00	2	40,00	3,33
				TOTAL DE UNIFORME	**25,96**
O VALOR ACIMA DEVERÁ SER INCLUIDO NO MODULO 5 – LINHA “A”					

EQUIPAMENTO					
Item	Qtd por Ano	Valor Unitário Médio (R$) **(B)**	Qtd trocas em 12 meses **(C)**	valor total (R$) **D=AxBxC**	Custo mensal Médio (R$) **E=D/12**
Revolver calibre 38	01	1.000,00	1	1.000,00	83,33
Colete	01	250,00	1	250,00	20,83
Cinto com coldre e baleiro	01	12,00	1	12,00	1,00
Munição calibre 38	01	33,60	1	33,60	2,80
Livro de Ocorrência	01	9,00	1	9,00	0,75
Cassetete e Porta Cassetete	02	30,00	1	60,00	5,00
Apito com cordão	01	5,00	1	5,00	0,42
Lanterna com pilhas	01	40,00	1	40,00	3,33
Rádio de comunicação	01	75,00	1	75,00	6,25
				0,00	0,00
				TOTAL DO MATERIAL POSTO DIURNO (1)	**12,42**
				TOTAL DO MATERIAL POSTO NOTURNO (2)	**111,30**
OS VALORES ACIMA DEVERÃO SER INCLUIDOS NOS MODULOS 5 – LINHA “C” - DE CADA PLANILHA (noturno e diurno)					

PREGÃO ELETRÔNICO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Superintendencia Regional de Policia Federal na Bahia

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00003/2019

Às 13:25 horas do dia 11 de dezembro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DANIEL JUSTO MADRUGA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 08255010006201923, Pregão nº 00003/2019.

Resultado da Homologação

GRUPO 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 1.621.560,7200
Situação: Homologado

Adjudicado para: MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 1.232.515,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo
- 2 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo
- 3 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo
- 4 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo
- 5 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo
- 6 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo
- 7 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo
- 8 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo
- 9 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo
- 10 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo
- 11 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo
- 12 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo
- 13 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo
- 14 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo

Item: 1 - GRUPO 1
Descrição: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo
Descrição Complementar: Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -12 horas diurnas - 2ª a domingo - Local:Local: SALVADOR/BA - Superintendência Regional
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Posto
Valor Estimado: R$ 100.073,5200 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 5,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 79.385,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2019 13:24:02	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI, CNPJ/CPF:00.435.781/0001-47, Melhor lance : R$ 79.385,0000

Homologado	11/12/2019 13:25:06	DANIEL JUSTO MADRUGA

Item: 2 - GRUPO 1
Descrição: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo
Descrição Complementar: Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -12h noturnas - 2ª a domingo Local: SALVADOR/BA - Superintendência Regional
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Posto
Valor Estimado: R$ 127.883,2800 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 5,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 97.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2019 13:24:02	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI, CNPJ/CPF:00.435.781/0001-47, Melhor lance : R$ 97.000,0000
Homologado	11/12/2019 13:25:07	DANIEL JUSTO MADRUGA	

Item: 3 - GRUPO 1
Descrição: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo
Descrição Complementar: Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -12 horas diurnas - 2ª a domingo - Local: SALVADOR/BA - Unidade Corredor da Vitória
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Posto
Valor Estimado: R$ 100.073,5200 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 5,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 78.900,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2019 13:24:02	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI, CNPJ/CPF:00.435.781/0001-47, Melhor lance : R$ 78.900,0000
Homologado	11/12/2019 13:25:07	DANIEL JUSTO MADRUGA	

Item: 4 - GRUPO 1
Descrição: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo
Descrição Complementar: Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -12h noturnas - 2ª a domingo Local:SALVADOR/BA - Unidade Corredor da Vitória
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Posto
Valor Estimado: R$ 127.883,2800 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 5,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 94.990,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2019 13:24:02	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI, CNPJ/CPF:00.435.781/0001-47, Melhor lance : R$ 94.990,0000
Homologado	11/12/2019 13:25:07	DANIEL JUSTO MADRUGA	

Item: 5 - GRUPO 1
Descrição: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo
Descrição Complementar: Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -12 horas diurnas - 2ª a domingo -

Local: PORTO SEGURO - DPF/PSO/BA
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Posto
Valor Estimado: R$ 99.533,2800 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 5,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 78.850,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2019 13:24:02	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI, CNPJ/CPF:00.435.781/0001-47, Melhor lance : R$ 78.850,0000
Homologado	11/12/2019 13:25:07	DANIEL JUSTO MADRUGA	

Item: 6 - GRUPO 1
Descrição: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo
Descrição Complementar: Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -12h noturnas - 2ª a domingo Local:PORTO SEGURO - DPF/PSO/BA
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Posto
Valor Estimado: R$ 127.343,2800 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 5,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 95.290,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2019 13:24:02	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI, CNPJ/CPF:00.435.781/0001-47, Melhor lance : R$ 95.290,0000
Homologado	11/12/2019 13:25:08	DANIEL JUSTO MADRUGA	

Item: 7 - GRUPO 1
Descrição: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo
Descrição Complementar: Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -12 horas diurnas - 2ª a domingo - Local:JUAZEIRO - DPF/JZO/BA
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Posto
Valor Estimado: R$ 100.073,5200 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 5,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 73.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2019 13:24:02	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI, CNPJ/CPF:00.435.781/0001-47, Melhor lance : R$ 73.000,0000
Homologado	11/12/2019 13:25:08	DANIEL JUSTO MADRUGA	

Item: 8 - GRUPO 1
Descrição: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo
Descrição Complementar: Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -12h noturnas - 2ª a domingo - local:JUAZEIRO - DPF/JZO/BA
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Posto
Valor Estimado: R$ 127.883,2800 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 5,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 95.500,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2019 13:24:02	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI, CNPJ/CPF:00.435.781/0001-47, Melhor lance : R$ 95.500,0000
Homologado	11/12/2019 13:25:08	DANIEL JUSTO MADRUGA	

Item: 9 - GRUPO 1
Descrição: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo
Descrição Complementar: Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -12 horas diurnas - 2ª a domingo , Local: VITÓRIA DA CONQUISTA - DPF/VDC/BA
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Posto
Valor Estimado: R$ 99.855,8400 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 5,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 79.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2019 13:24:02	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI, CNPJ/CPF:00.435.781/0001-47, Melhor lance : R$ 79.000,0000
Homologado	11/12/2019 13:25:08	DANIEL JUSTO MADRUGA	

Item: 10 - GRUPO 1
Descrição: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo
Descrição Complementar: Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -12h noturnas - 2ª a domingo, Local: VITÓRIA DA CONQUISTA - DPF/VDC/BA
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Posto
Valor Estimado: R$ 127.883,2800 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 5,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 95.500,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2019 13:24:02	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI, CNPJ/CPF:00.435.781/0001-47, Melhor lance : R$ 95.500,0000
Homologado	11/12/2019 13:25:09	DANIEL JUSTO MADRUGA	

Item: 11 - GRUPO 1
Descrição: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo
Descrição Complementar: Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -12 horas diurnas - 2ª a domingo Local:ILHÉUS - DPF/ILS/BA
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Posto
Valor Estimado: R$ 99.855,8400 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 5,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 79.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2019 13:24:02	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI, CNPJ/CPF:00.435.781/0001-47, Melhor lance : R$ 79.000,0000

Homologado	11/12/2019 13:25:09	DANIEL JUSTO MADRUGA

Item: 12 - GRUPO 1
Descrição: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo
Descrição Complementar: Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -12h noturnas - 2ª a domingo, Local: ILHÉUS - DPF/ILS/BA
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Posto
Valor Estimado: R$ 127.883,2800 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 5,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 95.600,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2019 13:24:02	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI, CNPJ/CPF:00.435.781/0001-47, Melhor lance : R$ 95.600,0000
Homologado	11/12/2019 13:25:09	DANIEL JUSTO MADRUGA	

Item: 13 - GRUPO 1
Descrição: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo
Descrição Complementar: Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -12h noturnas - 2ª a domingo - Local: BARREIRAS - DPF/BRA/BA
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Posto
Valor Estimado: R$ 127.883,2800 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 5,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 95.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2019 13:24:03	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI, CNPJ/CPF:00.435.781/0001-47, Melhor lance : R$ 95.000,0000
Homologado	11/12/2019 13:25:09	DANIEL JUSTO MADRUGA	

Item: 14 - GRUPO 1
Descrição: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo
Descrição Complementar: Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -12h noturnas - 2ª a domingo - Local: FEIRA DE SANTANA - BASE
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Posto
Valor Estimado: R$ 127.452,2400 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 5,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 95.500,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2019 13:24:03	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI, CNPJ/CPF:00.435.781/0001-47, Melhor lance : R$ 95.500,0000
Homologado	11/12/2019 13:25:09	DANIEL JUSTO MADRUGA	

Fim do documento

A
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NA BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº3/2019

ANEXO X DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL À SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL DA BAHIA, relativamente à prestação de serviço continuado de VIGILANTE ARMADO, para atender às necessidades do Departamento de Polícia Federal na Bahia, conforme especificações técnicas e quantitativos descritos no Termo de Referência, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação, de acordo com os quantitativos dispostos na tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	LOCAL	TURNO	ESCALA	DIAS NA SEMANA	QTD POSTOS	QTD. VIGILANTES	VALOR MENSAL POR VIGILANTE (R$)	VALOR MENSAL POR ITEM (R$)	VALOR ANUAL POR ITEM (R$)
1	1	SALVADOR/BA - Superintendência Regional	DIURNO	12X36	Segunda a domingo	1	2	R$ 3.307,45	R$ 6.614,90	**R$ 79.378,80**
	2	SALVADOR/BA - Superintendência Regional	NOTURNO	12X36	Segunda a domingo	1	2	R$ 4.041,45	R$ 8.082,91	**R$ 96.994,86**
	3	SALVADOR/BA - Unidade Corredor da Vitória	DIURNO	12X36	Segunda a domingo	1	2	#REF!	#REF!	**#REF!**
	4	SALVADOR/BA - Unidade Corredor da Vitória	NOTURNO	12X36	Segunda a domingo	1	2	#REF!	#REF!	**#REF!**
	5	PORTO SEGURO - DPF/PSO/BA	DIURNO	12X36	Segunda a domingo	1	2	#REF!	#REF!	**#REF!**
	6	PORTO SEGURO - DPF/PSO/BA	NOTURNO	12X36	Segunda a domingo	1	2	#REF!	#REF!	**#REF!**
	7	JUAZEIRO - DPF/JZO/BA	DIURNO	12X36	Segunda a domingo	1	2	#REF!	#REF!	**#REF!**
	8	JUAZEIRO - DPF/JZO/BA	NOTURNO	12X36	Segunda a domingo	1	2	#REF!	#REF!	**#REF!**
	9	VITÓRIA DA CONQUISTA - DPF/VDC/BA	DIURNO	12X36	Segunda a domingo	1	2	#REF!	#REF!	**#REF!**
	10	VITÓRIA DA CONQUISTA - DPF/VDC/BA	NOTURNO	12X36	Segunda a domingo	1	2	#REF!	#REF!	**#REF!**
	11	ILHÉUS - DPF/ILS/BA	DIURNO	12X36	Segunda a domingo	1	2	#REF!	#REF!	**#REF!**
	12	ILHÉUS - DPF/ILS/BA	NOTURNO	12X36	Segunda a domingo	1	2	#REF!	#REF!	**#REF!**
	13	BARREIRAS - DPF/BRA/BA	NOTURNO	12X36	Segunda a domingo	1	2	#REF!	#REF!	**#REF!**
	14	FEIRA DE SANTANA - BASE	NOTURNO	12X36	Segunda a domingo	1	2	#REF!	#REF!	**#REF!**
									#REF!	**#REF!**

VALOR MENSAL DA PROPOSTA PARA O GRUPO 1: **#REF!**
VALOR ANUAL DA PROPOSTA PARA O GRUPO 1: **#REF!**

2. Declaramos, sob as penas da lei e do Edital da licitação, que:

a) O prazo de validade desta proposta é de: 90 (noventa) dias, contados da sessão pública;

b) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, inclusive relacionados com salários, mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, sociais, fiscais, judiciais, fretes, transportes, garantias, seguros e demais despesas decorrentes de exigência legal, bem assim materiais consumíveis aplicados na realização dos serviços, depreciação de equipamentos e bens, ou das condições de gestão do contrato, estão incluídos no preço global final ofertado neste certame e serão de inteira responsabilidade desta proponente;

c) Compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exeqüível aos preços finais que ofertamos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;

d) Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;

e) É a única participante desta licitação para o grupo empresarial ou econômico a que pertence, não mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

f) Que responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASNET, diretamente e/ou por representante, neste certame;

g) As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;

h) Que declara manter instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinados, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta proposta;

i) Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados:

Esta é a proposta que apresentamos à Superintendência de Polícia Federal da Bahia, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irretratável, na forma do Edital e da legislação aplicável.

Lauro de Freitas, 12 de novembro de 2019

MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI
CNPJ 00.435.781/0001-47
José Sisnando Ribeiro Lima
Representante Legal

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM PESSOAL

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR PESSOAL

SALVADOR/BA - Superintendência Regional

Salário Normativo da Categoria:	1.084,00	1.084,00
Data base da Categoria:	01/01/2018	01/01/2018
Convenção Coletiva:	2018/2019	2018/2019

DADOS COMPLEMENTARES DO ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Nome ou razão social do proponente: Map Serviços de Segurança Eireli

CNPJ/MF: 00.435.781/0001-47

Endereço completo, telefone, faz e endereço eletrônico (e-mail): Rua Boca da Mata, Lote 33/34, Portão, Lauro de Freitas/BA. (71) 3444-9084, licitacoes@grupomap.com.br

Dados bancário (Banco, CC, AG): Itaú, 54346-2, 0935

Nome do Representante legal, Estado Civil, Profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa: José Sisnando Ribeiro Lima, Casado, Empresário, inscrito no CPF 276.910.475-68 e RG 161748520, Sócio Diretor.

Prao de validade da rpoposta: 60 (sessenta) dias

CUSTOS	PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA	12 x 36 diurnas	12 x 36 noturnas
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1 - Composição da Remuneração	**ntuais e Valores de Refe**	**Valor (R$)**	**Valor (R$)**
A - Salário-Base		R$ 2.168,00	R$ 2.168,00
B - Adicional de Periculosidade	30,00%	650,40	650,40
D – Adicional Noturno		-	477,34
F – Hora Noturna Reduzida			194,83
Total		2.818,40	3.490,57

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	**Percentuais**	**Valor (R$)**	**Valor (R$)**
A - 13º salário	8,33%	234,77	290,76
B - Férias	8,33%	234,77	290,76
B - Adicional de Férias	4,25%	119,78	148,35
Total	**20,91%**	589,33	729,88
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	**Percentuais**	**Valor (R$)**	**Valor (R$)**
A - INSS	20,00%	563,68	698,11
B - Salário Educação	2,50%	70,46	87,26
C - SAT	2,44%	68,77	85,17
D - SESI ou SESC	1,50%	42,28	52,36
E - SENAI ou SENAC	1,00%	28,18	34,91
F - SEBRAE	0,60%	16,91	20,94
G - INCRA	0,20%	5,64	6,98
F - FGTS	8,00%	225,47	279,25
Total	**36,24%**	1.021,39	1.264,98
2.3 - Benefícios Mensais e Diários	**Percentuais**		**Valor (R$)**
A - Transporte		109,92	109,92
B - Auxílio-Refeição/Alimentação		344,76	344,76
C - Assistência Médica e Familiar	R$ 102,00	204,00	204,00
D – Dia do Vigilante (Conforme cláusula)		9,61	9,61
E – Seguro de vida	3,00	6,00	6,00
F – Auxílio Funeral	3,90	7,80	7,80
G – Exame médico	3,00	6,00	6,00
H – Premio de Adicional Noturno	2,68		81,53
H – Adicional de Boa Permanência			-

Total		**688,09**	**769,61**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	**Percentuais**	**Valor (R$)**	**Valor (R$)**
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	20,91%	**589,33**	**729,88**
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	36,24%	**1.021,39**	**1.264,98**
2.3 - Benefícios Mensais e Diários	0,00	**688,09**	**769,61**
Total		**2.298,80**	**2.764,48**

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.1 - Provisão para Rescisão	**Percentuais**	**Valor (R$)**	**Valor (R$)**
A - Aviso prévio indenizado - API (Este item será excluído após o primeiro ano da contratação - Acórdão TCU nº 1633/2014 - Plenário)	0,08%	**2,25**	**2,79**
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,01%	**0,18**	**0,22**
C - Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	**1,13**	**1,40**
3.2 - Provisão para Rescisão	**Percentuais**	**Valor (R$)**	**Valor (R$)**
D - Aviso prévio trabalhado - APT (Este item será excluido após o primeiro ano da contratação - Acórdão TCU nº 3006/2010 - Plenário)	0,08%	**2,25**	**2,79**
E - Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,03%	**0,82**	**1,01**
F - Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio trabalhado	4,00%	**112,74**	**139,62**
Total de provisão para Rescisão	**4,24%**	**119,37**	**147,84**

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	**Estimativa de ocorrências (horas)**		
A - Férias	Percentual		
B - Ausência Justificada	Percentual		
C - Acidente de trabalho	Percentual		
D - Afastamento por doença	Percentual		
E - Consulta médica dependente	Percentual		
F - Óbitos na família	Percentual		
G - Casamento	Percentual		
H - Doação de sangue	Percentual		
I - Testemunho	Percentual		
J - Paternidade	Percentual		
L - Maternidade	Percentual		
M - Consulta pré-natal	Percentual		
Submódulo 4.2 - Custo diário para o repositor	**Percentuais**	**Valor (R$)**	**Valor (R$)**
B – Ausências Legais	0,56%	**15,78**	**19,55**
C – Licença-Paternidade	0,20%	**5,64**	**6,98**
D - Ausências por acidente de trabalho	0,05%	**1,41**	**1,75**
E - Outros	0,12%	**3,38**	**4,19**
Total	**0,93%**	**26,21**	**32,46**
Submódulo 4.3 - Reposição do profisisonal do intervalo para repouso e alimentação	**Percentuais**	**Valor (R$)**	**Valor (R$)**
Estimativa de horas a repor		30,42	30,42
Valor da Hora		**292,45**	**292,45**
Total		**292,45**	**292,45**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
A - Ausências Legais (custo diário x necessidade de reposição/12)		**26,21**	**32,46**
B - Intrajornada		**292,45**	**292,45**
Total		**318,66**	**324,91**

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5 - Insumos Diversos		Valor (R$)	Valor (R$)
A - Uniformes por vigilante/mês	R$ 34,62	69,23	69,23
B - Materiais por vigilante/mês	R$ 19,19	38,38	38,38
C - Equipamentos por vigilante/mês (depreciação de 20%)	R$ 8,27	16,54	16,54
D - Armamento por vigilante/mês (depreciação de 10%)	R$ 65,48	130,95	130,95
Total		255,11	255,11

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais DIURNO	Valor (R$)	Valor (R$)	Percentuais NOTURNO
A - Custos Indiretos	1,98%	115,04	197,62	2,83%
B - Lucro antes do IR	1,98%	117,32	203,21	2,83%
C - Tributos	8,65%	572,19	699,17	
C.1 - Tributos Federais (PIS	0,65%	43,00	52,54	
C.2 - Tributos Federais (COFINS)	3,00%	198,45	242,49	
C.3 - Tributos Estaduais (especificar)		-	-	
C.4 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	330,75	404,15	
C.5 - Outros Tributos (especificar)				
Total		804,56	1.100,00	
	VLR TOTAL POSTO	6.614,90	8.082,91	

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE SERVIÇO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por Posto)		Valor (R$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.818,40	3.490,57
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.298,80	2.764,48
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	119,37	147,84
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente	318,66	324,91
E - Módulo 5 - nsumos de mão de obra	255,11	255,11
Subtotal (A + B + C + D + E)	5.810,34	6.982,91
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	804,56	1.100,00
VALOR TOTAL POR POSTO	6.614,90	8.082,91

RESUMO GERAL	Valor Unitário
Valor por Vigilante armado DIURNO	3.307,45
Quantidade de vigilantes no POSTO	2
Total Mensal do POSTO	6.614,90
Total anual do POSTO	79.378,80

RESUMO GERAL	Valor Unitário
Valor por Vigilante armado NOTURNO	4.041,45
Quantidade de vigilantes no POSTO	2
Total Mensal do POSTO	8.082,91
Total anual do POSTO	96.994,86

ANEXO XII DO EDITAL
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

UNIFORMES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ARMAMENTO

UNIFORMES POR VIGILANTE (ITENS INDIVIDUAIS, PROIBIDO O COMPARTILHAMENTO) - VALOR MENSAL POR VIGILANTE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Calça social em tecido oxford ou brim, cor escura e sem estampas, fechamento com botão e zíper, costuras reforçadas, 2 bolsos frontais tipo faca, e dois bolsos traseiros tipo lapela com fechamento com botões;	3	R$ 24,90	R$ 74,70
2	Camisa social de mangas curtas em tecido tricoline ou cedrofil, cor em tons pastel e sem estampas, fechamento com botões, contendo emblema da empresa contratada;	3	R$ 25,90	R$ 77,70
3	cinto tático de nylon tipo militar, com fechamento em fivela metálica automática ou fivela em polímero com trava.	1	R$ 28,00	R$ 28,00
4	Bota tipo coturno, cano alto, material couro, sola de borracha, fechamento com cadarço.	2	R$ 35,00	R$ 70,00
5	Meias cano alto, 72% algodão, 20% poliester, 8% elastano.	4	R$ 10,00	R$ 40,00
6	Boina ou boné, com a mesma cor da calça.	2	R$ 10,00	R$ 20,00
7	Japona em tecido rip-stop, na mesma cor da calça, fechamento em zíper, com dois bolsos frontais e capuz fixo, forro interno em popeline, contendo emblema da empresa contratada;	1	R$ 65,00	R$ 65,00
8	Distintivo tipo broche	1	R$ 5,00	R$ 5,00
9	Apito profissional bi-vox, acoplado em cordão de nylon com no mínimo 50cm	1	R$ 5,00	R$ 5,00
10	Crachá, acompanhado por porta crachá e cordão, contendo o nome completo e a fotografia colorida do vigilante em tamanho 3x4.	1	R$ 10,00	R$ 10,00
11	capa para colete balístico nível II-A, modular, c/bolso para placa balística, contendo nome e emblema da empresa.	1	R$ 20,00	R$ 20,00
VALOR TOTAL ANUAL POR VIGILANTE				**R$ 415,40**
VALOR MENSAL POR VIGILANTE DIURNO OU NOTURNO				**34,62**

MATERIAIS COMPARTILHÁVEIS - POR LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Munição nova, cal. 38 SPL EXPO +P+ 125g	18	R$ 41,00	R$ 738,00
2	Caneta esferográfica, 1,0mm, tinta azul	12	R$ 1,50	R$ 18,00
3	Livro de ocorrências, sem margens, capa dura, padrão "livro de registro de ata", 21x30cm, 100 folhas.	2	R$ 12,00	R$ 24,00
4	Capa de chuva em PVC, mangas longas, impermeável, forrada.	2	R$ 13,00	R$ 26,00
VALOR ANUAL PARA CADA LOCAL DE EXECUÇÃO				**R$ 806,00**
QUANTIDADE DE LOCAIS DE EXECUÇÃO (SR/PF/BA, Unidade Corredor da Vitória, DPF/PSO/BA, DPF/JZO/BA, DPF/VDC/BA, DPF/ILS/BA, DPF/BRA/BA, FEIRA DE SANTANA - BASE)				**8**
VALOR TOTAL ANUAL DE MATERIAIS COMPARTILHÁVEIS				**R$ 6.448,00**
VALOR MENSAL DE MATERIAIS COMPARTILHÁVEIS				**R$ 537,33**
VALOR MENSAL POR VIGILANTE DIURNO OU NOTURNO (são 28 vigilantes no total)				**R$ 19,19**

EQUIPAMENTOS COMPARTILHÁVEIS - POR LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Cassetete tipo tonfa, material sintético, 60cm de comprimento.	1	R$ 35,00	R$ 35,00
2	Porta tonfa em nylon, compatível com cinto tático	1	R$ 25,00	R$ 25,00
3	Colete à prova de balas nível A-II	1	R$ 399,00	R$ 399,00
4	Coldre em nylon, para revolver cal. 38 6 tiros com cano de 4 polegadas, compatível com o cinto tático.	1	R$ 15,00	R$ 15,00
5	Baleiro em nylon, cap. 12 munições .38, compatível com cinto tático	1	R$ 15,00	R$ 15,00
6	Porta lanterna em nylon, compatível com o cinto.	1	R$ 15,00	R$ 15,00
7	Lanterna tática profissional em alumínio, LED, com no mínimo 25.000 lúmens, com zoom, resistente a água, bateria recarregável.	1	R$ 75,00	R$ 75,00
VALOR ANUAL PARA CADA LOCAL DE EXECUÇÃO				**R$ 289,50**
QUANTIDADE DE LOCAIS DE EXECUÇÃO (SR/PF/BA, Unidade Corredor da Vitória, DPF/PSO/BA, DPF/JZO/BA, DPF/VDC/BA, DPF/ILS/BA, DPF/BRA/BA, FEIRA DE SANTANA - BASE)				**8**
VALOR TOTAL ANUAL PARA O CONTRATO				**R$ 2.316,00**
DEPRECIAÇÃO ANUAL 20%				**R$ 463,20**
VALOR ANUAL DA TAXA DE DEPRECIAÇÃO + EQUIPAMENTOS				**R$ 2.779,20**
VALOR MENSAL DA TAXA DE DEPRECIAÇÃO + EQUIPAMENTOS				**R$ 231,60**
DEPRECIAÇÃO MENSAL POR VIGILANTE POR VIGILANTE DIURNO OU NOTURNO (são 28 vigilantes no total)				**R$ 8,27**

ARMAMENTO COMPARTILHÁVEL - POR LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Revólver cal. 38 novo, capacidade para 6 munições, miras fixas, ação dupla e simples, cano com 4 polegadas, material aço, acabamento oxidado, empunhadura em borracha anatômica.	8	R$ 2.500,00	R$ 20.000,00
VALOR ANUAL				**R$ 20.000,00**
DEPRECIAÇÃO ANUAL 10%				**R$ 2.000,00**
VALOR ANUAL DA TAXA DE DEPRECIAÇÃO + ARMAMENTO				**R$ 22.000,00**
VALOR MENSAL DA TAXA DE DEPRECIAÇÃO + ARMAMENTO				**R$ 1.833,33**
DEPRECIAÇÃO MENSAL POR VIGILANTE POR VIGILANTE DIURNO OU NOTURNO (são 28 vigilantes no total)				**R$ 65,48**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

COTAÇÕES
PAINEL DE PREÇOS

1. CAMISA DE MALHA (3 COTAÇÕES)

2. CINTO COM COLDRE E BALEIRO (1 COTAÇÃO)

3. COFRE EM AÇO PARA ARMA DE FOGO (3 COTAÇÕES)

4. CAPA PARA COLETE (1 COTAÇÃO)

5. ALGEMA EM AÇO (3 COTAÇÕES)

6. CARREGADOR DE PILHAS (3 COTAÇÕES)

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 25,32	**R$ 26,00**	**R$ 19,9558**

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra	Modalidade da Compra	Esfera	Região Brasil
CAMISA UNIFORME\, MATERIAL:MALHA ALGODÃO\, TIPO MANGA:CURTA\, TAMANHO:VARIADO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CROMIA FRENTE E COSTA\, GOLA CARECA	**2019, 2020**	**Dispensa de Licitação, Pregão**	**Federal**	**NORDESTE**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00005/2019
Número do Item: 00002
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Contratação de empresa(s) para o fornecimento de serviços e materiais necessários a realização do Curso Para Operadores de Estação de Estação de Tratamento de Água, a ser realizado no auditório da Suest/SE, conforme especificações e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste edital.
Quantidade Ofertada: 50
Valor Proposto Unitário: R$20,11
Valor Unitário do Item: R$ 19,96
Código do CATMAT: 394851
Descrição do Item: CAMISA UNIFORME, MATERIAL:MALHA ALGODÃO, TIPO MANGA:CURTA, TAMANHO:VARIADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CROMIA FRENTE E COSTA, GOLA CARECA
Descrição Complementar: CAMISA UNIFORME, MATERIAL MALHA ALGODÃO, TIPO MANGA CURTA, TAMANHO VARIADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CROMIA FRENTE E COSTA, GOLA CARECA
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca: PRINT BORDADOS
Data do Resultado: 18/09/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRINT BORDADOS LTDA
CNPJ/CPF: 00454419000113
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 255026 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - SE
Órgão: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
Órgão Superior: MINISTERIO DA SAUDE

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00005/2019
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Aquisição de camisas para os membros e apoio da comissão interna de prevenção a acidentes - CIPA 2018/2019 do Hospital de Ensino da Universidade Federal do Vale do São Francisco (HU-UNIVASF).
Quantidade Ofertada: 26
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 26,00
Código do CATMAT: 394851
Descrição do Item: CAMISA UNIFORME, MATERIAL:MALHA ALGODÃO, TIPO MANGA:CURTA, TAMANHO:VARIADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CROMIA FRENTE E COSTA, GOLA CARECA
Descrição Complementar: CAMISA UNIFORME, MATERIAL MALHA ALGODÃO, TIPO MANGA CURTA, TAMANHO VARIADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CROMIA FRENTE E COSTA, GOLA CARECA
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca: DUVALLE
Data do Resultado: 04/04/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: J K S VIEIRA DA SILVA
CNPJ/CPF: 11283436000151
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155180 - HOSP ENS DR WASHINGTON ANTONIO BARROS
Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00089/2019
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Aquisição de camisa gola careca fio 30 penteado 100% algodão cores diversas para realização da SIPAT/SQVT.
Quantidade Ofertada: 40
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 30,00
Código do CATMAT: 394851
Descrição do Item: CAMISA UNIFORME, MATERIAL:MALHA ALGODÃO, TIPO MANGA:CURTA, TAMANHO:VARIADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CROMIA FRENTE E COSTA, GOLA CARECA
Descrição Complementar: CAMISA UNIFORME, MATERIAL MALHA ALGODÃO, TIPO MANGA CURTA, TAMANHO VARIADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CROMIA FRENTE E COSTA, GOLA CARECA
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca: -
Data do Resultado: 29/08/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VERTICAL PROMOCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 27772074000100
Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 135048 - EMBRAPA/CNPAT
Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA
Órgão Superior: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 46,28	**R$ 46,28**	**R$ 46,28**

Quantidade total de registros: 1
Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra	Modalidade da Compra	Esfera
CINTO SEGURANÇA\, MATERIAL:NÁILON\, REVESTIMENTO INTERNO:NÁILON\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PORTA-CARREGADOR DUPLO\, PORTA-LANTERNA\, COLDRE DE\, COR:PRETA	**2019, 2020**	**Dispensa de Licitação, Pregão**	**Federal, Estadual**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00081/2019
Número do Item: 00041
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) a serem utilizados pelos servidores municipais.
Quantidade Ofertada: 5
Valor Proposto Unitário: R$49,07
Valor Unitário do Item: R$ 46,28
Código do CATMAT: 299812
Descrição do Item: CINTO SEGURANÇA, MATERIAL:NÁILON, REVESTIMENTO INTERNO:NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PORTA-CARREGADOR DUPLO, PORTA-LANTERNA, COLDRE DE, COR:PRETA
Descrição Complementar: CINTO SEGURANÇA, MATERIAL NÁILON, REVESTIMENTO INTERNO NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTA-CARREGADOR DUPLO, PORTA-LANTERNA, COLDRE DE, COR PRETA
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: TECMATER
Data do Resultado: 31/07/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ/CPF: 19611064000157
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987791 - PREF.MUN. DE PRUDENTOPOLIS
Órgão: ESTADO DO PARANA
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 1.140,55	**R$ 995,00**	**R$ 896,65**

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra
COFRE\, MATERIAL:AÇO\, TAMANHO:GRANDE\, TIPO FECHADURA:SISTEMA ELETRÔNICO\, ABERTURA/FECHAMENTO AUTOMÁTICO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SENHA DE ABERTURA DE EMERGÊNCIA DESCARTÁVEL, COFRE\, MATERIAL:AÇO / CONCRETO\, COR:CINZA\, ALTURA:140 CM\, LARGURA:60 CM\, PROFUNDIDADE:56 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SEGREDO\, TRAVAS DE SEGURANÇA E FECHADURA EM MA, COFRE\, MATERIAL:AÇO / CONCRETO\, TIPO FECHADURA:SISTEMA ELETRÔNICO\, CÓDIGO PERSONALIZADO\, ALTURA:36 CM\, LARGURA:41 CM\, PROFUNDIDADE:30 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BLOQUEIO 5 TENTATIVAS\, FACILIDADE OPERAÇÃO\, BAIXO	**2019, 2020**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2018
Número do Item: 00037
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos diversos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas no Termo de Referência.
Quantidade Ofertada: 3
Valor Proposto Unitário: R$896,65
Valor Unitário do Item: R$ 896,65
Código do CATMAT: 306195
Descrição do Item: COFRE, MATERIAL:AÇO / CONCRETO, TIPO FECHADURA:SISTEMA ELETRÔNICO, CÓDIGO PERSONALIZADO, ALTURA:36 CM, LARGURA:41 CM, PROFUNDIDADE:30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BLOQUEIO 5 TENTATIVAS, FACILIDADE OPERAÇÃO, BAIXO
Descrição Complementar: COFRE, MATERIAL AÇO/ CONCRETO, TIPO FECHADURA SISTEMA ELETRÔNICO, CÓDIGO PERSONALIZADO, ALTURA 36 CM, LARGURA 41 CM, PROFUNDIDADE 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BLOQUEIO 5 TENTATIVAS, FACILIDADE OPERAÇÃO, BAIXO
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: FORT SAFE
Data do Resultado: 02/04/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FORT SAFE COMERCIO DE COFRES E MOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 08208924000190
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158497 - INST.FED.MATO GROSSO/CAMPUS BARRA DO GARÇAS
Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO
Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2018
Número do Item: 00038
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos diversos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas no Termo de Referência.
Quantidade Ofertada: 6
Valor Proposto Unitário: R$1.200,00
Valor Unitário do Item: R$ 995,00
Código do CATMAT: 306195
Descrição do Item: COFRE, MATERIAL:AÇO / CONCRETO, TIPO FECHADURA:SISTEMA ELETRÔNICO, CÓDIGO PERSONALIZADO, ALTURA:36 CM, LARGURA:41 CM, PROFUNDIDADE:30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BLOQUEIO 5 TENTATIVAS, FACILIDADE OPERAÇÃO, BAIXO
Descrição Complementar: COFRE, MATERIAL AÇO/ CONCRETO, TIPO FECHADURA SISTEMA ELETRÔNICO, CÓDIGO PERSONALIZADO, ALTURA 36 CM, LARGURA 41 CM, PROFUNDIDADE 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BLOQUEIO 5 TENTATIVAS, FACILIDADE OPERAÇÃO, BAIXO
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: GOLD SAFE
Data do Resultado: 02/04/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: OFFICE W COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ESCRITORIO EIREL
CNPJ/CPF: 09149187000164
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158497 - INST.FED.MATO GROSSO/CAMPUS BARRA DO GARÇAS
Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO
Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2019
Número do Item: 00055
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de permanente e material de copa e cozinha
Quantidade Ofertada: 7
Valor Proposto Unitário: R$10.000,00
Valor Unitário do Item: R$ 1.530,00
Código do CATMAT: 306195
Descrição do Item: COFRE, MATERIAL:AÇO / CONCRETO, TIPO FECHADURA:SISTEMA ELETRÔNICO, CÓDIGO PERSONALIZADO, ALTURA:36 CM, LARGURA:41 CM, PROFUNDIDADE:30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BLOQUEIO 5 TENTATIVAS, FACILIDADE OPERAÇÃO, BAIXO
Descrição Complementar: COFRE, MATERIAL AÇO/ CONCRETO, TIPO FECHADURA SISTEMA ELETRÔNICO, CÓDIGO PERSONALIZADO, ALTURA 36 CM, LARGURA 41 CM, PROFUNDIDADE 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BLOQUEIO 5 TENTATIVAS, FACILIDADE OPERAÇÃO, BAIXO
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: MAGUS
Data do Resultado: 29/07/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TIAGO MOUALLEM RENNO
CNPJ/CPF: 27210775000148
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120641 - GRUPAMENTO DE APOIO DE PORTO VELHO
Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA
Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 33,76	**R$ 33,76**	**R$ 33,76**

Quantidade total de registros: 1
Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra	Modalidade da Compra	Esfera	Região Brasil
CAPA COLETE BALÍSTICO\, VESTIMENTA DE PROTECAO PESSOAL	**2019, 2020**	**Dispensa de Licitação, Pregão**	**Federal, Estadual**	**NORDESTE**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00029/2019
Número do Item: 00057
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos e materiais de instrução e treinamento, vigilância, patrulhamento, trânsito, policiamento e demais atividades militares, com vistas a atender às necessidades de preparo e emprego operacional da Esquadrilha de Segurança e Defesa da Base Aérea de Salvador.
Quantidade Ofertada: 40
Valor Proposto Unitário: R$70,27
Valor Unitário do Item: R$ 33,76
Código do CATMAT: 55905
Descrição do Item: CAPA COLETE BALÍSTICO, VESTIMENTA DE PROTECAO PESSOAL
Descrição Complementar: PORTA RÁDIO: TODO O CONJUNTO DEVE SER CONFECCIONADO EM CORDURA DENNIER 1000 NA COR VERDE OLIVA. DEVE POSSUIR UM BOLSO PRINCIPAL CONFECCIONADO COM DUAS CAMAD AS DE CORDURA E UMA CAMADA DE EVA NA COR VERDE. O EQUIPAMENTO RÁDIO DEVE SER F IXADO POR MEIO DE ELÁSTICOS ROLIÇOS DE 3,5MM, ENCAPADOS COM FIO 100% POLIÉSTER NA COR VERDE, CONTENDO UM PUXADOR DE NYLON (RODHIA 126), NA COR VERDE, PARA A BERTURA E FECHAMENTO. DEVE POSSUIR UMA BRAÇADEIRA CONFECCIONADA COM FITA DE 50 MM E FECHAMENTO EM VELCRO. TODO O EQUIPAMENTO DEVE SER CONFECCIONADO UTILIZAND O-SE FIO VERDE 100% POLIAMIDA DE TÍTULO 30, NO MÍNIMO. DEVE POSSUIR UM
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: CSJ
Data do Resultado: 18/11/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BRASEPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ/CPF: 27509080000161
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120023 - BASE AEREA DE SALVADOR
Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA
Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 79,33	**R$ 80,00**	**R$ 48**

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra	Esfera
ALGEMA\, MATERIAL:NYLON INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA\, APLICAÇÃO:PULSO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TRAVA, ALGEMA\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, TRATAMENTO SUPERFICIAL:POLIDO\, APLICAÇÃO:PUNHOS\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CHAVES CONFECCIONADAS NO MESMO MATERIAL DA ALGEMA\,	**2019, 2020**	**Federal, Estadual**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00013/2018
Número do Item: 00055
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de materiais de proteção e segurança, com a finalidade de atender as necessidades da 23ª Companhia de engenharia de Combate.
Quantidade Ofertada: 60
Valor Proposto Unitário: R$63,63
Valor Unitário do Item: R$ 48,00
Código do CATMAT: 291676
Descrição do Item: ALGEMA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL:POLIDO, APLICAÇÃO:PUNHOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CHAVES CONFECCIONADAS NO MESMO MATERIAL DA ALGEMA,
Descrição Complementar: ALGEMA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL POLIDO, APLICAÇÃO PUNHOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHAVES CONFECCIONADAS NO MESMO MATERIAL DA ALGEMA ,
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: BÉLICA
Data do Resultado: 09/08/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: A. L. FORCE COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 20596450000104
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160101 - 23 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE-MEX/GO
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00013/2018
Número do Item: 00054
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de materiais de proteção e segurança, com a finalidade de atender as necessidades da 23ª Companhia de engenharia de Combate.
Quantidade Ofertada: 60
Valor Proposto Unitário: R$80,00
Valor Unitário do Item: R$ 80,00
Código do CATMAT: 291676
Descrição do Item: ALGEMA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL:POLIDO, APLICAÇÃO:PUNHOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CHAVES CONFECCIONADAS NO MESMO MATERIAL DA ALGEMA,
Descrição Complementar: ALGEMA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL POLIDO, APLICAÇÃO PUNHOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHAVES CONFECCIONADAS NO MESMO MATERIAL DA ALGEMA ,
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: ALGEMAS BRASIL
Data do Resultado: 09/08/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ALGEMAS BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ/CPF: 21677849000174
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160101 - 23 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE-MEX/GO
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00069/2019
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de materiais de manobra, patrulhamento, proteção e segurança. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.
Quantidade Ofertada: 10
Valor Proposto Unitário: R$134,80
Valor Unitário do Item: R$ 110,00
Código do CATMAT: 291676
Descrição do Item: ALGEMA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL:POLIDO, APLICAÇÃO:PUNHOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CHAVES CONFECCIONADAS NO MESMO MATERIAL DA ALGEMA,
Descrição Complementar: ALGEMA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL POLIDO, APLICAÇÃO PUNHOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHAVES CONFECCIONADAS NO MESMO MATERIAL DA ALGEMA ,
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: ELOO
Data do Resultado: 13/03/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CARAVAN EXPORTACAO & IMPORTACAO DO BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 11669218000150
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 742000 - CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA EM SAO PAULO
Órgão: COMANDO DA MARINHA
Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 39,84	**R$ 39,61**	**R$ 34,90**

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra	Modalidade da Compra	Esfera	Região Brasil
CARREGADOR BATERIA\, VELOCIDADE CARGA:RÁPIDA\, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110 / 220 V\, CAPACIDADE:4 PILHAS AA OU AAA DE NO MÍNIMO 2000 MAH\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LEDS INDICADORES DA SITUAÇÃO DE CARGA DAS BATERIAS\, TIPO BATERIA:RECARREGÁVEIS AA E AAA, CARREGADOR BATERIA\, TIPO:PORTÁTIL\, VELOCIDADE CARGA:RÁPIDA\, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110 / 220 V\, CAPACIDADE:04 PILHAS TIPO AA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FUNÇÃO AUTODESCARGA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO	**2019, 2020**	**Dispensa de Licitação, Pregão**	**Federal, Estadual**	**NORDESTE**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00014/2019
Número do Item: 00009
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Pregão Eletrônico SISRP - Aquisição de material de expediente para atender demandas da UFRN pelo período de 12 meses.
Quantidade Ofertada: 34
Valor Proposto Unitário: R$50,00
Valor Unitário do Item: R$ 34,90
Código do CATMAT: 324360
Descrição do Item: CARREGADOR BATERIA, VELOCIDADE CARGA:RÁPIDA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110 / 220 V, CAPACIDADE:4 PILHAS AA OU AAA DE NO MÍNIMO 2000 MAH, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LEDS INDICADORES DA SITUAÇÃO DE CARGA DAS BATERIAS, TIPO BATERIA:RECARREGÁVEIS AA E AAA
Descrição Complementar: CARREGADOR BATERIA, VELOCIDADE CARGA RÁPIDA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/ 220 V, CAPACIDADE 4 PILHAS AA OU AAA DE NO MÍNIMO 2000 MAH, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LEDS INDICADORES DA SITUAÇÃO DE CARGA DAS BATERIA S, TIPO BATERIA RECARREGÁVEIS AA E AAA
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: MOX
Data do Resultado: 16/01/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ANA PAULA GONSALVES DE BARROS 28869679802
CNPJ/CPF: 30819851000121
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00005/2019
Número do Item: 00276
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo a serem utilizados nas execuções das ações do serviço de edificações e saneamento ambiental nas aldeias indígenas na abrangência do DSEI-MA.
Quantidade Ofertada: 100
Valor Proposto Unitário: R$40,33
Valor Unitário do Item: R$ 39,61
Código do CATMAT: 242754
Descrição do Item: CARREGADOR BATERIA, TIPO:PORTÁTIL, VELOCIDADE CARGA:RÁPIDA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110 / 220 V, CAPACIDADE:04 PILHAS TIPO AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FUNÇÃO AUTODESCARGA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO
Descrição Complementar: CARREGADOR BATERIA, TIPO PORTÁTIL, VELOCIDADE CARGA RÁPIDA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/ 220 V, CAPACIDADE 04 PILHAS TIPO AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUNÇÃO AUTODESCARGA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: FLEX GOLD
Data do Resultado: 04/06/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FER - MAX FERRAMENTAS LTDA
CNPJ/CPF: 22014876000120
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 257034 - DISTRITO SANIT.ESP. INDÍGENA - MARANHAO
Órgão: MINISTERIO DA SAUDE
Órgão Superior: MINISTERIO DA SAUDE

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2019
Número do Item: 00052
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de material para o Departamento da Indústria (laboratórios de ensaios mecânicos, laboratório de máquinas operatrizes e laboratório de mecânica automotiva) do IFCE Campus Fortaleza.
Quantidade Ofertada: 12
Valor Proposto Unitário: R$45,00
Valor Unitário do Item: R$ 45,00
Código do CATMAT: 324360
Descrição do Item: CARREGADOR BATERIA, VELOCIDADE CARGA:RÁPIDA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110 / 220 V, CAPACIDADE:4 PILHAS AA OU AAA DE NO MÍNIMO 2000 MAH, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LEDS INDICADORES DA SITUAÇÃO DE CARGA DAS BATERIAS, TIPO BATERIA:RECARREGÁVEIS AA E AAA
Descrição Complementar: CARREGADOR BATERIA, VELOCIDADE CARGA RÁPIDA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/ 220 V, CAPACIDADE 4 PILHAS AA OU AAA DE NO MÍNIMO 2000 MAH, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LEDS INDICADORES DA SITUAÇÃO DE CARGA DAS BATERIA S, TIPO BATERIA RECARREGÁVEIS AA E AAA
Unidade de Fornecimento: CAIXA 1,00 UN
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: MOX
Data do Resultado: 06/12/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MINAS ECOMM EIRELI
CNPJ/CPF: 29408928000191
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158313 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA
Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ
Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

Documento Digitalizado Público

PESQUISA DE PREÇOS

Assunto: PESQUISA DE PREÇOS
Assinado por: Jose Filho
Tipo do Documento: Cotação
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Ribamar Simao da Silva Filho**, **COORDENADOR - FG1 - RET-CGS**, em 24/04/2020 16:24:41.

Este documento foi armazenado no SUAP em 24/04/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 66822
Código de Autenticação: 69e94e7f64

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

(Itens personalíssimos e insumos)

E

PLANILHAS DE REFERÊNCIA (REITORIA E CR2J)

Grupo	Item	Descrição	Und. Medida	Qtd	Vl. Mensal	Vl. Anual
01	01	Posto de vigilância desarmada – 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Reitoria.	Posto	01	R$ 7.247,35	R$ 86.968,20
	02	Posto de vigilância armada – 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Reitoria.	Posto	01	R$ 8.994,79	R$ 107.937,48
				VALOR TOTAL	**R$ 16.242,14**	**R$ 194.905,68**
02	03	Posto de vigilância desarmada – 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas – Centro de Referência 02 de Julho.	Posto	01	R$ 7.247,29	R$ 86.967,48
	04	Posto de vigilância desarmado – 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas – Centro de Referência 02 de Julho.	Posto	01	R$ 8.694,96	R$ 104.339,52
				VALOR TOTAL	**R$ 15.942,25**	**R$ 191.307,00**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - REITORIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS														VALOR MÉDIO UNIT.
				COMPRASNET – UASG: 170080 - RECEITA FEDERAL 5ª REGIAO – FEIRA DE SANTANA – PREGÃO N.° 03/2020		COMPRASNET – UASG: 158720 - UFSB – PREGÃO N.° 03/2019		COMPRASNET – UASG: 170081 – RECEITA FEDERAL – VITORIA DA CONQUISTA – PREGÃO N.° 04/2019		COMPRASNET – UASG: 200346 - POLICIA FEDERAL BAHIA – PREGÃO N.° 03/2019		PAINEL DE PREÇOS		PAINEL DE PREÇOS		PAINEL DE PREÇOS		
				V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	
1	Assistência Médica	UND.	1	R$ 204,00	R$ 204,00	R$ 204,00	R$ 204,00	R$ 204,00	R$ 204,00	R$ 204,00	R$ 204,00							**R$ 204,00**
2	Seguro de vida	UND.	1	R$ 6,32	R$ 6,32	R$ 8,30	R$ 8,30	R$ 4,32	R$ 4,32	R$ 6,00	R$ 6,00							**R$ 6,24**
3	Auxilio Funeral	UND.	1	R$ 1,20	R$ 1,20			R$ 2,00	R$ 2,00	R$ 7,80	R$ 7,80							**R$ 3,67**
4	Aviso Prévio Indenizado	%	1	0,42%	0,42%	2,05%	2,05%	0,04%	0,04%	0,08%	0,08%							**0,65%**
5	Ausências legais	%	1	0,01%	0,01%	3,84%	3,84%	0,82%	0,82%	0,56%	0,56%							**1,31%**
6	Licença paternidade	%	1	0,01%	0,01%	0,10%	0,10%	0,02%	0,02%	0,20%	0,20%							**0,08%**
7	Ausência por Acidente de trabalho	%	1	0,01%	0,01%	0,58%	0,58%	0,03%	0,03%	0,05%	0,05%							**0,17%**
8	Afastamento maternidade	%	1	0,01%	0,01%	0,00%	0,00%	0,07%	0,07%	0,00%	0,00%							**0,02%**
9	Custos Indiretos	%	1	0,10%	0,10%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	1,98%	1,98%							**0,77%**
10	Lucro	%	1	0,10%	0,10%	0,46%	0,46%	0,37%	0,37%	1,98%	1,98%							**0,73%**
11	Calça social	UND.	8	R$ 37,26	R$ 298,08	R$ 40,00	R$ 320,00	R$ 20,00	R$ 160,00	R$ 24,90	R$ 199,20							**R$ 30,54**
12	Camisa Social manga curta	UND.	8	R$ 36,85	R$ 294,80			R$ 18,00	R$ 144,00	R$ 25,90	R$ 207,20							**R$ 26,92**
13	Coturno	UND.	8	R$ 59,90	R$ 479,20	R$ 89,00	R$ 712,00	R$ 40,00	R$ 320,00	R$ 35,00	R$ 280,00							**R$ 55,98**
14	Cinto de nylon	UND.	8	R$ 18,50	R$ 148,00	R$ 5,00	R$ 40,00	R$ 8,00	R$ 64,00	R$ 28,00	R$ 224,00							**R$ 14,88**
15	Camisa de malha	UND.	8									R$ 19,96	R$ 159,68	R$ 26,00	R$ 208,00	R$ 30,00	R$ 240,00	**R$ 25,32**
16	Par de meias brancas	UND.	8	R$ 6,50	R$ 52,00	R$ 5,00	R$ 40,00	R$ 5,00	R$ 40,00	R$ 10,00	R$ 80,00							**R$ 6,63**
17	Boné com emblema	UND.	4	R$ 9,60	R$ 38,40	R$ 7,00	R$ 28,00	R$ 5,00	R$ 20,00	R$ 10,00	R$ 40,00							**R$ 7,90**
18	Crachá	UND.	2	R$ 5,00	R$ 10,00	R$ 2,00	R$ 4,00	R$ 1,50	R$ 3,00	R$ 10,00	R$ 20,00							**R$ 4,63**
19	Colete a prova de balas	UND.	1	R$ 450,00	R$ 450,00			R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 399,00	R$ 399,00							**R$ 366,33**
20	Arma (Revólver calibre 38.)	UND.	1	R$ 990,00	R$ 990,00			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00							**R$ 1.496,67**
21	Munição para arma	UND.	6	R$ 9,90	R$ 59,40			R$ 33,60	R$ 201,60	R$ 41,00	R$ 246,00							**R$ 28,17**
22	Cinto com Coldre e Baleiro	UND.	1	R$ 37,00	R$ 37,00			R$ 12,00	R$ 12,00			R$ 46,28	R$ 46,28					**R$ 31,76**
23	Cofre para guardar arma	UND.	1									R$ 896,65	R$ 896,65	R$ 995,00	R$ 995,00	R$ 1.530,00	R$ 1.530,00	**R$ 1.140,55**
24	Capa para colete	UND.	1	R$ 47,00	R$ 47,00					R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 33,76	R$ 33,76					**R$ 33,59**
25	Algema de aço inoxidável	UND.	1									R$ 48,00	R$ 48,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 110,00	R$ 110,00	**R$ 79,33**
26	Cassetete tipo tonfa e porta cassetete	UND.	1	R$ 76,00	R$ 76,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 30,00	R$ 30,00	R$ 60,00	R$ 60,00							**R$ 61,50**
27	Lanterna com pilhas recarregáveis	UND.	1	R$ 59,90	R$ 59,90			R$ 40,00	R$ 40,00	R$ 75,00	R$ 75,00							**R$ 58,30**
28	Carregador de Pilhas	UND.	1									R$ 34,90	R$ 34,90	R$ 39,61	R$ 39,61	R$ 45,00	R$ 34,00	**R$ 39,84**
29	Capa de Chuva	UND.	1	R$ 18,76	R$ 18,76	R$ 15,00	R$ 15,00	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 13,00	R$ 13,00							**R$ 14,19**
30	Livro de Ocorrência	UND.	4	R$ 7,00	R$ 28,00	R$ 12,00	R$ 48,00	R$ 9,00	R$ 36,00	R$ 12,00	R$ 48,00							**R$ 10,00**

ANÁLISE CRÍTICA DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS (Art. 2°, §5° da IN n.° 05/2014):

Foram encaminhados orçamentos obtidos pelo PAINEL DE PREÇOS e pelo Portal COMPRASGOVERNAMENTAIS em conformidade aos parâmetros indicados no art. 2° da IN n.° 05/2014.

* Tendo em vista que a disputa será realizada sobre o valor de referência da licitação, mas a análise será realizada em uma planilha de custo, foram extraídos os itens que podem ser objeto de alteração na planilha por parte dos licitantes e inseridos na "Planilha de Custo de Referência" usada para estimar o valor de referência da contratação.

METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA (Art. 2°, §2° da IN n.° 05/2014):

Foi escolhido a **MÉDIA** dos valores para a obtenção do valor de referência.

Planilha Posto Diurno

REITORIA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo			
Licitação Nº			
Dia:		**Hora:**	
Empresa:		**CNPJ:**	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Salvador/BA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2018-2019
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total a Contratar**
VIGILÂNCIA	POSTO 12 (DOZE) HORAS DIURNAS DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, ENVOLVENDO 2 (DOIS) VIGILANTES DESARMADO EM TURNOS DE 12 X36	1 POSTO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	VIGILÂNCIA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional (R$ 1.084,00* 2 Vigilantes)	**2.168,00**
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/fev

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Submódulo 1.1 – Remuneração		
1.1	**Remuneração**	**Valor (R$)**
A	Salário	**2.168,00**
B	Adicional de Periculosidade	**650,40**
TOTAL		**2.818,40**

Submódulo 1.2 – Pagamentos sem natureza remuneratória e incidência		
1.2	**Pagamentos sem natureza remuneratória e incidência**	**Valor (R$)**
A	Adicional de Boa Permanência	**184,28**
B	Intervalo Intrajornada	**288,30**
C	Dia do Vigilante	**9,61**
TOTAL		**482,19**

Quadro-Resumo do Módulo 1 – Composição da Remuneração		
1	**Composição da Remuneração**	**Valor (R$)**
1.1	Remuneração	**2.818,40**
1.2	Pagamentos sem natureza remuneratória e incidência	**482,19**
TOTAL		**3.300,59**

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo Terceiro) Salário, Férias E Adicional			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	**234,77**

B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	**341,03**
Subtotal		**20,43%**	**R$ 575,80**
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	**7,52%**	**211,89**
TOTAL		**27,95%**	**787,69**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo De Garantia Por Tempo De Serviço (FGTS) E Outras Contribuições.			
2.2	**Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	**563,68**
B	SESI OU SESC	1,50%	**42,28**
C	SENAI OU SENAC	1,00%	**28,18**
D	INCRA	0,20%	**5,64**
E	Salário Educação	2,50%	**70,46**
F	FGTS	8,00%	**225,47**
G	Seguro Acidente do Trabalho ou R.A.T. (Riscos Ambientais do Trabalho)	3,00%	**84,55**
H	SEBRAE	0,60%	**16,91**
TOTAL		**36,80%**	**1.037,17**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Transporte	**121,92**
B	Auxílio alimentação	**344,76**
C	Assistência Médica	**204,00**
D	Seguro de vida	**6,24**
E	Auxilio Funeral	**3,67**
TOTAL		**680,59**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	**787,69**
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	**1.037,17**
2.3	Benefícios Mensais e Diários	**680,59**
TOTAL		**2.505,45**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	**Aviso Prévio Indenizado**	**0,65%**	**18,32**
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	**0,05%**	**1,47**
C	**Aviso Prévio Trabalhado**	**1,94%**	**54,80**
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	**0,72%**	**20,17**
E	Multa do FGTS do Aviso Prévio	**4,0%**	**112,74**
TOTAL			**207,49**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	**Ausências legais**		**Valor (R$)**
A	Férias	**8,33%**	**234,87**
B	Ausências legais	**1,31%**	**36,92**
C	Licença paternidade	**0,08%**	**2,25**
D	Ausência por Acidente de trabalho	**0,17%**	**4,79**
E	Afastamento maternidade	**0,02%**	**0,56**

F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
	Subtotal	9,91%	R$ 279,40
G	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	3,65%	102,82
	TOTAL		382,22

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências legais	382,22
	TOTAL	382,22

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	110,25
B	Equipamentos	11,74
C	Materiais	4,52
D	Outros (especificar)	
	TOTAL	126,50

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%		Valor (R$)
A	**Custos Indiretos**		0,77%		50,22
B	**Lucro**		0,73%		47,98
			Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos		6.620,45
C	**Tributos**		Alíquota		
	Tributos Federais	C.1 PIS	8,65%	0,65%	47,11
		C.2 COFINS		3,00%	217,42
	Tributos Estaduais	C.3 ISS		5,00%	362,37
	TOTAL				725,10

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	**Módulo 1 – Composição da Remuneração**	3.300,59
B	**Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	2.505,45
C	**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**	207,49
D	**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**	382,22
E	**Módulo 5 - Insumos Diversos**	126,50
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	6.522,25
F	**Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	725,10
	VALOR TOTAL POR POSTO	7.247,35

REITORIA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo			
Licitação Nº			
Dia:		**Hora:**	
Empresa:		**CNPJ:**	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Salvador/BA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2018-2019
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total a Contratar (em função da Unidade de Medida)**
VIGILÂNCIA	POSTO 12 (DOZE) HORAS NOTURNAS DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, ENVOLVENDO 2 (DOIS) VIGILANTES ARMADOS EM TURNOS DE 12 X36	1 POSTO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	VIGILÂNCIA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional (R$ 1.084,00* 2 Vigilantes)	**2.168,00**
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/fev

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Submódulo 1.1 – Remuneração		
1.1	**Remuneração**	**Valor (R$)**
A	Salário	**2.168,00**
B	Adicional de Periculosidade	**650,40**
C	Adicional Noturno (22:00 às 5:00hs) – 35%	**470,40**
D	Hora Noturna Reduzida	**192,30**
TOTAL		**3.481,10**

Submódulo 1.2 – Pagamentos sem natureza remuneratória e incidência		
1.2	**Pagamentos sem natureza remuneratória e incidência**	**Valor (R$)**
A	Adicional de Boa Permanência	**184,28**
B	Intervalo Intrajornada	**288,30**
C	Dia do Vigilante	**9,61**
D	Prêmio do Trabalho Noturno	**80,40**
TOTAL		**562,59**

Quadro-Resumo do Módulo 1 – Composição da Remuneração		
1	**Composição da Remuneração**	**Valor (R$)**
1.1	Remuneração	**3.481,10**
1.2	Pagamentos sem natureza remuneratória e incidência	**562,59**
TOTAL		**4.043,69**

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo Terceiro) Salário, Férias E Adicional			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	**289,98**

B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	**421,21**
Subtotal		**20,43%**	**R$ 711,19**
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	**7,52%**	**261,72**
TOTAL		**27,95%**	**972,91**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo De Garantia Por Tempo De Serviço (FGTS) E Outras Contribuições.			
2.2	**Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	**696,22**
B	SESI OU SESC	1,50%	**52,22**
C	SENAI OU SENAC	1,00%	**34,81**
D	INCRA	0,20%	**6,96**
E	Salário Educação	2,50%	**87,03**
F	FGTS	8,00%	**278,49**
G	Seguro Acidente do Trabalho ou R.A.T. (Riscos Ambientais do Trabalho)	3,00%	**104,43**
H	SEBRAE	0,60%	**20,89**
TOTAL		**36,80%**	**1.281,05**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Transporte	**121,92**
B	Auxílio alimentação	**344,76**
C	Assistência Médica	**204,00**
D	Seguro de vida	**6,24**
E	Auxilio Funeral	**3,67**
TOTAL		**680,59**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	**972,91**
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	**1.281,05**
2.3	Benefícios Mensais e Diários	**680,59**
TOTAL		**2.934,55**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	**Aviso Prévio Indenizado**	**0,65%**	**22,63**
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	**0,05%**	**1,81**
C	**Aviso Prévio Trabalhado**	**1,94%**	**67,69**
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	**0,72%**	**24,91**
E	Multa do FGTS do Aviso Prévio	**4,0%**	**139,24**
TOTAL			**256,28**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	**Ausências legais**		**Valor (R$)**
A	Férias	**8,33%**	**290,09**
B	Ausências legais	**1,31%**	**45,60**
C	Licença paternidade	**0,08%**	**2,78**
D	Ausência por Acidente de trabalho	**0,17%**	**5,92**
E	Afastamento maternidade	**0,02%**	**0,70**

F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal		**9,91%**	**R$ 345,09**
G	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	**3,65%**	**126,99**
TOTAL			**472,09**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências legais	**472,09**
TOTAL		**472,09**

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	**110,25**
B	Materiais	**101,01**
C	Equipamentos	**143,67**
D	Equipamentos de Proteção de Individual	**33,33**
E	Outros (especificar)	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		**388,26**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**%**	**Valor (R$)**
A	**Custos Indiretos**		**0,77%**	**62,33**
B	**Lucro**		**0,73%**	**59,55**
			Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos	**8.216,74**
C	**Tributos**		**Alíquota**	
	Tributos Federais	C.1 PIS	**8,65%**	**0,65%** **58,47**
		C.2 COFINS		**3,00%** **269,84**
	Tributos Estaduais	C.3 ISS		**5,00%** **449,74**
TOTAL				**899,93**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**
A	**Módulo 1 – Composição da Remuneração**	**4.043,69**
B	**Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**2.934,55**
C	**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**	**256,28**
D	**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**472,09**
E	**Módulo 5 - Insumos Diversos**	**388,26**
Subtotal (A + B +C+ D+E)		**8.094,86**
F	**Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**899,93**
VALOR TOTAL POR POSTO		**8.994,79**

AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO REITORIA

RESUMO					
Cargo	QUANT.	Salário Normativo / Convenção Coletiva	Valor Total Unitário (R$)	Valor Total Mensal (R$)	Valor Total Anual (R$)
POSTO DIURNO (DESARMADO)	**1**	R$ 1.084,00	R$ 7.247,35	R$ 7.247,35	R$ 86.968,19
POSTO NOTURNO (ARMADO)	**1**	R$ 1.084,00	R$ 8.994,79	R$ 8.994,79	R$ 107.937,43
			VALOR TOTAL	**R$ 16.242,13**	**R$ 194.905,61**

PEÇA	Quantidade para 12 meses	Valor Unitário	Valor Total
Calça	8	R$ 30,54	R$ 244,32
Camisa social	8	R$ 26,92	R$ 215,36
Coturno	8	R$ 55,98	R$ 447,84
Cinto	8	R$ 14,88	R$ 119,04
Camisa de malha	8	R$ 25,32	R$ 202,56
Par de meias	8	R$ 6,63	R$ 53,04
Boné com emblema	4	R$ 7,90	R$ 31,60
Crachá	2	R$ 4,63	R$ 9,26
Subtotal			R$ 1.323,02
Nº de meses do contrato		12	
Total transportado para a planilha (para cada Posto)			**R$ 110,25**

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI (POSTO NOTURNO)			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	**Und.**	**Qtde.**	Valor Unitário
Colete a prova de balas	Unidade	1	R$ 366,33
Capa para guardar colete	Unidade	1	R$ 33,59
		Valor Total Mensal	**R$ 33,33**

EQUIPAMENTOS – POSTO DIURNO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	**Und.**	**Qtde.**	Valor Unitário	Valor Total
Algema	Par	1	R$ 79,33	R$ 79,33
Cassetete tipo tonfa + Porta Cassetete	Unidade	1	R$ 61,50	R$ 61,50
			Valor Total Mensal	**R$ 11,74**

EQUIPAMENTOS – POSTO NOTURNO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	**Und.**	**Qtde.**	Valor Unitário	Valor Total
Lanterna com pilhas recarregáveis	Unidade	1	R$ 58,30	R$ 58,30
Munição para arma	Unidade	6	R$ 28,17	R$ 169,02
Arma de fogo	Unidade	1	R$ 1.496,67	R$ 1.496,67
			Total Mensal	**R$ 143,67**

MATERIAIS – POSTO DIURNO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	**Und.**	**Qtde.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Capa de Chuva	Unidade	1	R$ 14,19	R$ 14,19
Livro de Ocorrência	Unidade	4	R$ 10,00	R$ 40,00
			Valor Total Mensal	**R$ 4,52**

MATERIAIS – POSTO NOTURNO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	**Und.**	**Qtde.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Cinto de guarnição para revólver com coldre e baleiro	Unidade	1	R$ 31,76	R$ 31,76
Cofre para a guarda de arma	Unidade	1	R$ 1.140,55	R$ 1.140,55
Carregador de Pilhas	Unidade	1	R$ 39,84	R$ 39,84
			Valor Total Mensal	**R$ 101,01**

CENTRO DE REFERÊNCIA 2 DE JULHO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo			
Licitação Nº			
Dia:		**Hora:**	
Empresa:		**CNPJ:**	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Salvador/BA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2018-2019
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total a Contratar**
VIGILÂNCIA	POSTO 12 (DOZE) HORAS DIURNAS DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, ENVOLVENDO 2 (DOIS) VIGILANTES DESARMADO EM TURNOS DE 12 X36	1 POSTO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	VIGILÂNCIA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional (R$ 1.084,00* 2 Vigilantes)	**2.168,00**
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/fev

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Submódulo 1.1 – Remuneração		
1.1	**Remuneração**	**Valor (R$)**
A	Salário	**2.168,00**
B	Adicional de Periculosidade	**650,40**
TOTAL		**2.818,40**

Submódulo 1.2 – Pagamentos sem natureza remuneratória e incidência		
1.2	**Pagamentos sem natureza remuneratória e incidência**	**Valor (R$)**
A	Adicional de Boa Permanência	**184,28**
B	Intervalo Intrajornada	**288,30**
C	Dia do Vigilante	**9,61**
TOTAL		**482,19**

Quadro-Resumo do Módulo 1 – Composição da Remuneração		
1	**Composição da Remuneração**	**Valor (R$)**
1.1	Remuneração	**2.818,40**
1.2	Pagamentos sem natureza remuneratória e incidência	**482,19**
TOTAL		**3.300,59**

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo Terceiro) Salário, Férias E Adicional			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	**234,77**

B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	**341,03**
Subtotal		**20,43%**	**R$ 575,80**
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	**7,52%**	**211,89**
TOTAL		**27,95%**	**787,69**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo De Garantia Por Tempo De Serviço (FGTS) E Outras Contribuições.			
2.2	**Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	**563,68**
B	SESI OU SESC	1,50%	**42,28**
C	SENAI OU SENAC	1,00%	**28,18**
D	INCRA	0,20%	**5,64**
E	Salário Educação	2,50%	**70,46**
F	FGTS	8,00%	**225,47**
G	Seguro Acidente do Trabalho ou R.A.T. (Riscos Ambientais do Trabalho)	3,00%	**84,55**
H	SEBRAE	0,60%	**16,91**
TOTAL		**36,80%**	**1.037,17**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Transporte	**121,92**
B	Auxílio alimentação	**344,76**
C	Assistência Médica	**204,00**
D	Seguro de vida	**6,24**
E	Auxilio Funeral	**3,67**
TOTAL		**680,59**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	**787,69**
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	**1.037,17**
2.3	Benefícios Mensais e Diários	**680,59**
TOTAL		**2.505,45**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	**Aviso Prévio Indenizado**	**0,65%**	**18,32**
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	**0,05%**	**1,41**
C	**Aviso Prévio Trabalhado**	**1,94%**	**54,80**
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	**0,72%**	**20,17**
E	Multa do FGTS do Aviso Prévio	**4,0%**	**112,74**
TOTAL			**207,43**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	**Ausências legais**		**Valor (R$)**
A	Férias	**8,33%**	**234,87**
B	Ausências legais	**1,31%**	**36,92**
C	Licença paternidade	**0,08%**	**2,25**
D	Ausência por Acidente de trabalho	**0,17%**	**4,79**
E	Afastamento maternidade	**0,02%**	**0,56**

F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal		9,91%	R$ 279,40
G	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	3,65%	102,82
TOTAL			382,22

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências legais	382,22
TOTAL		382,22

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	110,25
B	Equipamentos	11,74
C	Materiais	4,52
D	Outros (especificar)	
TOTAL		126,50

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%		Valor (R$)
A	**Custos Indiretos**		0,77%		50,22
B	**Lucro**		0,73%		47,98
			Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos		6.620,40
C	**Tributos**		**Alíquota**		
	Tributos Federais	C.1 PIS	**8,65%**	0,65%	47,11
		C.2 COFINS		3,00%	217,42
	Tributos Estaduais	C.3 ISS		5,00%	362,36
TOTAL					725,09

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	**Módulo 1 – Composição da Remuneração**	3.300,59
B	**Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	2.505,45
C	**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**	207,43
D	**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**	382,22
E	**Módulo 5 - Insumos Diversos**	126,50
Subtotal (A + B +C+ D+E)		6.522,20
F	**Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	725,09
VALOR TOTAL POR POSTO		7.247,29

CENTRO DE REFERÊNCIA 2 DE JULHO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo			
Licitação Nº			
Dia:		**Hora:**	
Empresa:		**CNPJ:**	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Salvador/BA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2018-2019
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total a Contratar (em função da Unidade de Medida)**
VIGILÂNCIA	POSTO 12 (DOZE) HORAS NOTURNAS DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, ENVOLVENDO 2 (DOIS) VIGILANTES EM TURNOS DE 12 X36	1 POSTO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	VIGILÂNCIA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional (R$ 1.084,00* 2 Vigilantes)	**2.168,00**
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/fev

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Submódulo 1.1 – Remuneração		
1.1	**Remuneração**	**Valor (R$)**
A	Salário	**2.168,00**
B	Adicional de Periculosidade	**650,40**
C	Adicional Noturno (22:00 às 5:00hs) – 35%	**470,40**
D	Hora Noturna Reduzida	**192,30**
TOTAL		**3.481,10**

Submódulo 1.2 – Pagamentos sem natureza remuneratória e incidência		
1.2	**Pagamentos sem natureza remuneratória e incidência**	**Valor (R$)**
A	Adicional de Boa Permanência	**184,28**
B	Intervalo Intrajornada	**288,30**
C	Dia do Vigilante	**9,61**
D	Prêmio do Trabalho Noturno	**80,40**
TOTAL		**562,59**

Quadro-Resumo do Módulo 1 – Composição da Remuneração		
1	**Composição da Remuneração**	**Valor (R$)**
1.1	Remuneração	**3.481,10**
1.2	Pagamentos sem natureza remuneratória e incidência	**562,59**
TOTAL		**4.043,69**

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo Terceiro) Salário, Férias E Adicional			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	**289,98**

B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	**421,21**
Subtotal		**20,43%**	**R$ 711,19**
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	**7,52%**	**261,72**
TOTAL		**27,95%**	**972,91**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo De Garantia Por Tempo De Serviço (FGTS) E Outras Contribuições.			
2.2	**Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	**696,22**
B	SESI OU SESC	1,50%	**52,22**
C	SENAI OU SENAC	1,00%	**34,81**
D	INCRA	0,20%	**6,96**
E	Salário Educação	2,50%	**87,03**
F	FGTS	8,00%	**278,49**
G	Seguro Acidente do Trabalho ou R.A.T. (Riscos Ambientais do Trabalho)	3,00%	**104,43**
H	SEBRAE	0,60%	**20,89**
TOTAL		**36,80%**	**1.281,05**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Transporte	**121,92**
B	Auxílio alimentação	**344,76**
C	Assistência Médica	**204,00**
D	Seguro de vida	**6,24**
E	Auxilio Funeral	**3,67**
TOTAL		**680,59**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	**972,91**
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	**1.281,05**
2.3	Benefícios Mensais e Diários	**680,59**
TOTAL		**2.934,55**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	**Aviso Prévio Indenizado**	**0,65%**	**22,63**
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	**0,05%**	**1,81**
C	**Aviso Prévio Trabalhado**	**1,94%**	**67,69**
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	**0,72%**	**24,91**
E	Multa do FGTS do Aviso Prévio	**4,0%**	**139,24**
TOTAL			**256,28**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	**Ausências legais**		**Valor (R$)**
A	Férias	**8,33%**	**290,09**
B	Ausências legais	**1,31%**	**45,60**
C	Licença paternidade	**0,08%**	**2,78**
D	Ausência por Acidente de trabalho	**0,17%**	**5,92**
E	Afastamento maternidade	**0,02%**	**0,70**

F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal		**9,91%**	**R$ 345,09**
G	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	**3,65%**	**126,99**
TOTAL			**472,09**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências legais	**472,09**
TOTAL		**472,09**

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	**110,25**
B	Materiais	**3,32**
C	Equipamentos	**4,86**
D	Outros (especificar)	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		**118,43**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**%**	**Valor (R$)**
A	**Custos Indiretos**		**0,77%**	**60,25**
B	**Lucro**		**0,73%**	**57,56**
		Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos		**7.942,85**
C	**Tributos**		**Alíquota**	
	Tributos Federais	C.1 PIS	**8,65%**	**0,65%** **56,52**
		C.2 COFINS		**3,00%** **260,85**
	Tributos Estaduais	C.3 ISS		**5,00%** **434,75**
TOTAL				**869,93**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**
A	**Módulo 1 – Composição da Remuneração**	**4.043,69**
B	**Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**2.934,55**
C	**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**	**256,28**
D	**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**472,09**
E	**Módulo 5 - Insumos Diversos**	**118,43**
Subtotal (A + B +C+ D+E)		**7.825,03**
F	**Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**869,93**
VALOR TOTAL POR POSTO		**8.694,96**

AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO REITORIA

RESUMO					
Cargo	QUANT.	Salário Normativo / Convenção Coletiva	Valor Total Unitário (R$)	Valor Total Mensal (R$)	Valor Total Anual (R$)
POSTO DIURNO (DESARMADO)	**1**	R$ 1.084,00	R$ 7.247,29	R$ 7.247,29	R$ 86.967,43
POSTO NOTURNO (DESARMADO)	**1**	R$ 1.084,00	R$ 8.694,96	R$ 8.694,96	R$ 104.339,54
			VALOR TOTAL	**R$ 15.942,25**	**R$ 191.306,97**

PEÇA	Quantidade para 12 meses	Valor Unitário	Valor Total
Calça	8	R$ 30,54	R$ 244,32
Camisa social	8	R$ 26,92	R$ 215,36
Coturno	8	R$ 55,98	R$ 447,84
Cinto	8	R$ 14,88	R$ 119,04
Camisa de malha	8	R$ 25,32	R$ 202,56
Par de meias	8	R$ 6,63	R$ 53,04
Boné com emblema	4	R$ 7,90	R$ 31,60
Crachá	2	R$ 4,63	R$ 9,26
Subtotal			R$ 1.323,02
Nº de meses do contrato		12	
Total transportado para a planilha (para cada Posto)			**R$ 110,25**

EQUIPAMENTOS – POSTO DIURNO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	**Und.**	**Qtde.**	Valor Unitário	Valor Total
Algema	Par	1	R$ 79,33	R$ 79,33
Cassetete tipo Tonfa + Porta Cassetete	Unidade	1	R$ 61,50	R$ 61,50
			Valor Total Mensal	**R$ 11,74**

EQUIPAMENTOS – POSTO NOTURNO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	**Und.**	**Qtde.**	Valor Unitário	Valor Total
Lanterna com pilhas recarregáveis	Unidade	1	R$ 58,30	R$ 58,30
			Total Mensal	**R$ 4,86**

MATERIAIS – POSTO DIURNO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	**Und.**	**Qtde.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Capa de Chuva	Unidade	1	R$ 14,19	R$ 14,19
Livro de Ocorrência	Unidade	4	R$ 10,00	R$ 40,00
			Valor Total Mensal	**R$ 4,52**

MATERIAIS – POSTO NOTURNO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	**Und.**	**Qtde.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Carregador de Pilhas	Unidade	1	R$ 39,84	R$ 39,84
			Valor Total Mensal	**R$ 3,32**

Documento Digitalizado Público

MAPA COMPARATIVO E PLANILHA DE REFERENCIA DE PREÇOS

Assunto: MAPA COMPARATIVO E PLANILHA DE REFERENCIA DE PREÇOS
Assinado por: Jose Filho
Tipo do Documento: Cotação
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Ribamar Simao da Silva Filho**, **COORDENADOR - FG1 - RET-CGS**, em 24/04/2020 16:31:32.

Este documento foi armazenado no SUAP em 24/04/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 66831
Código de Autenticação: 669ce39524

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

DADOS DA FINALIZAÇÃO DO PROCESSO 23327.250858.2020-98

Insteressados:	Edilson Piedade
Assunto:	Solicitação de Instauração de Procedimento Licitatório para Substituição de Empresas Prestadoras de Serviços de Vigilância
Usuário responsável:	Jose Filho
Matrícula SIAPE:	1056175
Data Finalização:	24/04/2020 17:09:46

Motivo da finalização

Processo de comunicação interna finalizado para abertura de processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, processo SUAP: 23327.251336.2020-11.

Documento Digitalizado Público

Processo Inicial 23327.250858.2020-98

Assunto: Processo Inicial 23327.250858.2020-98
Assinado por: Jose Filho
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Ribamar Simao da Silva Filho** , **COORDENADOR - FG1 - RET-CGS**, em 24/04/2020 17:22:38.

Este documento foi armazenado no SUAP em 24/04/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 66847
Código de Autenticação: 4a86f6eb2c

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
Coordenação Geral de Suprimentos

Despacho:

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA E INSTAURAÇÃO DE PROCESSO Processo Nº: 23327.251336.2020-11. AUTORIZO e justifico a instauração de procedimento, nos termos da Lei 10.520/02 e demais normas pertinentes, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para a contratação de serviço de vigilância patrimonial para a Reitoria e Centro de Referência Dois de Julho. O procedimento se justifica em razão da necessidade substituição dos contratos atuais, cujas empresas encontram-se em constante descumprimento do contrato. Conforme dispõe o Art. 1º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, em especial: Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Como verificado, a contratação pretendida preenche os requisitos necessários para proceder-se à contratação por meio de Pregão eletrônico.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET, RET-CGS, em 24/04/2020 18:23:04.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020
(Processo Administrativo nº 23327.251336.2020-11)

1 DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, executada por profissional qualificado nos termos da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, nas dependências da Reitoria deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, e desarmada no Centro de Referência Dois de Julho, conforme condições, quantidades e exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Grupo	Item	CATSER	Descrição	Und.	Qtd	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Anual
01	01	23647	Posto de vigilância desarmada – 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Reitoria.	Posto	01	R$ 7.247,35	R$ 86.968,20
	02	23957	Posto de vigilância armada – 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Reitoria.	Posto	01	R$ 8.994,79	R$ 107.937,48
VALOR TOTAL DO GRUPO 01						**R$ 16.242,14**	**R$ 194.905,68**
02	03	23647	Posto de vigilância desarmada – 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas – Centro de Referência 02 de Julho.	Posto	01	R$ 7.247,29	R$ 86.967,48
	04	23957	Posto de vigilância desarmado – 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas – Centro de Referência 02 de Julho.	Posto	01	R$ 8.694,96	R$ 104.339,52
VALOR TOTAL DO GRUPO 02						**R$ 15.942,25**	**R$ 191.307,00**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						**R$ 32.184, 39**	**R$ 386.212,68**

1.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de vigilância.

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de vigilância patrimonial para a Reitoria do IF Baiano e para o Centro de Referência Dois de Julho (Colégio Central).

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares (**ANEXO I-A**), os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade;

5.1.2. Natureza da contratação do serviço;

5.1.3. Critérios e práticas de sustentabilidade;

5.1.4. Duração inicial do contrato;

5.1.5. Eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

5.1.6. Soluções de mercado.

5.2. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), o qual deverá haver a disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, é o seguinte:

5.2.1. CBO nº 5173-30 "Vigilante".

5.3. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas nos itens 12 e 13 deste TR.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (71) 3186-0040, e podendo sua realização ser comprovada por:

6.1.1. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme **ANEXO V,** o qual será emitido em 2 (duas) vias, onde uma será entregue ao representante da empresa e outra será acostada ao processo de licitação.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. A vistoria é facultativa. Não se exigirá que as licitantes a realizem. No entanto, os erros de percepção ou omissões decorrentes da falta de visita, serão de responsabilidade da contratada.

6.4. Em nenhuma hipótese o licitante poderá alegar desconhecimento das condições existentes para elaboração da Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços, bem como para a execução do Contrato e cumprimento das obrigações decorrentes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Os serviços de vigilância compreendem a execução de atividades de segurança e prevenção. Assim, diversas são as atividades pertinentes, contudo destaca-se a realização de rondas, serviços de vistoria na portaria, prontidão na portaria evitando invasões, portar armas para coibir revide armado, verificação de condições de segurança conforme orientação do IF Baiano, dentre outras.

7.1.2. A execução dos serviços envolve os seguintes critérios:

7.1.2.1. Proteger as instalações, o patrimônio e a integridade física dos servidores e usuários da Administração contra ação de terceiros;

7.1.2.2. Os serviços de vigilância serão realizados com base em postos previamente estabelecidos pela Administração os quais, a critério desta, poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte, nos estritos limites estabelecidos pela norma em vigor;

7.1.2.3. A atividade do vigilante será coordenada por Preposto da Contratada, por ela indicado, que receberá instruções do Fiscal do Contrato;

7.1.3. Os serviços de vigilância a serem contratados compreendem, sem prejuízo de outras responsabilidades previstas em norma específica:

7.1.3.1. Comunicar imediatamente à Contratante, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.1.3.2. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do Preposto da Contratante, bem como as que entender oportunas;

7.1.3.3. Permitir o ingresso, nas dependências internas, somente a servidores e prestadores de serviços devidamente autorizados e identificados.

7.1.3.4. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações do IF Baiano Reitoria e do Centro de Referência 2 de julho, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação;

7.1.3.5. Repassar para o (s) vigilante (s) que está (ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

7.1.3.6. Comunicar à Diretoria Administrativa todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio do IF Baiano;

7.1.3.7. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial, junto aos Postos e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

7.1.3.8. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

7.1.3.9. Executar a(s) ronda(s) diária(s), conforme orientação recebida da Contratante, verificando todas as dependências e instalações do IF Baiano Reitoria e do Centro de Referência 2 de julho adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

7.1.3.10. Executar rondas nas áreas externas aos edifícios;

7.1.3.11. Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, limpos e com aparência pessoal adequada, devendo estar no local de trabalho de posse de acessórios, tais como: cassetete, livro de ocorrência e outros específicos ao desempenho do trabalho;

7.1.3.12. Manter os vigilantes nos Postos, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

7.1.3.13. Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

7.1.3.14. Verificar diariamente, nos locais a que tem acesso, se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário;

7.1.3.15. Registrar, diariamente, a permanência de pessoas nas repartições após o término do expediente normal;

7.1.3.16. Verificar se estão iluminadas as áreas dos prédios pré-determinadas pela Contratante, e se as demais luzes estão apagadas, registrando nos Livros de Ocorrência os locais onde porventura forem deixadas luzes acesas;

7.1.3.17. Efetuar vistoria no prédio quando da troca de turnos, acompanhado do seu substituto, comunicando-lhe quaisquer irregularidades ocorridas, as quais deverão ser anotadas em Livro de Ocorrência, antes de proceder à entrega das chaves que lhe tenham sido confiadas;

7.1.3.18. Verificar, por ocasião de cada vistoria regular no prédio, a existência de objeto(s) abandonado(s) (pacotes, embrulhos, etc.) e, uma vez considerado(s) suspeito(s), adotar as providências preventivas de segurança recomendadas pela norma estabelecida para a espécie;

7.1.3.19. Comunicar à Contratante, sempre que constatada, a existência de aglomeração, a permanência de pessoas suspeitas nas imediações dos Edifícios, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão dos prédios;

7.1.3.20. Proceder à identificação e ao registro da entrada de qualquer servidor nas dependências do IF Baiano Reitoria e do Centro de Referência 2 de julho fora do horário de expediente, verificando a existência de autorização para isso;

7.1.3.21. Proceder à ronda noturna, em toda a área perimetral do prédio, com o objetivo de impedir incursões e danos materiais à propriedade, bem como às instalações da Contratante;

7.1.3.22. Não permitir, nas dependências do IF Baiano Reitoria e do Centro de Referência 2 de julho e sob nenhuma hipótese, o acesso de animais, qualquer que seja a espécie, sem a autorização expressa da Divisão de Segurança, exceto cão-guia;

7.1.3.23. Não permitir a entrada de qualquer pessoa que apresente situação de embriaguez, suspeição de estar sob o efeito de droga, narcótico ou que apresente condição de visível instabilidade emocional, situação que deverá ser submetida à Contratante para sua avaliação;

7.1.3.24. Garantir ao(s) portador(es) de deficiência(s) física(s) de locomoção a preferência de trânsito e acesso aos elevadores, procurando ajudá-lo (s), quando for o caso, no embarque e desembarque de veículos;

7.1.3.25. Não permitir, nas dependências do IF Baiano Reitoria e do Centro de Referência 2 de julho, a prática de vendas, divulgações, demonstrações ou outras similares alheias às suas atividades, salvo quando houver autorização expressa da Contratante;

7.1.3.26. Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias às suas obrigações durante seu turno de trabalho;

7.1.3.27. Encaminhar ao conhecimento da Contratante, de forma imediata e em qualquer circunstância, a constatação de atitude suspeita observada nas dependências ou imediações do IF Baiano Reitoria e do Centro de Referência 2 de julho;

7.1.3.28. Impedir a saída de volumes, patrimônio e/ou materiais pertencentes à Contratante, em todo e qualquer acesso das instalações, sem a devida autorização.

7.1.4. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela Contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;

7.1.5. Os vigilantes terão 1 (uma) hora de intervalo para alimentação conforme CLT ou disposições normativas da categoria, devendo ser efetuado o intervalo mediante revezamento. A contratada, como opção, poderá adotar o pagamento da hora de intervalo conforme orientação em convenção coletiva.

7.2. A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias da homologação desta licitação.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDICAÇÃO:

8.1. Os atores que participarão da gestão do contrato serão:

I. Fiscal do Contrato;

II. Fiscal Auxiliar do Contrato;

III. Preposto da Contratada;

IV. Público Usuário;

V. Autoridade Competente.

8.2. A definição do(s) fiscal(is) do contrato será realizada por meio de Portaria(s) expedidas pelo Titular da Unidade.

8.3. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o Contratante e o Contratado serão por meio de telefone, e-mail, ofícios e reuniões.

8.4. O critério de remuneração da Contratada será por postos de trabalho, admitindo-se a flexibilização da execução da atividade ao longo do horário de expediente sendo vedada realização de horas extras ou pagamento de adicionais não previstos nem estimados originariamente no ato convocatório.

8.5. Durante a vigência do contrato a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/MP nº 005, de 2017.

8.6. O IMR é um ajuste escrito, entre as partes, anexo ao contrato, que define – em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis – os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço, respectivas adequações de pagamento e deve ser considerado pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante.

8.7. O pagamento deverá ser proporcional ao atendimento das metas. Portanto, quando a contratada não produzir os resultados, ou não executar os serviços com a qualidade mínima exigida, ocorrerão descontos no pagamento devido, sem prejuízo das demais penalidades constantes do contrato.

8.8. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR será implementado na data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal do Contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.

8.9. O controle das ocorrências cuja responsabilidade seja do Fiscal do Contrato, será feito por meio das tabelas que serão anexadas ao Edital da Licitação.

8.10. As adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual o fornecedor se sujeitará ao redimensionamento no pagamento e às sanções legais, se for o caso.

8.11. Na determinação da faixa de tolerância, considerar-se-á a importância da atividade, com menor ou nenhuma margem de tolerância para as atividades consideradas relevantes ou críticas; e

8.12. O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério da contratante, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

8.13. O Instrumento de Medição do Resultado (IMR) ou seu substituto, quando utilizado, deve ocorrer, preferencialmente, por meio de ferramentas informatizadas para verificação do resultado, quanto à qualidade e quantidades pactuadas.

8.14. Será realizado o pagamento mensal com o destaque de determinados valores a serem depositados em Conta Vinculada como mecanismo de controle interno da contratação,

utilizado para tratar os possíveis riscos de descumprimentos das obrigações trabalhistas e verbas rescisórias dos trabalhadores por parte da contratada.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contatada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1. Algema (1 unidade);

9.1.2. Cassetete + Porta Cassetete (1 unidade);

9.1.3. Capa de Chuva (1 unidade);

9.1.4. Livro de ocorrência (4 unidades distribuído durante o contrato);

9.1.5. Colete balístico (1 unidade);

9.1.6. Capa para guardar colete balístico (1 unidade);

9.1.7. Cinto de guarnição para revólver, com coldre e baleiro (1 unidade);

9.1.8. Cofre para guarda da arma de fogo (1 unidade);

9.1.9. Lanterna com pilhas recarregáveis (1 unidade com pilhas suficientes);

9.1.10. Carregador de pilhas (1 unidade);

9.1.11. Arma de fogo (1 revólver calibre 38 – Uso apenas no Posto Noturno armado);

9.1.12. Munição para arma de fogo (06 unidades para uso em revólver calibre 38 – Uso apenas no Posto Noturno Armado).

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. Conforme Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) nº 1.885, de 2 de dezembro de 2013, todos os funcionários disponibilizados pela empresa vencedora da licitação para prestação dos serviços ao IF Baiano deverão receber o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário-base referente ao adicional de periculosidade;

10.1.2. Nenhum funcionário disponibilizado pela CONTRATADA fará jus ao recebimento de adicional de insalubridade;

10.1.3. Todos os funcionário disponibilizado pela CONTRATADA devem possuir:

10.1.3.1. Curso de formação de vigilante;

10.1.3.2. Registro Profissional de Vigilante junto ao Departamento de Polícia Federa;

10.1.3.3. Comprovante de Treinamento de Reciclagem, com no máximo 2 (dois) anos de emissão, quando for o caso.

10.1.4. Deve ser considerada para elaboração da proposta a Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado da Bahia e a Confederação Nacional dos Vigilantes, registrada no MTE sob o nº BA000264/2018;

10.1.5. A empresa vencedora da licitação, após a contratação dos funcionários que serão disponibilizados para prestação dos serviços junto ao IF Baiano, deverá ajustar a planilha de custo, no momento do pagamento, de forma que valores referentes aos custos salariais ou relativos a benefícios da categoria correspondam fielmente à realidade

10.1.6. Os funcionários disponibilizados pela empresa vencedora para prestação dos serviços junto ao IF Baiano devem atender a todos os requisitos estabelecidos no art. 15 da Lei nº 7.102/83;

10.1.7. O endereço do local de prestação dos serviços é:

10.1.7.1. Grupo 01: Rua do Rouxinol, 115, Imbuí, Salvador-Bahia, CEP: 41720-052;

10.1.7.2. Grupo 02: Av. Joana Angélica, nº 386 – Nazaré, CEP: 40.040-465 (Colégio Central da Bahia).

11. UNIFORMES

11.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

11.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

Composição do conjunto	Quantidade por Posto	Quantidade total no Contrato	Periodicidade de Entrega
a) Calça; b) camisa social de manga curta com emblema da empresa; c) Coturno; d) Cinto de naylon; e) Camisa de malha; f) Par de meias;	4	8	6 (seis) meses
g) Boné com emblema da empresa.	2	4	6 (seis) meses
h) Crachá	2	2	Única vez

11.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade.

11.4. Deverá ser fornecido 01 (um) conjunto completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a

cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

11.5. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

11.6. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

12.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.7.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.8. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

12.8.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

12.8.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

12.8.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

12.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

12.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.13. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

13.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

13.9. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017:

13.9.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

13.9.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

13.9.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

13.9.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

13.9.5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

13.10. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

13.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

13.12. Substituir, no prazo de 04 (quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

13.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.13.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.14. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

13.15. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.15.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem

utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

13.16. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

13.17. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

13.19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.20. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

13.20.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.20.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.20.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

13.21. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

13.22. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.23. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

13.23.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia

comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.23.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.23.2.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

13.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.27. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

13.28. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

13.28.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

13.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.30. Apresentar mensalmente à Contratante, conforme o caso, o comprovante de pagamento de salários, auxílio-alimentação, transporte, seguro de vida e plano de saúde, conforme disposição em Convenção Coletiva de Trabalho.

13.31. Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos postos:

13.31.1. Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos;

13.31.2. Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;

13.31.3. A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

13.32. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.33. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

13.34. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.35. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.36. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.37. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.38. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

13.39. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.40. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.41. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.42. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

13.42.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

13.42.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

13.42.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

16.3. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

16.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.5. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.6. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

a.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

a.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e

a.3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

b) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for

possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

b.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

b.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

c.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

c.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

c.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

c.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

c.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

d) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

d.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

d.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

d.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.7. CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada na alínea “d” acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

16.8. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 16.6 acima deverão ser apresentados.

16.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

16.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

16.11. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

16.12. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

16.13. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

16.13.1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

a) Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

b) Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;

c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

e) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;

f) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

g) No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

g.1. relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

g.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;

g.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

g.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

16.13.2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

d) Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

16.13.3. Fiscalização diária:

a) Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA.

c) Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

16.14. Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

16.14.1. O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

16.15. A CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

16.15.1. Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

16.16. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE quaisquer dos seguintes documentos:

a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;

c) cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e

d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

16.17. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no **ANEXO III**, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.17.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.18. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.19. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.20. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.21. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.22. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.23. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.24. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.25. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.26. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.27. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.28. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.29. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.30. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.30.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

16.30.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

16.30.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

16.31. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

16.32. Em atendimento ao item 2.1 do Anexo XII-F da IN n.° 05/2017 do SEGES/MP, os custos não renováveis e amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação de acordo com as seguintes disposições:

16.32.1. Consideram-se custos não renováveis aqueles itens da planilha de formação de preços que já foram pagos e amortizados no primeiro ano de contratação, de forma que enseja sua exclusão da planilha de custo e formação de preços. Entre os itens que se enquadram nesta situação estão aqueles pertencentes ao módulo "Custo de reposição do profissional ausente" quando não forem comprovadas pela Contratada a sua utilização no momento da prorrogação contratual, o Aviso Prévio Indenizado e sua incidência quando não utilizado, equipamentos, epi's e materiais utilizados no serviço, com exceção do livro de ocorrência;

16.32.2. Os itens de uniforme não se enquadram como custos não renováveis (são custos fixos), devido ao desgaste natural das peças que compõe o seu conjunto com o seu constante uso, com exceção do crachá, que não terá seu custo renovável e deverá ser substituído às expensas da Contratada, caso o material apresente-se danificado durante a vigência da contratação;

16.32.3. No caso de materiais/equipamentos que necessitam de manutenção, como arma de fogo e algema de metal, será possível negociação para redução do seu valor na planilha de custo cujo montante seja compatível com o custo da manutenção do respectivo equipamento/material;

16.32.4. A substituição de materiais/equipamentos e a consequente renovação de seu custo na planilha somente será possível nos casos de equipamentos/materiais que possuem prazo de validade, como o colete à prova de bala, cuja renovação do custo deste item na planilha será realizada no ano em que vencer a sua validade; ou nos casos que a danificação do equipamento/material seja em razão do seu efetivo uso, exceto se for danificado por negligência do profissional contratado pela empresa, razão pela qual os custos da sua substituição será de responsabilidade da Contratada.

16.33. As situações citadas nos subitens anteriores, sempre que necessário, serão verificadas pelo setor de contratos junto ao respectivo servidor responsável pela fiscalização do serviço que deverá, durante a execução contratual, registrar em relatório próprio as ocorrências que impactem na atividade do serviço contratado;

16.34. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.35. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.1.4. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento mensal, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/ MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

17.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/ refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.4.1. O prazo de validade;

18.4.2. A data da emissão;

18.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

18.4.4. O período de prestação dos serviços;

18.4.5. O valor a pagar; e

18.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1. Não produziu os resultados acordados;

18.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.

18.16.1. Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.

18.16.2. A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.

18.16.3. Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.

18.17. A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

18.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)^{\frac{(6/100)}{365}}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA

19.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

19.2. A futura Contratada deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.2.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

19.3. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

19.4. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

19.4.1. 13º (décimo terceiro) salário;

19.4.2. Férias e um terço constitucional de férias;

19.4.3. Multa sobre o FGTS para as rescisões sem justa causa; e

19.4.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

19.4.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

19.5. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

19.6. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

19.7. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

19.8. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

19.8.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

19.8.2. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

19.8.3. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

19.9. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)

20.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5, de 2017.

20.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

20.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

20.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

20.3.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

20.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

20.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

20.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

20.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

20.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

20.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

20.7.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

20.7.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

20.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

20.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

20.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

20.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

20.12. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

20.13. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo,com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I – I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

20.13.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.13.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.13.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.13.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

20.13.5. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

20.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

20.14.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

20.14.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

20.14.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

20.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

20.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

20.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

20.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

20.19. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21. GARANTIA DA EXECUÇÃO

21.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

21.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

21.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

21.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

21.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

21.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

21.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

21.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

21.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

21.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

21.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

21.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

21.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

21.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

21.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

21.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

21.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

21.12. Será considerada extinta a garantia:

21.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

21.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

21.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

21.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.

21.15. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

21.15.1. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

21.16. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

22.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

22.1.5. Cometer fraude fiscal.

22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

22.2.1. **Advertência por escrito,** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

22.2.2. **Multa de**:

22.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

22.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

22.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

22.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 deste Termo de Referência.

22.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.3. As sanções previstas nos subitens 22.2.1, 22.2.3, 22.2.4 e 22.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
12	Realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no dia fixado	03

22.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

22.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

23.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

23.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

23.3.1. Certificado de Segurança, em nome do licitante, emitido pela Superintendência Regional no Estado da Bahia do Departamento de Polícia Federal, na categoria vigilância;

23.3.2. Autorização para funcionamento, em nome do licitante, emitida pelo Ministério da Justiça e revisão desta, na categoria vigilância.

23.3.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

23.3.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

23.3.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP nº 005, de 2017.

23.3.6. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 005, de 2017.

23.3.7. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 005, de 2017.

23.3.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 005, de 2017.

23.3.9. Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de

postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 005, de 2017.

23.3.10. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 005, de 2017.

23.4. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global de até **R$ 386.212,68 (trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e doze reais e sessenta e oito centavos).**

23.5. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço global.**

23.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

24.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 386.212,68 (trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e doze reais e sessenta e oito centavos).**

24.2. O preço de referência foi definido com base em planilha de custos e formação de preços preenchida pela Administração e entranhada nos autos, em decorrência das peculiaridades da contratação, observado os parâmetros da IN SLTI/MPOG nº 005, de 2014.

24.3. Também foi realizada pesquisa de mercado com base nos preceitos da IN SLTI/MPOG nº 005, de 2014 para obtenção de preços de alguns insumos de uso no serviço a ser contratado.

24.4. Considerando que os valores de referência nesta licitação estão abaixo dos valores mínimos limite estabelecidos como referencial para a contratação de serviço de vigilância na Administração Pública Federal, constantes na Portaria nº 213, de 25/09/2017, a proposta vencedora desta licitação deverá ter a sua exequibilidade comprovada, conforme art. 6° da Portaria n.° 213/2017.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26404 / 158129

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL0029

Elemento de Despesa: 339037-03

PI: L20RLP01FIJ

Documento Digitalizado Público

Anexo I - Termo de Referência

Assunto: Anexo I - Termo de Referência
Assinado por: Ricardo Moraes
Tipo do Documento: Termo de Referência
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Freire de Moraes**, **TECNOLOGO-FORMACAO**, em 27/04/2020 13:11:50.

Este documento foi armazenado no SUAP em 27/04/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 67080
Código de Autenticação: 028d207189

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

APROVO o presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do art. 14, do Decreto no 10.024/2019, cuja finalidade é subsidiar aos fornecedores de todas as informações necessárias à Contratação de empresa especializada em serviço de vigilância patrimonial para a Reitoria e para o Centro de Referência Dois de Julho, estando presentes todos os critérios para a contratação de forma clara e concisa.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET, RET-COMPRAS, em 27/04/2020 14:26:03.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº 02/2020
(Processo Administrativo n° 23327.251336.2020-11)

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 60/2020		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020	Data de abertura:	**XX/05/2020**
SRP (Sistema de Registro de Preços)? ( ) Sim (X) Não	**EXCLUSIVO ME/EPP?** ( )Sim (X) Não	
OBJETO: Contratação de serviço de vigilância patrimonial para o IF Baiano – Reitoria e Centro de Referência Dois de Julho.		
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Serão prestados de forma parcelado (mensal) de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.	**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Por descumprimento às exigências contidas no edital, conforme dispõe o art. 7º da Lei 10.520/2002, a empresa poderá ficar impedida de contratar e licitar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas e demais cominações legais.	
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (Três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.	**PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO:** Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do INSTITUTO FEDERAL BAIANO pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “158129”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasgovernamentais.		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

EDITAL N.° 60/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020
(Processo Administrativo n° 23327.251336.2020-11)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA, por meio do(a) Setor de Licitações, sediado a Rua do Rouxinol, 115 – Imbuí – Salvador – Bahia – CEP: 41.720-052, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo **menor preço por grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MP n.° 05, de 26 de maio de 2017, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **xx/05/2020**.
Horário: **09:00 horas (horário de Brasília)**
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, executada por profissional qualificado nos termos da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, nas dependências da Reitoria deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, e desarmada no Centro de Referência Dois de Julho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos:

1.2 A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL** do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26404 / 158129
Fonte: 8100000000
Programa de Trabalho: 12363501220RL0029
Elemento de Despesa: 339037-03
PI: L20RLP01FIJ

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

4.4 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5 Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor MENSAL e ANUAL do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

6.1.2.1 A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme **ANEXO IV-A e IV-B** deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada

apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do grupo.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas do Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,05 (cinco centavos de real).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1.1 prestados por empresas brasileiras;

7.25.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas deste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2

8.3 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.4 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo

obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5.4.2 A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.

8.5.4.2.1 Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado da Bahia e a Confederação Nacional dos Vigilantes, registrada no MTE sob o nº BA000264/2018.

8.5.4.2.2 O sindicato indicado no subitem acima não é de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.

8.6 É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.6.1 Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

8.6.2 Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

8.6.3 Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.6.4 Rubrica denominada "reserva técnica", exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.6.5 Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.6.6 Rubrica denominada "verba" ou "verba provisional", pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.7 A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, caput, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

8.7.1 Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.8 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.10.1 As propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia, disponibilizado em meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal (http://www.comprasgovernamentais.gov.br), deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto nos itens 9.2 a 9.6 do Anexo VII-A, da Instrução Normativa/SEGES/MP n.º 5/2017 (Portaria SEGES/MP n. 213, de 25 de setembro de 2017).

8.11 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.11.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.12 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.13 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.14 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.15 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.15.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.18 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.19 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.20 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei

Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação Jurídica:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6 No caso de exercício de atividade de vigilância: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 20 da Lei n° 7.102, de 1983.

9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5 As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.5.3 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **ANEXO VI** de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.4 A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

9.10.5.5 Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11 Qualificação Técnicas

9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 3 (três) anos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 005, de 2017.

9.11.1.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 005, de 2017.

9.11.1.4 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 005, de 2017.

9.11.1.5 Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

9.11.1.6 Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação,

conforme exigido na alínea 'c2' do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 005, de 2017.

9.11.1.7 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 005, de 2017.

9.11.2 Declaração de que instalará escritório na cidade de Salvador ou sua respectiva região metropolitana, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SEGES/MP nº 005, de 2017, conforme modelo do **ANEXO VII** deste Edital. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

9.11.3 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar ainda:

9.11.3.1 Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do **ANEXO V** deste Edital

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo **ANEXO IV-A** e/ou **ANEXO IV-B** a este instrumento convocatório.

10.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.3.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.4 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

20.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão

sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@ifbaiano.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Instituto Federal De Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria, seção de Protocolo.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria, localizado na Rua do Rouxinol, nº 115, Bairro do Imbuí, Salvador-BA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

23.12.2 ANEXO I-A – Estudos Preliminares

23.12.3 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

23.12.4 ANEXO III – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado – IMR

23.12.5 ANEXO IV–A – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços - Reitoria

23.12.6 ANEXO IV-B - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços – Centro de Referência Dois de Julho

23.12.7 ANEXO V - Modelo de Termo de Vistoria

23.12.8 ANEXO VI - Modelo de Declaração de Contratos Firmados

23.12.9 ANEXO VII – Modelo de Declaração de que instalará/manterá escritório na cidade

23.12.10 ANEXO VIII - Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto/Autorização Complementar ao Contrato

23.12.11 ANEXO IX - Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União

23.12.12 ANEXO X - Termo de Cooperação Técnica

Aécio José Araújo Passos Duarte
Reitor

Documento Digitalizado Público

Edital - Pregão nº 03/2020

Assunto: Edital - Pregão nº 03/2020
Assinado por: Ricardo Moraes
Tipo do Documento: Edital
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Freire de Moraes**, **TECNOLOGO-FORMACAO**, em 27/04/2020 14:37:12.

Este documento foi armazenado no SUAP em 27/04/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 67127
Código de Autenticação: 42abcbdeb8

Estudos Preliminares

1. Objeto

1.1. Trata-se de estudos preliminares referentes à contratação de empresa para execução dos serviços de Vigilância armada e desarmada, em substituição aos Contratos de nº 08/2017 e o de nº 02/2019, objetivando evitar a descontinuidade da prestação dos serviços, conforme especificações e condições constantes deste estudo preliminar e da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2. Referência legal

2.1. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados de acordo com a sua natureza:

- **Constituição Federal**;
- **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 –** institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- **Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002 –** Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 –** Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 –** Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;
- **Decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 –** Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho;
- **Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 –** Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União
- **Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 –** Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- **Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 –** Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- **Decreto nº 7.746/2012 –** Estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP;
- **Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010 –** que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes;
- **Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 –** que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

- **Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 –** Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

- **Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010** – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências

- **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010 –** Estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

- **Instrução Normativa nº 02/SEGES/MPOG, de 6 de dezembro de 2016 –** Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, no âmbito do Sistema de Serviços Gerais – SISG.

3. Necessidade da Contratação

3.1. Objetivando manter a proteção de pessoas e do patrimônio público do Instituto Federal Baiano – Reitoria e do Centro de Referência 2 de julho (Colégio Central) e após reiteradas constatações de que as atuais empresas que prestam o serviço vêm descumprindo os contratos administrativos, especificamente quanto aos benefícios trabalhistas, surgiu a necessidade de se fazer as substituições dos referidos contratos.

3.2. É importante destacar que o serviço de vigilância armada e desarmada é considerado serviço essencial, motivo pelo qual não pode haver sua descontinuidade sob o risco de ocasionar sérios prejuízos para Administração.

3.3. Frisa-se ainda que os serviços de vigilância será executado de forma indireta com dedicação de mão de obra exclusiva, dada a inexistência de pessoal qualificado no quadro próprio de servidores do IF Baiano por se tratar de um cargo extinção, com fulcro na Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998, que dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

3.4. Assim, fica demonstrada a necessidade de continuidade da prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, diurna e noturna, de forma a garantir a segurança aos seus usuários e servidores, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que resultem em danos a seus bens, móveis e instalações.

4. Planejamento Estratégico

4.1. O Plano de Desenvolvimento Institucional do IF Baiano 2015-2019 versa acerca de planos relacionados à manutenção e expansão da estrutura física da Instituição, bem como da ampliação da rede de ofertas dos cursos. Sendo assim, a contratação de empresa para prestação dos serviços de vigilância armada e desarmada coaduna com o PDI, pois ela visa garantir segurança aos seus usuários, servidores, colaboradores e instalações.

4.2. Há de se considerar também que a referida contratação servirá de apoio para o atendimento dos demais objetivos estratégicos presentes no Plano de Desenvolvimento Institucional 2015-2019, uma vez que, o serviço a ser contratado servirá de suporte para que as Pró-Reitoria, Diretorias, Departamentos, Coordenações e demais Setores da Reitoria e do Centro de Referência 2 de julho possam alcançar suas respectivas metas, as quais devem estar vinculadas à Missão Institucional do IF Baiano, que é: *"Oferecer educação profissional e tenológica de qualidade, pública e gratuita, nas diferentes modalidades, preparando pessoas para o pleno exercício da cidadania e contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do país, através de ações de ensino, pesquisa e extensão"*.

4.3. Análise da Contratação Anterior:

4.3.1. Os Contratos de nº 08/2017 e o de nº 02/2019 tiveram sua vigência inicialmente estipulada em 12 (doze) meses, coma possibilidade de eventuais prorrogações até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. No entanto, ao longo a execução do serviço, foram registradas constatações de que as atuais empresas que prestam o serviço vêm descumprindo os contratos administrativos, especificamente quanto aos benefícios trabalhistas, e que por isso surgiu a necessidade de se fazer as substituições dos referidos contratos.

4.3.2. Distribuição dos postos dos contratos atuais:

Pregão nº 01/2019 – Contrato nº 2/2019 – Reitoria		
Item	Descrição do Posto	Quantidade de Postos
01	Posto de vigilância desarmada – 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Reitoria.	01
02	Posto de vigilância armada – 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Reitoria.	01

Pregão nº 08/2017 – Contrato nº 8/2017 – Centro de Referência 2 de julho (Colégio Central)		
Item	Descrição do Posto	Quantidade de Postos
01	Posto de vigilância desarmada – 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas – Centro de Referência 02 de Julho.	01
02	Posto de vigilância desarmada – 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas – Centro de Referência 02 de Julho.	01

5. Requisitos da Contratação

5.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

5.1.1. Os serviços de vigilância deverão compreender as atividades abaixo

- Vigilância armada e desarmada em postos de serviço com rondas ostensivas e todas as demandas de uma vigilância patrimonial;
- Manter vistorias patrimoniais, impedir uso de armas, restringir acesso não autorizados, prover segurança pessoal nos espaços do IF Baiano – Reitoria e no Centro de Referência 2 de julho;

5.2. Para a prestação dos serviços e objetivando assegurar a qualidade desejada pelo IF Baiano, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar profissionais que apresentem, no mínimo:

- Escolaridade; 4ª série do ensino fundamental (conforme item 1 j do ANEXO I da PORTARIA Nº 3.233/2012-DG/DPF de 2012);
- Experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses;
- Curso de formação em Vigilante, com sua renovação atualizada;
- Conhecimento básico de informática;
- Iniciativa e fluência verbal;
- Facilidade de relacionamento;
- Capacidade de trabalho em equipe;
- Demonstrar aptidão, discrição, destreza e responsabilidade na execução das atividades

5.3. Requisitos de qualificação técnica:

- Atestado(s) ou Certidão(es) de comprovação de aptidão técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie que a licitante executou ou executa serviços pertinentes (vigilância armada e desarmada) e compatíveis com o objeto da licitação devendo o quantitativo apresentado no(s) atestado(s) ser de no mínimo 50% dos postos de vigilância contínua do quantitativo deste Estudo Preliminar;
- prova de autorização para funcionamento como empresa especializada em prestar serviços de vigilância, concedida pelo Ministério da Justiça – MJ, com base na Lei nº 7.102, de 20.06.83, Decreto nº 89.056, de 24.11.83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95 e Portaria/MJ nº 387/2006, alterada pela Portaria/MJ 515/2007;
- Documento de Revisão de Autorização de Funcionamento da empresa na atividade objeto desta licitação em plena validade, conforme determina a Portaria/MJ nº 387/2006, alterada pela Portaria/MJ 515/2007;
- Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal no Distrito Federal, de acordo com a Portaria nº 1.129, de 15.12.95, do Ministério da Justiça;
- Comprovante de autorização para compra de armas em Salvador e respectivo registro de arma disponível em quantidade necessária ao cumprimento da execução dos serviços objeto deste estudo, conforme determina a Portaria/MJ nº 387/2006, alterada pela Portaria/MJ 515/2007. O registro da arma deve incluir, pelo menos, o número da arma, o nome do proprietário, a espécie, a marca e o calibre;
- Licença de funcionamento de estações móveis, fixas e portáteis do Sistema de Rádio e Comunicação, expedida pela Agência Nacional de Telecomunicação – ANATEL, conforme Instrução Normativa nº 09, de 20/09/89, quando couber.

5.4. Todas estas condições acima são fruto de pesquisas na legislação, em termos de referência de contratação de serviços de vigilância e condições da atual contratação. Neste contexto estas exigências se justificam no sentido de especificar minimamente as necessidades de serviços e projetar um patamar aceitável a uma boa execução.

5.5. Os serviços referenciados no presente estudo, dadas as suas características, pautadas em especificações usuais de mercado e detentoras de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, enquadram-se no conceito de serviços comuns, de acordo com a Lei 10.520/2002.

5.6. Outras especificações dos requisitos de contratação poderão ser inseridos no Termo de Referência, caso venham a ser identificados em momento posterior.

5.7. **Natureza da Contratação do Serviço:**

5.7.1. De acordo com o art. 15, da IN 05/2017: *"Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional."*

5.7.2. Assim, a prestação do referido serviço possui natureza continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra, pois sua ausência pode ocasionar danos a esta Administração, impedindo que as atividades nela desempenhadas sejam realizadas.

5.8. **Duração do Contrato:**

5.8.1. O contrato será firmado por um prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivas vezes até o máximo de 60 meses, conforme o artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93.

5.9. **Da Sustentabilidade:**

5.9.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

5.9.2. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações IF Baiano voltadas para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- Economia de energia;
- Economia em materiais como copos e talheres plásticos descartáveis;
- Economia de água;
- Reciclagem de lixo (separação do lixo conforme indicação do IF Baiano);
- Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes.

5.9.3. Caso seja constatado o registro das ocorrências citadas acima, a empresa a ser contratada poderá sofrer as sanções previstas em contrato, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

5.10. **Transição Contratual:**

5.10.1. Pelas características dos serviços, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.

5.11. **Solução de Mercado:**

5.11.1. São amplas as soluções de segurança no mercado, no entanto, o modelo de postos de vigilância já vem sendo utilizado pelo IF Baiano há alguns anos. A vantagem de utilização de serviços de vigilância é a possibilidade de uso de armamento que previne ação de bandidos que temem por enfrentar revide armado. A única opção legal de uso de armas é pelo sistema de vigilância patrimonial, quando se discute modelos de terceirização dos serviços. Outras formas são o chamamento das polícias militares, civil e federal, mas apenas em casos mais extremos. Assim o mercado é restrito aos formatos de vigilância patrimonial quando se necessita de uso de armas e esse formato é o mais aceitável a fim de atender as demandas do IF Baiano.

5.12. **Relevância dos Requisitos Apresentados:**

5.12.1. Os requisitos apontados visam a contratação de empresa que possua plena capacidade de executar com presteza as atividades descritas no termo de referência e contrato a ser firmado com a Administração.

5.12.2. Entende-se que os requisitos apontados não restringem a competitividade, tendo em vista que há no mercado empresas com capacidade econômica, técnica e jurídica para o desempenho do referido serviço. Chega-se a essa conclusão considerando a quantidade de empresas que participaram dos certames licitatórios passados dessa mesma natureza e ao pesquisar certames realizados por outras instituições públicas.

6. Estimativa das Quantidades

6.1. As definições dos quantitativos propostos levaram em consideração a atual contratação. Sabe-se que estes quantitativos são variáveis, dependendo principalmente das necessidades de cada serviço, do movimento nas portarias, da criação de setores que requerem segurança elevada, dos casos de roubos, dos casos de invasão, dos eventos internos, das rondas externas, das escalas para almoço, da quantidade de saídas/entradas abertas do órgão, dentre outras. Nesse sentido, definiu-se o quantitativo abaixo que será necessário para a execução do serviço:

Prestação de Serviço de Vigilância Armada e Desarmada no prédio da Reitoria			
	Item	Descrição do Posto	Quantidade de Postos
Grupo 01	01	Posto de vigilância DESARMADA – 12 (doze) horas DIURNAS, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta seis) horas.	01
	02	Posto de vigilância ARMADA – 12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta seis) horas.	01

Prestação de Serviço de Vigilância Armada e Desarmada no Centro de Referência 2 de julho (Colégio Central)			
	Item	Descrição do Posto	Quantidade de Postos
Grupo 02	03	Posto de vigilância DESARMADA – 12 (doze) horas DIURNAS, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta seis) horas.	01
	04	Posto de vigilância DESARMADA – 12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta seis) horas.	01

7. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

7.1. A metodologia utilizada para o levantamento de mercado foi feita por meio de cotações diretamente com empresas prestadoras do serviço de Vigilância armada e desarmada. Destaca-se que não foi utilizado o "Caderno Técnico de Vigilância" disponibilizado pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia por está com preços defasados, haja vista que o caderno técnico que consta no site do Compras Governamentais está com os valores de referência do ano de 2018.

7.2. Assim, considerando o levantamento feito pela Equipe de Planejamento da Contratação, chegou-se que a melhor solução a ser contratada é a que segue:

7.2.1. 01 (um) Posto de vigilância DESARMADA – 12 (doze) horas DIURNAS, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta seis) horas, das 06:00 às 18:00, para o prédio da Reitoria.

7.2.2. 01 (um) Posto de vigilância ARMADA – 12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta seis) horas, das 18:00 às 06:00, para o prédio da Reitoria.

7.2.3. 01 (um) Posto de vigilância DESARMADA – 12 (doze) horas DIURNAS, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta seis) horas, das 06:00 às 18:00, para o Centro de Referência 2 de julho (Colégio Central).

7.2.4. 01 (um) Posto de vigilância DESARMADA – 12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta seis) horas, das 18:00 às 06:00, para o Centro de Referência 2 de julho (Colégio Central).

7.3. Os postos contínuos de vigilância que remetem ao CBO nº 5173-30 "Vigilante".

8. Estimativas de preços ou preços referenciais

8.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 32.184, 39** (trinta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos) mensais e anual de **R$ 386.212,68** (trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e dois reais e sessenta e oito centavos).

8.2. Entende-se que divulgação dos valores estimáveis e/ou referenciais para a contratação no presente objeto não tem o potencial de oferecer risco à escolha da proposta mais vantajosa para o IF Baiano e para o interesse público, tendo em vista que os valores balizadores da contratação foram feitos diretamente com empresas prestadoras do serviço de vigilância armada e desarmada, atendendo, assim, ao princípio da publicidade e da competitividade.

8.3. Para fins de estimativas dos valores coletados e um melhor detalhamento, segue a tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Und. Medida	Qtd	Vl. Mensal	Vl. Anual
01	01	Posto de vigilância desarmada – 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Reitoria.	Posto	01	R$ 7.247,35	R$ 86.968,20
		Posto de vigilância armada – 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos				

	02	de 12x36 (doze por trinta seis) horas Reitoria.	Posto	01	R$ 8.994,79	R$ 107.937,48
				VALOR TOTAL	**R$ 16.242,14**	**R$ 194.905,68**
02	03	Posto de vigilância desarmada – 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas – Centro de Referência 02 de Julho.	Posto	01	R$ 7.247,29	R$ 86.967,48
	04	Posto de vigilância desarmado – 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas – Centro de Referência 02 de Julho.	Posto	01	R$ 8.694,96	R$ 104.339,52
				VALOR TOTAL	**R$ 15.942,25**	**R$ 191.307,00**

8.4. Os documentos com as pesquisas de mercado realizadas estão junto ao processo da contratação.

9. Descrição da solução como um todo

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Estudo, o qual subsidiará Termo de Referência, e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificada neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração e ainda:

9.3.1. Orientar e fiscalizar a atuação dos vigilantes, que por sua vez receberá instruções do CONTRATANTE por intermédio do fiscal ou gestor do contrato, designado nos termos da legislação em vigor;

9.3.2. Supervisionar e revisar a manutenção dos materiais e equipamentos de uso dos vigilantes, de acordo com o mínimo estabelecido neste Estudo Técnico, acrescentando ou substituindo o que for necessário à execução dos serviços;

9.3.3. Promover medidas de segurança propostas pelo CONTRATANTE, quando for o caso;

9.3.4. Orientar quanto os detalhes de higiene pessoal (barba, cabelo, unhas etc.) e das roupas dos profissionais;

9.3.5. Proceder às necessárias advertências, bem como, a devolução à contratada do profissional que não atender às recomendações, cometer atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitar aos superiores, não acatar as ordens recebidas ou não cumprir com suas obrigações;

9.3.6. Fazer o controle das folhas de ponto ou do registro eletrônico de frequência dos profissionais acompanhando o seu correto preenchimento;

9.3.7. Solucionar, imediatamente, os problemas de faltas, atrasos, dispensas médicas e outros;

9.3.8. Providenciar treinamento periódico de curso de tiro e reciclagem de instruções;

9.3.9. Orientar quanto à estrita obediência ao horário de saída e chegada dos profissionais;

9.3.10. Providenciar a entrega completa dos uniformes dos vigilantes.

9.4. Os serviços de vigilância compreendem a execução de atividades de segurança e prevenção. Assim, diversas são as atividades pertinentes, contudo destaca-se a realização de rondas, serviços de vistoria na portaria, prontidão na portaria evitando invasões, portar armas para coibir revide armado, verificação de condições de segurança conforme orientação do IF Baiano, dentre outras.

9.5. A execução dos serviços, envolve mão de obra capacitada e qualificada, conforme os Postos fixados pela Administração neste Estudo, devendo ser prestados com fundamento nos critérios seguintes:

9.5.1. Proteger as instalações, o patrimônio e a integridade física dos servidores e usuários da Administração contra ação de terceiros;

9.5.2. Os serviços de vigilância serão realizados com base em postos previamente estabelecidos pela Administração os quais, a critério desta, poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte, nos estritos limites estabelecidos pela norma em vigor;

9.5.3. A atividade do vigilante será coordenada por Preposto da Contratada, por ela indicado, que receberá instruções do Fiscal do Contrato;

9.6. Os serviços de vigilância a serem contratados compreendem, sem prejuízo de outras responsabilidades previstas em norma específica:

9.6.1. Comunicar imediatamente à Contratante, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.6.2. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do Preposto da Contratante, bem como as que entender oportunas;

9.6.3. Permitir o ingresso, nas dependências internas, somente a servidores e prestadores de serviços devidamente autorizados e identificados.

9.6.4. fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações do IF Baiano Reitoria e do Centro de Referência 2 de julho, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação;

9.6.5. repassar para o (s) vigilante (s) que está (ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

9.6.6. comunicar à Diretoria Administrativa todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio do IF Baiano;

9.6.7. proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial, junto aos Postos e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

9.6.8. proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

9.6.9. executar a(s) ronda(s) diária(s), conforme orientação recebida da Contratante, verificando todas as dependências e instalações do IF Baiano Reitoria e do Centro de Referência 2 de julho adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

9.6.10. executar rondas nas áreas externas aos edifícios;

9.6.11. assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada, devendo estar no local de trabalho de posse de acessórios, tais como: lápis ou caneta, bloco de papel, apito, cassetete e outros específicos ao desempenho do trabalho;

9.6.12. manter os vigilantes nos Postos, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

9.6.13. registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

9.6.14. verificar diariamente, nos locais a que tem acesso, se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário;

9.6.15. registrar, diariamente, a permanência de pessoas nas repartições após o término do expediente normal;

9.6.16. verificar se estão iluminadas as áreas dos prédios pré-determinadas pela Contratante, e se as demais luzes estão apagadas, registrando nos Livros de Ocorrência os locais onde porventura forem deixadas luzes acesas;

9.6.17. efetuar vistoria no prédio quando da troca de turnos, acompanhado do seu substituto, comunicando-lhe quaisquer irregularidades ocorridas, as quais deverão ser anotadas em Livro de Ocorrência, antes de proceder à entrega das chaves que lhe tenham sido confiadas;

9.6.18. verificar, por ocasião de cada vistoria regular no prédio, a existência de objeto(s) abandonado(s) (pacotes, embrulhos, etc.) e, uma vez considerado(s) suspeito(s), adotar as providências preventivas de segurança recomendadas pela norma estabelecida para a espécie;

9.6.19. comunicar à Contratante, sempre que constatada, a existência de aglomeração, a permanência de pessoas suspeitas nas imediações dos Edifícios, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão dos prédios;

9.6.20. proceder à identificação e ao registro da entrada de qualquer servidor nas dependências do IF Baiano Reitoria e do Centro de Referência 2 de julho fora do horário de expediente, verificando a existência de autorização para isso;

9.6.21. proceder à ronda noturna, em toda a área perimetral do prédio, com o objetivo de impedir incursões e danos materiais à propriedade, bem como às instalações da Contratante;

9.6.22. não permitir, nas dependências do IF Baiano Reitoria e do Centro de Referência 2 de julho e sob nenhuma hipótese, o acesso de animais, qualquer que seja a espécie, sem a autorização expressa da Divisão de Segurança, exceto cão-guia;

9.6.23. não permitir a entrada de qualquer pessoa que apresente situação de embriaguez, suspeição de estar sob o efeito de droga, narcótico ou que apresente condição de visível instabilidade emocional, situação que deverá ser submetida à Contratante para sua avaliação;

9.6.24. garantir ao(s) portador(es) de deficiência(s) física(s) de locomoção a preferência de trânsito e acesso aos elevadores, procurando ajudá-lo (s), quando for o caso, no embarque e desembarque de veículos;

9.6.25. não permitir, nas dependências do IF Baiano Reitoria e do Centro de Referência 2 de julho, a prática de vendas, divulgações, demonstrações ou outras similares alheias às suas atividades, salvo quando houver autorização expressa da Contratante;

9.6.26. abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias às suas obrigações durante seu turno de trabalho;

9.6.27. encaminhar ao conhecimento da Contratante, de forma imediata e em qualquer circunstância, a constatação de atitude suspeita observada nas dependências ou imediações do IF Baiano Reitoria e do Centro de Referência 2 de julho;

9.6.28. impedir a saída de volumes, patrimônio e/ou materiais pertencentes à Contratante, em todo e qualquer acesso das instalações, sem a devida autorização.

9.7. Em ocasiões de estado de greve:

9.7.1. não permitir o acesso de pessoa que se negue à identificação regulamentar, salvo por decisão e/ou autorização expressa da Contratante;

9.7.2. não permitir o uso de instrumentos, artefatos ou outros capazes de provocar poluição sonora e/ou visual dentro das dependências do IF Baiano Reitoria e do Centro de Referência 2 de julho;

9.7.3. não permitir a afixação de panfletos, cartazes, recortes ou outros de divulgação escrita nos murais, paredes, pilastras, vidraças, janelas e etc, sem a prévia autorização da Contratante;

9.8. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela Contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;

9.9. Os vigilantes terão 1 (uma) hora de intervalo para repouso ou alimentação conforme CLT ou disposições normativas da categoria, devendo ser efetuado o intervalo mediante revezamento. A contratada, como opção, poderá adotar o pagamento da hora de intervalo conforme orientação em convenção coletiva.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

10.1. O art.23, § 1o da Lei nº 8.666, dispõe: “As obras, serviços e compras efetuados pela Administração serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala”.

10.2. A ordem instituída no dispositivo é clara no sentido de que o objeto seja parcelado a fim de melhor aproveitar os “recursos disponíveis no mercado” e de ampliar a “competitividade” do certame. Entretanto, o objeto em questão é parcelado em diferentes postos de serviços, conforme Anexo VI-A, da IN 05/2017.

10.3. Sabe-se que serviço de segurança tem que se responsabilizar pelo patrimônio e também pela segurança como um todo. Assim, justifica-se a licitação, por grupo, por melhoria do resultado final com apenas uma empresa vencedora para cada grupo.

10.4. A justificativa em tela visa atender recomendação do Tribunal de Contas da União que orienta a realização de licitação por itens sempre que econômica e tecnicamente viável, em consonância com os preceitos inseridos na Súmula 247 da referida Corte. Entretanto, em que pese a regra ser o fracionamento, ou seja, a divisão por itens, tantos quanto possíveis, a formação de grupos pode e deve ser utilizada quando a

natureza do objeto licitatório condiciona tecnicamente a contratação de forma conjunta ou que possibilite maiores vantagens econômicas em função da escala.

10.5. Os grupos comportam serviços que poderão ser executados de forma estreitamente vinculadas entre si, cuja harmonia e compatibilização dos mesmos são pressupostos básicos para o adequado funcionamento das instalações em que serão executados o serviço de vigilância. Sendo assim, se os serviços não fossem agrupados, poderíamos ter várias empresas para executarem, ao mesmo tempo.

10.6. Nesse sentido, não há dúvidas que tal fato poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos. Ademais, haveria significativa dificuldade para a garantia dos serviços executados, uma vez que cada contratado tentaria se eximir de suas responsabilidades, argumentando que sua execução foi prejudicada/comprometida pela interferência dos serviços prestados por outro contratado.

10.7. De fato, tendo em vista as argumentações acima apresentadas, a formação de grupos para a realização do presente certame é a solução contratual que melhor atende aos interesses da Administração Pública.

11. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

11.1. Os serviços de vigilância são amplamente conhecidos no âmbito do serviço público. Basicamente o serviço presta segurança diurna e noturna atua de modo a evitar imprevistos de segurança. Neste contexto destacamos os resultados pretendidos conforme abaixo:

11.1.1. Ter colaboradores nas portarias de modo a permitir a entrada somente de pessoas autorizadas;

11.1.2. Evitar que visitantes tenham acesso indevido;

11.1.3. Proporcionar a segurança patrimonial e pessoal;

11.1.4. Evitar gastos excessivos com o aumento do efetivo na vigilância;

11.1.5. Fomentar o alcance das metas e objetivos institucionais de acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional e, consequentemente, à Missão Institucional;

11.1.6. Melhor alocação de recursos financeiros relacionados à contratação desse serviço, considerando o planejamento e a metodologia adotada;

11.1.7. Otimização da força de trabalho que possuímos tanto na gestão quanto fiscalização de contratos;

11.1.8. Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta instituição;

11.1.9. Garantir a boa execução dos serviços de vigilância, embasados no princípio da eficiência.

12. Providências para adequação do ambiente do órgão

12.1. Pelas características dos serviços, não será necessária adequação do ambiente organizacional, haja vista que a alocação dos postos serão em locais estratégicos e previamente definidos.

13. Declaração da viabilidade ou não da contratação

13.1. Com base nos elementos anteriores elencados neste Estudo Preliminar, e Equipe Planejamento da Contratação declara que é viável a contratação

14. Declaração de sigilo

14.1. Pelas características do objeto a ser contratado, ele não se enquadra em nenhumas das hipóteses de sigilo previstas na Lei nº 12.527/2011.

Equipe de Planejamento da Contratação

Edilson do Santos Piedade
Contador

José Ribamar Simão da Silva Filho
Tecnólogo em Gestão Pública

Ricardo Freire de Moraes
Tecnólogo em Gestão Pública

Documento Digitalizado Público

Anexo I-A - Estudos Preliminares

Assunto: Anexo I-A - Estudos Preliminares
Assinado por: Ricardo Moraes
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Freire de Moraes**, **TECNOLOGO-FORMACAO**, em 27/04/2020 14:38:55.

Este documento foi armazenado no SUAP em 27/04/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 67129
Código de Autenticação: 9db77ced1a

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO E A EMPRESA .....

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, com sede no(a) Rua do rouxinol, 115, Imbuí, Salvador – BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.724.903/0001-79, neste ato representado(a) pelo(a) Reitor Aécio José Araújo Passos Duarte, nomeado(a) pelo Decreto de 25 de abril de 2018, publicado no DOU de 26 de abril de 2018, inscrito(a) no CPF nº 447.606.125-72, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4281330 , doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada, executada por profissional qualificado nos termos da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Reitoria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL/ANUAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. A renovação do contrato estará condicionada a retirada dos custos não renováveis e amortizados no primeiro ano da contratação, de acordo com as seguintes disposições:

2.4.1. Consideram-se custos não renováveis aqueles itens da planilha de formação de preços que já foram pagos e amortizados no primeiro ano de contratação, de forma que enseja sua exclusão da planilha de custo e formação de preços. Entre os itens que se enquadram nesta situação estão aqueles pertencentes ao módulo "Custo de reposição do profissional ausente" quando não forem comprovadas a sua utilização pela Contratada no momento da prorrogação contratual, o Aviso Prévio Indenizado e sua incidência quando não utilizado, equipamentos, epi's e materiais utilizados no serviço, com exceção do livro de ocorrência;

2.4.2. Os itens de uniforme não se enquadram como custos não renováveis (são custos fixos), devido ao desgaste natural das peças que compõe o seu conjunto com o seu constante uso, com exceção do crachá, que não terá seu custo renovável e deverá ser substituído às expensas da Contratada, caso o material apresente-se danificado durante a vigência da contratação;

2.4.3. . No caso de materiais/equipamentos que necessitam de manutenção, como arma de fogo e algema de metal, será possível negociação para redução do seu valor na planilha de

custo cujo montante seja compatível com o custo da manutenção do respectivo equipamento/material; A substituição de materiais/equipamentos e a consequente renovação de seu custo na planilha somente será possível nos casos de equipamentos/materiais que possuem prazo de validade, como o colete à prova de bala, cuja renovação do custo deste item na planilha será realizada no ano em que vencer a sua validade; ou nos casos que a danificação do equipamento/material seja em razão do seu efetivo uso, exceto se for danificado por negligência do profissional contratado pela empresa, razão pela qual os custos da sua substituição será de responsabilidade da Contratada.

2.4.4. As situações citadas nesta cláusula, sempre que necessário, serão verificadas pelo setor de contratos junto ao respectivo servidor responsável pela fiscalização do serviço que deverá, durante a execução contratual, registrar em relatório próprio as ocorrências que impactem nas atividades do serviço contratado;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. A base salarial da categoria é fixada conforme Convenção Coletiva de Trabalho SINDESP-BA X SINDIVIGILANTES-BA X SINDIMETROPOLITANO X SVITABUNA – 2018/2019.

3.4. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, à luz da IN – SEGES/MPOG 05/2017, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços no âmbito da administração federal.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.6.1. O prazo de validade;

5.6.2. A data da emissão;

5.6.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.6.4. O período de prestação dos serviços;

5.6.5. O valor a pagar; e

5.6.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.8. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.9. Não produziu os resultados acordados;

5.9.1. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.9.2. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.14. 18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.15. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.16.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.18. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.19. A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.

5.19.1. Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.

5.19.2. A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.

5.19.3. Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.

5.20. A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não

receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

5.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100)/365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5, de 2017.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.12. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo,com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.13.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.13.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.13.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.13.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

6.13.5. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.14.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.19. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

7.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.12. Será considerada extinta a garantia:

7.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.

7.15. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

7.15.1. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

7.16. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Os serviços de vigilância compreendem a execução de atividades de segurança e prevenção. Assim, diversas são as atividades pertinentes, contudo destaca-se a realização de rondas, serviços de vistoria na portaria, prontidão na portaria evitando invasões, portar armas para coibir revide armado, verificação de condições de segurança conforme orientação do IF Baiano, dentre outras.

8.1.2. A execução dos serviços envolve os seguintes critérios:

8.1.2.1. Proteger as instalações, o patrimônio e a integridade física dos servidores e usuários da Administração contra ação de terceiros;

8.1.2.2. Os serviços de vigilância serão realizados com base em postos previamente estabelecidos pela Administração os quais, a critério desta, poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte, nos estritos limites estabelecidos pela norma em vigor;

8.1.2.3. A atividade do vigilante será coordenada por Preposto da Contratada, por ela indicado, que receberá instruções do Fiscal do Contrato;

8.1.3. Os serviços de vigilância a serem contratados compreendem, sem prejuízo de outras responsabilidades previstas em norma específica:

8.1.3.1. Comunicar imediatamente à Contratante, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

8.1.3.2. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do Preposto da Contratante, bem como as que entender oportunas;

8.1.3.3. Permitir o ingresso, nas dependências internas, somente a servidores e prestadores de serviços devidamente autorizados e identificados.

8.1.3.4. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações do IF Baiano Reitoria e do Centro de Referência 2 de julho, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação;

8.1.3.5. Repassar para o (s) vigilante (s) que está (ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

8.1.3.6. Comunicar à Diretoria Administrativa todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio do IF Baiano;

8.1.3.7. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial, junto aos Postos e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

8.1.3.8. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

8.1.3.9. Executar a(s) ronda(s) diária(s), conforme orientação recebida da Contratante, verificando todas as dependências e instalações do IF Baiano Reitoria e do Centro de Referência 2 de julho adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

8.1.3.10. Executar rondas nas áreas externas aos edifícios;

8.1.3.11. Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, limpos e com aparência pessoal adequada, devendo estar no local de trabalho de posse de acessórios, tais como: cassetete, livro de ocorrência e outros específicos ao desempenho do trabalho;

8.1.3.12. Manter os vigilantes nos Postos, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

8.1.3.13. Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

8.1.3.14. Verificar diariamente, nos locais a que tem acesso, se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário;

8.1.3.15. Registrar, diariamente, a permanência de pessoas nas repartições após o término do expediente normal;

8.1.3.16. Verificar se estão iluminadas as áreas dos prédios pré-determinadas pela Contratante, e se as demais luzes estão apagadas, registrando nos Livros de Ocorrência os locais onde porventura forem deixadas luzes acesas;

8.1.3.17. Efetuar vistoria no prédio quando da troca de turnos, acompanhado do seu substituto, comunicando-lhe quaisquer irregularidades ocorridas, as quais deverão ser anotadas em Livro de Ocorrência, antes de proceder à entrega das chaves que lhe tenham sido confiadas;

8.1.3.18.. Verificar, por ocasião de cada vistoria regular no prédio, a existência de objeto(s) abandonado(s) (pacotes, embrulhos, etc.) e, uma vez considerado(s) suspeito(s), adotar as providências preventivas de segurança recomendadas pela norma estabelecida para a espécie;

8.1.3.19. Comunicar à Contratante, sempre que constatada, a existência de aglomeração, a permanência de pessoas suspeitas nas imediações dos Edifícios, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão dos prédios;

8.1.3.20. Proceder à identificação e ao registro da entrada de qualquer servidor nas dependências do IF Baiano Reitoria e do Centro de Referência 2 de julho fora do horário de expediente, verificando a existência de autorização para isso;

8.1.3.21. Proceder à ronda noturna, em toda a área perimetral do prédio, com o objetivo de impedir incursões e danos materiais à propriedade, bem como às instalações da Contratante;

8.1.3.22.. Não permitir, nas dependências do IF Baiano Reitoria e do Centro de Referência 2 de julho e sob nenhuma hipótese, o acesso de animais, qualquer que seja a espécie, sem a autorização expressa da Divisão de Segurança, exceto cão-guia;

8.1.3.23. Não permitir a entrada de qualquer pessoa que apresente situação de embriaguez, suspeição de estar sob o efeito de droga, narcótico ou que apresente condição de visível instabilidade emocional, situação que deverá ser submetida à Contratante para sua avaliação;

8.1.3.24. Garantir ao(s) portador(es) de deficiência(s) física(s) de locomoção a preferência de trânsito e acesso aos elevadores, procurando ajudá-lo (s), quando for o caso, no embarque e desembarque de veículos;

8.1.3.25. Não permitir, nas dependências do IF Baiano Reitoria e do Centro de Referência 2 de julho, a prática de vendas, divulgações, demonstrações ou outras similares alheias às suas atividades, salvo quando houver autorização expressa da Contratante;

8.1.3.26. Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias às suas obrigações durante seu turno de trabalho;

8.1.3.27. Encaminhar ao conhecimento da Contratante, de forma imediata e em qualquer circunstância, a constatação de atitude suspeita observada nas dependências ou imediações do IF Baiano Reitoria e do Centro de Referência 2 de julho;

8.1.3.28. Impedir a saída de volumes, patrimônio e/ou materiais pertencentes à Contratante, em todo e qualquer acesso das instalações, sem a devida autorização.

8.1.4. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela Contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;

8.2. Os vigilantes terão 1 (uma) hora de intervalo para alimentação conforme CLT ou disposições normativas da categoria, devendo ser efetuado o intervalo mediante revezamento. A contratada, como opção, poderá adotar o pagamento da hora de intervalo conforme orientação em convenção coletiva.

8.3. A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias da homologação desta licitação.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão

para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.1.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.1.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.1.7.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.1.8. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

9.1.8.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

9.1.8.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

9.1.8.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

9.1.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

9.1.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.1.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.1.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.1.13. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.2. São Obrigações da CONTRATADA:

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

9.2.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.2.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.2.9. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017:

9.2.9.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

9.2.9.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

9.2.9.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

9.2.9.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

9.2.9.5. os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

9.2.10. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

9.2.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.2.12. Substituir, no prazo de 04 (quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

9.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.2.13.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

9.2.14. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.2.15. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.2.15.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

9.2.16. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.2.17. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.2.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

9.2.19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.2.20. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.2.20.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.2.20.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.2.20.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.2.21. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

9.2.22. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.2.23. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

9.2.23.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante

prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.2.23.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.2.23.3. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

9.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.27. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.28. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

9.2.28.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.2.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2.30. Apresentar mensalmente à Contratante, conforme o caso, o comprovante de pagamento de salários, auxílio-alimentação, transporte, seguro de vida e plano de saúde, conforme disposição em Convenção Coletiva de Trabalho.

9.2.31. Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos postos:

9.2.31.1. Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos;

9.2.31.2. Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;

9.2.31.3. A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

9.2.32. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.33. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

9.2.34. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.35. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.2.36. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.37. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.2.38. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

9.2.39. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.2.40. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.2.41. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.2.42. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

9.2.42.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

9.2.42.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

9.2.43. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

10.1.5. Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.2.2. Multa de:

10.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

10.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

10.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

10.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 deste Termo de Referência.

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 22.2.1, 22.2.3, 22.2.4 e 22.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força	04

	maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da	01

	CONTRATADA	
12	Realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no dia fixado	03

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

....., ... de..... de 20.....

_____

Representante legal da CONTRATANTE

_____

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Documento Digitalizado Público

Anexo II - Modelo de Termo de Contrato

Assunto: Anexo II - Modelo de Termo de Contrato
Assinado por: Ricardo Moraes
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Freire de Moraes**, **TECNOLOGO-FORMACAO**, em 27/04/2020 14:39:52.

Este documento foi armazenado no SUAP em 27/04/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 67136
Código de Autenticação: 13f7fbe599

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

ANEXO III

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Qualidade dos serviços prestados	
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço.
Meta a Cumprir	Nível máximo de qualidade.
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrência mediante fiscalização e preenchimento da planilha de avaliação, e pesquisa de satisfação do usuário quando houver.
Forma de acompanhamento	Pessoal, pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	De acordo com a rotina de trabalho.
Mecanismo de Cálculo	Descrita na Planilha de Avaliação de Qualidade dos Serviços.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de ajustes no pagamento	Qualidade máxima = 100 pontos.
Sanções	Ver CONTRATO
Observações	Quesitos avaliados na pesquisa encontra-se no formulário abaixo:

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS VIGILÂNCIA
Órgão/Unidades:
Gestor:
Contratada:
Mês/Ano Referência:
Legenda do Grau de Satisfação:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

5=Ótimo, 4=Bom, 3=Regular, 1=Insatisfatório, 0=Péssimo						
Item/Descrição/Serviços/Procedimentos/Especificações/Avaliação						
		5	**4**	**3**	**2**	**1**
1	Pagamento de salários, auxílio-transporte, alimentação e outros benefícios, FGTS e INSS na data legal.					
2	Uso dos EPI's.					
3	Comunicação imediata à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.					
4	Manutenção da afixação no Posto, em local visível, do número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.					
5	Adoção de medidas de segurança, conforme orientação recebida da Administração ou aquelas que se entenderam oportunas, quando da movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto.					
6	Permissão de ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.					
7	Fiscalização da entrada e saída de veículos nas instalações, e identificação do motorista, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação mantendo sempre a cancela fechada.					
8	Repasse para o(s) vigilante(s) que está(ao) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.					
9	Comunicação à área de segurança da Administração de todo o conhecimento entendido como irregular e que pudesse vir a representar risco para o patrimônio da Administração.					
10	Colaboração com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presencial de eventual acontecimento.					
11	Controle rigoroso da entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana e anotação em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa que					

	executou.					
12	Proibição do ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem a devida autorização prévia da Administração ou responsável pela instalação.					
13	Proibição de aglomeração de pessoas junto ao Posto, e comunicação do fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência					
14	Proibição da utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.					
15	Execução da(s) ronda(s) conforme a orientação recebida da Administração e verificação das dependências das instalações.					
16	Funcionários devidamente uniformizados, limpos e com aparência pessoal adequada.					
17	Presença dos vigilantes nos Postos, sem afastamento de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.					
18	Frequência e pontualidade dos funcionários.					
19	Proibição de leitura de material alheio ao serviço, bem como utilização inadequada de qualquer meio eletrônico.					
20	Tempo de resposta às solicitações da contratante.					

FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO		
Faixas de pontuação de qualidade da prestação de serviço	**Pagamento devido**	**Fator de Ajuste de medição de resultado**
X ≥ 80 pontos	100% do valor previsto	1,00
70 ≤ X < 80 pontos	97% do valor previsto	0,97
60 ≤ X > 70 pontos	95% do valor previsto	0,95
50 ≤ X > 60 pontos	93% do valor previsto	0,93
X ≤ 50 pontos	90% do valor previsto	0,90
VALOR DEVIDO MENSAL = [(VALOR MENSAL PREVISTO) X (FATOR DE AJUSTE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO)]		

Documento Digitalizado Público

Anexo III - Modelo de Instrumento de Medição de Resultado

Assunto: Anexo III - Modelo de Instrumento de Medição de Resultado
Assinado por: Ricardo Moraes
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Freire de Moraes**, **TECNOLOGO-FORMACAO**, em 27/04/2020 14:41:07.

Este documento foi armazenado no SUAP em 27/04/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 67137
Código de Autenticação: 72130421b0

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

ANEXO V

TERMO DE VISTORIA

Empresa: _____

CNPJ:_____Endereço:_____

Telefone:_____E-mail: _____

( ) Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para objeto referente ao Pregão n.° 03/2020 para contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço continuado de vigilância, executada por profissional qualificado nos termos da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, nas dependências do(a) _____ deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, conforme condições, quantidades e exigências e estimativas, visando atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Baiano, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

OU

( ) Declaro que conheço as condições locais para execução do objeto e que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho. Assumo total responsabilidade por este fato e não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta entidade.

Local e Data, _____ de _____ de _____

_____

NOME, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE TÉCNICO DA LICITANTE

_____

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA ÁREA

Documento Digitalizado Público

Anexo V - Modelo de Termo de Vistoria

Assunto: Anexo V - Modelo de Termo de Vistoria
Assinado por: Ricardo Moraes
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Freire de Moraes**, **TECNOLOGO-FORMACAO**, em 27/04/2020 14:44:02.

Este documento foi armazenado no SUAP em 27/04/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 67140
Código de Autenticação: b007083b02

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) nº _____, inscrição estadual Nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos R$ _____

Local e data

_____

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Documento Digitalizado Público

Anexo VI - Modelo de Declaração de Compromissos Firmados

Assunto: Anexo VI - Modelo de Declaração de Compromissos Firmados
Assinado por: Ricardo Moraes
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Freire de Moraes**, **TECNOLOGO-FORMACAO**, em 27/04/2020 14:45:09.

Este documento foi armazenado no SUAP em 27/04/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 67142
Código de Autenticação: 6dd9b2e363

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA/INSTALAÇÃO E COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE ESCRITÓRIO

(Razão social da Licitante):_____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ ___, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2020 Do IF BAIANO - Reitoria, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de vigilância e segurança orgânica, e em cumprimento ao disposto na alínea "a" do item 10.6 da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, DECLARA:

( ) que instalará escritório na cidade Salvador/BA ou região metropolitana, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato.

( ) que já possui escritório/filial/matriz na cidade de Salvador/Ba ou região metropolitana, e que manterá, no mínimo um escritório no local definido em cumprimento ao disposto à IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

Localizado no seguinte endereço:

Logradouro:_____número:_____
Complemento: _____ Bairro: _____
CEP:_____

Declaro ainda, manter a referida unidade em atividade durante toda a vigência do contrato em caso de adjudicação de nossa proposta.

(local e data da declaração)

_____

(assinatura, nome legível e CPF do representante legal da empresa)

Documento Digitalizado Público

Anexo VII - Modelo de Declaração de Que Instalará/Manterá Escritório na Cidade

Assunto: Anexo VII - Modelo de Declaração de Que Instalará/Manterá Escritório na Cidade
Assinado por: Ricardo Moraes
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Freire de Moraes**, **TECNOLOGO-FORMACAO**, em 27/04/2020 14:46:38.

Este documento foi armazenado no SUAP em 27/04/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 67143
Código de Autenticação: 42c5536aa1

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

ANEXO VIII

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO RELATIVO AO CONTRATO Nº XX/2020

XXXXXXXXX (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). XXXXXXX (nome do(a) representante), portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, **AUTORIZA** o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 5/2017;

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa XXXXXXX junto a instituição bancária oficia, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta;

3) que o Contratante utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a Contratada não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Salvador/BA, ___ de _____ de 2020.

_____

Nome do Representante Legal da Empresa

Nome da Empresa

Documento Digitalizado Público

Anexo VIII - Modelo de Autorização Para Utilização de Garantia e Pagamento Direto

Assunto: Anexo VIII - Modelo de Autorização Para Utilização de Garantia e Pagamento Direto
Assinado por: Ricardo Moraes
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Freire de Moraes**, **TECNOLOGO-FORMACAO**, em 27/04/2020 14:48:20.

Este documento foi armazenado no SUAP em 27/04/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 67144
Código de Autenticação: 8addd3ac2b

ANEXO IX

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO

ACORDO ENTRE O MPU – MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A AGU – ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

Acordo entre MPT e AGU impede União de contratar trabalhadores por meio de cooperativas de mão-de-obra.

Termo de Conciliação Judicial

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram- se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho,

especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

"8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira – A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-deobra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades- fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

– Serviços de limpeza;

– Serviços de conservação;

– Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;

– Serviços de recepção;

– Serviços de copeiragem;

– Serviços de reprografia;

– Serviços de telefonia;

– Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;

– Serviços de secretariado e secretariado executivo;

– Serviços de auxiliar de escritório;

– Serviços de auxiliar administrativo;

– Serviços de office boy (contínuo);

– Serviços de digitação;

– Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;

– Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;

– Serviços de ascensorista;

– Serviços de enfermagem; e

– Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda – Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira – A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro – É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados.

Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro – Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juiz da MM.

Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima – Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua

homologação judicial. **Parágrafo único** – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava – A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES

Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO

Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO

Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO

Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

_____

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

_____

PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil – AJUFE

_____

REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT

Documento Digitalizado Público

Anexo IX - Termo de Conciliação Entre o MPT e a União

Assunto: Anexo IX - Termo de Conciliação Entre o MPT e a União
Assinado por: Ricardo Moraes
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Freire de Moraes**, **TECNOLOGO-FORMACAO**, em 27/04/2020 14:49:51.

Este documento foi armazenado no SUAP em 27/04/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 67145
Código de Autenticação: e5f13f1a5f

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

ANEXO X

MODELO – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO _____ (ÓRGÃO / ENTIDADE) E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, VISANDO À OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A UNIÃO, por intermédio do_____, (informar o órgão) estabelecido(a) _____, (endereço completo), inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº ____/___-__, por meio da Coordenação _____, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº _____, de __/__/____, (data) publicada no D.O.U. de __/__/____, (data) neste ato, representado(a) pelo(a) _____(cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de __/__/____ (data), publicada no D.O.U. de __/__/____ (data), doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e, de outro lado, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA,_____, estabelecido(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominado(a) INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, neste ato, representado (a) pelo seu _____ (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, têm justo e acordado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

2. Prestador de Serviços - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

3. Rubricas - itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

4. Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação - cadastro em nome do Prestador dos Serviços de cada contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

5. Usuário(s) - servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de Autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

6. Partícipes - referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada Contrato será aberta uma conta-depósito vinculada em nome do Prestador de Serviços do Contrato.

2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, pagos ao Prestador de Serviços dos Contratos e será denominada conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação.

3. A movimentação dos recursos na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação será providenciada exclusivamente à ordem da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.

2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL envia à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para abertura de conta-depósito vinculada -bloqueada para movimentação - em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a abertura de conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviço.

3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe arquivo transmitido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e abre conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA no território nacional ou a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe Ofício da

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA envia à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, contendo o número da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe o ofício da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

6. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

7. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL solicita à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acata solicitação de movimentação financeira na conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação efetuada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração Pública Federal via meio eletrônico.

9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação, após autorização expressa da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. O acesso da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL às contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação - serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die.

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.

2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração Pública, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação.

3. Remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Ofício, solicitando a abertura das contas depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação.

4. Remeter Ofícios à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a movimentação de recursos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou movimentá-los por meio eletrônico.

5. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação, orientando-os a comparecer à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL possa ter acesso aos saldos e aos extratos da conta-depósito vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras.

6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação.

7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.

11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.

12. Comunicar tempestivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.

13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento.

14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.

3. Informar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício.

4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação.

5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços.

6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento.

7. Informar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de_____. E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Local, de de 20 .

Assinatura do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Assinatura do representante da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____

Ofício nº _____/_____ - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

_____ de _____de 20__.

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/ ____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL:

CNPJ: _____

Razão Social:_____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

_____

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal

ou do servidor previamente designado pelo ordenador

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

Anexo II do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)

_____, ___ de _____ de 20__.

Senhor _____,

Em atenção ao Ofício _____ informamos que o representante legal da empresa _____, CNPJ _____ deverá comparecer à agência _____ para assinar o contrato da abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN nº 5, de 26 de maio de 2017, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº_____. Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº ____/_____ firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

_____

Gerente

Ao Senhor

Nome e cargo do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Endereço

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

Anexo III do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)

Ofício nº _____/_____

_____, ___ de _____ de 20__.

Senhor,

Informamos abaixo os dados para abertura de conta-depósito vinculada à empresa _____, CNPJ _____ na Agência _____ da Instituição Financeira _____, prefixo _____, destinada a receber os créditos ao amparo da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da SLTI/MP:

Agência : _____

Convenente Subordinante : Administração Pública Federal

Cidade/Município : _____

Comunico que essa Administração Pública poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal da Instituição Financeira, sítio _____. Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Atenciosamente,

_____

Gerente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

Anexo IV do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº /20__ - _____

Local, ____ de _____ de 20__

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R$ _____ da conta nº_____ da agência nº _____de titularidade de _____, (nome do proponente) Inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e CREDITAR na seguinte contadepósito:

Instituição Financeira Agência Conta CPF /CNPJ

Atenciosamente,

_____

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal/ ou servidor previamente designado pelo ordenador

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)

Ofício/Carta nº _____ (número sequencial)

_____, ___ de _____ de 20__.

Senhor _____, (nome do representante da Administração Pública Federal) Em atenção ao seu Ofício nº _____/20___ - _____, de _____/_____/20___, informo a efetivação de DÉBITO na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - de nº _____ da agência nº _____ da Instituição Financeira e CRÉDITO na seguinte conta-depósito:

CREDITAR

Instituição Financeira Agência Conta CPF /CNPJ

Atenciosamente,

_____

(nome do Gerente)

Nº da Agência da Instituição Financeira.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência _____ da Instituição Financeira _____

(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-depósito vinculada nº _____ - bloqueada para movimentação -, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/____, firmado com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida conta-depósito, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

_____

(local e data)

_____

Assinatura do titular da conta-depósito

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____

Oficio nº _____/20___ - _____

_____, ____ de _____ de 20___

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento dessa Instituição Financeira para os servidores a seguir indicados:

CPF Nome Documento/Poderes

Atenciosamente,

_____

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do servidor previamente designado pelo ordenador

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

Anexo VIII do Termo de Cooperação Técnica nº ____/_____

Oficio nº _____/20___ - _____

Local, ____ de _____ de 20___

A(o) Senhor(a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pela Administração Pública Federal)

(endereço da empresa com CEP)

Senhor Sócio-Proprietário,

1. Informo que solicitei a abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____ da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/____, firmado entre essa empresa e esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito desta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aos saldos da referida conta - depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-depósito.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula_____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

_____

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração

Documento Digitalizado Público

Anexo X - Termo de Cooperação Técnica

Assunto: Anexo X - Termo de Cooperação Técnica
Assinado por: Ricardo Moraes
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Freire de Moraes**, **TECNOLOGO-FORMACAO**, em 27/04/2020 14:51:17.

Este documento foi armazenado no SUAP em 27/04/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 67146
Código de Autenticação: c0588bb52a

Nº 213 - Art. 1° Designar Thalita Jamille Barbosa Moraes, servidora do quadro de pessoal permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula Siape n° 3072976, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Coordenação do Curso de Bacharelado em Administração do Campus de Laranjal do Jari, FUC-001, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância da função, em consonância com o artigo 38 da Lei n° 8.112/90.

ROMARO ANTONIO SILVA

PORTARIAS DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, designado nos termos da Portaria nº 975/2019/GR/IFAP, de 27 de junho e 2019, publicado no DOU nº 123, página 36, seção 2, em 28 de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 215 - Art. 1° Designar Cleber Macedo de Oliveira, servidor do quadro de pessoal permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, ocupante do cargo efetivo de professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula Siape n° 1418072, para a função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação profissional e tecnológica - ProfEPT, FUC-001.

Nº 216 - Art. 1° Dispensar Cleber Macedo de Oliveira, servidor do quadro de pessoal permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula Siape n° 1418072, da função de Coordenador do Curso de Engenharia Agronômica do Campus Porto grande, FUC-001.

Nº 217 - Art. 1° Designar Josiane Gonçalves Silva, servidor do quadro de pessoal permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula Siape n° 1391575, da função de Coordenador do Curso de Engenharia Agronômica do Campus Porto grande, FUC-001.

ROMARO ANTONIO SILVA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

RETIFICAÇÃO

NA PORTARIA N.º 063-GR/IFAM, DE 13 DE JANEIRO DE 2020, publicada Diário Oficial da União n.º 11, de 16/01/2019, seção 2, pag. 29, e, Onde se Lê: no período de 17 a 24 de janeiro de 2020, Leia-se: no período de 17 a 31 de janeiro de 2020.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

PORTARIAS DE 27 DE JANEIRO DE 2019

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, resolve:

Nº 89 - Art. 1º Designar os servidores: Adriano Lucas Prado Gonçalves, Técnico em Agropecuária, SIAPE nº 1586958; José Ribamar de Simão da Silva Filho, Tecnólogo em Gestão Pública, SIAPE nº 1056175, Dilma Souza Ribeiro, Técnica em Contabilidade, SIAPE 2340906, e Ricardo Freire de Moraes, Tecnólogo em Gestão Pública, SIAPE 1156952, para realizar os procedimentos de cotação eletrônica, conforme dispõe a Portaria n.° 306 de 13/12/2001 (MPOG) e nos termos do art. 51 do Decreto nº 10.024/2019.

Art. 2º O prazo de vigência da Portaria é indeterminado, podendo ser revogada a qualquer momento, conforme art. 16º § 2º do Decreto nº 10.024/2019.

Nº 90 - Art. 1º - Designar Pregoeiros (as) e Equipe de apoio no âmbito do IF Baiano, Reitoria, conforme disposição do art. 3º, IV da Lei 10.520 /2002.

NOME	CARGO	SIAPE	FUNÇÃO
Adriano Lucas Prado Gonçalves	Técnico em Agropecuária	1586958	Pregoeiro
José Ribamar de Simão da Silva Filho	Tecnólogo em Gestão Pública	1056175	Pregoeira
Dilma Souza Ribeiro	Técnica em Contabilidade	2340906	Pregoeira
Ricardo Freire de Moraes	Tecnólogo em Gestão Pública	1156952	Pregoeiro

NOME	CARGO	SIAPE	FUNÇÃO
Cláudia de Almeida Rivas Alonso	Técnica em Contabilidade	1982984	Equipe de Apoio
Edilson dos Santos Piedade	Técnico em Contabilidade	1981509	Equipe de Apoio
Gustavo Luis dos Reis Souza	Assistente em Administração	1890398	Equipe de Apoio

Art. 2º - O prazo de vigência da Portaria é indeterminado, podendo ser revogada a qualquer momento, conforme art. 16º § 2º do Decreto nº 10.024/2019

MARCELITO TRINDADE ALMEIDA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

PORTARIAS DE 24 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE,no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 3.301/2017, de 07/11/2017, publicada no Diário Oficial da União em 10/11/2017,considerando o disposto no art. 9º,inciso I da Lei n° 8.112/90; nos art. 8 ºe art. 9º da Medida Provisória n° 914/2019, resolve:

Nº 83 Art. 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) JONAS CUNHA ESPÍNDOLA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 1330622, do Cargo Comissionado de Diretor-Geral, código CD-2, do Instituto Federal Catarinense - Campus Araquari. Art.2ºEsta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Processon° 23349.000061 96.

Nº 84 Art. 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) ROGÉRIO LUIS KERBER, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 387352, do Cargo Comissionado de Diretor-Geral, código CD-2, do Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú. Art.2ºEsta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Processon° 23348.000523 88.

Nº 85 Art. 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) NELSON GERALDO GOLINSKI, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 1095322, do Cargo Comissionado de Diretor-Geral, código CD-2, do Instituto Federal Catarinense - Campus Concórdia. Art.2ºEsta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Processon° 23348.000524 61.

Nº 86 Art. 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) RICARDO KOSOROSKI VEIGA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 1754239, do Cargo Comissionado de Diretor-Geral, código CD-2, do Instituto Federal Catarinense - Campus Rio do Sul. Art.2ºEsta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Processon° 23348.000525 34.

Nº 87 Art. 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) DEIVE OLIVEIRA SCARPARI, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 2373144, do Cargo Comissionado de Diretor-Geral, código CD-2, do Instituto Federal Catarinense - Campus Santa Rosa do Sul. Art.2ºEsta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Processon° 23348.000527 77.

Nº 88 Art. 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) ROSANGELA AGUIAR ADAM, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 1763038, do Cargo Comissionado de Diretor-Geral, código CD-2, do Instituto Federal Catarinense - Campus Videira. Art.2ºEsta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Processon° 23348.000529 23.

FERNANDO JOSE GARBUIO

CAMPUS LUZERNA

PORTARIAS DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O Diretor-Geral pro tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Luzerna, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 2.224/2012, de 08/11/2012, publicada no Diário Oficial da União de 09/11/2012 e Portaria nº 2.241/2012, de 12/11/2012, publicada no Diário Oficial da União de 14/11/2012, resolve:

N° 22 - Art. 1º - DISPENSAR a servidora SOYARA CAROLINA BIAZOTTO, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 1931320; da Função de Coordenadora do Curso Técnico Médio Integrado em Segurança do Trabalho (Código FCC) do Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

N° 23 - Art. 1º - Art. 1º - DESIGNAR o servidor HUMBERTO LUIS DE CESARO, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 2056142; para exercer a Função de Coordenador do Curso Técnico Médio Integrado em Segurança do Trabalho (Código FCC) do Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência de 2 anos.

EDUARDO BUTZEN

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIAS DE 24 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pelo Decreto de 30 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 31 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 23293.000048/2020-27, resolve:

Nº 97 - Art. 1º - Dispensar, a pedido, a partir de 27/01/2020, SORAYA VIANA DO NASCIMENTO, Pedagoga, Matrícula Siape nº 1583435, integrante do quadro permanente deste Instituto, da função gratificada, como titular da Coordenadoria Técnico Pedagógica do campus Crateús, Código FG-02, para a qual fora designada mediante a Portaria nº 86/GDG, de 11/06/2018 (DOU de 20/06/2018).

Art. 2º - Designar JULIANA TALINE PEREIRA NOGUEIRA, Pedagoga, Matrícula Siape nº 3157609, integrante do quadro permanente deste Instituto Federal, para exercer a função gratificada, como titular da Coordenadoria Técnico Pedagógica do campus Crateús, Código FG-02.

Art. 3º - Estabelecer que a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pelo Decreto de 30 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 31 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 23293.000074/2020-55, resolve:

Nº 101 - Art. 1º - Dispensar, ISAAC ELPÍDIO DA SILVA, Assistente em Administração, Matrícula Siape nº 3000768, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto Federal, da função gratificada, como titular da Coordenadoria de Gestão de Pessoas do campus Crateús, Código FG - 02, para a qual fora designado mediante a PORTARIA Nº 1245/GABR/REITORIA, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, (DOU 02/12/2019).

Art. 2º - Designar ANTÔNIO ARNALDO SOARES JÚNIOR, Assistente em Administração, Matrícula Siape nº 2279916, integrante do quadro permanente deste Instituto Federal, para exercer a função gratificada, como titular de Coordenadoria de Gestão de Pessoas do campus Crateús, código FG-02.

Art. 3º - Estabelecer que a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pelo Decreto de 30 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 31 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 23293.000074/2020-55, resolve:

Documento Digitalizado Público

Portaria Pregoeiro

Assunto: Portaria Pregoeiro
Assinado por: Ricardo Moraes
Tipo do Documento: Portaria
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Freire de Moraes**, **TECNOLOGO-FORMACAO**, em 06/03/2020 14:08:08.

Este documento foi armazenado no SUAP em 27/04/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 67147
Código de Autenticação: 184743be10

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Minuta #581

Documento 37012

INTERESSADO: **RET – CGS**

Solicitamos a V. Sª., autorizar liberação da despesa abaixo:

Grupo	Item	CATSER	Descrição	Und.	Qtd	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Anual
01	01	23647	Posto de vigilância desarmada – 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Reitoria.	Posto	01	R$ 7.247,35	R$ 86.968,20
	02	23957	Posto de vigilância armada – 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Reitoria.	Posto	01	R$ 8.994,79	R$ 107.937,48
VALOR TOTAL DO GRUPO 01						**R$ 16.242,14**	**R$ 194.905,68**
02	03	23647	Posto de vigilância desarmada – 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas – Centro de Referência 02 de Julho.	Posto	01	R$ 7.247,29	R$ 86.967,48
	04	23957	Posto de vigilância desarmado – 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas – Centro de Referência 02 de Julho.	Posto	01	R$ 8.694,96	R$ 104.339,52

VALOR TOTAL DO GRUPO 02	**R$ 15.942,25**	**R$ 191.307,00**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	**R$ 32.184, 39**	**R$ 386.212,68**

A) DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, nas dependências da Reitoria deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, e desarmada no Centro de Referência Dois de Julho, através de Pregão Eletrônico nº **03/2020.** A despesa estimada em **R$ 386.212,68** (Trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e doze reais e sessenta e oito centavos) conforme especificação do quadro acima.

B) DA MOTIVAÇÃO: Objetivando manter a proteção de pessoas e do patrimônio público do Instituto Federal Baiano – Reitoria e do Centro de Referência 2 de julho (Colégio Central) e após reiteradas constatações de que as atuais empresas que prestam o serviço vêm descumprindo os contratos administrativos, especificamente quanto aos benefícios trabalhistas, surgiu a necessidade de se fazer as substituições dos referidos contratos.

C) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.° 10.520/02 e suas alterações, e Decreto n.° 10.024/19.

D) DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

- Programa de Trabalho nº: XXXXXXXXXXXXXXXXX;
- Elemento de Despesa nº: XXXXXXXXXXXXXXX;
- Fonte de Recurso nº: XXXXXXXXXXXXXXX;
- PTRES nº.: XXXXXXXXXXXXXXX;
- Valor Disponível: XXXXXXXXXXXXXXX;
- Data: XXXXXXXXXXXXXXX;

Declaro a existência de saldo para
contratação do SERVIÇO acima.

Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052
Fone: (71) 3186-0001

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Para inserção de dados orçamentários e devolução ao Setor de Compras.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Ricardo Freire de Moraes, TECNOLOGO-FORMACAO, RET-COMPRAS, em 27/04/2020 15:35:43.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Declaração 16/2020 - RET-DORC/RET-PROPLAN/RET-GAB/RET/IFBAIANO

INTERESSADO: **RET – CGS**

Solicitamos a V. Sª., autorizar liberação da despesa abaixo:

Grupo	Item	CATSER	Descrição	Und.	Qtd	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Anual
01	01	23647	Posto de vigilância desarmada – 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Reitoria.	Posto	01	R$ 7.247,35	R$ 86.968,20
	02	23957	Posto de vigilância armada – 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Reitoria.	Posto	01	R$ 8.994,79	R$ 107.937,48
VALOR TOTAL DO GRUPO 01						**R$ 16.242,14**	**R$ 194.905,68**
02	03	23647	Posto de vigilância desarmada – 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas – Centro de Referência 02 de Julho.	Posto	01	R$ 7.247,29	R$ 86.967,48
	04	23957	Posto de vigilância desarmado – 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas – Centro de Referência 02 de Julho.	Posto	01	R$ 8.694,96	R$ 104.339,52

VALOR TOTAL DO GRUPO 02	**R$ 15.942,25**	**R$ 191.307,00**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	**R$ 32.184, 39**	**R$ 386.212,68**

A) DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, nas dependências da Reitoria deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, e desarmada no Centro de Referência Dois de Julho, através de Pregão Eletrônico nº **03/202 0 .** A despesa estimada em **R$ 386.212,68** (Trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e doze reais e sessenta e oito centavos) conforme especificação do quadro acima.

B) DA MOTIVAÇÃO: Objetivando manter a proteção de pessoas e do patrimônio público do Instituto Federal Baiano – Reitoria e do Centro de Referência 2 de julho (Colégio Central) e após reiteradas constatações de que as atuais empresas que prestam o serviço vêm descumprindo os contratos administrativos, especificamente quanto aos benefícios trabalhistas, surgiu a necessidade de se fazer as substituições dos referidos contratos.

C) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.° 10.520/02 e suas alterações, e Decreto n.° 10.024/19.

D) DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

- Programa de Trabalho nº: 12363501220RL0029;
- Elemento de Despesa nº: 339037-03;
- Fonte de Recurso nº: 8100000000;
- PTRES nº.: 170832;
- Valor Disponível: 2.042.328,13 ;
- Data: 28/04/2020;

Declaro a existência de saldo para
contratação do SERVIÇO acima.

Documento assinado eletronicamente por:
- **Diogo Soares de Melo Magalhaes**, **DIRETOR - CD3 - RET-DORC**, em 04/05/2020 19:23:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/04/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 38151
Código de Autenticação: c906720a50

Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052
Fone: (71) 3186-0001

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

PEDIDO Nº 16/2020 - interessado: CGS - PREGÃO N.° 03/2020 - Contratação de empresa especializada em serviço de vigilância patrimonial para a Reitoria e para o Centro de Referência Dois de Julho. Diante da solicitação, autorizo a despesa especificada. Obedeçam-se as formalidades legais.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET, RET-COMPRAS, em 05/05/2020 14:26:00.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 52, DE 25 DE ABRIL DE 2014 (*)

"AS DESPESAS ORDINÁRIAS E ROTINEIRAS DA ADMINISTRAÇÃO, JÁ PREVISTAS NO ORÇAMENTO E DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS PREEXISTENTES, DISPENSAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NOS INCISOS I E II DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000".

REFERÊNCIA: Art. 16 da LC 101, de 2000; Lei nº 11.768, de 2008; Lei nº 12.017, de 2009; Lei nº 12.309, de 2010; Acórdão TCU nº 883/2005 - Primeira Câmara.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

(*) Editada pela Portaria AGU nº 124, de 25 de abril de 2014, publicada no DOU I 2/5/2014, p.2-3

*** Este texto não substitui a publicação oficial.**

Documento Digitalizado Público

ON AGU nº 52

Assunto: ON AGU nº 52
Assinado por: Ricardo Moraes
Tipo do Documento: Comprovante
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Freire de Moraes**, **TECNOLOGO-FORMACAO**, em 10/03/2020 12:54:47.

Este documento foi armazenado no SUAP em 05/05/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 69116
Código de Autenticação: f1b50f23e6

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Encaminha-se o processo ao conhecimento da Procuradoria Federal junto ao IF Baiano para análise e emissão de Parecer Jurídico referente à Contratação de empresa especializada em serviço de vigilância patrimonial para a Reitoria e para o Centro de Referência Dois de Julho.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Ricardo Freire de Moraes, TECNOLOGO-FORMACAO, RET-COMPRAS, em 05/05/2020 15:30:38.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PROCURADORIA FEDERAL
RUA DO ROUXINOL, 115, IMBUI. SALVADOR - BAHIA

PARECER n. 00166/2020/PFIFBAIANO/PFIFBAIANO /PGF/AGU

NUP: 23327.251336/2020-11
INTERESSADOS: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
ASSUNTOS: Análise jurídica de Edital. Pregão.

EMENTA: Pregão Eletrônico /2020. Contratação de Serviço Vigilância. Atendimento a demanda do Centro de Referência 2 de Julho do IF Baiano. Reitoria.

I – RELATÓRIO

1. Foi enviado o processo licitatório acima referenciado a esta Procuradoria para análise da Minuta do Edital do Pregão para contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância para atender demanda do Centro de Referência 2 de Julho do IF Baiano, nos termos do previsto na Lei nº 8.666/93.

2. Esclareça-se, por oportuno, que a análise feita pela signatária restringiu-se aos aspectos legais, não havendo qualquer manifestação tendente a avaliar o juízo de conveniência e oportunidade, por ser matéria intangível à Procuradoria.

3. A função do Órgão Jurídico é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada. Importante salientar, que o exame dos autos processuais é adstrito a seus aspectos jurídicos, o que exclui, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

4. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro de seu ramo de competência.

5. **Instruem o processo:** folha de pagamento de vigilantes (fls. 08/19); oficio 03/2020-RET-CCONV/RET-DADM com notificação da empresa Jaguar sobre atraso remuneração (fls. 20/21); comprovante pagamento salario (fls. 22/27); esclarecimentos prestados pela empresa Jaguar (fls. 28/30); diversas notificações para esclarecimento atraso salario e esclarecimentos da contratada (fls. 31/67); Oficio 29/2020-RET-CCONV solicita licitação para contratação de empresa vigilância para Centro 2 de Julho e Reitoria (fls. 68/69); Documento de Formalização da Demanda (fls. 71/72); OFICIO 3/2020 - RET-DADM/RET-PROPLAN/RET-GAB/RET/IFBAIANO solicita substituição das empresas (fls. 73/74); Portaria da Equipe de Planejamento e Contratação (fls. 80/81); Estudos Preliminares (fls. 85/98); mapa de riscos (fls. 99/105); aprovação do Estudo Preliminar pelo Reitor (fls. 108); cotações de preços no comprasnet , propostas de preços de empresas junto a outros órgãos e no painel de preços (fls. 109/167); mapa de preços (fls. 168/169); Planilha formação de preços (fls. 170/191); autorização para abertura do processo licitatório firmada pelo Reitor e declaração de que se trata de serviço comum (fls. 194); Termo de Referencia (fls. 195/237); a aprovação do Termo de Referência firmada pelo Reitor (fls. 238); minuta do Edital e seus anexos, dentre eles, mintua de Contrato (fls. 239/350); publicação no DOU da portaria do pregoeiro (fls. 351); autorização para a despesa firmada pelo Reitor (fls. 356); solicitação de parecer jurídico (fls. 359).

6. **Não localizei no expediente e sugiro providenciar: a)** declaração de saldo orçamentária e indicação das rubricas por onde correrão a despesa. **(*Providenciar)***

II – ANÁLISE DA MATÉRIA

7. O Pregão Eletrônico como modalidade para a licitação e tem a sua previsão legal no art.11 da Lei nº 10.520/2002 e está regulamentado nos Decretos nº 3.555/2000 e e 10.024/2019, admitida esta modalidade para aquisição de **bens ou serviços de natureza comum**, não importando o valor da contratação, considerando-se assim aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam sem objetivamente definidos no Edital. Consta as fls. 194 do expediente a declaração de que o objeto a ser adquirido possui natureza comum.

8. Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar no mérito (oportunidade e conveniência) das opções do administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. A **justificativa** para a pretendida contratação encontra-se nos Estudos Prelimares, no item 2*: ˜Objetivando manter a proteção de pessoas e do patrimônio público do Instituto Federal Baiano – Reitoria e do Centro de Referência 2 de julho (Colégio Central) e após reiteradas constatações de que as atuais empresas que prestam o serviço vêm descumprindo os contratos administrativos, especificamente quanto aos benefícios trabalhistas, surgiu a necessidade de se fazer as substituições dos referidos contratos. 3.2. É importante destacar que o serviço de vigilância armada e desarmada é considerado serviço essencial* ...”

9. O Termo de Referência - aprovado pela autoridade competente - deve indicar a justificativa para a contratação. Com relação à **justificativa** para a contratação, conforme previsto na Súmula 177 do TCU, ela deve ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração. Colo abaixo orientação sobre a justificativa extraída da Nota Explicativa do Termo de Referência Padrão da AGU:

> Deve a Administração justificar*:*
>
> a) a necessidade da contratação do serviço;
>
> b) as especificações técnicas do serviço;
>
> c) o quantitativo de serviço demandado, que deve se pautar no histórico de utilização do serviço pelo órgão ou em dados demonstrativos da perspectiva futura da demanda.
>
> A justificativa, em regra, deve ser apresentada pelo setor requisitante. Quando o serviço possuir características técnicas especializadas, deve o órgão requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das especificações do objeto, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido.

10. Deve constar no expediente o **Termo de Referência,** o que consta nos autos, conforme reza o art. 3º, inc. XI, do Decreto 10.024/19 e arts. 8º, II, 21, II do Decreto nº 3.555/00, *in verbis:*

> **Decreto nº 3.555/00**
>
> Art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:(...)
>
> II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato. (...)
>
> Art. 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte: (...)
>
> II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso
>
> **Decreto 10.024/19**
>
> XI - termo de referência - documento elaborado com base nos **estudos técnicos preliminare**s, que deverá conter:
>
> (...)
>
> a) objeto, com especificações, e justificativa da contratação;
>
> b) valor estimado em planilhas de acordo com os preços de mercado;
>
> c) critério de aceitação do objeto;
>
> d) deveres do contratado e do contratante;
>
> e) relação de documentos essenciais de qualificação técnica e econômico-financeira;
>
> f) procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
>
> g) prazo de execução;
>
> h) sanções.

11. O Termo de Referência deve ser aprovado pela autoridade competente, conforme reza art. 14, II, do Decreto nº 10.024/19 e art. 8, IV Decreto 3.555/00. No caso, consta às fls. 238 do expediente a aprovação do Termo de Referência pelo Reitor.

12. Destaco, ainda, que a autorização para abertura da licitação deve estar devidamente assinada pela autoridade competente decorre de exigência do Decreto nº 10.024/19 (pregão eletrônico), o localizei na instrução às fls. 194.

13. Consta, ainda, no Edital a informação que a licitação se dará em grupo único formado conforme tabela constante no Termo de Referência. Consta no item 10 dos Estudos Preliminares a justificativa para o agrupamento de itens: "*10.5. Os grupos comportam serviços que poderão ser executados de forma estreitamente vinculadas entre si, cuja harmonia e compatibilização dos mesmos são pressupostos básicos para o adequado funcionamento das instalações em que serão executados o serviço de vigilância. Sendo assim, se os serviços não fossem agrupados, poderíamos ter várias empresas para executarem, ao mesmo tempo. 10.6. Nesse sentido, não há dúvidas que tal fato poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos. Ademais, haveria significativa dificuldade para a garantia dos serviços executados, uma vez que cada contratado tentaria se eximir de suas responsabilidades, argumentando que sua execução foi prejudicada/comprometida pela interferência dos serviços prestados por outro contratado. 10.7. De fato, tendo em vista as argumentações acima apresentadas, a formação de grupos para a realização do presente certame é a solução contratual que melhor atende aos interesses da Administração Pública.*"

14. Nestas situações, em que a Administração opta pela utilização do agrupamento de itens, tendo em vista que o parcelamento das licitações é a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado. Caso exista inviabilidade técnica para realização dos projetos individualmente, prejuízo para o conjunto do serviço ou perda da economia de escala (ou seja, se o serviço dividido for mais oneroso para o Erário), deverá ser apresentada a devida justificativa, conforme entendimento constante na Súmula 247 do TCU:

> É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

15. A correta estimativa do valor contratual é essencial, inclusive, para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva de ME e EPP nos termos do art. 6º, Decreto nº 8538/15 e as cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488/2007.

> **Lei Complementar nº 123/06:**
>
> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
>
> I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
>
> **Decreto nº 8.538/15:**
>
> Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),
>
> [...]
>
> Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:
>
> I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item;

16. O texto atual da Orientação Normativa/AGU nº 10 adota a seguinte redação:

> PARA FINS DE ESCOLHA DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS CONVENCIONAIS (CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE), BEM COMO DE ENQUADRAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PREVISTAS NO ART. 24, I e II, DA LEI Nº 8.666/1993, A DEFINIÇÃO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO LEVARÁ EM CONTA O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E AS POSSÍVEIS PRORROGAÇÕES. **NAS LICITAÇÕES EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS, O VALOR DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL**

REAIS) REFERE-SE AO PERÍODO DE UM ANO, OBSERVADA A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE EM CASOS DE PERÍODOS DISTINTOS.

17. A IN/MPOG nº 05/2014, alterada pela IN/MPOG nº 03/2017, destaca a necessidade dos órgãos priorizarem a pesquisa de preços no Painel de Preços do Governo Federal ou em contratações similares de outros entes públicos, bem como o uso da média (mediana ou menor dos valores) como metodologia para obtenção do preço de referência.

IN/MPOG nº 05/2014 (Alterada pela IN/MPOG nº 03/2017)

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, **devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II** e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§3º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

(...)

§6º Excepcionalmente, **mediante justificativa da autoridade competente**, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores."

Art. 3º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação.

(...)

Art. 4º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 5º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica a obras e serviços de engenharia, de que trata o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

18. Devo destacar que a IN/MPOG nº 03/17 não previu a possibilidade de pesquisa de um único preço para nenhum dos parâmetros de pesquisa indicados no seu art. 2º. Ainda que a pesquisa seja realizada do Painel de Preços do Governo Federal deve a Administração obter o preço de referência pela média de preços (mediana ou menor dos valores) em cálculo incidente sobre o conjunto de três **ou mais preços**.

19. De acordo com o Tribunal de Contas da União, os sistemas oficiais de referência da administração pública, como o Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br, refletem, em boa medida, os preços de mercado e, por gozarem de presunção de veracidade, devem ter precedência em relação à utilização de cotações feitas diretamente com empresas do mercado (Acórdão 1923/2016 Plenário).

20. Ainda segundo a Corte de Contas federal, a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não pode ter como único foco propostas solicitadas a fornecedores. Ela deve **priorizar** os parâmetros disponíveis no Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal e as contratações similares realizadas por entes públicos, em observância à INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MPOG Nº 5, de 27 de junho de 2014 (Acórdão nº 718/2018 – Plenário)

21. A utilização da pesquisa de preços com cálculo incidente em menos de três preços é medida excepcional que deve somente pode ser admitida mediante justificativa da autoridade competente, conforme previsto no §6º, do art. 2º da IN/MPOG nº 03/17. Consta dos autos a cotação de preços junto a outros órgãos, no comprasnet e no painel de preços, bem como consta o mapa comparativo de preços, a fim de obter o preço referencial.

22. Destaco que não é suficiente a colheita de preços e elaboração de planilha comparativa contemplando os dados coletados. É necessário, além disso, que os servidores responsáveis pela pesquisa se manifestem fundamentadamente sobre a viabilidade e adequação de cada preços obtido, não apenas sob seu aspecto formal, como

também sob seu teor, cotejando valores encontrados, avaliando, ante ao panorama do mercado, se existem valores inexequíveis ou excessivamente elevados, e indicando os critérios e metodologia utilizada para obtenção do preços referência para a contratação. Trata-se, na verdade, da **análise crítica** dos preços coletados, conforme art. 2º,§4º da IN/MP 05/14, tarefa inerente à aferição da vantajosidade da contratação, conforme Acórdãos nº 403/2013 e 1108/07, ambos do Plenário-TCU.

23. **Sugiro,** pois, que tais informações constem em despacho expedido por servidor responsável pela realização da pesquisa com uma análise fundamentada dos valores ofertados pelas empresas, inclusive cotejando-os com outros valores de outras fontes.

24. As orientações sobre a pesquisa de preços do Departamento de Consultoria/PGF, contida da CONCLUSÃO DEPCONSU/PGF/AGU Nº 143/2018, devem ser observada pela Administração:

> "I - NA PESQUISA DE PREÇOS PRÉVIA ÀS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, DEVE O GESTOR UTILIZAR OS PARÂMETROS DO ART. 2° DA IN SLTI/MP N.º 05/2014, **PRIORIZANDO-SE** OS VALORES COLHIDOS A PARTIR DO **PAINEL DE PREÇOS** E DAS **CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS,** PARA, A PARTIR DO MATERIAL COLETADO, EFETUAR A ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES E DECIDIR, DE FORMA MOTIVADA, PELA UTILIZAÇÃO COMBINADA OU NÃO DOS PREÇOS OBTIDOS A FIM DE COMPOR O PREÇO DE REFERÊNCIA DA FUTURA CONTRATAÇÃO;
>
> II- DEVE O GESTOR FICAR ATENTO AOS CASOS NOS QUAIS A UTILIZAÇÃO DOS PARÂMETROS PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ARTIGO 2º DA IN Nº 05/2014-SLTI/MP SE MOSTRE INEFICAZ, SITUAÇÕES ESSAS EM QUE AS ORIENTAÇÕES DO TCU PARA O USO DO CONCEITO DE "CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS" DEVEM PREVALECER, OU SEJA, A PESQUISA DE PREÇOS DEVE SER FEITA EM VARIADAS FONTES, TAIS COMO: CONTRATAÇÕES COM ENTES PÚBLICOS, PESQUISA COM FORNECEDORES, BANCOS DE PREÇOS, TABELAS DE FABRICANTES, SITES ESPECIALIZADOS, ENTRE OUTROS, SEMPRE BUSCANDO O PREÇO DE MERCADO DO QUE SE DESEJA ADQUIRIR;

25. A realização de ampla e séria pesquisa de preços, devidamente documentada nos autos do processo, afasta a aplicação do disposto no art. 10, V, da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) o qual prevê sanções ao agente público pela prática de qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que permita ou facilite a aquisição de bem ou serviço por preço superior ao de mercado, com prejuízo ao erário. Assim:

> Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:
>
> [...]
>
> V - permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado;

26. Confira-se, ainda, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a competência para verificar se a pesquisa de preços realizada observou critérios aceitáveis:

> É da competência do pregoeiro e da autoridade que homologa o certame verificar se houve pesquisa recente de preços junto ao mercado fornecedor do bem licitado e se essa pesquisa se orientou por critérios aceitáveis. (Acórdão 2318/2017 Plenário, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)

27. No tocante aos **estudos preliminares**, segundo o Anexo III da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, devem contemplar a viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o termo de referência, de forma que melhor atenda às necessidades da administração. Os estudos preliminares, portanto, subsidiam a elaboração do termo de referência da licitação, bem como deve ser aprovado pela autoridade competente, conforme reza o Decreto n 10.024/19, art. 14, inciso II, o que consta nos autos às fls. 85/98 e fls. 108.

28. Dispõe o art. 25 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, que o **gerenciamento de riscos** é um processo que consiste nas atividades nela indicadas. O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado de mapa de riscos, o qual deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos: ao final da elaboração dos estudos preliminares; ao final da elaboração do termo de referência; após a fase de seleção do

fornecedor; e após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização, o que consta nos autos.

29. Destaco, ainda, a necessidade de ser juntada a portaria que designou o pregoeiro e sua equipe de apoio antes de iniciada a fase externa do certame (art. 3º, IV, da Lei n° 10.520/02 e art. 14, V, do Decreto n. 10.024/2019), o que localizei no expediente.

30. Com relação às minutas de Edital e contrato acostadas ao expediente, devo destacar a **obrigatoriedade** da **utilização dos modelos de Editais e Contratos aprovados pela Advocacia-Geral da União** pela administração direta e indireta do Poder Executivo Federal, conforme redação expressa trazida pela Instrução Normativa/MPOG nº 05/2017 transcrita abaixo:

> **IN/MPOG nº 05/2017**
>
> Art. 35. **Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União**, observado o disposto no Anexo VII, bem como os Cadernos de Logística expedidos por esta Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.
>
> § 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o **caput**, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.
>
> **Enunciado BPC nº 06**
>
> A atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (check lists), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das minutas de editais, contratos, convênios e congêneres, disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
>
> No intuito de padronização nacional, incumbe aos Órgãos Consultivos recomendar a utilização das minutas disponibilizadas pelos Órgãos de Direção Superior da AGU, cujas atualizações devem ser informadas aos assessorados.
>
> Convém ainda que os Órgãos Consultivos articulem-se com os assessorados, de modo a que edições de texto por estes produzidas em concreto a partir das minutas-padrão sejam destacadas, visando a agilizar o exame jurídico posterior pela instância consultiva da AGU (grifos nossos).

31. Assim, a utilização da minuta-padrão elaborada pela CGU/AGU ao tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

32. Noto que consta no expediente a minua do Termo de Contrato. De acordo com o art. 62, da Lei nº 8.666/93, o termo de contrato é facultativo nas contratações com valor de até R$80.000,00 (oitenta mil reais) e nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, independentemente do valor.

> Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
>
> (...)
>
> § 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, **dos quais não resultem obrigações futuras**, inclusive assistência técnica.

33. Recomendo sempre cautela a dispensa do Termo de Contrato, ante ao contido no §4º, art. 62, da Lei nº 8.666/93. Devo lembrar que o entendimento do TCU é no sentido de que seja formalizado contrato quando se tratar de relação pactuada que possa gerar obrigações futuras para as partes, conforme resenha do TCU transcrita abaixo:

> "A contratação deve ser formalizada obrigatoriamente por meio de termo de contrato sempre que houver obrigações futuras decorrentes do fornecimento de bens e serviços, independentemente da modalidade de licitação sua dispensa ou inexigibilidade, conforme preconizado no art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/1993."

34. Conforme os arts. 20 e 21 do Decreto n.º 10.024/2019, deverá ser providenciada a publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União, no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, observando-se, a partir dessa data, o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação pelos licitantes.

35. Ademais, de acordo com o art. 8º, §2º, da Lei n° 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724/2012, **deverá haver disponibilização dos seguintes documentos e informações no sítio oficial do ente na internet:**

a) cópia integral do edital com seus anexos;

b) resultado da licitação e a ata de registro de preços;

c) contratos firmados e notas de empenho emitidas.

36. Antes de dar início à fase externa da licitação, deve a Administração comprovar a existência de recursos orçamentários, o que localizei no expediente, conforme previsto no art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93 e art. 16, inc. I e II, da Lei Complementar 101/2000, o que consta não localizei no expediente e recomendo providenciar antes de inaugurada a fase externa do certame. ***(Providenciar).***

Art. 7º

(...)

§ 2º **As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando**:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III - houver **previsão de recursos orçamentários** que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

37. Antes da assinatura do Termo de Contrato, ou instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "online" ao **SICAF,** bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – **CADIN,** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS,** e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – **CNCCAIA**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Deve ser verificada a manutenção da regularidade fiscal da empresa contratada durante toda a execução contratual**.**

38. Observo que tanto no item 1.4 do Termo de Referencia que compõe o Edital quanto na minuta do Contrato (Cláusula Segunda) constam a previsão da possibilidade de prorrogação por até 60 (sessenta) meses, cf. o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

III – CONCLUSÃO

39. Diante todo o exposto, entendo que o procedimento encontra-se apto a produzir todos os seus efeitos no aspecto técnico-jurídico, desde que observadas todas as recomendações deste parecer, bem como a legislação que trata do assunto.

40. Ao Procurador-Chefe, Dr. Osvaldo Almeida Neto, para apreciação e, se de acordo, aprovação para restituição à origem.

Salvador, 06 de maio de 2020.

Maria Ângela Pinto Silva
Procuradora Adjunta
Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal Baiano

DESPACHO N.º 0103/2020/AGU-PGF-PF/IF BAIANO

Aprovo o Parecer nº 0166/2020/AGU-PGF-PF/IF BAIANO, da lavra da Procuradora Federal, Dra. Maria Ângela Pinto Silva.

Salvador, 06 de maio de 2020.

Osvaldo Almeida Neto
Procurador-Chefe
Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal Baiano

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23327251336202011 e da chave de acesso 25adf5d0

Documento assinado eletronicamente por MARIA ANGELA PINTO SILVA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 422070907 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): MARIA ANGELA PINTO SILVA. Data e Hora: 06-05-2020 13:53. Número de Série: 13225665896727604364254022 20. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

Documento Digitalizado Público

PARECER Nº 166.2020 - EMITIDO EM 06.05.2020

Assunto: PARECER Nº 166.2020 - EMITIDO EM 06.05.2020
Assinado por: Eliana Bastos
Tipo do Documento: Parecer
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Eliana Bastos de Oliveira**, **ELIANA BASTOS DE OLIVEIRA - 4221 - RECEPCIONISTAS - TOP SERVICE (10724903000179)**, em 06/05/2020 15:54:41.

Este documento foi armazenado no SUAP em 06/05/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 69552
Código de Autenticação: d3cd88f5c6

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

ESCLARECIMENTOS AO PARECER JURÍDICO n. 00166/2020/PFIFBAIANO/ PFIFBAIANO /PGF/AGU

NUP: 23327.251336/2020-11

6. Não localizei no expediente e sugiro providenciar: a) declaração de saldo orçamentária e indicação das rubricas por onde correrão a despesa. **(*Providenciar)***

36. Antes de dar início à fase externa da licitação, deve a Administração comprovar a existência de recursos orçamentários, o que localizei no expediente, conforme previsto no art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93 e art. 16, inc. I e II, da Lei Complementar 101/2000, o que consta não localizei no expediente e recomendo providenciar antes de inaugurada a fase externa do certame.***(Providenciar).***

Resposta: Os documentos acima solicitados encontram-se nas páginas 355 a 358, devidamente assinado pelo Diretor Orçamentário e autorizado pelo Ordenador de Despesas.

22. Destaco que não é suficiente a colheita de preços e elaboração de planilha comparativa contemplando os dados coletados. É necessário, além disso, que os servidores responsáveis pela pesquisa se manifestem fundamentadamente sobre a viabilidade e adequação de cada preços obtidos, não apenas sob seu aspecto formal, como também sob seu teor, cotejando valores encontrados, avaliando, ante ao panorama do mercado, se existem valores inexequíveis ou excessivamente elevados, e indicando os critérios e metodologia utilizada para obtenção do preços referência para a contratação. Trata-se, na verdade, da análise crítica dos preços coletados, conforme art. 2º,§4º da IN/ MP 05/14, tarefa inerente à aferição da vantajosidade da contratação, conforme Acórdãos nº 403/2013 e 1108/07, ambos do Plenário-TCU.

23. Sugiro, pois, que tais informações constem em despacho expedido por servidor responsável pela realização da pesquisa com uma análise fundamentada dos valores ofertados pelas empresas, inclusive cotejando-os com outros valores de outras fontes.

Resposta: A análise crítica e a metodologia para a obtenção dos valores de referência estão acostados junto com o Mapa comparativo de preços na página 166 do processo inicial.

Assinado Eletronicamente
Ricardo Freire de Moraes
Setor de Compras e Licitações

Documento Digitalizado Público

ESCLARECIMENTOS AO PARECER JURÍDICO n. 00166/2020/PFIFBAIANO/PFIFBAIANO /PGF/AGU

Assunto: ESCLARECIMENTOS AO PARECER JURÍDICO n. 00166/2020/PFIFBAIANO/PFIFBAIANO /PGF/AGU
Assinado por: Ricardo Moraes
Tipo do Documento: Comprovante
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Freire de Moraes**, **TECNOLOGO-FORMACAO**, em 07/05/2020 16:06:01.

Este documento foi armazenado no SUAP em 07/05/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 70001
Código de Autenticação: a5e22626da

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº 02/2020
(Processo Administrativo n° 23327.251336.2020-11)

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 60/2020		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020	Data de abertura:	**21/05/2020**
SRP (Sistema de Registro de Preços)? ( ) Sim (X) Não	**EXCLUSIVO ME/EPP?** ( )Sim (X) Não	
OBJETO: Contratação de serviço de vigilância patrimonial para o IF Baiano – Reitoria e Centro de Referência Dois de Julho.		
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Serão prestados de forma parcelado (mensal) de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.	**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Por descumprimento às exigências contidas no edital, conforme dispõe o art. 7º da Lei 10.520/2002, a empresa poderá ficar impedida de contratar e licitar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas e demais cominações legais.	
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (Três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.	**PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO:** Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do INSTITUTO FEDERAL BAIANO pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “158129”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasgovernamentais.		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

EDITAL N.° 60/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020
(Processo Administrativo n° 23327.251336.2020-11)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA, por meio do(a) Setor de Licitações, sediado a Rua do Rouxinol, 115 – Imbuí – Salvador – Bahia – CEP: 41.720-052, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo **menor preço por grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MP n.° 05, de 26 de maio de 2017, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **21/05/2020**.
Horário: **09:00 horas (horário de Brasília)**
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, executada por profissional qualificado nos termos da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, nas dependências da Reitoria deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, e desarmada no Centro de Referência Dois de Julho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos:

1.2 A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL** do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26404 / 158129
Fonte: 8100000000
Programa de Trabalho: 12363501220RL0029
Elemento de Despesa: 339037-03
PI: L20RLP01FIJ

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

4.4 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5 Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor MENSAL e ANUAL do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

6.1.2.1 A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme **ANEXO IV-A e IV-B** deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada

apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do grupo.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas do Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,05 (cinco centavos de real).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1.1 prestados por empresas brasileiras;

7.25.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas deste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2

8.3 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.4 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo

obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5.4.2 A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.

8.5.4.2.1 Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado da Bahia e a Confederação Nacional dos Vigilantes, registrada no MTE sob o nº BA000264/2018.

8.5.4.2.2 O sindicato indicado no subitem acima não é de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.

8.6 É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.6.1 Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

8.6.2 Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

8.6.3 Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.6.4 Rubrica denominada "reserva técnica", exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.6.5 Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.6.6 Rubrica denominada "verba" ou "verba provisional", pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.7 A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, caput, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

8.7.1 Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.8 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.10.1 As propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia, disponibilizado em meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal (http://www.comprasgovernamentais.gov.br), deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto nos itens 9.2 a 9.6 do Anexo VII-A, da Instrução Normativa/SEGES/MP n.º 5/2017 (Portaria SEGES/MP n. 213, de 25 de setembro de 2017).

8.11 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.11.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.12 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.13 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.14 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.15 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.15.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.18 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.19 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.20 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei

Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação Jurídica:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6 No caso de exercício de atividade de vigilância: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 20 da Lei n° 7.102, de 1983.

9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5 As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.5.3 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **ANEXO VI** de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.4 A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

9.10.5.5 Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11 Qualificação Técnicas

9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 3 (três) anos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 005, de 2017.

9.11.1.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 005, de 2017.

9.11.1.4 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 005, de 2017.

9.11.1.5 Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

9.11.1.6 Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação,

conforme exigido na alínea 'c2' do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 005, de 2017.

9.11.1.7 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 005, de 2017.

9.11.2 Declaração de que instalará escritório na cidade de Salvador ou sua respectiva região metropolitana, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SEGES/MP nº 005, de 2017, conforme modelo do **ANEXO VII** deste Edital. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

9.11.3 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar ainda:

9.11.3.1 Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do **ANEXO V** deste Edital

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo **ANEXO IV-A** e/ou **ANEXO IV-B** a este instrumento convocatório.

10.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.3.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.4 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

20.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão

sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@ifbaiano.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Instituto Federal De Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria, seção de Protocolo.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria, localizado na Rua do Rouxinol, nº 115, Bairro do Imbuí, Salvador-BA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

23.12.2 ANEXO I-A – Estudos Preliminares

23.12.3 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

23.12.4 ANEXO III – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado – IMR

23.12.5 ANEXO IV–A – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços - Reitoria

23.12.6 ANEXO IV-B - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços – Centro de Referência Dois de Julho

23.12.7 ANEXO V - Modelo de Termo de Vistoria

23.12.8 ANEXO VI - Modelo de Declaração de Contratos Firmados

23.12.9 ANEXO VII – Modelo de Declaração de que instalará/manterá escritório na cidade

23.12.10 ANEXO VIII - Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto/Autorização Complementar ao Contrato

23.12.11 ANEXO IX - Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União

23.12.12 ANEXO X - Termo de Cooperação Técnica

Aécio José Araújo Passos Duarte
Reitor

Documento Digitalizado Público

Edital - Pregão Eletrônico nº 03/2020

Assunto: Edital - Pregão Eletrônico nº 03/2020
Assinado por: Ricardo Moraes
Tipo do Documento: Edital
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Freire de Moraes**, **TECNOLOGO-FORMACAO**, em 07/05/2020 16:32:59.

Este documento foi armazenado no SUAP em 07/05/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 70008
Código de Autenticação: c1dcf0f7a5

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação

08/05/2020 09:54:34

Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 11/05/2020 e Divulgado no ComprasNet (www.comprasnet.gov.br) nesta mesma data.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 26404 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO

UASG Responsável: 158129 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. BAIANO

Modalidade de Licitação: Pregão

Nº da Licitação: 00003/2020

Forma de Realização: Eletrônico

Característica: Tradicional

Modo de Disputa: Aberto

Nº do Processo: 2332725133620201

Tipo de Licitação: Menor Preço

Quantidade de Itens: 4

☐ Equalização de ICMS ☐ Internacional

Objeto

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, executada por profissional qualificado nos termos da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, nas dependências da Reitoria deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, e desarmada no Centro de Referência Dois de Julho.

Primeira Data da Publicação/Divulgação: 11/05/2020

Segunda Data da Publicação:

Terceira Data da Publicação:

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 11/05/2020 às 08:30

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 21/05/2020 às 09:00

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora: 158129

Unidade Gestora: INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. BAIANO

Gestão: 26404

Empenho: 2020 NE 800045

Disponibilizar para Publicação/Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

Documento Digitalizado Público

COMPROVANTE DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL NO SIASGNET

Assunto: COMPROVANTE DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL NO SIASGNET
Assinado por: Adriano Goncalves
Tipo do Documento: Comprovante
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adriano Lucas Prado Goncalves**, **CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS**, em 08/05/2020 09:57:12.

Este documento foi armazenado no SUAP em 08/05/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 70163
Código de Autenticação: 1bf4881259

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/05/2020 | Edição: 88 | Seção: 3 | Página: 46

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano/Reitoria

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020 - UASG 158129

Nº Processo: 23327251336202011. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, executada por profissional qualificado nos termos da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, nas dependências da Reitoria deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, e desarmada no Centro de Referência Dois de Julho.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 11/05/2020 das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: R. do Rouxinol, 115 Imbui Salvador, Imbuí - Salvador/BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158129-5-00003-2020. Entrega das Propostas: a partir de 11/05/2020 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/05/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ADRIANO LUCAS PRADO GONCALVES
Pelo Setor de Compras

(SIASGnet - 08/05/2020) 158129-26404-2020NE800045

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Documento Digitalizado Público

Aviso e Licitação publicado no DOU

Assunto: Aviso e Licitação publicado no DOU
Assinado por: Ricardo Moraes
Tipo do Documento: Comprovante
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Freire de Moraes**, **TECNOLOGO-FORMACAO**, em 11/05/2020 09:38:29.

Este documento foi armazenado no SUAP em 11/05/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 70633
Código de Autenticação: b4cf473580

Zimbra	ricardo.moraes@ifbaiano.edu.br

Re: Esclarecimento - Pregão Eletrônico nº 03/2020

De :	Ricardo Freire de Moraes <ricardo.moraes@ifbaiano.edu.br>	Sex, 15 de mai de 2020 16:07
Assunto :	Re: Esclarecimento - Pregão Eletrônico nº 03/2020	
Para :	comercial@guardsecure.com.br	
Cc :	Setor de Compras <compras@ifbaiano.edu.br>	

Prezado licitante,

Em reposta ao pedido de esclarecimento feito seguem os dispositivos, na íntegra, extraídos diretamente do Edital nº 3/2020 e do Termo de Referência, anexo do referido edital.

Edital: Subitem "8.10.1 As propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia, disponibilizado em meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal (http://www.comprasgovernamentais.gov.br), deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto nos itens 9.2 a 9.6 do Anexo VII-A, da Instrução Normativa/SEGES/MP n.º 5/2017 (Portaria SEGES/MP n. 213, de 25 de setembro de 2017)."

Termo de Referência: Subitem "24.4. Considerando que os valores de referência nesta licitação estão abaixo dos valores mínimos limite estabelecidos como referencial para a contratação de serviço de vigilância na Administração Pública Federal, constantes na Portaria nº 213, de 25/09/2017, a proposta vencedora desta licitação deverá ter a sua exequibilidade comprovada, conforme art. 6° da Portaria n.° 213/2017. "

Atenciosamente,

Ricardo Freire de Moraes
Tecnólogo em Gestão Pública
Pró-Reitoria de Administração e Planejamento
Instituto Federal Baiano - Reitoria

De: comercial@guardsecure.com.br
Para: "Setor de Compras" <compras@ifbaiano.edu.br>
Enviadas: Sexta-feira, 15 de maio de 2020 12:21:58
Assunto: Esclarecimento - Pregão Eletrônico nº 03/2020

Ao
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada.

Ref.: Esclarecimento - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

Sr. Pregoeiro (a)

Observamos que os valores disponibilizados no pregão eletrônico 03/2020, encontrassem abaixo dos valores limites mínimo e máximo estabelecidos pela Secretaria de Gestão (SEGES), por meio da Portaria nº 213, de 25 de setembro de 2017 para contratação de serviços de vigilância. Visando a exequibilidade do serviço, será permitida a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância com o valor acima do orçamento estabelecido no edital?

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

Adriana Cerqueira - Setor Comercial
ATENDER BEM É O NOSSO PROPÓSITO
(71) 3369-8028/8029
(71) 99609-3124

Documento Digitalizado Público

Resposta ao Pedido de Esclarecimento feito pela empresa Guardsecure

Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimento feito pela empresa Guardsecure
Assinado por: Ricardo Moraes
Tipo do Documento: Comprovante
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Freire de Moraes**, **TECNOLOGO-FORMACAO**, em 15/05/2020 17:00:21.

Este documento foi armazenado no SUAP em 15/05/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 72499
Código de Autenticação: cf6281fc81

Zimbra | **ricardo.moraes@ifbaiano.edu.br**

Re: Esclarecimento Pregão 03 / 2020

De :	Ricardo Freire de Moraes <ricardo.moraes@ifbaiano.edu.br>	Sex, 15 de mai de 2020 16:50
Assunto :	Re: Esclarecimento Pregão 03 / 2020	
Para :	Vendas Braspe <vendas@grupobraspe.com.br>	
Cc :	compras <compras@reitoria.ifbaiano.edu.br>	

Prezado licitante,

Em relação ao pedido de esclarecimento feito e considerando o Edital nº 3/2020 e seus anexos, seguem as respostas:

"1 - Será obrigatório cotar percentuais de encargos de 86,41% conforme convenção coletiva ? As empresas que cotarem percentuais abaixo do estabelecido em convenção serão desclassificadas ?"

Resposta: Termo de Referência - Subitem "20.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade."

"2 - Será obrigatório manter preposto " in loco " ?"

Resposta: Termo de Referência - Subitem "7.1.2.3. A atividade do vigilante será coordenada por Preposto da Contratada, por ela indicado, que receberá instruções do Fiscal do Contrato;". Nesse caso, pela natureza do serviço não precisa estar "in loco, mas deve ser indicado pela empresa quando da celebração do contrato.

"3 - Devemos seguir os adicionais conforme planilha anexo ao edital ou ao caderno técnico ?"

Resposta: Os adicionais informados na planilha de custo são os previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

Atenciosamente,

Ricardo Freire de Moraes
Tecnólogo em Gestão Pública
Pró-Reitoria de Administração e Planejamento
Instituto Federal Baiano - Reitoria

De: "Vendas Braspe" <vendas@grupobraspe.com.br>
Para: "compras" <compras@reitoria.ifbaiano.edu.br>
Enviadas: Sexta-feira, 15 de maio de 2020 15:52:41
Assunto: Esclarecimento Pregão 03 / 2020

Prezados,

Boa Tarde,

Solicito esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico 03 / 2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância e Segurança.

Esclarecimentos:

1 - Será obrigatório cotar percentuais de encargos de 86,41% conforme convenção coletiva ? As empresas que cotarem percentuais abaixo do estabelecido em convenção serão desclassificadas ?

2 - Será obrigatório manter preposto " in loco " ?

3 - Devemos seguir os adicionais conforme planilha anexo ao edital ou ao caderno técnico ?

Atenciosamente,

Rodolfo Souza

Vendas
+55 (71) 3616.3015
vendas@grupobraspe.com.br

Grupo
BRASPE
Construção - Segurança - Serviços
Rua Luiz A. Nogueira, 178
Recreio de Ipitanga
Lauro de Freitas - BA
CEP: 42.700-650
Fone: +55 (71) 3616.3000
www.grupobraspe.com.br

EMPRESA CERTIFICADA ISO 9001

Precisa mesmo imprimir este e-mail?

Documento Digitalizado Público

Resposta ao Pedido de Esclarecimento feito pela empresa Braspe

Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimento feito pela empresa Braspe
Assinado por: Ricardo Moraes
Tipo do Documento: Comprovante
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Freire de Moraes**, **TECNOLOGO-FORMACAO**, em 15/05/2020 17:01:45.

Este documento foi armazenado no SUAP em 15/05/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 72501
Código de Autenticação: 3b66866300

Ao
ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada.

Ref.: Impugnação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

I. IDENTIFICAÇÃO COMPLETA

GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ-MF sob o número 42.035.097/0001-18, com sede Rua Araponga, nº 489, Lote 07, Quadra II, Pitangueiras, Lauro de Freitas/BA, neste ato representado pela Sr. Heldevan Baptista dos Santos, CPF nº 046.963.325-51, RG nº 12.789.845-00 SSP/BA, Lauro de Freitas/BA.

II. ÓRGÃO/ENTIDADE E SETOR LICITANTE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

III. MODALIDADE/NÚMERO DE ORDEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

23327.251336.2020-11

V. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, executada por profissional qualificado nos termos da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, nas dependências da Reitoria deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, e desarmada no Centro de Referência Dois de Julho.

VI. DISPOSITIVO OU ATO QUESTIONADO

23. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.4. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global de até R$ 386.212,68(trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e doze reais e sessenta e oito centavos).

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

24.1. O custo estimado da contratação é de R$ 386.212,68 (trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e doze reais e sessenta e oito centavos).

VII. RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO/RECURSO

Preços

Apontamos que os preços no Anexo I – Termo de Referencia Item 1 do Objeto, (Tabela abaixo) encontram-se abaixo dos valores limites mínimo e máximo estabelecidos pela Secretaria de Gestão (SEGES), por meio da Portaria nº 213, de 25 de setembro de 2017 para contratação de serviços de vigilância.

Grupo	Item	CATSER	Descrição	Und.	Qtd	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Anual
01	01	23647	Posto de vigilância desarmada – 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Reitoria.	Posto	01	R$ 7.247,35	R$ 86.968,20
	02	23957	Posto de vigilância armada – 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Reitoria.	Posto	01	R$ 8.994,79	R$ 107.937,48
VALOR TOTAL DO GRUPO 01						R$ 16.242,14	R$ 194.905,68
02	03	23647	Posto de vigilância desarmada – 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas – Centro de Referência 02 de Julho.	Posto	01	R$ 7.247,29	R$ 86.967,48
	04	23957	Posto de vigilância desarmado – 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas – Centro de Referência 02 de Julho.	Posto	01	R$ 8.694,96	R$ 104.339,52
VALOR TOTAL DO GRUPO 02						R$ 15.942,25	R$ 191.307,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R$ 32.184, 39	R$ 386.212,68

VIGILÂNCIA 2018

Limites Mínimos e Máximo para Contratação de Serviços de Vigilância - R$ 27/12/2018						
UF	Posto 12X36 h DIURNO		Posto 12X36 h NOTURNO		Posto 44 h SEMANAIS	
	Mínimo	Máximo	**Mínimo**	Máximo	**Mínimo**	Máximo
BA	**R$ 7.937,26**	R$ 8.619,73	**R$ 10.244,79**	R$ 11.126,33	**R$ 4.311,59**	R$ 4.730,09

Considerando que os valores disponibilizados no Pregão Eletrônico 03/2020 estão abaixo do estabelecido na Portaria da SEGES que visa garantir a exequibilidade da contratação.

VIII. REQUERIMENTOS

Ex positis, requer que V. Sa. se digne a acolher e julgar procedente a presente impugnação ao edital, para sanar as graves inconformidades apontadas alterando o orçamento para que o valor respeite os limites estabelecidos pelo MPDG, na forma e para fins de Direito.

Requer, ainda, que seja definida e publicada nova data para realização do certame, no exato intelecto do Art. 24, §3° do Decreto 10.024/2019, na medida em que as alterações ventiladas influem diretamente na formulação das propostas e no juízo dos interessados em participar da disputa pública.

N. termos,

P. deferimento.

Lauro de Freitas/BA, 18 de Maio de 2020.

Heldevan Baptista dos Santos

GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA
Heldevan Baptista dos Santos
Representante Legal

Documento Digitalizado Público

Pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico 03/2020 feito pela empresa GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA

Assunto: Pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico 03/2020 feito pela empresa GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA
Assinado por: Ricardo Moraes
Tipo do Documento: Comprovante
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Freire de Moraes**, **TECNOLOGO-FORMACAO**, em 19/05/2020 10:49:58.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/05/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 73062
Código de Autenticação: e5642524e9

PROCESSO Nº. 23327.251336.2020-11

ASSUNTO: Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2020

JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO

1. DO HISTÓRICO:

Versa o presente relatório sobre o pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 03/2020 interposto pela empresa **GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, executada por profissional qualificado nos termos da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, nas dependências da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, e desarmada no Centro de Referência Dois de Julho, conforme condições, quantidades e exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e seus anexos. Expomos, ao longo deste Relatório, as arguições apresentadas pela recorrente, as contrarrazões da recorrida, e o exame e apreciação do Pregoeiro, considerando os argumentos juntados pelas interessadas e das condições esculpidas no instrumento convocatório e na Lei quanto à matéria.

2. DA TEMPESTIVIDADE

O Pedido de Impugnação apresentado foi recebido, uma vez que estão presentes os requisitos de admissibilidade e tempestividade previstos no Edital da licitação e na legislação pertinente. Dessa forma, a Lei nº 10.024/2019, em seu art. 24, dispõe: Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. Sendo assim, este Pregoeiro decide pelo CONHECIMENTO do PEDIDO ora interposto.

3. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Transcritas integralmente na forma abaixo:

“Ao ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada.

Ref.: Impugnação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

I. IDENTIFICAÇÃO COMPLETA

GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ-MF sob o número 42.035.097/0001-18, com sede Rua Araponga, nº 489, Lote 07, Quadra II, Pitangueiras, Lauro de Freitas/BA, neste ato representado pela Sr. Heldevan Baptista dos Santos, CPF nº 046.963.325-51, RG nº 12.789.845-00 SSP/BA, Lauro de Freitas/BA.

II. ÓRGÃO/ENTIDADE E SETOR LICITANTE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

III. MODALIDADE/NÚMERO DE ORDEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 23327.251336.2020-11

V. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, executada por profissional qualificado nos termos da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, nas dependências da Reitoria deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, e desarmada no Centro de Referência Dois de Julho.

VI. DISPOSITIVO OU ATO QUESTIONADO

23. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.4. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global de até R$ 386.212,68(trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e doze reais e sessenta e oito centavos).

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

24.1. O custo estimado da contratação é de R$ 386.212,68 (trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e doze reais e sessenta e oito centavos).

VII. RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO/RECURSO

Preços

Apontamos que os preços no Anexo I – Termo de Referencia Item 1 do Objeto, (Tabela abaixo) encontram-se abaixo dos valores limites mínimo e máximo estabelecidos pela Secretaria de Gestão (SEGES), por meio da Portaria nº 213, de 25 de setembro de 2017 para contratação de serviços de vigilância.

Grupo	Item	CATSER	Descrição	Und.	Qtd	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Anual
01	01	23647	Posto de vigilância desarmada – 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Reitoria.	Posto	01	R$ 7.247,35	R$ 86.968,20
	02	23957	Posto de vigilância armada – 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Reitoria.	Posto	01	R$ 8.994,79	R$ 107.937,48
VALOR TOTAL DO GRUPO 01						**R$ 16.242,14**	**R$ 194.905,68**
02	03	23647	Posto de vigilância desarmada – 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas – Centro de Referência 02 de Julho.	Posto	01	R$ 7.247,29	R$ 86.967,48
	04	23957	Posto de vigilância desarmado – 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas – Centro de Referência 02 de Julho.	Posto	01	R$ 8.694,96	R$ 104.339,52
VALOR TOTAL DO GRUPO 02						**R$ 15.942,25**	**R$ 191.307,00**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						**R$ 32.184, 39**	**R$ 386.212,68**

VIGILÂNCIA 2018

Valores limites Mínimos e Máximos para a

Contratação de Serviços de Vigilância – (R$) 27/12/2018						
Unidade da Federação	Posto 12X36 h DIURNO		Posto 12X36 h NOTURNO		Posto 44 h SEMANAIS	
	Mínimo	Máximo	**Mínimo**	Máximo	**Mínimo**	Máximo
BA	**R$7.937,26**	R$ 8.619,73	**R$10.244,79**	R$ 11.126,33	**R$4.311,59**	R$ 4.730,09

Considerando que os valores disponibilizados no Pregão Eletrônico 03/2020 estão abaixo do estabelecido na Portaria da SEGES que visa garantir a exequibilidade da contratação.

VIII. REQUERIMENTOS

Ex positis, requer que V. Sa. se digne a acolher e julgar procedente a presente impugnação ao edital, para sanar as graves inconformidades apontadas alterando o orçamento para que o valor respeite os limites estabelecidos pelo MPDG, na forma e para fins de Direito.

Requer, ainda, que seja definida e publicada nova data para realização do certame, no exato intelecto do Art. 24, §3° do Decreto 10.024/2019, na medida em que as alterações ventiladas influem diretamente na formulação das propostas e no juízo dos interessados em participar da disputa pública.

N. termos,

P. deferimento.

Lauro de Freitas/BA, 18 de Maio de 2020.

GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA
Heldevan Baptista dos Santos
Representante Legal”

4. DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

Em primeiro lugar, frise-se que princípio do julgamento objetivo diz que o administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para julgamento da proposta de preços e da documentação de habilitação. Afasta a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no instrumento de convocação, ainda que em benefício da própria Administração.

Com efeito, passemos a análise do mérito da impugnação.

O **IMPUGNANTE** questiona os preços referenciais constantes no Anexo I – Termo de Referência – do edital, apontando que eles estão abaixo dos valores mínimo e máximo estabelecidos pela Portaria SEGES/MPDG nº 213, de 25 de setembro de 2017 e que poderá comprometer a exequibilidade da contratação. Ele requer também que os valores sejam revistos e adequados aos valores constantes na referida Portaria. Requer ainda que seja definida e publicada uma nova data para a realização do certame.

A impugnação apresentada, portanto, não se vislumbra factível, haja vista que os preços referenciais tomaram por base os valores acordados em Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 da categoria e também por meio de cotações obtidas de contratações de outros entes públicos, conforme orienta o art. 2º, da Instrução Normativa nº 05, de 27 de junho de 2014.

Destaca-se ainda o que consta nos artigos 6º e 7º da referida Portaria:

> *"Art. 6º Os valores mínimos visam a garantir a exequibilidade da contratação, de modo que as propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto nos itens 9.2 a 9.6 do Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.*
>
> ***Art. 7º Os valores limites estabelecidos pela Seges/MP poderão ser reduzidos, caso se verifique que os atuais valores estão acima do valor de mercado, por qualquer motivo."***

Nesse sentido, os preços estimados pela Administração ficaram abaixo do valor mínimo, o que não impede a sua contratação como pode ser depreendido do entendimento do art. 7º, pois as pesquisas de preços feitas por meio de contratações de outros entes públicos demonstram que estão dentro dos preços de mercado.

Ademais, ressalta-se que os valores da portaria citada foram atualizados pela última vez em 2018, não podendo ser garantido que esses valores reflitam os índices e preços de mercado atualmente, o que é reforçado pelas cotações oriundas de licitações homologadas com empresas que venceram certames com valores abaixo dos limites mínimos desta portaria.

É importante considerar, ainda, que a Administração Pública está vinculada aos princípios da eficiência e da economicidade. A Constituição da República de 1988 (CRF/1988) determinou como regra a obrigatoriedade do processo licitatório para toda administração pública, direta, indireta e fundacional nos termos do seu artigo 37, inciso XXI, visando alcançar a proposta mais vantajosa financeiramente e tecnicamente para os interesses da administração no âmbito de suas contratações.

Nesse sentido, destacam-se os referidos princípios no que se refere às licitações e aos contratos formalizados pela administração pública. Isso porque tais princípios zelam, respectivamente, por

aperfeiçoar a alocação dos recursos públicos nas contratações e por alcançar a alternativa mais vantajosa do ponto de vista econômico.

Informamos, por fim, que se encontram no processo todas as cotações obtidas, a exemplo da homologação dos pregões que foram utilizados como parâmetros e as respectivas propostas das empresas ganhadoras do objeto. E assim sendo, considerando todos os custos conhecidos na Planilha de Custos e Formação de Preços, decidiu-se manter os valores estimados apresentados, sem prejuízo de ulterior confirmação da licitante vencedora, durante a sessão do pregão, acerca da exequibilidade da sua proposta, conforme itens 24.4 do Termo de Referência e 8.10.1 do Edital deste Pregão n.° 03/2020, *in verbis*:

> 24.4. Considerando que os valores de referência nesta licitação estão abaixo dos valores mínimos limite estabelecidos como referencial para a contratação de serviço de vigilância na Administração Pública Federal, constantes na Portaria nº 213, de 25/09/2017, a proposta vencedora desta licitação deverá ter a sua exequibilidade comprovada, conforme art. 6° da Portaria n.° 213/2017.
>
> 8.10.1 As propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia, disponibilizado em meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal (http://www.comprasgovernamentais.gov.br), deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto nos itens 9.2 a 9.6 do Anexo VII-A, da Instrução Normativa/SEGES/MP n.º 5/2017 (Portaria SEGES/MP n. 213, de 25 de setembro de 2017).

5. DA DECISÃO

Isto posto, com fulcro no art. 17, inciso II, do Decreto n.º 10.024/2019 e também com base nos fundamentos acima expostos, sem nada mais evocar, CONHEÇO da Impugnação interposta pela empresa **GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA**., no processo licitatório referente ao Edital Pregão Eletrônico n.º 03/2020, e, no mérito, NEGO PROVIMENTO mantendo-se inalterado o Edital em comento.

(Assinado eletronicamente)

Ricardo Freire de Moraes
Pregoeiro

Documento Digitalizado Público

Resposta à Impugnação do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2020

Assunto: Resposta à Impugnação do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2020
Assinado por: Ricardo Moraes
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Freire de Moraes**, **TECNOLOGO-FORMACAO**, em 19/05/2020 11:10:40.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/05/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 73074
Código de Autenticação: be8a5b5f69

JAVA
SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO REITORIA

RESUMO							
GRUPO	ITEM	Cargo	QUANT.	Salário Normativo / Convenção Coletiva	Valor Total Unitário (R$)	Valor Total Mensal (R$)	Valor Total Anual (R$)
1	1	POSTO DIURNO (DESARMADO)	1	R$ 1.084,00	R$ 6.694,18	R$ 6.694,18	R$ 80.330,16
	2	POSTO NOTURNO (ARMADO)	1	R$ 1.084,00	R$ 8.068,34	R$ 8.068,34	R$ 96.820,08
VALOR TOTAL GRUPO - REITORIA						**R$ 14.762,52**	**R$ 177.150,24**
2	3	POSTO DIURNO (DESARMADO)	1	R$ 1.084,00	R$ 6.694,16	R$ 6.694,16	R$ 80.329,92
	4	POSTO NOTURNO (DESARMADO)	1	R$ 1.084,00	R$ 8.069,07	R$ 8.069,07	R$ 96.828,84
VALOR TOTAL GRUPO 02 - CR2J						**R$ 14.763,23**	**R$ 177.158,76**
VALOR TOTAL DOS GRUPOS						**R$ 29.525,75**	**R$ 354.309,00**

Lauro de Freitas/BA, 21 de maio de 2020.

Java Segurança Patrimonial Ltda
Michelle Cerqueira
Coordenadora Comercial

JAVA
SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

REITORIA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo	23327.251336.2020-11		
Licitação Nº	003/2020		
Dia:	21/05/2020	Hora:	09:00
Empresa:	JAVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA	CNPJ:	03.394.369/0001-14

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Salvador/BA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2018-2019
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
VIGILÂNCIA	POSTO 12 (DOZE) HORAS DIURNAS DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, ENVOLVENDO 2 (DOIS) VIGILANTES DESARMADO EM TURNOS DE 12 X36	1 POSTO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	VIGILÂNCIA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional (R$ 1.084,00* 2 Vigilantes)	**2.168,00**
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/fev

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Submódulo 1.1 – Remuneração		
1.1	Remuneração	Valor (R$)
A	Salário	**2.168,00**
B	Adicional de Periculosidade	**650,40**
	TOTAL	**2.818,40**

Submódulo 1.2 – Pagamentos sem natureza remuneratória e incidência		
1.2	Pagamentos sem natureza remuneratória e incidência	Valor (R$)
A	Adicional de Boa Permanência	**184,28**
B	Intervalo Intrajornada	**288,30**
C	Dia do Vigilante	**9,61**
	TOTAL	**482,19**

Quadro-Resumo do Módulo 1 – Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
1.1	Remuneração	**2.818,40**
1.2	Pagamentos sem natureza remuneratória e incidência	**482,19**
	TOTAL	**3.300,59**

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo Terceiro) Salário, Férias E Adicional			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	**234,77**
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	**341,03**
	Subtotal	**20,43%**	**R$ 575,80**
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	**7,51%**	**211,66**
	TOTAL	**27,94%**	**787,46**

JAVA
SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo De Garantia Por Tempo De Serviço (FGTS) E Outras Contribuições.			
2.2	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	563,68
B	SESI OU SESC	1,50%	42,28
C	SENAI OU SENAC	1,00%	28,18
D	INCRA	0,20%	5,64
E	Salário Educação	2,50%	70,46
F	FGTS	8,00%	225,47
G	Seguro Acidente do Trabalho ou R.A.T. (Riscos Ambientais do Trabalho)	2,97%	83,71
H	SEBRAE	0,60%	16,91
	TOTAL	36,77%	1.036,33

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	121,92
B	Auxílio alimentação	344,76
C	Assistência Médica	204,00
D	Seguro de vida	3,11
E	Auxilio Funeral	3,03
	TOTAL	676,82

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diário		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	787,46
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.036,33
2.3	Benefícios Mensais e Diários	676,82
	TOTAL	2.500,61

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	**Aviso Prévio Indenizado**	0,42%	11,84
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,85
C	**Aviso Prévio Trabalhado**	1,94%	54,68
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	20,01
E	Multa do FGTS do Aviso Prévio	4,0%	112,74
	TOTAL		200,12

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências legais		Valor (R$)
A	Férias	1,63%	45,94
B	Ausências legais	0,03%	0,85
C	Licença paternidade	0,01%	0,28
D	Ausência por Acidente de trabalho	0,01%	0,28
E	Afastamento maternidade	0,01%	0,28
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
	Subtotal	1,69%	R$ 47,63
G	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,62%	17,47
	TOTAL		65,10

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausent		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências legais	65,10
	TOTAL	65,10

JAVA
SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	10,37
B	Equipamentos	3,00
C	Materiais	3,67
D	Outros (especificar)	
TOTAL		17,04

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%		Valor (R$)
A	Custos Indiretos		0,30%		18,25
B	Lucro		0,22%		13,42
			Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos		6.115,13
C	Tributos		Alíquota		
	Tributos Federais	C.1 PIS	8,65%	0,65%	43,51
		C.2 COFINS		3,00%	200,83
	Tributos Estaduais	C.3 ISS		5,00%	334,71
TOTAL					610,72

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	3.300,59
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.500,61
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	200,12
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	65,10
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	17,04
Subtotal (A + B +C+ D+E)		6.083,46
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	610,72
VALOR TOTAL POR POSTO		6.694,18

JAVA
SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

REITORIA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo	**23327.251336.2020-11**		
Licitação Nº	**003/2020**		
Dia:	**21/05/2020**	**Hora:**	09:00
Empresa:	**JAVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**	**CNPJ:**	03.394.369/0001-14

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Salvador/BA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2018-2019
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total a Contratar (em função da Unidade de Medida)**
VIGILÂNCIA	POSTO 12 (DOZE) HORAS NOTURNAS DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, ENVOLVENDO 2 (DOIS) VIGILANTES ARMADOS EM TURNOS DE 12 X36	1 POSTO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	VIGILÂNCIA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional (R$ 1.084,00* 2 Vigilantes)	**2.168,00**
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/fev

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Submódulo 1.1 – Remuneração		
1.1	**Remuneração**	**Valor (R$)**
A	Salário	**2.168,00**
B	Adicional de Periculosidade	**650,40**
C	Adicional Noturno (22:00 às 5:00hs) – 35%	**470,40**
D	Hora Noturna Reduzida	**192,30**
	TOTAL	**3.481,10**

Submódulo 1.2 – Pagamentos sem natureza remuneratória e incidência		
1.2	**Pagamentos sem natureza remuneratória e incidência**	**Valor (R$)**
A	Adicional de Boa Permanência	**184,28**
B	Intervalo Intrajornada	**288,30**
C	Dia do Vigilante	**9,61**
D	Prêmio do Trabalho Noturno	**80,40**
	TOTAL	**562,59**

Quadro-Resumo do Módulo 1 – Composição da Remuneração		
1	**Composição da Remuneração**	**Valor (R$)**
1.1	Remuneração	**3.481,10**
1.2	Pagamentos sem natureza remuneratória e incidência	**562,59**
	TOTAL	**4.043,69**

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo Terceiro) Salário, Férias E Adicional			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	**289,98**
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	**421,21**
	Subtotal	**20,43%**	**R$ 711,19**
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	**7,51%**	**261,43**
	TOTAL	**27,94%**	**972,62**

JAVA
SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo De Garantia Por Tempo De Serviço (FGTS) E Outras Contribuições.			
2.2	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	696,22
B	SESI OU SESC	1,50%	52,22
C	SENAI OU SENAC	1,00%	34,81
D	INCRA	0,20%	6,96
E	Salário Educação	2,50%	87,03
F	FGTS	8,00%	278,49
G	Seguro Acidente do Trabalho ou R.A.T. (Riscos Ambientais do	2,97%	103,39
H	SEBRAE	0,60%	20,89
	TOTAL	36,77%	1.280,01

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	121,92
B	Auxílio alimentação	344,76
C	Assistência Médica	204,00
D	Seguro de vida	4,01
E	Auxilio Funeral	3,06
	TOTAL	677,75

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	972,62
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.280,01
2.3	Benefícios Mensais e Diários	677,75
	TOTAL	2.930,38

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	**Aviso Prévio Indenizado**	0,42%	14,62
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,04
C	**Aviso Prévio Trabalhado**	1,94%	67,53
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	24,72
E	Multa do FGTS do Aviso Prévio	4,0%	139,24
	TOTAL		247,15

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências legais		Valor (R$)
A	Férias	1,63%	56,74
B	Ausências legais	0,03%	1,04
C	Licença paternidade	0,01%	0,35
D	Ausência por Acidente de trabalho	0,01%	0,35
E	Afastamento maternidade	0,01%	0,35
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
	Subtotal	1,69%	R$ 58,83
G	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,62%	21,58
	TOTAL		80,41

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)

JAVA
SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

4.1	Ausências legais	80,41
	TOTAL	80,41

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	10,37
B	Materiais	7,17
C	Equipamentos	4,59
D	Equipamentos de Proteção de Individual	9,23
E	Outros (especificar)	
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS	31,36

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%		Valor (R$)
A	Custos Indiretos		0,31%		22,73
B	Lucro		0,20%		14,71
			Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos		7.370,43
C	Tributos		Alíquota		
	Tributos Federais	C.1 PIS	8,65%	0,65%	52,44
		C.2 COFINS		3,00%	242,05
	Tributos Estaduais	C.3 ISS		5,00%	403,42
	TOTAL				735,35

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	4.043,69
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.930,38
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	247,15
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	80,41
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	31,36
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	7.332,99
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	735,35
	VALOR TOTAL POR POSTO	8.068,34

JAVA
SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

PEÇA	Quantidade para 12 meses	Valor Unitário	Valor Total
Calça	8	R$ 2,50	R$ 20,00
Camisa social	8	R$ 2,50	R$ 20,00
Coturno	8	R$ 5,00	R$ 40,00
Cinto	8	R$ 2,00	R$ 16,00
Camisa de malha	8	R$ 2,50	R$ 20,00
Par de meias	8	R$ 0,50	R$ 4,00
Boné com emblema	4	R$ 1,00	R$ 4,00
Crachá	2	R$ 0,20	R$ 0,40
Subtotal			R$ 124,40
Nº de meses do contrato		12	
Total transportado para a planilha (para cada Posto)			**R$ 10,37**

JAVA
SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI (POSTO NOTURNO)			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	**Und.**	**Qtde.**	Valor Unitário
Colete a prova de balas	Unidade	1	R$ 98,00
Capa para guardar colete	Unidade	1	R$ 12,80
		Valor Total Mensal	**R$ 9,23**

EQUIPAMENTOS – POSTO DIURNO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	**Und.**	**Qtde.**	Valor Unitário	Valor Total
Algema em aço	Par	1	R$ 24,00	R$ 24,00
Cassetete tipo tonfa + Porta Cassetete	Unidade	1	R$ 12,00	R$ 12,00
			Valor Total Mensal	**R$ 3,00**

EQUIPAMENTOS – POSTO NOTURNO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	**Und.**	**Qtde.**	Valor Unitário	Valor Total
Lanterna com pilhas recarregáveis	Unidade	1	R$ 10,00	R$ 10,00
Munição para arma	Unidade	6	R$ 1,00	R$ 6,00
Arma de fogo	Unidade	1	R$ 39,10	R$ 39,10
			Total Mensal	**R$ 4,59**

JAVA
SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

MATERIAIS – POSTO DIURNO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	**Und.**	**Qtde.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Capa de Chuva	Unidade	1	R$ 4,00	R$ 4,00
Livro de Ocorrência	Unidade	4	R$ 10,00	R$ 40,00
			Valor Total Mensal	**R$ 3,67**

MATERIAIS – POSTO NOTURNO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	**Und.**	**Qtde.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Cinto de guarnição para revólver com coldre e baleiro	Unidade	1	R$ 18,00	R$ 18,00
Cofre para a guarda de arma	Unidade	1	R$ 60,00	R$ 60,00
Carregador de Pilhas	Unidade	1	R$ 8,00	R$ 8,00
			Valor Total Mensal	**R$ 7,17**

JAVA
SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

CENTRO DE REFERÊNCIA 2 DE JULHO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo	**23327.251336.2020-11**		
Licitação Nº	**003/2020**		
Dia:	**21/05/2020**	**Hora:**	09:00
Empresa:	**JAVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**	**CNPJ:**	03.394.369/000

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano	
B	Município/UF	Salvador/BA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2018-2019
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total a Contratar**
VIGILÂNCIA	POSTO 12 (DOZE) HORAS DIURNAS DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, ENVOLVENDO 2 (DOIS) VIGILANTES DESARMADO EM TURNOS DE 12 X36	1 POSTO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	VIGILÂNCIA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional (R$ 1.084,00* 2 Vigilantes)	**2.168,00**
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual	VIGILANTE
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/fev

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Submódulo 1.1 – Remuneração		
1.1	**Remuneração**	**Valor (R$)**
A	Salário	**2.168,00**
B	Adicional de Periculosidade	**650,40**
	TOTAL	**2.818,40**

Submódulo 1.2 – Pagamentos sem natureza remuneratória e incidência		
1.2	**Pagamentos sem natureza remuneratória e incidência**	**Valor (R$)**
A	Adicional de Boa Permanência	**184,28**
B	Intervalo Intrajornada	**288,30**
C	Dia do Vigilante	**9,61**
	TOTAL	**482,19**

Quadro-Resumo do Módulo 1 – Composição da Remuneração		
1	**Composição da Remuneração**	**Valor (R$)**
1.1	Remuneração	**2.818,40**
1.2	Pagamentos sem natureza remuneratória e incidência	**482,19**
	TOTAL	**3.300,59**

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo Terceiro) Salário, Férias E Adicional			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	**234,77**
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	**341,03**
	Subtotal	**20,43%**	**R$ 575,80**
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	**7,51%**	**211,66**
	TOTAL	**27,94%**	**787,46**

JAVA
SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo De Garantia Por Tempo De Serviço (FGTS) E Outras Contribuições.			
2.2	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	**563,68**
B	SESI OU SESC	1,50%	**42,28**
C	SENAI OU SENAC	1,00%	**28,18**
D	INCRA	0,20%	**5,64**
E	Salário Educação	2,50%	**70,46**
F	FGTS	8,00%	**225,47**
G	Seguro Acidente do Trabalho ou R.A.T. (Riscos Ambientais do Trabalho)	2,97%	**83,71**
H	SEBRAE	0,60%	**16,91**
	TOTAL	**36,77%**	**1.036,33**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	**121,92**
B	Auxílio alimentação	**344,76**
C	Assistência Médica	**204,00**
D	Seguro de vida	**3,68**
E	Auxilio Funeral	**3,06**
	TOTAL	**677,42**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	**787,46**
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	**1.036,33**
2.3	Benefícios Mensais e Diários	**677,42**
	TOTAL	**2.501,21**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	**Aviso Prévio Indenizado**	**0,42%**	**11,84**
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	**0,03%**	**0,85**
C	**Aviso Prévio Trabalhado**	**1,94%**	**54,68**
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	**0,71%**	**20,01**
E	Multa do FGTS do Aviso Prévio	**4,0%**	**112,74**
	TOTAL		**200,12**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências legais		Valor (R$)
A	Férias	**1,63%**	**45,94**
B	Ausências legais	**0,03%**	**0,85**
C	Licença paternidade	**0,01%**	**0,28**
D	Ausência por Acidente de trabalho	**0,01%**	**0,28**
E	Afastamento maternidade	**0,01%**	**0,28**
F	Outros (especificar)	**0,00%**	**0,00**
	Subtotal	**1,69%**	**R$ 47,63**
G	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	**0,62%**	**17,47**
	TOTAL		**65,10**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências legais	**65,10**
	TOTAL	**65,10**

JAVA
SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	10,37
B	Equipamentos	3,00
C	Materiais	3,67
D	Outros (especificar)	
	TOTAL	17,04

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%		Valor (R$)
A	Custos Indiretos		0,30%		18,25
B	Lucro		0,21%		12,81
			Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos		6.115,12
C	Tributos		Alíquota		
	Tributos Federais	C.1 PIS	8,65%	0,65%	43,51
		C.2 COFIN		3,00%	200,82
	Tributos Estaduais	C.3 ISS		5,00%	334,71
	TOTAL				610,10

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	3.300,59
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.501,21
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	200,12
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	65,10
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	17,04
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	6.084,06
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	610,10
	VALOR TOTAL POR POSTO	6.694,16

CENTRO DE REFERÊNCIA 2 DE JULHO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo	**23327.251336.2020-11**		
Licitação Nº	**003/2020**		
Dia:	**21/05/2020**	**Hora:**	09:00
Empresa:	**JAVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**	**CNPJ:**	03.394.369/0001-14

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Salvador/BA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2018-2019
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total a Contratar (em função da Unidade de Medida)**
VIGILÂNCIA	POSTO 12 (DOZE) HORAS NOTURNAS DESARMADO DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, ENVOLVENDO 2 (DOIS) VIGILANTES EM TURNOS DE 12 X36	1 POSTO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	VIGILÂNCIA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional (R$ 1.084,00* 2 Vigilantes)	**2.168,00**
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/fev

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Submódulo 1.1 – Remuneração		
1.1	**Remuneração**	**Valor (R$)**
A	Salário	**2.168,00**
B	Adicional de Periculosidade	**650,40**
C	Adicional Noturno (22:00 às 5:00hs) – 35%	**470,40**
D	Hora Noturna Reduzida	**192,30**
TOTAL		**3.481,10**

Submódulo 1.2 – Pagamentos sem natureza remuneratória e incidência		
1.2	**Pagamentos sem natureza remuneratória e incidência**	**Valor (R$)**
A	Adicional de Boa Permanência	**184,28**
B	Intervalo Intrajornada	**288,30**
C	Dia do Vigilante	**9,61**
D	Prêmio do Trabalho Noturno	**80,40**
TOTAL		**562,59**

Quadro-Resumo do Módulo 1 – Composição da Remuneração		
1	**Composição da Remuneração**	**Valor (R$)**
1.1	Remuneração	**3.481,10**
1.2	Pagamentos sem natureza remuneratória e incidência	**562,59**
TOTAL		**4.043,69**

JAVA
SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo Terceiro) Salário, Férias E Adicional			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	289,98
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	421,21
Subtotal		20,43%	R$ 711,19
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	7,51%	261,43
TOTAL		27,94%	972,62

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo De Garantia Por Tempo De Serviço (FGTS) E Outras Contribuições.			
2.2	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	696,22
B	SESI OU SESC	1,50%	52,22
C	SENAI OU SENAC	1,00%	34,81
D	INCRA	0,20%	6,96
E	Salário Educação	2,50%	87,03
F	FGTS	8,00%	278,49
G	Seguro Acidente do Trabalho ou R.A.T. (Riscos Ambientais do Trabalho)	2,97%	103,39
H	SEBRAE	0,60%	20,89
TOTAL		36,77%	1.280,01

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	121,92
B	Auxílio alimentação	344,76
C	Assistência Médica	204,00
D	Seguro de vida	3,73
E	Auxilio Funeral	3,06
TOTAL		677,47

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	972,62
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.280,01
2.3	Benefícios Mensais e Diários	677,47
TOTAL		2.930,10

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	**Aviso Prévio Indenizado**	0,42%	14,62
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,04
C	**Aviso Prévio Trabalhado**	1,94%	67,53
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	24,72
E	Multa do FGTS do Aviso Prévio	4,0%	139,24
TOTAL			247,15

JAVA
SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências legais		Valor (R$)
A	Férias	1,63%	56,74
B	Ausências legais	0,03%	1,04
C	Licença paternidade	0,01%	0,35
D	Ausência por Acidente de trabalho	0,01%	0,35
E	Afastamento maternidade	0,01%	0,35
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal		1,69%	R$ 58,83
G	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,62%	21,58
TOTAL			80,41

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências legais	80,41
TOTAL		80,41

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	10,37
B	Materiais	0,67
C	Equipamentos	0,83
D	Outros (especificar)	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		11,87

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos		0,49%	35,83
B	Lucro		0,30%	22,05
	Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos			7.371,10
C	Tributos		Alíquota	
	Tributos Federais	C.1 PIS	8,65% 0,65%	52,45
		C.2 COFIN	3,00%	242,07
	Tributos Estaduais	C.3 ISS	5,00%	403,45
TOTAL				755,85

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	4.043,69
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.930,10
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	247,15
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	80,41
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	11,87
Subtotal (A + B +C+ D+E)		7.313,22
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	755,85
VALOR TOTAL POR POSTO		8.069,07

EQUIPAMENTOS – POSTO DIURNO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	**Und.**	**Qtde.**	Valor Unitário	Valor Total
Algema de aço	Par	1	R$ 24,00	R$ 24,00
Cassetete tipo Tonfa + Porta Cassetete	Unidade	1	R$ 12,00	R$ 12,00
			Valor Total Mensal	**R$ 3,00**

EQUIPAMENTOS – POSTO NOTURNO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	**Und.**	**Qtde.**	Valor Unitário	Valor Total
Lanterna com pilhas recarregáveis	Unidade	1	R$ 10,00	R$ 10,00
			Total Mensal	**R$ 0,83**

JAVA
SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

PEÇA	Quantidade para 12 meses	Valor Unitário	Valor Total
Calça	8	R$ 2,50	R$ 20,00
Camisa social	8	R$ 2,50	R$ 20,00
Coturno	8	R$ 5,00	R$ 40,00
Cinto	8	R$ 2,00	R$ 16,00
Camisa de malha	8	R$ 2,50	R$ 20,00
Par de meias	8	R$ 0,50	R$ 4,00
Boné com emblema	4	R$ 1,00	R$ 4,00
Crachá	2	R$ 0,20	R$ 0,40
Subtotal			R$ 124,40
Nº de meses do contrato		12	
Total transportado para a planilha (para cada Posto)			**R$ 10,37**

JAVA
SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

MATERIAIS – POSTO DIURNO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	**Und.**	**Qtde.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Capa de Chuva	Unidade	1	R$ 4,00	R$ 4,00
Livro de Ocorrência	Unidade	4	R$ 10,00	R$ 40,00
			Valor Total Mensal	**R$ 3,67**

MATERIAIS – POSTO NOTURNO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	**Und.**	**Qtde.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Carregador de Pilhas	Unidade	1	R$ 8,00	R$ 8,00
			Valor Total Mensal	**R$ 0,67**

Documento Digitalizado Público

Proposta de Preços - Fornecedor: Java Segurança Patrimonial Ltda

Assunto: Proposta de Preços - Fornecedor: Java Segurança Patrimonial Ltda
Assinado por: Ricardo Moraes
Tipo do Documento: Proposta
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Freire de Moraes**, **TECNOLOGO-FORMACAO**, em 28/05/2020 17:32:48.

Este documento foi armazenado no SUAP em 28/05/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 75253
Código de Autenticação: e88f709997

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HEMOBA E A EMPRESA **JAVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA** PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

CONTRATO N° 017/2020

A **FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DA BAHIA - HEMOBA**, neste ato representado pelo Dr. Fernando Luiz Vieira de Araújo, CNPJ nº 34.306.340/0001-67, situada a Ladeira do Hospital Geral, andar segundo, S/N, Brotas – CEP: 40.286-240, nesta capital autorizado pelo Decreto Simples de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/07/2018, no exercício da atribuição que lhe confere o art.11, Inciso I, do Estatuto da Fundação, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **JAVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA** - CNPJ nº 03.394.369/0001-14, com sede à Rua Carlos Dias da Silva 37, Loteamento São Salvador, Itinga - Lauro de Freitas/Bahia - CEP 42.700-000, Tel.: 3378-4865, e-mail: javaseguranca@javaseguranca.com.br, adjudicatária vencedora do pregão nº 010/2020, Processo Administrativo nº 056.3058.2019.0000925-29, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alberto Santana Gomes, portador da cédula de identidade nº 7.798.865-55 SSP/BA, inscrita no CPF 085.252.695-49, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05 (alterada pelas Leis nº 9.658/05 e nº 10.697/08), da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, das normas gerais da Lei federal nº 8.666/93, da Lei estadual nº 12.949/2014, do Decreto estadual nº 12.366/2010 (alterado pelo Decreto nº 14.537/2013), do Decreto estadual nº 15.219/2014, da Instrução SAEB/SEFAZ nº 001/2015, da Instrução SAEB nº 014/2014, e a legislação pertinente, especialmente a Instrução SAEB nº 005/2011 (retificada pela Instrução nº 006/2011 e alterada pela Instrução nº 008/2014), e a Instrução nº 004/2012, alterada pela nº 007/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **Prestação de Serviços Terceirizado de Vigilância /Segurança Patrimonial**, de acordo com as especificações e obrigações constantes no Instrumento Convocatório, especialmente as previstas nas SECÕES B-1 que integram este instrumento na qualidade de **ANEXO I**, as constantes na Proposta de Preço apresentada pela CONTRATADA, que integra este instrumento na qualidade de **ANEXO II**, as constantes no **ANEXO III** referentes aos postos de serviços, carga horária, quantitativos e locais, as constantes no **ANEXO IV** referentes a planilha de cálculo a ser mensalmente faturado pela contratada, **nos termos do Decreto n° 15.219/2014**, e no que dispõe este contrato abaixo.

I – O serviço contratado inclui postos de Vigilância/Segurança Patrimonial Presencial, 84 horas semanais, com 20% de insalubridade, atendendo ao seguinte:

Postos de Serviços	Carga Horária	Qtde.	Local (Endereço)
Posto de Vigilância Diurno Desarmado	84 horas	002	Hemocentro Coordenador
Posto de Vigilância Noturno Armado	84 horas	002	Hemocentro Coordenador
Posto de Vigilância Diurno Desarmado	84 horas	001	Hemocentro Regional de Eunápolis
Posto de Vigilância Noturno Desarmado	84 horas	001	Hemocentro Regional de Eunápolis
Posto de Vigilância Noturno Desarmado	84 horas	001	UCT - Juazeiro
Posto de Vigilância Diurno Desarmado	84 horas	001	UCT - Seabra
Posto de Vigilância Noturno Desarmado	84 horas	001	UCT - Seabra
Posto de Vigilância Noturno Desarmado	84 horas	001	UCT – Senhor do Bomfim
Posto de Vigilância Noturno Desarmado	84 horas	001	UCT – Teixeira de Freitas
Posto de Vigilância Noturno Desarmado	84 horas	001	UCT - Camaçari
Posto de Vigilância Noturno Desarmado	84 horas	001	UCT - Jacobina
Posto de Vigilância Noturno Desarmado	84 horas	001	UCT – Paulo Afonso
Posto de Vigilância Noturno Desarmado	84 horas	001	UCT - Brumado
Posto de Vigilância Diurno Desarmado	84 horas	001	UCT - Alagoinhas
Posto de Vigilância Noturno Desarmado	84 horas	001	UCT - Alagoinhas
Posto de Vigilância Noturno Desarmado	84 horas	001	UCT- Itaberaba
Posto de Vigilância Noturno Desarmado	84 horas	001	UCT - Jequié
Posto de Vigilância Noturno Desarmado	84 horas	001	UCT – Ribeira do Pombal
Posto de Vigilância Diurno Desarmado	84 horas	001	HC Barreiras
Posto de Vigilância Noturno Desarmado	84 horas	001	HC Barreiras
Posto de Vigilância Diurno Desarmado	84 horas	001	UCT Feira de Santana
Posto de Vigilância Noturno Desarmado	84 horas	001	UCT Feira de Santana
TOTAL DE POSTOS		**24**	

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§4º Os serviços objeto deste contrato não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa CONTRATADA, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de **12 (doze) meses**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término do contrato.

§3º Não será admitida a prorrogação de contratos que contemplem preços com valores superiores aos preços unitários máximos definidos e publicados pela SAEB.

§4º As obrigações protraídas para além do termo final do contrato não induzem sua prorrogação, sendo o contrato considerado extinto nos termos da Lei nº 9.433/05, devendo o CONTRATANTE prosseguir com as medidas necessárias à comprovação, pela CONTRATADA, do cumprimento de obrigações eventualmente remanescentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

A garantia contratual será de **R$ 105.961,47** (cento e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos), o equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor efetivo do contrato, podendo recair, a critério da contratada, sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05, observadas as normas da Instrução SAEB nº 010/17.

§1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para as demais modalidades, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização do pagamento.

§2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive dos débitos trabalhistas e previdenciários, e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

§3º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

§4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

§5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

§6º Será recusado o seguro-garantia ou fiança bancária que não atender às especificações solicitadas, devendo ser notificada a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou promova a substituição da garantia por caução em dinheiro

§7º O retardamento, a falta da apresentação ou a não substituição da garantia impedirá a realização do pagamento das faturas dos serviços prestados, sem prejuízo da incidência de multa moratória, da rescisão do contrato, nos termos do art. 167, inc. III, da Lei nº 9.433/05 e das demais cominações legais.

§8º A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período adicional de 03 (três) meses, contado do termo final de vigência do contrato, o qual deve ser sempre contemplado na hipótese de prorrogação.

§9º A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas.

§10 São requisitos para a liberação da garantia:

I - a apresentação, ao final do contrato, dos seguintes documentos:

a) relatório circunstanciado da situação trabalhista de todos os empregados vinculados ao contrato, devidamente assinada pelo representante legal da contratada;

b) cópias dos termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados terceirizados, devidamente homologados, quando exigível pela legislação trabalhista, acompanhadas dos originais para conferência no local de recebimento;

c) cópias das Guias de Recolhimento Rescisório do FGTS - GRRF, que deverão consignar o recolhimento da multa rescisória respectiva, nos casos de despedida sem justa causa, quando exigível pela legislação trabalhista, acompanhadas dos originais para conferência no local de recebimento.

II - A comprovação, pela contratada, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término do contrato, do cumprimento das obrigações contratuais, inclusive dos débitos trabalhistas e previdenciários.

§11 Não havendo comprovação do pagamento dos débitos trabalhistas e previdenciários no prazo assinalado no inciso II do §10, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento diretamente pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

Serviço com empreitada por preço global

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados os valores abaixo especificados:

Item	Postos de Serviços	Carga Horária	Qtde.	Preço Unitário	Preço Mensal
1	Posto de Vigilância Diurno Desarmado - Hemocentro Coordenador	84 horas	002	R$ 6.512,58	R$ 13.025,16
2	Posto de Vigilância Noturno Armado - Hemocentro Coordenado	84 horas	002	R$ 7.772,96	R$ 15.545,92
3	Posto de Vigilância Diurno Desarmado - Hemocentro Regional de Eunápolis	84 horas	001	R$ 6.485,92	R$ 6.485,92
4	Posto de Vigilância Noturno Desarmado - Hemocentro Regional de Eunápolis	84 horas	001	R$ 7.746,31	R$ 7.746,31
5	Posto de Vigilância Noturno Desarmado - UCT - Juazeiro	84 horas	001	R$ 7.752,98	R$ 7.752,98
6	Posto de Vigilância Diurno Desarmado - UCT - Seabra	84 horas	001	R$ 6.512,58	R$ 6.512,58
7	Posto de Vigilância Noturno Desarmado - UCT - Seabra	84 horas	001	R$ 7.772,96	R$ 7.772,96
8	Posto de Vigilância Noturno Desarmado – UCT – Senhor do Bonfim	84 horas	001	R$ 7.673,03	R$ 7.673,03

9	Posto de Vigilância Noturno Desarmado - UCT – Teixeira de Freitas	84 horas	001	R$ 7.739,65	R$ 7.739,65
10	Posto de Vigilância Noturno Desarmado - UCT - Camaçari	84 horas	001	R$ 7.586,88	R$ 7.586,88
11	Posto de Vigilância Noturno Desarmado - UCT - Jacobina	84 horas	001	R$ 7.673,03	R$ 7.673,03
12	Posto de Vigilância Noturno Desarmado - UCT – Paulo Afonso	84 horas	001	R$ 7.673,03	R$ 7.673,03
13	Posto de Vigilância Noturno Desarmado - UCT - Brumado	84 horas	001	R$ 7.673,03	R$ 7.673,03
14	Posto de Vigilância Diurno Desarmado - UCT - Alagoinhas	84 horas	001	R$ 6.501,93	R$ 6.501,93
15	Posto de Vigilância Noturno Desarmado - UCT - Alagoinhas	84 horas	001	R$ 7.673,03	R$ 7.673,03
16	Posto de Vigilância Noturno Desarmado - UCT- Itaberaba	84 horas	001	R$ 7.772,96	R$ 7.772,96
17	Posto de Vigilância Noturno Desarmado - UCT - Jequié	84 horas	001	R$ 7.589,94	R$ 7.589,94
18	Posto de Vigilância Noturno Desarmado - UCT – Ribeira do Pombal	84 horas	001	R$ 7.706,35	R$ 7.706,35
19	Posto de Vigilância Diurno Desarmado - HC Barreiras	84 horas	001	R$ 6.465,94	R$ 6.465,94
20	Posto de Vigilância Noturno Desarmado - HC Barreiras	84 horas	001	R$ 7.726,33	R$ 7.726,33
21	Posto de Vigilância Diurno Desarmado - UCT Feira de Santana	84 horas	001	R$ 6.522,54	R$ 6.522,54
22	Posto de Vigilância Noturno Desarmado - UCT Feira de Santana	84horas	001	R$ 7.782,96	R$ 7.782,96
				VALOR ESTIMADO MENSAL	**R$ 176.602,46**
				VALOR ESTIMADO ANUAL	**R$ 2.119.229,52**

§1º Estima-se para o contrato o valor global de **R$ 2.119.229,52** (dois milhões, cento e dezenove mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos).

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
19201.0001	0.213.000000 0.130.000000	10.122.502.2000	3.3.90.37.00

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Termo de Referência do instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

I. apresentar, antes do início da execução do contrato, correspondência, em papel timbrado e assinada por seu representante legal, contendo: [NOTA: item 10.1, I, da IN SAEB 14/14 com a redação da IN SAEB 15/15]

a) A relação dos empregados terceirizados que serão vinculados à prestação dos serviços, devidamente identificados com o nome completo, data de nascimento, inscrição no registro geral (RG) e no Cadastro de Pessoa Física (CPF), número e série da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), número de Inscrição no Programa de Integração Social (PIS), dados bancários (banco, agência e conta-corrente), função a ser exercida, situação funcional, remuneração, benefícios, horário e jornada de trabalho;

b) Os dados da conta corrente da contratada;

c) A indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

II. apresentar cópia dos contratos de trabalho e dos registros na CTPS da admissão dos empregados vinculados à prestação dos serviços; [NOTA: item 10.1, II, da IN SAEB 14/14 com a redação da IN SAEB 15/15]

III. apresentar cópia dos atestados de saúde ocupacional dos empregados que prestarão os serviços; [NOTA: item 10, III, da IN SAEB 14/14 com a redação da IN SAEB 15/15]

IV. efetuar o cadastramento e a atualização em ferramenta, disponibilizada pela Administração Pública estadual, dos dados pertinentes aos empregados terceirizados vinculados ao contrato, e regularizar as inconformidades constatadas, no prazo de 10 (dez) dias; [NOTA: item 10.2 da IN SAEB 14/14 com a redação da IN SAEB 15/15]

V. encaminhar, quando da substituição temporária de empregado, carta de apresentação do novo empregado, em papel timbrado da empresa e assinado pelo representante legal, indicando o empregado que está sendo substituído, o prazo respectivo e o substituto, devidamente identificado com o nome completo, data de nascimento, inscrição no registro geral (RG) e no Cadastro de Pessoa Física (CPF), número e série da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), função a ser exercida, situação funcional, remuneração, benefícios, horário e jornada de trabalho, juntamente com cópia do registro na CTPS e do contrato de trabalho específico; [NOTA: item 15 da IN SAEB 14/14 com a redação da IN SAEB 15/15]

VI. designar, de sua estrutura administrativa, um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, visando à prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

VII. instruir os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de boa conduta e capazes de realizar os serviços contratados;

VIII. responder pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado

ou não, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, bem como comunicar a este antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do contrato;

IX. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

X. realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras obrigações legais ou derivadas de dissídios, convenções ou acordos coletivos;

XI. executar os serviços de acordo com as especificações e normas exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados;

XII. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços;

XIII. pagar os salários em conta-salário, e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho e demissões, sendo-lhe defeso invocar a existência do contrato para se eximir destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;

XIV. observar e cumprir fielmente a legislação trabalhista e previdenciária,

XV. comprovar o fornecimento de vale transporte e alimentação aos seus empregados, bem como o pagamento de salários, recolhimento das Contribuições Sociais e Previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, inclusive da folha de pagamento, ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação;

XVI. fornecer o fardamento padrão, nas quantidades previstas, bem como todo e qualquer material necessário ao bom desempenho do serviço ou fornecimentos exigidos no instrumento convocatório, visando à perfeita execução do contrato;

XVII. apresentar cópia autenticada da quitação da rescisão contratual dos empregados demitidos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, recolhendo de imediato a identificação (crachá) dos mesmos;

XVIII. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem indicadas pelo CONTRATANTE, providenciando sua imediata correção, sem ônus adicionais;

XIX. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

XX. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;

XXI. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por dolo ou culpa, erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o CONTRATANTE pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

XXII. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XXIII. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

XXIV. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar a legislação federal, estadual e municipal, relativa aos serviços prestados;

XXV. promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto do contrato;

XXVI. manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;

XXVII. dar início à execução dos serviços, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo;

XXVIII. solicitar à Receita Federal do Brasil a exclusão do Simples Nacional no prazo previsto no art. 30, § 1º, II, da Lei Complementar nº 123/2006, na hipótese das empresas optantes que incorram na vedação do art. 17, XII da Lei Complementar nº 123/2006, apresentando cópia do pedido de exclusão com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

§1º Para fins de comprovação das condições de habilitação e qualificação previstas na licitação, a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, os documentos abaixo listados, facultada a substituição pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, relativamente aos documentos válidos constantes do sistema de registro: [NOTA: item 13 da IN SAEB 14/14 com a redação da IN SAEB 15/15]

I. certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

II. certidão negativa de débitos junto à fazenda estadual do domicilio ou sede da contratada;

III. certidão negativa de débito junto à fazenda municipal do domicílio ou sede da contratada;

IV. certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

V. certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);

VI. certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)

VII. comprovação de pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, de vale-transporte e de vale-alimentação;

VIII. comprovação do recolhimento do FGTS e da contribuição social previdenciária (INSS).

§2º Para fins de comprovação do cumprimento das obrigações contratuais relativas à regularidade trabalhista, previdenciária e social, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, os seguintes documentos: [NOTA: item 14 da IN SAEB 14/14 com a redação da IN SAEB 15/15]

I. para fins de pagamento da remuneração mensal: folha de pagamento e comprovante de transferência bancária, caso o valor da transferência bancária seja exatamente igual ao previsto em folha de pagamento, e, na hipótese de divergência de valores, cópia do contracheque devidamente datado que comprove que o valor depositado corresponde às parcelas mensais devidas ao empregado;

II. para fins de pagamento de transporte e alimentação: planilha contendo a identificação do empregado e do mês de referência, com descritivo do quantitativo e valor do benefício concedido, devidamente datado e prova de recebimento pelo empregado, ou comprovante de

pagamento de créditos a instituições específicas de concessão de tais benefícios, com identificação do valor creditado e o beneficiário;

III. para fins de pagamento dos planos de saúde e odontológico: planilhas, elaboradas pelos prestadores dos respectivos planos, contendo a identificação do beneficiário, com descritivo do valor e do mês de referência, acompanhadas do demonstrativo de pagamento de créditos a instituições específicas de concessão de tais benefícios;

IV. para fins de recolhimento de INSS e FGTS: relatório de Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP e respectivas Guias de Pagamento.

§3º A **CONTRATADA** deverá atender às seguintes obrigações concernentes ao provisionamento: [NOTA: Instrução conjunta SAEB-SEFAZ nº 001/2015]:

I. providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da subscrição deste instrumento, a abertura, no Banco do Brasil, de conta vinculada a este contrato, bloqueada para movimentação, destinada exclusivamente ao depósito de provisões disciplinadas no Decreto nº 15.219/14, arcando com os custos de abertura e manutenção da conta;
II. assinar, antes do início da execução dos serviços, o "Termo de Autorização para Movimentação e Acesso aos Saldos e Extratos da Conta Vinculada", conforme modelo constante do edital;
III. efetuar o pagamento dos funcionários por meio de conta-salário;
IV. efetuar, a cada três meses de vigência do contrato, a conferência e conciliação da conta vinculada ao contrato, bloqueada para movimentação, juntamente com o servidor designado pelo CONTRATANTE, visando manter o saldo suficiente e necessário para o cumprimento de suas obrigações trabalhistas e encargos previdenciários e sociais; [NOTA: edital em vigor]
VI. firmar Termo de Ajuste de percentual de provisionamento sempre que for verificado que o valor provisionado é insuficiente para o cumprimento das obrigações trabalhistas e encargos previdenciários e sociais;
VII. repor o saldo da conta vinculada ao contrato, no prazo estabelecido no art. 9º do Decreto nº 15.219/2014, imediatamente após a confirmação de existência de determinação judicial de bloqueio e transferência de valores da conta vinculada ao contrato;
VIII. movimentar a conta vinculada ao contrato somente após a autorização do CONTRATANTE.

§4º A **CONTRATADA** deverá atender às seguintes obrigações concernentes à aprendizagem: [Lei nº 13.459/15 e Decreto nº 16.761/15]

I. observar a determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), regulamentado pelo Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005;
II. recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes determinada pelo art. 429 da CLT, os estudantes indicados nos incisos I e II do art. 9º da Lei estadual nº 13.459, de 10 dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual nº 16.761, de 07 de junho de 2016, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA;
III. apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata o Decreto estadual nº 16.761/16, devendo justificar, perante o CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

§5º Deverá a **CONTRATADA** atender, ainda, às seguintes obrigações específicas:

I. comprovar a formação técnica específica dos seus empregados, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

II. dar início à execução dos serviços nos postos respectivos, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo;

III. fornecer uniformes e seus complementos, de acordo com o clima da região onde serão desempenhados os serviços, e em conformidade com o disposto em norma coletiva;

IV. apresentar ao contratante a relação e cópias autenticadas dos registros e portes das armas que serão utilizadas nos Postos de vigilância armada;

V. fornecer as armas, munição e respectivos acessórios aos vigilantes, instruindo-os para que o armamento somente seja utilizado em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

VI. oferecer munição que proceda de fabricante autorizado, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;

VII. prover o quantitativo de profissionais necessário a garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

VIII. apresentar certidão negativa de antecedentes criminais de todos os profissionais escalados para atuar nas instalações do contratante, renovando-as anualmente, ou a qualquer tempo, quando solicitado;

IX. efetuar a substituição dos vigilantes, imediatamente, em eventual ausência, vedada a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

X. impedir que o profissional que cometa falta disciplinar seja mantido ou retorne às instalações do CONTRATANTE;

XI. atender de imediato às solicitações, devidamente motivadas, quanto a substituições de vigilantes considerados inadequados para a prestação dos serviços, em função de conduta irregular ou de inobservância à disciplina;

XII. instruir os seus profissionais no que concerne ao cumprimento das normas de segurança e de medicina do trabalho;

XIII. manter frequentemente os programas de treinamento exigidos por lei;

XIV. instruir os vigilantes para que não se afastem de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros;

XV. arcar com os ônus decorrentes do uso indevido dos bens do CONTRATANTE, ou por danos causados por seus empregados, inclusive os que atingirem terceiros;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

I. acompanhar a execução do contrato;

II. exigir, visando à atualização periódica do cadastro, a apresentação pela CONTRATADA de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;

III. exigir, mensalmente, da CONTRATADA o comprovante de pagamento de salários, contribuições previdenciárias e recolhimentos de FGTS, para arquivamento e controle;

IV. enviar ofício aos órgãos federais encarregados da fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, especialmente ao Instituto Nacional do Seguro Social

– INSS e à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE, comunicando a celebração e/ou prorrogação do contrato administrativo de prestação de serviços;
V. manter arquivo documental de todos os atos praticados desde a abertura da licitação até o término do contrato, inclusive os processos de reajustamento e revisão, bem como os dissídios, convenções ou acordos coletivos firmados;
VI. somente efetuar o pagamento do valor mensal da fatura devido à CONTRATADA após o acompanhamento e obtenção dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
VII. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;
VIII. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º O recebimento do objeto consiste na verificação mensal, pelo CONTRATANTE, do adimplemento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas no instrumento contratual.

I. O recebimento provisório se dará para efeito de verificação posterior da conformidade dos serviços com as especificações contratadas e será feito pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

II. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade do objeto com as especificações e da aferição do cumprimento de todas as obrigações acessórias, inclusive o adimplemento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sem o que não se poderá proceder à liquidação do pagamento, observando-se:

a) o recebimento definitivo de serviços cujo valor seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 será feito pelo próprio fiscal do contrato;

b) o recebimento definitivo de serviços cujo valor seja superior a R$ 80.000,00 será subscrito pelo fiscal do contrato e por dois outros membros da comissão de acompanhamento da execução de contratos.

§4º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§5º Os recebimentos provisório e definitivo serão feitos por meio de termo circunstanciado.

§6º Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

§7º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

§8º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas.

§9º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, consoante o art. 165 da Lei estadual nº 9.433/05.

§10 Ficam indicados como fiscais deste Contrato, **os Servidores Sérgio Alves Santana – Coordenador Administrativo e Edson Moreira dos Santos – Coordenador de Manutenção e Serviços de Gerais.**

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

§4º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação e, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, o processo de pagamento deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação estabelecidas na licitação, considerando-se como marco final a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo, cuja demonstração poderá ser aferida mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

§5º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§6º As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

§7º A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§8º Será retido, mensalmente, do valor faturado pela CONTRATADA, o percentual concernente as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário, multa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário, e depositado em conta vinculada a este contrato, bloqueada para movimentação, aberta no Banco do Brasil, observadas as disposições da Lei nº 12.949/2014, do Decreto nº 15.219/2014, da Instrução SAEB/SEFAZ nº 001/2015, e ainda ao que se segue:

I. O percentual, calculado considerando os preços unitários apresentados na proposta, e a metodologia definida pela Portaria SAEB nº 976, de 09 de junho de 2015, será de 31,80%, e incidirá sobre o valor mensal das faturas,

II. Havendo alterações quantitativas ou qualitativas do contrato, revisões ou reajustes de preços, deverá ser atualizado o percentual de retenção;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 meses, contados da data de apresentação da proposta.

§1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, observada a seguinte fórmula:

Novo Preço = (α . Δ Remuneratório + β . ΔINPC + 1) . Po

Onde:

a) **Novo Preço** = Preço a ser praticado a partir da data da majoração;
b) **α (Coeficiente Alfa)** = Peso correspondente às parcelas de natureza pessoal, inclusive Encargos Sociais, em relação ao Custo Direto;
c) **ΔRemuneratório** = Variação obtida pela categoria profissional em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, referente a salário e verbas conexas;
d) **β (Coeficiente Beta)** = Peso correspondente aos insumos, em relação ao Custo Direto;
e) **Δ INPC** = Variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor do IBGE, verificada dentro da periodicidade permitida em lei federal, considerada a partir da data da apresentação da proposta;
f) **Po** = Preço original contratado ou Novo Preço calculado no último reajustamento.

g) Coeficientes alfa e beta - Posto de Vigilância /Segurança Patrimonial:

g.1) Alfa 88% (oitenta e cinco por cento)
g.2) Beta 12% (quinze por cento)

§2º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.

§4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;

III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

§3º Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada, e desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Quando não houver a comprovação pela CONTRATADA do efetivo cumprimento das obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e/ou previdenciárias, o CONTRATANTE reterá, cautelarmente, o valor correspondente ao montante resultante dos valores relativos às obrigações que possam ensejar eventual responsabilidade solidária e/ou subsidiária, com base no art. 126, XVI, combinado com os arts. 8º, XXXIV; 151; 152; 154, VIII; 159, §2º, todos da Lei nº 9.433/05.

§2º Na hipótese de inadimplemento da CONTRATADA relativamente aos salários dos seus empregados vinculados ao contrato, será esta notificada, no primeiro dia de atraso no

pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato, para que adote as providências para a regularização, em até 48 horas, sob pena de utilização do seu crédito decorrente do contrato respectivo para adimplemento de tal parcela.

§3º Constatado, no prazo de 72 horas após o quinto dia útil do mês, não ter sido promovida a regularização, a CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a proceder ao pagamento direto aos referidos empregados, utilizando, para tanto, o valor devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, obrigando-se a fornecer a folha de pagamento respectiva.

§4º Considera-se valor devido para os fins do §2º desta cláusula, o valor do contrato, com eventual retenção cautelar ou dedução definitiva de multas, indenizações e/ou encargos de qualquer natureza. [§1º da cláusula primeira do Anexo VI item 33 da IN SAEB 14/14 com a redação da IN SAEB 15/15]

§5º A realização de pagamento direto não caracteriza vínculo do CONTRATANTE com os empregados da CONTRATADA nem gera qualquer tipo de responsabilidade direta do CONTRATANTE relativamente aos créditos que tais empregados possuam face à CONTRATADA. [§2º da cláusula primeira do Anexo VI item 33 da IN SAEB 14/14 com a redação da IN SAEB 15/15]

§6º No caso de inadimplemento da CONTRATADA em relação ao FGTS e INSS relativos aos seus empregados vinculados ao CONTRATO, a CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter a quantia equivalente dos créditos que possui junto ao CONTRATANTE, os quais somente serão liberados após a comprovação do efetivo recolhimento, pela CONTRATADA, das parcelas correspondentes, sem prejuízo das demais condicionantes legais a tanto necessárias. [cláusula segunda do Anexo VI item 33 da IN SAEB 14/14 com a redação da IN SAEB 15/15]

§7º O não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações legais e contratuais ensejará, conforme o caso:

I. a rescisão unilateral do contrato;

II. aplicação de sanções administrativas.

§8º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

§9º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

§10 Procedida à rescisão do contrato com fundamento nos incisos II a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, poderão ser adotadas as seguintes providências, sem prejuízo das demais cominações legais:

I. execução da garantia contratual e cobrança dos valores das multas e das indenizações, para ressarcimento da Administração;

II. retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§11 Extinto o contrato e após a devida comprovação, pela CONTRATADA, do cumprimento das obrigações e quitação de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários correspondentes, o saldo remanescente, inclusive o da conta vinculada ao contrato, bloqueada para movimentação, acaso existente, será liberado em favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

§2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§4º A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

§5º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7%

(sete décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, e cujo descumprimento não comprometa, retarde, impeça ou embarace a execução dos serviços, em conformidade com as especificações exigíveis, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

§3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 14 de maio de 2020.

Fernando Luiz Vieira de Araújo
Diretor Geral

Carlos Alberto Santana Gomes
Java Segurança Patrimonial Ltda.

Tavares 00871099560
Testemunha (nome/CPF)

1312816022-25
Testemunha (nome/CPF)

Declaro que a Autorização de Prestação de Serviços – APS foi subscrita no dia ___/___/___.

(nome, cargo e cadastro do declarante)

Declaro que o extrato do contrato foi publicado no DOE de ___/___/___.

(nome, cargo e cadastro do declarante)

19.076.00838/2020	19.15169/2020	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	MIDAZOLAM	26.449,00
19.076.01484/2019	19.27643/2019	CIRURGICA FERNANDES COM DE MAT CIR E HOSP SOC LTDA	SONDA Nº 16	390,00
19.076.01502/2019	19.25006/2019	ULTRA MEDICAL COM DE MAT HOSP LTDA	SONDA Nº 16	390,00

Salvador, 14 de Maio de 2020 - Dr. José Admirça Lima Filho Diretor/HGBS

SESAB - HOSPITAL GERAL DE IPIAU

RESUMO DE AFM

REGISTRO DE PREÇO	AFM Nº	CONTRATADA	OBJETO	VALOR
19.160PE084/2019	19.104.00136/2020	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	TRAMADOL, hidrocloro 50mg/ml	R$ 390,00
19.160PE233/2019	19.104.00047/2020	ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA	VANCOMICINA, cloridrato (liofilizado) pó para solução injetável 500 mg FA (F)	R$ 302,00
19.160PE094/2019	19.104.00159/2020	RIOSAHBAFARMA COMERCIO E DISTR DE PRODUTOS MEDICOS E COSMETICOS LTDA	BUPIVACAINA, sulfato 10mg/mL, frasco ampola 10mL (sacarose-isenta, cálcico)	R$ 578,22
19.160PE148/2019	19.104.00017/2020	INDUSTRIA FARMACEUTICA RIOQUIMICA S.A	CLORHEXIDINA, (digluconato), solução alcoólica a 0,5%.	R$ 368,40
19.160PE095/2019	19.104.00089/2020	ULTRA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	CLORHEXIDINA, (digluconato), solução dermatológica a 2%	R$ 416,32
19.160PE195/2019	19.104.00009/2020	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ESPIRONOLACTONA, 25mg comprimido	R$ 74,50
19.160PE032/2019	19.104.00040/2020	MEDSIL COMERCIAL FARMACEUTICA HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTE LTD	NIMODIPINA, 30mg, comprimidos	R$ 19,60
19.160PE032/2019	19.104.00100/2020	MEDSIL COMERCIAL FARMACEUTICA HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTE LTD	NIMODIPINA, 30mg, comprimidos	R$ 16,42
19.160PE004/2019	19.104.00147/2020	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	MORFINA, sulfato de, 0,2mg/mL, solução injetável (ml)	R$ 1.317,00
19.160PE165/2019	19.104.00027/2020	RIOSAHBAFARMA COMERCIO E DISTR DE PRODUTOS MEDICOS E COSMETICOS LTDA	METILERGOMETRINA, solução injetável 0,2 mg/mL ampola 1ml.	R$ 305,90

Ipiaú-BA, 15 de Maio de 2020 - Alexandro dos Santos Miranda - Diretor Geral

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL (AFM) AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(APS)-MATERNIDADE ALBERT SABIN-MAS

AFM/APS 19.134	MODALIDADE	FORNECEDOR	CNPJ	OBJETO	VALOR	DATA ASSINATURA
00158/2020	19.160-PE 034/2020	SALVADOR DISTR. DE MEDICAMENTOS EIRELI	21.632.428 /0001-03	MEDICAMENTOS	81,60	14/05/2020
00000/2020	19.004-PE 006/2019	LICMASTER DIST.MED. PR.MED.HOSP. EIRELI	20.001.049 /0001-78	MATNOS PITALAR / PENSO	7.440,00	14/05/2020
00331/2020	19.160-PE 033/2019	FARMACE INC. CIR. FARM. CEARENSE LTDA	06.628.303 /0001-46	MEDICAMENTOS	5.788,28	14/05/2020
00319/2020	19.160-PE 16/2019	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACION. S/A	60.665.981 /0009-76	MEDICAMENTOS	327,00	14/05/2020
00321/2020	19.004-PE 003/2019	MULTIPLEX DO BRASIL LTDA	11.858.330 /0001-39	MATNOS PITALAR / PENSO	1.021,35	14/05/2020

Salvador 14 de Maio de 2020, Dra Maria Conceição S. de Jesus/Diretora Geral

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL (AFM) - UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR - UGP/PROSUS - Aquisição de Equipamentos, Instrumentais e Mobiliários para os Centros Integrados de Atenção à Saúde (CIAS/ POLICLÍNICAS/HOSPITAIS).

AFM/APS 19.350	MODALIDADE	FORNECEDOR	CNPJ	OBJETO	VALOR	DATA ASSINATURA
0148/2020	15.004-PE 059/2019	ITACA EIRELI	24.545.487 /0001-65	FOGÃO A GÁS 04 QUEIMADORES E FOGÃO INDUSTRIAL GÁS NATURAL	10.864,00	14/05/2020
0153/2020	15.004-PE 087/2019	AQUA COMERCIAL EIRELI	12.335.604 /0001-02	MESA REUNIÃO RETANGULAR	4.070,94	13/05/2020

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Resumo de Contrato

Processo nº 056.3056.2019.0000925-29. Contrato nº 017/2020. Contratante: Fundação HEMOBA. Contratada: JAVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. Objeto: Prestação de Serviços Terceirizados de Vigilância/Segurança Patrimonial. Data de assinatura: 14/05/2020. Fiscais: Sergio Alves Santana e Edson Moreira dos Santos. Representantes das Partes: Fernando Luiz Vieira de Araújo e Carlos Alberto Santana Gomes.

Resumo de Termo Aditivo

Processo nº 056.3060.2020.0001355-25. Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 034/2019. Contratante: Fundação HEMOBA. Contratada: **LICMASTER DIST. DE MED. E PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI**. Objeto: Alterações nas Cláusulas Primeira, Quarta e Quinta do Contrato Matriz. Data da assinatura: 13/05/2020. Representantes das Partes: Fernando Luiz Vieira de Araújo e Manuel Alencar da Silva.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Polícia Militar da Bahia – PM/BA

RESUMO DE CONTRATO/8ºBPM/PORTO SEGURO

Processo: Pregão Presencial nº 01/2020 - SEI nº 030.2322.2020.0013897-74. Contrato n.º 143/2020; Contratante: Policia Militar da Bahia - CNPJ nº 33.457.534/0001-27. - Contratada: Elizaldo Ferreira Santos ME. - CNPJ: 32.484.614/0001-82. Objeto: aquisição de material de higiene e limpeza para atender as demandas 2020 - 8ºBPM /Porto Seguro - 7ºCIPM/Eunápolis - Companhia independente de Polícia de Proteção Ambiental - CIPPA/Porto Seguro. Vigência: 13/05/2020 a 31/12/2020 - R$ 12.938,98 (Doze mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos) Dotação Orçamentaria: 3.20.801.0009.06.181.314.6922.9000.3.3.90.30.00.0.100.0000 0.1 - Data assinatura: 13/05/2020 - CEL PM Anselmo Alves Brandão - Comandante Geral da PM.

RESUMO DE CONTRATO/19º BPM/JEQUIÉ

Pregão Presencial nº 19BPM042020. Processo Administrativo SEI nº 030.2726.2020.0028363-44. Contrato Nº 142/2020. Contratante: Estado da Bahia/ PMBA. Contratada: Denilson William

CONTRATO Nº 008/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM **O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – INEMA** E A EMPRESA **JAVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA,** NA FORMA ABAIXO**.**

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – INEMA**, Autarquia vinculada à **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.700.575/0001-69, situado à Avenida Ulisses Guimarães, nº 600, Centro Administrativo da Bahia, Salvador, Bahia, CEP: 41.745-007, neste ato representado pela sua Diretora Geral, **Márcia Cristina Telles de Araújo Lima**, portadora do RG nº. 0282763880, expedido pela SSP/BA, e do CPF nº. 425.125.495-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JAVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, CNPJ nº. 03.394.369/0001-14, situada na Rua Carlos Dias da Silva, nº. 37, Loteamento São Salvador, Centro, Lauro de Freitas, Bahia, CEP: 42.700-000, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Alberto Santana Gomes**, portador do documento de identidade nº. 00.779.886-55, expedido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 085.252.695-49, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 0005/2019, Processo Administrativo SEI nº 046.0556.2018.0004779-49, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica reportada no instrumento convocatório, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de **VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL PRESENCIAL**, de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§4º Os serviços objeto deste contrato não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa CONTRATADA, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término do contrato.

§3º Não será admitida a prorrogação de contratos que contemplem preços com valores superiores aos preços unitários máximos definidos e publicados pela SAEB.

§4º As obrigações protraídas para além do termo final do contrato não induzem sua

prorrogação, sendo o contrato considerado extinto nos termos da Lei nº 9.433/05, devendo o CONTRATANTE prosseguir com as medidas necessárias à comprovação, pela CONTRATADA, do cumprimento de obrigações eventualmente remanescentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

(**x**) A garantia contratual será de 5% (cinco por cento) do valor efetivo do contrato, a qual será acrescida de 10% (dez por cento) do valor dos bens transferidos pelo CONTRATANTE, podendo recair, a critério da contratada, sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05, observadas as normas da Instrução SAEB nº 010/17.

§1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para as demais modalidades, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização do pagamento.

§2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive dos débitos trabalhistas e previdenciários, e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

§3º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

§4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

§5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

§6º Será recusado o seguro-garantia ou fiança bancária que não atender às especificações solicitadas, devendo ser notificada a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou promova a substituição da garantia por caução em dinheiro.

§7º O retardamento, a falta da apresentação ou a não substituição da garantia impedirá a realização do pagamento das faturas dos serviços prestados, sem prejuízo da incidência de multa moratória, da rescisão do contrato, nos termos do art. 167, inc. III, da Lei nº 9.433/05 e das demais cominações legais.

§8º A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período adicional de 03 (três) meses, contado do termo final de vigência do contrato, o qual deve ser sempre contemplado na hipótese de prorrogação.

§9º A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas.

§10º São requisitos para a liberação da garantia:

I - a apresentação, ao final do contrato, dos seguintes documentos:

a) relatório circunstanciado da situação trabalhista de todos os empregados vinculados ao contrato, devidamente assinada pelo representante legal da contratada;

b) cópias dos termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados terceirizados, devidamente homologados, quando exigível pela legislação trabalhista, acompanhadas dos originais para conferência no local de recebimento;

c) cópias das Guias de Recolhimento Rescisório do FGTS - GRRF, que deverão consignar o recolhimento da multa rescisória respectiva, nos casos de despedida sem justa causa, quando exigível pela legislação trabalhista, acompanhadas dos originais para conferência no local de recebimento.

II - A comprovação, pela contratada, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término do contrato, do cumprimento das obrigações contratuais, inclusive dos débitos trabalhistas e previdenciários.

§11º Não havendo comprovação do pagamento dos débitos trabalhistas e previdenciários no prazo assinalado no inciso II do §10, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento diretamente pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

(**x**) Serviço com empreitada por preço (**x**) unitário.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados os valores abaixo especificados:

ITEM	POSTO DE SERVIÇO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO MENSAL (R$)
1	VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL, Posto de Vigilância, Armada, Noturno, Jornada 12 x 36, 84 horas semanais. Cód. SAEB: 03.25.00.00163331-7	84 horas	1	7.796,27	93.555,24
2	VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL, Posto de Vigilância Armada, Diurno, jornada 12x 36, 84 horas semanais. Cód. SAEB: 03.25.00.00163332-5	84 horas	1	6.459,32	77.511,84
VALOR ESTIMADO MENSAL (R$)					**14.255,59**
VALOR ESTIMADO ANUAL (R$)					**171.067,08**

§1º O valor global do contrato é **R$ 171.067,08 (cento e setenta e um mil sessenta e sete reais e oito centavos).**

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
301	109 / 213	2000 / 4615 / 4616 / 6128	339037

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Termo de Referência do instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

I. apresentar, antes do início da execução do contrato, correspondência, em papel timbrado e assinada por seu representante legal, contendo: [NOTA: item 10.1, I, da IN SAEB 14/14 com a redação da IN SAEB 15/15];

a) a relação dos empregados terceirizados que serão vinculados à prestação dos serviços, devidamente identificados com o nome completo, data de nascimento, inscrição no registro geral (RG) e no Cadastro de Pessoa Física (CPF), número e série da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), número de Inscrição no Programa de Integração Social (PIS), dados bancários (banco, agência e conta-corrente), função a ser exercida, situação funcional, remuneração, benefícios, horário e jornada de trabalho;

b) os dados da conta corrente da contratada;

c) a indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

II. apresentar cópia dos contratos de trabalho e dos registros na CTPS da admissão dos empregados vinculados à prestação dos serviços; [NOTA: item 10.1, II, da IN SAEB 14/14 com a redação da IN SAEB 15/15];

III. apresentar cópia dos atestados de saúde ocupacional dos empregados que prestarão os serviços; [NOTA: item 10, III, da IN SAEB 14/14 com a redação da IN SAEB 15/15];

IV. efetuar o cadastramento e a atualização em ferramenta, disponibilizada pela Administração Pública estadual, dos dados pertinentes aos empregados terceirizados vinculados ao contrato, e regularizar as inconformidades constatadas, no prazo fixado pelo CONTRATANTE; [NOTA: item 10.2 da IN SAEB 14/14 com a redação da IN SAEB 15/15];

V. encaminhar, quando da substituição temporária de empregado, carta de apresentação do novo empregado, em papel timbrado da empresa e assinado pelo representante legal, indicando o empregado que está sendo substituído, o prazo respectivo e o substituto, devidamente identificado com o nome completo, data de nascimento, inscrição no registro geral (RG) e no Cadastro de Pessoa Física (CPF), número e série da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), função a ser exercida, situação funcional, remuneração, benefícios, horário e jornada de trabalho, juntamente com cópia do registro na CTPS e do contrato de trabalho específico; [NOTA: item 15 da IN SAEB 14/14 com a redação da IN SAEB 15/15];

VI. designar, de sua estrutura administrativa, um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, visando à prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

VII. instruir os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de boa conduta e capazes de realizar os serviços contratados;

VIII. responder pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, bem como comunicar a este, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do contrato;

IX. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

X. realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras obrigações legais ou derivadas de dissídios, convenções ou acordos coletivos;

XI. executar os serviços de acordo com as especificações e normas exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados;

XII. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços;

XIII. pagar os salários em conta-salário, e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho e demissões, sendo-lhe defeso invocar a existência do contrato para se eximir destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;

XIV. observar e cumprir fielmente a legislação trabalhista e previdenciária;

XV. comprovar o fornecimento de vale transporte e alimentação aos seus empregados, bem como o pagamento de salários, recolhimento das Contribuições Sociais e Previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, inclusive da folha de pagamento, ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação;

XVI. fornecer o fardamento padrão, nas quantidades previstas, bem como todo e qualquer material necessário ao bom desempenho do serviço ou fornecimentos exigidos no instrumento convocatório, visando à perfeita execução do contrato;

XVII. apresentar cópia autenticada da quitação da rescisão contratual dos empregados demitidos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, recolhendo de imediato a identificação (crachá) dos mesmos;

XVIII. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem indicadas pelo CONTRATANTE, providenciando sua imediata correção, sem ônus adicionais;

XIX. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

XX. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos

para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;

XXI. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por dolo ou culpa, erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o CONTRATANTE pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

XXII. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XXIII. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

XXIV. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar a legislação federal, estadual e municipal, relativa aos serviços prestados;

XXV. promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto do contrato;

XXVI. manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;

XXVII. dar início à execução dos serviços, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo;

XXVIII. solicitar à Receita Federal do Brasil a exclusão do Simples Nacional no prazo previsto no art. 30, § 1º, II, da Lei Complementar nº 123/2006, na hipótese das empresas optantes que incorram na vedação do art. 17, XII da Lei Complementar nº 123/2006, apresentando cópia do pedido de exclusão com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

§1º Para fins de comprovação das condições de habilitação e qualificação previstas na licitação, a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, os documentos abaixo listados, facultada a substituição pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC ou Certificado de Registro Simplificado–CRS, relativamente aos documentos válidos constantes do sistema de registro: [NOTA: item 13 da IN SAEB 14/14 com a redação da IN SAEB 15/15].

I. certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

II. certidão negativa de débitos junto à fazenda estadual do domicilio ou sede da contratada;

III. certidão negativa de débito junto à fazenda municipal do domicílio ou sede da contratada;

IV. certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

V. certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);

VI. certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

VII. comprovação de pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, de vale-transporte e de vale-alimentação;

VIII. comprovação do recolhimento do FGTS e da contribuição social previdenciária (INSS).

§2º Para fins de comprovação do cumprimento das obrigações contratuais relativas à regularidade trabalhista, previdenciária e social, a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, os seguintes documentos: [NOTA: item 14 da IN SAEB 14/14 com a redação da IN SAEB 15/15].

I. para fins de pagamento da remuneração mensal: folha de pagamento e comprovante de transferência bancária, caso o valor da transferência bancária seja exatamente igual ao previsto em folha de pagamento, e, na hipótese de divergência de valores, cópia do contracheque devidamente datado que comprove que o valor depositado corresponde às parcelas mensais devidas ao empregado;

II. para fins de pagamento de transporte e alimentação: planilha contendo a identificação do empregado e do mês de referência, com descritivo do quantitativo e valor do benefício concedido, devidamente datado e prova de recebimento pelo empregado, ou comprovante de pagamento de créditos a instituições específicas de concessão de tais benefícios, com

identificação do valor creditado e o beneficiário;

III. para fins de pagamento dos planos de saúde e odontológico: planilhas, elaboradas pelos prestadores dos respectivos planos, contendo a identificação do beneficiário, com descritivo do valor e do mês de referência, acompanhadas do demonstrativo de pagamento de créditos a instituições específicas de concessão de tais benefícios;

IV. para fins de recolhimento de INSS e FGTS: relatório de Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP e respectivas Guias de Pagamento.

§ 3 º A **CONTRATADA** deverá atender às seguintes obrigações concernentes ao provisionamento: [NOTA: Instrução conjunta SAEB-SEFAZ nº 001/2015]:

I. providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da subscrição deste instrumento, a abertura, no Banco do Brasil, de conta vinculada a este contrato, bloqueada para movimentação, destinada exclusivamente ao depósito de provisões disciplinadas no Decreto nº 15.219/14, arcando com os custos de abertura e manutenção da conta; [NOTA: item 4, c.1 da IN SAEB-SEFAZ nº 001/2015];

II. assinar, antes do início da execução dos serviços, o "Termo de Autorização para Movimentação e Acesso aos Saldos e Extratos da Conta Vinculada", conforme modelo constante do edital; [NOTA: item 4, c.2 da IC SAEB-SEFAZ nº 001/2015];

III. efetuar o pagamento dos funcionários por meio de conta-salário; [NOTA: item 4, c.3 da IC SAEB-SEFAZ nº 001/2015];

IV. efetuar, a cada três meses de vigência do contrato, a conferência e conciliação da conta vinculada ao contrato, bloqueada para movimentação, juntamente com o servidor designado pelo CONTRATANTE, visando manter o saldo suficiente e necessário para o cumprimento de suas obrigações trabalhistas e encargos previdenciários e sociais; [NOTA: edital em vigor];

V. firmar Termo de Ajuste de percentual de provisionamento sempre que for verificado que o valor provisionado é insuficiente para o cumprimento das obrigações trabalhistas e encargos previdenciários e sociais;

VI. repor o saldo da conta vinculada ao contrato, no prazo estabelecido no art. 9º do Decreto nº 15.219/2014, imediatamente após a confirmação de existência de determinação judicial de bloqueio e transferência de valores da conta vinculada ao contrato; [NOTA: item 6.1.6 da IC SAEB-SEFAZ nº 001/2015];

VII. movimentar a conta vinculada ao contrato somente após a autorização do CONTRATANTE. [NOTA: item 4, d, da IC SAEB-SEFAZ nº 001/2015].

§4º A **CONTRATADA** deverá atender às seguintes obrigações concernentes à aprendizagem: [Lei nº 13.459/15 e Decreto nº 16.761/15]:

I. observar a determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), regulamentado pelo Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005;

II. recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes determinada pelo art. 429 da CLT, os estudantes indicados nos incisos I e II do art. 9º da Lei estadual nº 13.459, de 10 dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual nº 16.761, de 07 de junho de 2016, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA;

III. apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata o Decreto estadual nº 16.761/16, devendo justificar, perante o CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

§5º Deverá a **CONTRATADA** atender, ainda, às seguintes obrigações específicas:

I. comprovar a formação técnica específica dos seus empregados, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

II. dar início à execução dos serviços nos postos respectivos, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo;

III. fornecer uniformes e seus complementos, de acordo com o clima da região onde serão desempenhados os serviços, e em conformidade com o disposto em norma coletiva;

IV. apresentar ao contratante a relação e cópias autenticadas dos registros e portes das armas que serão utilizadas nos Postos de vigilância armada;

V. fornecer as armas, munição e respectivos acessórios aos vigilantes, instruindo-os para que o armamento somente seja utilizado em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

VI. oferecer munição que proceda de fabricante autorizado, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;

VII. prover o quantitativo de profissionais necessário a garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

VIII. apresentar certidão negativa de antecedentes criminais de todos os profissionais escalados para atuar nas instalações do contratante, renovando-as anualmente, ou a qualquer tempo, quando solicitado;

IX. efetuar a substituição dos vigilantes, imediatamente, em eventual ausência, vedada a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

X. impedir que o profissional que cometa falta disciplinar seja mantido ou retorne às instalações do CONTRATANTE;

XI. atender de imediato às solicitações, devidamente motivadas, quanto a substituições de vigilantes considerados inadequados para a prestação dos serviços, em função de conduta irregular ou de inobservância à disciplina;

XII. instruir os seus profissionais no que concerne ao cumprimento das normas de segurança e de medicina do trabalho;

XIII. manter frequentemente os programas de treinamento exigidos por lei;

XIV. instruir os vigilantes para que não se afastem de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros;

XV. arcar com os ônus decorrentes do uso indevido dos bens do CONTRATANTE, ou por danos causados por seus empregados, inclusive os que atingirem terceiros;

XVI. manter os veículos utilizados nos postos de ronda em perfeitas condições de funcionamento, realizando as manutenções preventivas e corretivas necessárias.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

I. acompanhar a execução do contrato;

II. exigir, visando à atualização periódica do cadastro, a apresentação pela CONTRATADA de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;

III. exigir, mensalmente, da CONTRATADA o comprovante de pagamento de salários, contribuições previdenciárias e recolhimentos de FGTS, para arquivamento e controle;

IV. enviar ofício aos órgãos federais encarregados da fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, especialmente ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE, comunicando a celebração e/ou prorrogação do contrato administrativo de prestação de serviços;

V. manter arquivo documental de todos os atos praticados desde a abertura da licitação até o término do contrato, inclusive os processos de reajustamento e revisão, bem como os dissídios, convenções ou acordos coletivos firmados;

VI. somente efetuar o pagamento do valor mensal da fatura devido à CONTRATADA após o acompanhamento e obtenção dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

VII. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;

VIII. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;

II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;

III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

IV. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.

§4º Ficam indicados como gestor e fiscal deste Contrato.

Gestor: Coordenação de Licitação Contratos e Convênios – COLIC;

Fiscal: Alberto Vinicius Dantas Oliveira, Matrícula nº. 46.600018-5.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º O recebimento do objeto consiste na verificação mensal, pelo CONTRATANTE, do adimplemento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas no instrumento contratual.

I. O recebimento provisório se dará para efeito de verificação posterior da conformidade dos serviços com as especificações contratadas e será feito pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

II. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade do objeto com as especificações e da aferição do cumprimento de todas as obrigações acessórias, inclusive o adimplemento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sem o que não se poderá proceder à liquidação do pagamento, observando-se:

a) o recebimento definitivo de serviços cujo valor seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 será feito pelo próprio fiscal do contrato;

b) o recebimento definitivo de serviços cujo valor seja superior a R$ 80.000,00 será subscrito pelo fiscal do contrato e por dois outros membros da comissão de acompanhamento da execução de contratos.

§2º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 3 º Os recebimentos provisório e definitivo serão feitos por meio de termo circunstanciado.

§4º Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

§5º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

§6º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas.

§7º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, consoante o art. 165 da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

§4º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação e, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, o processo de pagamento deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação estabelecidas na licitação, considerando-se como marco final a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo, cuja demonstração poderá ser aferida mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

§5º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§6º As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

§7º A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§8º Será retido, mensalmente, do valor faturado pela CONTRATADA, ~~o~~ percentual concernente as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário, multa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário, e depositado em conta vinculada a este contrato, bloqueada para movimentação, aberta no Banco do Brasil, observadas as disposições da Lei nº 12.949/2014, do Decreto nº 15.219/2014, da Instrução SAEB/SEFAZ nº 001/2015, e ainda ao que se segue: [**NOTA: PROVISIONAMENTO**]

I. O percentual, calculado considerando os preços unitários apresentados na proposta, e a metodologia definida pela Portaria SAEB nº 976, de 09 de junho de 2015, será de **16,42%,** e incidirá sobre o valor mensal das faturas,

II. Havendo alterações quantitativas ou qualitativas do contrato, revisões ou reajustes de preços, deverá ser atualizado o percentual de retenção;

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

§1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.

§4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;

III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

§3º Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada, e desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Quando não houver a comprovação pela CONTRATADA do efetivo cumprimento das obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e/ou previdenciárias, o CONTRATANTE reterá, cautelarmente, o valor correspondente ao montante resultante dos valores relativos às obrigações que possam ensejar eventual responsabilidade solidária e/ou subsidiária, com base no art. 126, XVI, combinado com os arts. 8º, XXXIV; 151; 152; 154, VIII; 159, §2º, todos da Lei nº 9.433/05. [NOTA: RETENÇÃO CAUTELAR];

§2º Na hipótese de inadimplemento da CONTRATADA relativamente aos salários dos seus empregados vinculados ao contrato, será esta notificada, no primeiro dia de atraso no pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato, para que adote as providências para a regularização, em até 48 horas, sob pena de utilização do seu crédito decorrente do contrato respectivo para adimplemento de tal parcela. [NOTA: item 34.1 da IN SAEB 14/14 com a redação da IN SAEB 15/15]. [NOTA: PAGAMENTO DIRETO];

§3º Constatado, no prazo de 72 horas após o quinto dia útil do mês, não ter sido promovida a regularização, a CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a proceder ao pagamento direto aos referidos empregados, utilizando, para tanto, o valor devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, obrigando-se a fornecer a folha de pagamento respectiva. [NOTA: item 33 da IN SAEB 14/14 com a redação da IN SAEB 15/15];

§4º Considera-se valor devido para os fins do §2º desta cláusula, o valor do contrato, com eventual retenção cautelar ou dedução definitiva de multas, indenizações e/ou encargos de qualquer natureza. [§1º da cláusula primeira do Anexo VI item 33 da IN SAEB 14/14 com a redação da IN SAEB 15/15];

§5º A realização de pagamento direto não caracteriza vínculo do CONTRATANTE com os empregados da CONTRATADA nem gera qualquer tipo de responsabilidade direta do CONTRATANTE relativamente aos créditos que tais empregados possuam face à CONTRATADA. [§2º da cláusula primeira do Anexo VI item 33 da IN SAEB 14/14 com a redação da IN SAEB 15/15];

§6º No caso de inadimplemento da CONTRATADA em relação ao FGTS e INSS relativos aos seus empregados vinculados ao CONTRATO, a CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter a quantia equivalente dos créditos que possui junto ao CONTRATANTE, os quais somente serão liberados após a comprovação do efetivo recolhimento, pela CONTRATADA, das parcelas correspondentes, sem prejuízo das demais condicionantes legais a tanto necessárias. [cláusula segunda do Anexo VI item 33 da IN SAEB 14/14 com a redação da IN SAEB 15/15];

§7º O não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações legais e contratuais ensejará, conforme o caso:

I. a rescisão unilateral do contrato;

II. aplicação de sanções administrativas.

§8º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

§9º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

§10º Procedida à rescisão do contrato com fundamento nos incisos II a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, poderão ser adotadas as seguintes providências, sem prejuízo das demais cominações legais:

I. execução da garantia contratual e cobrança dos valores das multas e das indenizações, para ressarcimento da Administração;

II. retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§11º Extinto o contrato e após a devida comprovação, pela CONTRATADA, do cumprimento das obrigações e quitação de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários correspondentes, o saldo remanescente, inclusive o da conta vinculada ao contrato, bloqueada para movimentação, acaso existente, será liberado em favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

§2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§4º A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-

financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

§5º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, e cujo descumprimento não comprometa, retarde, impeça ou embarace a execução dos serviços, em conformidade com as especificações exigíveis, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.

§3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições

estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 2019.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA
Márcia Cristina Telles de Araújo Lima
CONTRATANTE

JAVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
Carlos Alberto Santana Gomes
CONTRATADA

Declaro que a Autorização para Prestação de Serviços – APS foi subscrita no dia ___/___/___.

_____
(nome, cargo e cadastro do declarante)

Declaro que o extrato do contrato foi publicado no DOE de ___/___/___.

_____
(nome, cargo e cadastro do declarante)

Testemunha (nome/CPF)

Testemunha (nome/CPF)

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Melo Sepulveda**, **Procurador do Estado**, em 08/07/2019, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Cristina Telles de Araújo Lima**, **Diretor Geral**, em 09/07/2019, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Santana Gomes**, **Representante Legal da Empresa**, em 11/07/2019, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8001271** e o código CRC **8597DBE7**.

Silvany Advogados, CNPJ nº 10.214.232/0001-04. 4-Objeto: Patrocínio da Ação Civil Pública movida pelo MPT sob o número 0000402-57.2018.5.05.0561. 5-Valor: R$ 110.000,00. 6-Prazo de vigência: Até o trânsito em julgado da ação. 7-Data de Assinatura: 08/07/19. 8-Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 025/19 - PPJ/DP. 9-Recursos: Próprios. Salvador, 15/07/19. Paulo Henrique Farias Monteiro - PLC.

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 202/19
1 - Aditivo nº: 202/19. 2 - Contratante: Embasa. 3- Contratado: Associação Profissional das Empresas de Transporte de Passageiros de Ilhéus-Atranspi. 4 - Objeto: Renovação parcial por mais 365 dias, no valor de R$ 30.352,00. 5 - Data de Assinatura: 18/04/19. 6 - Origem: Contrato nº 460011881 aditado sob o nº 098/18. Salvador, 15/07/19. Paulo Henrique Farias Monteiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações.

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 234/19
1 - Aditivo nº: 234/19. 2 - Contratante: Embasa. 3- Contratado: Marques Andrade Engenharia Ltda. 4 - Objeto: Prorrogação por mais 120 dias; e revisão da planilha contratual com acréscimo e/ ou redução de quantitativos com 11,21% de acréscimo e 11,21% de supressão, não havendo alteração do valor originalmente contratado. 5 - Data de Assinatura: 19/06/19. 6- Origem: Contrato nº 460013776. Salvador, 15/07/19. Paulo Henrique Farias Monteiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações.

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 212/19
1 - Aditivo nº: 212/19. 2 - Contratante: Embasa. 3- Contratado: Emprenge Construtora Ltda.. 4 - Objeto: Acrescer ao seu valor a importância de R$142.785,87, correspondente a 4,57% do valor originalmente contratado. 5 - Data de Assinatura: 08/07/19. 6 - Origem: Contrato nº 460012653 aditado sob o nº 012/19. Salvador, 15/07/19. Paulo Henrique Farias Monteiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações.

SECRETARIA DA JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC

Tornar sem efeito a matéria publicada no D.O.E de 18 de Junho de 2019 referente ao Processo SEI nº 055.7658.2019.0001281-05.
Salvador, 15 de julho de 2019
Regina Affonso de Carvalho
Diretora Geral / FUNDAC

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

Resumo do contrato nº. 008/2019, que entre si celebram o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA e a empresa JAVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL PRESENCIAL. VALOR GLOBAL: R$ 171.067,08 (cento e setenta e um mil sessenta e sete reais e oito centavos). DOTAÇÃO: Projeto: 2000 / 4615 / 4616 / 6128; Elemento: 339037; Fonte: 109/213. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/07/2019. ASSINATURAS: Márcia Cristina Telles de Araújo Lima - CONTRATANTE e Carlos Alberto Santana Gomes - CONTRATADA.

Resumo do terceiro termo aditivo ao contrato nº. 030/2018, celebrado entre o **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA** e a empresa **PREMIER LOGISTICS ASSESSORIA EM COMÉRCIO EXTERIOR LTDA. OBJETO:** prorrogação de prazo por mais 01 (um) mês, a contar de 14/07/2019 terminando, portanto, em 13/08/2019. **ASSINATURAS:** Márcia Cristina Telles de Araújo Lima - Contratante e Marcos Leonardo Mota Leal Sales - Contratada.

SECRETARIA DA SAÚDE

HOSPITAL GERAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059/2018 - INEX. DE LICITAÇÃO 003/2017 PROCESSO SEI 019.8920.2019.0037762-29

CONTRATANTE: ESTADO DA BAHIA através da SECRETARIA DA SAÚDE/SESAB; CONTRATADA: MEDICALSYSTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ n.º 06.269.451/0001-05. OBJETO: prorrogação de vigência do Contrato 059/2018. VALOR GLOBAL ORIGINAL: R$ 506.872,00 (Quinhentos e seis mil e oitocentos e setenta e dois reais); sendo **valor anual estimado para peças**: R$ 152.061,60 (Cento e cinquenta e dois mil sessenta e um reais e sessenta centavos), equivalentes a 30% (trinta por cento) do valor global anual do contrato, e **valor anual estimado para serviços**: R$ 354.810,40 (Trezentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e dez reais e quarenta centavos), equivalentes a 70% (setenta por cento) do valor global anual do contrato. VALOR GLOBAL ADITIVADO: R$ 506.872,00 (Quinhentos e seis mil e oitocentos e setenta e dois reais); sendo **valor anual estimado para peças**: R$ 152.061,60 (Cento e cinquenta e dois mil sessenta e um reais e sessenta centavos), equivalentes a 30% (trinta por cento) do valor global anual do contrato, e **valor anual estimado para serviços**: R$ 354.810,40 (Trezentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e dez reais e quarenta centavos), equivalentes a 70% (setenta por cento) do valor global anual do contrato, permaneceu o mesmo valor do Contrato original, conforme renúncia expressa da empresa a todo e qualquer reajuste e/ou revisão contratual referente ao Contrato 059/2018. AMPARO LEGAL: Art. 131, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Estadual n.º 9.433/2005. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 3.19.138; Fonte: 0281000000.1; Projeto/Atividade: 2641; Elemento de Despesa: 33.90.39. VIGÊNCIA: 16/07/2019 até 15/07/2020. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 15/07/2019. Vitória da Conquista, 16 de julho de 2019. Geovani Moreno Santos Júnior - Diretor Geral.

SESAB - SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - HGRS - HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS - RESUMO DE AFM - PREGÃO ELETRÔNICO

AFM Nº	PE Nº	CONTRATO	RM Nº	VENCEDOR	OBJETO	VALOR TOTAL
19.076.01027/2019	013/2019	042/2019	19.19096/2019	ACJ SERVIÇOS DE APOIO	FRALDA	R$ 382.696,50

Salvador, 15 de Julho de 2019 - Dr José Admirço Filho Diretor/HGRS

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
HOSPITAL GERAL DO ESTADO
RESUMO DE CONTRATO (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM)
1. AFM Nº 19.077.00866/2019 - Empresa: Fábrica de Artefatos Latex São Roque Ltda - Valor R$ 12.000,00. Data de assinatura: 12/07/2019; 2. AFM Nº 19.077.00917/2019 - Empresa: Saúde Med Material Hospitalar Eireli - Valor R$ 189,50. Data de assinatura: 13/07/2019; 3. AFM Nº 19.077.00800/2019 - Empresa: Prime Medical Comércio de Material Médico Eireli - Valor R$ 5.112,00. Data de assinatura: 12/07/2019; 4. AFM Nº 19.077.00925/2019 - Empresa: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda - Valor R$ 17.501,00. Data de assinatura: 14/07/2019; 5. AFM Nº 19.077.00926/2019 - Empresa: Ultra Medical Comércio de Materiais Hospitalares Eireli - Valor R$ 5.340,00. Data de assinatura: 15/07/2019; 6. AFM Nº 19.077.00927/2019 - Empresa: Cirúrgica Fernandes Com de Mat Cirúrgicos e Hospitalares Soc Ltda - Valor R$ 10.290,00. Data de assinatura: 15/07/2019; 7. AFM Nº 19.077.00934/2019 - Empresa: Seroplast Indústrica e Comércio de Produtos Hospitalares Eireli - Valor R$ 2.600,00. Data de assinatura: 15/07/2019; 8. AFM Nº 19.077.00936/2019 - Empresa: Ultra Medical Comércio de Materiais Hospitalares Eireli - Valor R$ 1.900,00. Data de assinatura: 15/07/2019; 9. AFM Nº 19.077.00940/2019 - Empresa: Cirúrgica Fernandes Com de Mat Cirúrgicos e Hospitalares Soc Ltda - Valor R$ 32,20. Data de assinatura: 15/07/2019; 10. AFM Nº 19.077.00941/2019 - Empresa: Ultra Medical Comércio de Materiais Hospitalares Eireli - Valor R$ 2.280,00. Data de assinatura: 15/07/2019; 11. AFM Nº 19.077.00943/2019 - Empresa: Laboratório B Braun S/A - Valor R$ 999,00. Data de assinatura: 15/07/2019; 12. AFM Nº 19.077.00944/2019 - Empresa: Cirúrgica Fernandes Com de Mat Cirúrgicos e Hospitalares Soc Ltda - Valor R$ 7.938,00. Data de assinatura: 15/07/2019; 13. AFM Nº 19.077.00951/2019 - Empresa: Cirúrgica Fernandes Com de Mat Cirúrgicos e Hospitalares Soc Ltda - Valor R$ 897,00. Data de assinatura: 15/07/2019. Salvador, 15 de julho de 2019. André Luciano Santana de Andrade - Diretor Geral.

MATERNIDADE ALBERT SABIN - MAS

RESUMO DE ASSINATURA DE AFM/ APS PREGAO PRESENCIAL CONTRATO E REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO AFM/ APS	NOME DA EMPRESA	OBJETO	VALOR R$	DATA/ASS
19.134.00384/2019	RDA COMERCIO DE MAT. ELET. HIDR. LTDA	MAT.MANUTENÇÃO	113,20	15/07/19
19.134.00389/2019	A&R MERCANTIL LTDA	MAT.MANUTENÇÃO	59,70	15/07/19
19.134.00402/2019	DINAMIC LINE COM. DE PR. HOSPITALAR. LTDA	MAT.HOSPITALAR / PENSO	3.000,00	15/07/19
19.134.00406/2019	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN. EIRELI	MAT.HOSPITALAR / PENSO	1.150,00	15/07/19
19.134.00408/2019	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	MEDICAMENTOS	622,08	15/07/19
19.134.00409/2019	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDICAMENTOS	90,00	15/07/19

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	**15/2019**

CONTRATO DE Nº 19/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB E A EMPRESA JAVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

A SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB, Autarquia Estadual, criada pela Lei Delegada nº 37, de 14 de março de 1983 e modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, devidamente publicadas no DOE, CNPJ nº 13.323.001/0001-19 situada Rua Paulo Moreira de Souza, s/nº, Ipitanga, Logradouro nº 43120, CEP 42.706-050, Lauro de Freitas-Ba, neste ato representada pelo seu titular **SR. VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, autorizado pelo Decreto Simples, publicado no D.O.E. de 27/02/2019, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **JAVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, CNPJ nº03.394.369/0001-14, Inscrição Municipal nº 354210, situada na Rua Carlos Dias da Silva, nº 37, Loteamento São Salvador, Centro, Lauro de Freitas/Ba, CEP 42.700-000, neste ato representada pelo **Sr. CARLOS ALBERTO SANTANA GOMES**, portador da cédula de identidade nº00.779.886-55, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 085.252.695-49, adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2019**, processo administrativo nº 069.1470.2019.0000258-57, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram este contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica reportada no instrumento convocatório, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **prestação de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Presencial, nas seguintes localidades: Estádio Governador Roberto Santos/Pituaçu e a na Praça da Felicidade/Retiro**, de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§4º Os serviços objeto deste contrato não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa CONTRATADA, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura e/ou da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de **12(doze) meses**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término do contrato.

§3º Não será admitida a prorrogação de contratos que contemplem preços com valores superiores aos preços unitários máximos definidos e publicados pela SAEB.

§4º As obrigações protraídas para além do termo final do contrato não induzem sua prorrogação, sendo o contrato considerado extinto nos termos da Lei nº9.433/05, devendo o CONTRATANTE prosseguir com as medidas necessárias à comprovação, pela CONTRATADA, do cumprimento de obrigações eventualmente remanescentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

A garantia contratual será de 5% (cinco por cento) do valor efetivo do contrato, podendo recair, a critério da contratada, sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05, observadas as normas da Instrução SAEB nº 010/17.

§1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para as demais modalidades, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização do pagamento.

§2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive dos débitos trabalhistas e previdenciários, e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

§3º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

§4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

§5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

§6º Será recusado o seguro-garantia ou fiança bancária que não atender às especificações solicitadas, devendo ser notificada a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou promova a substituição da garantia por caução em dinheiro

§7º O retardamento, a falta da apresentação ou a não substituição da garantia impedirá a realização do pagamento das faturas dos serviços prestados, sem prejuízo da incidência de multa moratória, da rescisão do contrato, nos termos do art. 167, inc. III, da Lei nº 9.433/05 e das demais cominações legais.

§8º A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período adicional de 03 (três) meses, contado do termo final de vigência do contrato, o qual deve ser sempre contemplado na hipótese de prorrogação.

§9º A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas.

§10 São requisitos para a liberação da garantia:

I - a apresentação, ao final do contrato, dos seguintes documentos:

a) relatório circunstanciado da situação trabalhista de todos os empregados vinculados ao contrato, devidamente assinada pelo representante legal da contratada;

b) cópias dos termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados terceirizados, devidamente homologados, quando exigível pela legislação trabalhista, acompanhadas dos originais para conferência no local de recebimento;

c) cópias das Guias de Recolhimento Rescisório do FGTS - GRRF, que deverão consignar o recolhimento da multa rescisória respectiva, nos casos de despedida sem justa causa, quando exigível pela legislação trabalhista, acompanhadas dos originais para conferência no local de recebimento.

II - A comprovação, pela contratada, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término do contrato, do cumprimento das obrigações contratuais, inclusive dos débitos trabalhistas e previdenciários.

§11 Não havendo comprovação do pagamento dos débitos trabalhistas e previdenciários no prazo assinalado no inciso II do §10, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento diretamente pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

Serviço com empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados os valores abaixo especificados:

LOTE ÚNICO						
Item	**Código SIMPAS**	**Postos de Serviços**	**Carga Horária**	**Qtd.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO MENSAL**
1	03.25.00.00049290-6	PVNA - Posto de Vigilância, noturno, armado	84 horas	03	7.850,11	23.550,33
2	03.25.00.00069750-8	PVDD- Posto de Vigilância, diurno, desarmado	84 horas	05	6.509,89	32.549,45
3	03.25.00.00156609-1	PVND - Posto de Vigilância, noturno, desarmado	84 horas	02	7.846,57	15.693,14
4	03.25.00.00164425-4	PVRM - Posto de Vigilância, ronda motorizada, misto, armado.	Misto	01	11.707,08	11.707,08
VALOR MENSAL EM R$						**83.500,00**

§1º O valor do contrato anual é de R$ 1.002.000,00 (um milhão e dois mil reais).

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**P/A/OE**
21.301	27	812	217	4364
Região/planejamento	**Natureza da despesa**	**Destinação do recurso**	**Tipo de recurso orçamentário**	
7800	33.90.37	01000000	1	

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Termo de Referência do instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

I. apresentar, antes do início da execução do contrato, correspondência, em papel timbrado e assinada por seu representante legal, contendo: [NOTA: item 10.1, I, da IN SAEB 14/14 com a redação da IN SAEB 15/15];

a) a relação dos empregados terceirizados que serão vinculados à prestação dos serviços, devidamente identificados com o nome completo, data de nascimento, inscrição no registro geral (RG) e no Cadastro de Pessoa Física (CPF), número e série da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS),

número de Inscrição no Programa de Integração Social (PIS), dados bancários (banco, agência e conta-corrente), função a ser exercida, situação funcional, remuneração, benefícios, horário e jornada de trabalho;

b) os dados da conta corrente da contratada;

c) a indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

II. apresentar cópia dos contratos de trabalho e dos registros na CTPS da admissão dos empregados vinculados à prestação dos serviços; [NOTA: item 10.1, II, da IN SAEB 14/14 com a redação da IN SAEB 15/15]

III. apresentar cópia dos atestados de saúde ocupacional dos empregados que prestarão os serviços; [NOTA: item 10, III, da IN SAEB 14/14 com a redação da IN SAEB 15/15]

IV. efetuar o cadastramento e a atualização em ferramenta, disponibilizada pela Administração Pública estadual, dos dados pertinentes aos empregados terceirizados vinculados ao contrato, e regularizar as inconformidades constatadas, no prazo fixado pelo CONTRATANTE; [NOTA: item 10.2 da IN SAEB 14/14 com a redação da IN SAEB 15/15]

V. encaminhar, quando da substituição temporária de empregado, carta de apresentação do novo empregado, em papel timbrado da empresa e assinado pelo representante legal, indicando o empregado que está sendo substituído, o prazo respectivo e o substituto, devidamente identificado com o nome completo, data de nascimento, inscrição no registro geral (RG) e no Cadastro de Pessoa Física (CPF), número e série da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), função a ser exercida, situação funcional, remuneração, benefícios, horário e jornada de trabalho, juntamente com cópia do registro na CTPS e do contrato de trabalho específico; [NOTA: item 15 da IN SAEB 14/14 com a redação da IN SAEB 15/15]

VI. designar, de sua estrutura administrativa, um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, visando à prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

VII. instruir os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de boa conduta e capazes de realizar os serviços contratados;

VIII. responder pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, bem como comunicar a este, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do contrato;

IX. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

X. realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras obrigações legais ou derivadas de dissídios, convenções ou acordos coletivos;

XI. executar os serviços de acordo com as especificações e normas exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados;

XII. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços;

XIII. pagar os salários em conta-salário, e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho e demissões, sendo-lhe defeso invocar a existência do contrato para se eximir destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;

XIV. observar e cumprir fielmente a legislação trabalhista e previdenciária,

XV. comprovar o fornecimento de vale transporte e alimentação aos seus empregados, bem como o pagamento de salários, recolhimento das Contribuições Sociais e Previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, inclusive da folha de pagamento, ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação;

XVI. fornecer o fardamento padrão, nas quantidades previstas, bem como todo e qualquer material necessário ao bom desempenho do serviço ou fornecimentos exigidos no instrumento convocatório, visando à perfeita execução do contrato;

XVII. apresentar cópia autenticada da quitação da rescisão contratual dos empregados demitidos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, recolhendo de imediato a identificação (crachá) dos mesmos;

XVIII. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem indicadas pelo CONTRATANTE, providenciando sua imediata correção, sem ônus adicionais;

XIX. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

XX. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;

XXI. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por dolo ou culpa, erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o CONTRATANTE pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

XXII. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XXIII. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

XXIV. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar a legislação federal, estadual e municipal, relativa aos serviços prestados;

XXV. promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto do contrato;

XXVI. manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;

XXVII. dar início à execução dos serviços, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo;

XXVIII. solicitar à Receita Federal do Brasil a exclusão do Simples Nacional no prazo previsto no art. 30, § 1º, II, da Lei Complementar nº 123/2006, na hipótese das empresas optantes que incorram na vedação do art. 17, XII da Lei Complementar nº 123/2006, apresentando cópia do pedido de exclusão com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

§1º Para fins de comprovação das condições de habilitação e qualificação previstas na licitação, a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, os documentos abaixo listados, facultada a substituição pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC ou Certificado de Registro Simplificado–CRS, relativamente aos documentos válidos constantes do sistema de registro: [NOTA: item 13 da IN SAEB 14/14 com a redação da IN SAEB 15/15]

I. certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

II. certidão negativa de débitos junto à fazenda estadual do domicilio ou sede da contratada;

III. certidão negativa de débito junto à fazenda municipal do domicílio ou sede da contratada;

IV. certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

V. certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);

VI. certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

VII. comprovação de pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, de vale-transporte e de vale-alimentação;

VIII. comprovação do recolhimento do FGTS e da contribuição social previdenciária (INSS).

§2º Para fins de comprovação do cumprimento das obrigações contratuais relativas à regularidade trabalhista, previdenciária e social, a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, os seguintes documentos: [NOTA: item 14 da IN SAEB 14/14 com a redação da IN SAEB 15/15]

I. para fins de pagamento da remuneração mensal: folha de pagamento e comprovante de transferência bancária, caso o valor da transferência bancária seja exatamente igual ao previsto em folha de pagamento, e, na hipótese de divergência de valores, cópia do contracheque devidamente datado que comprove que o valor depositado corresponde às parcelas mensais devidas ao empregado;

II. para fins de pagamento de transporte e alimentação: planilha contendo a identificação do empregado e do mês de referência, com descritivo do quantitativo e valor do benefício concedido, devidamente datado e prova de recebimento pelo empregado, ou comprovante de pagamento de créditos a instituições específicas de concessão de tais benefícios, com identificação do valor creditado e o beneficiário;

III. para fins de pagamento dos planos de saúde e odontológico: planilhas, elaboradas pelos prestadores dos respectivos planos, contendo a identificação do beneficiário, com descritivo do valor e do mês de referência, acompanhadas do demonstrativo de pagamento de créditos a instituições específicas de concessão de tais benefícios;

IV. para fins de recolhimento de INSS e FGTS: relatório de Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP e respectivas Guias de Pagamento.

§3º A CONTRATADA deverá atender às seguintes obrigações concernentes ao provisionamento: [NOTA: Instrução conjunta SAEB-SEFAZ nº 001/2015]:

I. providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da subscrição deste instrumento, a abertura, no Banco do Brasil, de conta vinculada a este contrato, bloqueada para movimentação, destinada exclusivamente ao depósito de provisões disciplinadas no Decreto nº 15.219/14, arcando com os custos de abertura e manutenção da conta; [NOTA: item 4, c.1 da IN SAEB-SEFAZ nº 001/2015]

II. assinar, antes do início da execução dos serviços, o "Termo de Autorização para Movimentação e Acesso aos Saldos e Extratos da Conta Vinculada", conforme modelo constante do edital; [NOTA: item 4, c.2 da IC SAEB-SEFAZ nº 001/2015]

III. efetuar o pagamento dos funcionários por meio de conta-salário; [NOTA: item 4, c.3 da IC SAEB-SEFAZ nº 001/2015]

IV. efetuar, a cada três meses de vigência do contrato, a conferência e conciliação da conta vinculada ao contrato, bloqueada para movimentação, juntamente com o servidor designado pelo CONTRATANTE, visando manter o saldo suficiente e necessário para o cumprimento de suas obrigações trabalhistas e encargos previdenciários e sociais; [NOTA: edital em vigor]

VI. firmar Termo de Ajuste de percentual de provisionamento sempre que for verificado que o valor provisionado é insuficiente para o cumprimento das obrigações trabalhistas e encargos previdenciários e sociais;

VII. repor o saldo da conta vinculada ao contrato, no prazo estabelecido no art. 9º do Decreto nº 15.219/2014, imediatamente após a confirmação de existência de determinação judicial de bloqueio e transferência de valores da conta vinculada ao contrato; [NOTA: item 6.1.6 da IC SAEB-SEFAZ nº001/2015]

VIII. movimentar a conta vinculada ao contrato somente após a autorização do CONTRATANTE. [NOTA: item 4, d, da IC SAEB-SEFAZ nº 001/2015]

§4º A CONTRATADA deverá atender às seguintes obrigações concernentes à aprendizagem: [Lei nº 13.459/15 e Decreto nº 16.761/15]

I. observar a determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), regulamentado pelo Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005;

II. recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes determinada pelo art. 429 da CLT, os estudantes indicados nos incisos I e II do art. 9º da Lei estadual nº 13.459, de 10 dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual nº 16.761, de 07 de junho de 2016, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA;

III. apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata o Decreto estadual nº 16.761/16, devendo justificar, perante o CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

§5º Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações específicas:

I. comprovar a formação técnica específica dos seus empregados, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

II. dar início à execução dos serviços nos postos respectivos, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo;

III. fornecer uniformes e seus complementos, de acordo com o clima da região onde serão desempenhados os serviços, e em conformidade com o disposto em norma coletiva;

IV. apresentar ao contratante a relação e cópias autenticadas dos registros e portes das armas que serão utilizadas nos Postos de vigilância armada;

V. fornecer as armas, munição e respectivos acessórios aos vigilantes, instruindo-os para que o armamento somente seja utilizado em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

VI. oferecer munição que proceda de fabricante autorizado, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;

VII. prover o quantitativo de profissionais necessário a garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

VIII. apresentar certidão negativa de antecedentes criminais de todos os profissionais escalados para atuar nas instalações do contratante, renovando-as anualmente, ou a qualquer tempo, quando solicitado;

IX. efetuar a substituição dos vigilantes, imediatamente, em eventual ausência, vedada a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

X. impedir que o profissional que cometa falta disciplinar seja mantido ou retorne às instalações do CONTRATANTE;

XI. atender de imediato às solicitações, devidamente motivadas, quanto a substituições de vigilantes considerados inadequados para a prestação dos serviços, em função de conduta irregular ou de inobservância à disciplina;

XII. instruir os seus profissionais no que concerne ao cumprimento das normas de segurança e de medicina do trabalho;

XIII. manter frequentemente os programas de treinamento exigidos por lei;

XIV. instruir os vigilantes para que não se afastem de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros;

XV. arcar com os ônus decorrentes do uso indevido dos bens do CONTRATANTE, ou por danos causados por seus empregados, inclusive os que atingirem terceiros;

XVI. manter os veículos utilizados nos postos de ronda em perfeitas condições de funcionamento, realizando as manutenções preventivas e corretivas necessárias.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

I. acompanhar a execução do contrato;

II. exigir, visando à atualização periódica do cadastro, a apresentação pela CONTRATADA de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;

III. exigir, mensalmente, da CONTRATADA o comprovante de pagamento de salários, contribuições previdenciárias e recolhimentos de FGTS, para arquivamento e controle;

IV. enviar ofício aos órgãos federais encarregados da fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, especialmente ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE, comunicando a celebração e/ou prorrogação do contrato administrativo de prestação de serviços;

V. manter arquivo documental de todos os atos praticados desde a abertura da licitação até o término do contrato, inclusive os processos de reajustamento e revisão, bem como os dissídios, convenções ou acordos coletivos firmados;

VI. somente efetuar o pagamento do valor mensal da fatura devido à CONTRATADA após o acompanhamento e obtenção dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

VII. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;

VIII. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º O recebimento do objeto consiste na verificação mensal, pelo CONTRATANTE, do adimplemento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas no instrumento contratual.

I. O recebimento provisório se dará para efeito de verificação posterior da conformidade dos serviços com as especificações contratadas e será feito pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

II. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade do objeto com as especificações e da aferição do cumprimento de todas as obrigações acessórias, inclusive o adimplemento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sem o que não se poderá proceder à liquidação do pagamento, observando-se:

a) o recebimento definitivo de serviços cujo valor seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 será feito pelo próprio fiscal do contrato;

b) o recebimento definitivo de serviços cujo valor seja superior a R$ 80.000,00 será subscrito pelo fiscal do contrato e por dois outros membros da comissão de acompanhamento da execução de contratos.

§4º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§5º Os recebimentos provisório e definitivo serão feitos por meio de termo circunstanciado.

§6º Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

§7º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

§8º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas.

§9º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, consoante o art. 165 da Lei estadual nº 9.433/05.

§10 Fica indicado como fiscal deste Contrato, conforme estabelecido na Portaria nº 79/2019, publicada no DOE do dia 30/07/2019.

§11 Fica indicado como gestor deste Contrato à servidora Liz Roseane de Lima Batista, matricula nº 69.584404-7, Coordenadora de Serviços Gerais – COSEG.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

§4º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação e, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, o processo de pagamento deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação estabelecidas na licitação, considerando-se como marco final a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo, cuja demonstração poderá ser aferida mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

§5º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§6º As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

§7º A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§8º Será retido, mensalmente, do valor faturado pela CONTRATADA, o percentual concernente as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário, multa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário, e depositado em conta vinculada a este contrato, bloqueada para movimentação, aberta no Banco do Brasil, observadas as disposições da Lei nº 12.949/2014, do Decreto nº 15.219/2014, da Instrução SAEB/SEFAZ nº 001/2015, e ainda ao que se segue:

[NOTA: PROVISIONAMENTO]

I. O percentual, calculado considerando os preços unitários apresentados na proposta, e a metodologia definida pela Portaria SAEB nº 976, de 09 de junho de 2015, será de **16,29%,** e incidirá sobre o valor mensal das faturas,

II. Havendo alterações quantitativas ou qualitativas do contrato, revisões ou reajustes de preços, deverá ser atualizado o percentual de retenção;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

§1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, observada a seguinte fórmula:

Novo Preço = (α . Δ Remuneratório + β . ΔINPC + 1) . Po

Onde:

a) Novo Preço = Preço a ser praticado a partir da data da majoração;

b) α (Coeficiente Alfa) = Peso correspondente às parcelas de natureza pessoal, inclusive Encargos Sociais, em relação ao Custo Direto;

c**) Δ Remuneratório** = Variação obtida pela categoria profissional em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, referente a salário e verbas conexas;

d) **β (Coeficiente Beta)** = Peso correspondente aos insumos, em relação ao Custo Direto;

e) Δ **INPC** = Variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor do IBGE, verificada dentro da periodicidade permitida em lei federal, considerada a partir da data da apresentação da proposta;

f) **Po** = Preço original contratado ou Novo Preço calculado no último reajustamento.

g) Coeficientes *alfa* e *beta:*

Posto de Vigilância e Segurança Patrimonial

CÁLCULO DO COEFICIENTE ALFA E BETA				
Especificação	POSTOS			
	PVNA - Posto de Vigilância, noturno, armado	**PVDD- Posto de Vigilância, diurno, desarmado**	**PVND - Posto de Vigilância, noturno, desarmado**	**PVRM - Posto de Vigilância, ronda motorizada, misto, armado.**
%	100	100	100	100
Coeficiente Alfa	94,44	99,67	94,47	94,50
Coeficiente Beta	5,56	0,33	5,53	5,50

§2º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.

§4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;

III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

§3º Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada, e desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Quando não houver a comprovação pela CONTRATADA do efetivo cumprimento das obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e/ou previdenciárias, o CONTRATANTE reterá, cautelarmente, o valor correspondente ao montante resultante dos valores relativos às obrigações que possam ensejar eventual responsabilidade solidária e/ou subsidiária, com base no art. 126, XVI, combinado com os arts. 8º, XXXIV; 151; 152; 154, VIII; 159, §2º, todos da Lei nº 9.433/05. [NOTA: RETENÇÃO CAUTELAR]

§2º Na hipótese de inadimplemento da CONTRATADA relativamente aos salários dos seus empregados vinculados ao contrato, será esta notificada, no primeiro dia de atraso no pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato, para que adote as providências para a regularização, em até 48 horas, sob pena de utilização do seu crédito decorrente do contrato respectivo para adimplemento de tal parcela. [NOTA: item 34.1 da IN SAEB 14/14 com a redação da IN SAEB 15/15] [NOTA: PAGAMENTO DIRETO]

§3º Constatado, no prazo de 72 horas após o quinto dia útil do mês, não ter sido promovida a regularização, a CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a proceder ao pagamento direto aos referidos empregados, utilizando, para tanto, o valor devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, obrigando-se a fornecer a folha de pagamento respectiva. [NOTA: item 33 da IN SAEB 14/14 com a redação da IN SAEB 15/15]

§4º Considera-se valor devido para os fins do §2º desta cláusula, o valor do contrato, com eventual retenção cautelar ou dedução definitiva de multas, indenizações e/ou encargos de qualquer natureza. [§1º da cláusula primeira do Anexo VI item 33 da IN SAEB 14/14 com a redação da IN SAEB 15/15]

§5º A realização de pagamento direto não caracteriza vínculo do CONTRATANTE com os empregados da CONTRATADA nem gera qualquer tipo de responsabilidade direta do CONTRATANTE relativamente aos créditos que tais empregados possuam face à CONTRATADA. [§2º da cláusula primeira do Anexo VI item 33 da IN SAEB 14/14 com a redação da IN SAEB 15/15]

§6º No caso de inadimplemento da CONTRATADA em relação ao FGTS e INSS relativos aos seus empregados vinculados ao CONTRATO, a CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter a quantia equivalente dos créditos que possui junto ao CONTRATANTE, os quais somente serão liberados após a comprovação do efetivo recolhimento, pela CONTRATADA, das parcelas correspondentes, sem prejuízo das demais condicionantes legais a tanto necessárias. [cláusula segunda do Anexo VI item 33 da IN SAEB 14/14 com a redação da IN SAEB 15/15]

§7º O não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações legais e contratuais ensejará, conforme o caso:

I. a rescisão unilateral do contrato;

II. aplicação de sanções administrativas.

§8º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

§9º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

§10 Procedida à rescisão do contrato com fundamento nos incisos II a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, poderão ser adotadas as seguintes providências, sem prejuízo das demais cominações legais:

I. execução da garantia contratual e cobrança dos valores das multas e das indenizações, para ressarcimento da Administração;

II. retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§11 Extinto o contrato e após a devida comprovação, pela CONTRATADA, do cumprimento das obrigações e quitação de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários correspondentes, o saldo remanescente, inclusive o da conta vinculada ao contrato, bloqueada para movimentação, acaso existente, será liberado em favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

§2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§4º A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

§5º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, e cujo descumprimento não comprometa, retarde, impeça ou embarace a execução dos serviços, em conformidade com as especificações exigíveis, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

§3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no Termo de Referência e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Lauro de Freitas, ____ de _____ de 2019.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO

DIRETOR GERAL DA SUDESB

(contratante)

CARLOS ALBERTO SANTANA GOMES

REPRESENTANTE DA JAVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

(contratada)

_____

Testemunha

CPF:

_____

Testemunha

CPF:

Documento assinado eletronicamente por **Elisabete Costa Guimarães Dantas**, **Procurador Jurídico**, em 09/12/2019, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto**, **Diretor Geral**, em 10/12/2019, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Santana Gomes**, **Representante Legal da Empresa**, em 11/12/2019, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00013949649** e o código CRC **877F50F5**.

RESUMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO/COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIÃO DA CHAPADA/ITABERABA

Processo Administrativo SEI n.º 030.2753.2019.0099399-15. Termo Aditivo CPR-Chp n.º 011/2017-004. Contrato n.º 011/2017; CONTRATANTE: Policia Militar da Bahia, CNPJ/MF sob o n.º 33.457.634/0001-27. CONTRATADO: ESCRITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº13.745.542/0001-3. Objeto: Prorrogação contratual por mais 12(doze) meses da prestação de serviços de impressão corporativa para o 11ºBPM/Itaberaba. Valor total do Contrato: R$ 7.980,00(sete mil novecentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária - Projeto/Atividade: 2002; Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00. Data de Assinatura 13/12/2019.

RESUMO DE TERMO ADITIVOCPRC-B/NUGAF

Termo Aditivo n.º 001/12/2002-018. Contrato n.º 001/12/2002. Locatário: PMBA-CPRC-BTS. Locador: ROQUE DE ALMEIDA BARRETO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, cujo objeto é a locação do imóvel onde funciona a sede da 2ª CIPM/Barbalho. Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar de 11/12/2019. Valor Global Anual: R$60.946,20 (sessenta mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos). Valor Mensal: R$5.078,85 (cinco mil setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Data da Assinatura: 10/12/19.

Termo Aditivo n.º CPRC-B/NUGAF-06/2014-007. Contrato n.º CPRC-B/NUGAF-06/2014. Locatário: PMBA-CPRC-BTS. Locador: AXIOS PATRIMONIAL E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP. CNPJ.: 33.457.634-0001/27. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a locação de imóvel, onde funciona a sede da Companhia Independente de Policiamento Tático - Baía de Todos os Santos (CIPT-BTS). Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 12/12/2019. Valor Global Anual: R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais). Valor Mensal: R$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). Data de assinatura: 10/12/2019.

Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBM/BA

RESUMO DE TERMO ADITIVO/ SUBCOMANDO GERAL Processo Sei n.º 089.8516.2019.0027869-34. Termo Aditivo n.º 005 ao Contrato nº NUGAF I/SCG-010/2017. Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA. Contratada: FERLY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.161.140/0001-65. Objeto: **Inclusão e exclusão de veículos no lote 05, com renuncia ao reajustamento de valor**. Valor atual: permanecerá R$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais). Unidade Orçamentária: 20.803. Fonte: 100. Projeto/ Atividade: 4359. Elemento de despesa: 33903900. Vigência: será até 03/09/2020. Regime de execução: empreitada por preço unitário. Data da Assinatura: 12/12/2019. FRANCISCO LUIZ TELLES DE MACEDO - CEL BM, Comandante Geral do CBMBA.

RESUMO DE TERMO ADITIVO/ SUBCOMANDO GERAL Processo Sei n.º 089.8516.2019.0028074-43. Termo Aditivo n.º 003 ao Contrato nº NUGAF I/SCG-011/2017. Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA. Contratada: FERLY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.161.140/0001-65. Objeto: Inclusão e Exclusão de veículos no lote 01, com renuncia ao reajustamento de valor. Valor atual permanecerá: R$ 101.250,30 (cento e um mil duzentos e cinquenta reais e trinta centavos). Unidade Orçamentária: 20.803. Fonte: 100. Projeto/Atividade: 4359. Elemento de despesa: 33903900. Vigência: até 01/10/2020. Regime de execução: empreitada por preço unitário. Data da Assinatura: 01/10/2019. FRANCISCO LUIZ TELLES DE MACEDO - CEL BM, Comandante Geral do CBMBA.

RESUMO DO CONTRATO 32/2019/SSP/CBMBA/DAL

Processo Administrativo nº 089.3190.2019.0013422-11. Pregão Eletrônico nº 036/2019 (DAL/ CBMBA). Contrato nº 032/2019. Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA, CNPJ 22.306.987/0001-00. Contratada: SOUL EVENTOS LTDA, CNPJ nº 08.316.075/0001-98. Objeto: Locação, instalação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias de postos, com higienização e limpeza, fornecimento de equipamentos e mobiliário, fechamento de área em tapume, para utilização do CBMBA durante emprego nas Festas Populares 2019/2020 (Lote 1 e 02). Valor Global: R$ 87.736,58 (oitenta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos). Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato. Dotação Orçamentária: 20803.0013.06.182.205.4834.9900.33903900.01000000 00.1.1. Data da Assinatura: 12/12/2019. Gestor do Contrato: Capitão PM Leonardo Rodrigues Rodriguez, Matrícula 30.397.303-5. Fiscais do contrato: Soldado 1ª Cl BM Carlos Roberto Souza Silva, Matrícula 89.642.789-0; Soldado 1ª Cl BM Eslei Augusto França de Azevedo, Matrícula 89.642.668-2. Francisco Luiz Telles de Macêdo - Cel BM, Comandante Geral do CBMBA.

RESUMO DO CONTRATO 33/2019/SSP/CBMBA/DAL

Processo Administrativo nº 089.3190.2019.0013422-11. Pregão Eletrônico nº 036/2019 (DAL/ CBMBA). Contrato nº 032/2019. Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA, CNPJ 22.306.987/0001-00. Contratada: BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 05.350.687/0001-09. Objeto: Locação, instalação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias de postos, com higienização e limpeza, fornecimento de equipamentos e mobiliário, fechamento de área em tapume, para utilização do CBMBA durante emprego nas Festas Populares 2019/2020 (Lote 3). Valor Global: R$ 36.193,06 (trinta e seis mil e cento e noventa e três reais e seis centavos). Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato. Dotação Orçamentária: 20803.0013.06.182.205.4834.9900.33903900.0100000000.1.1. Data da assinatura: 12/12/2019. Gestor do Contrato: Capitão PM Leonardo Rodrigues Rodriguez, Matrícula 30.397.303-5. Fiscais do contrato: Soldado 1ª Cl BM Carlos Roberto Souza Silva, Matrícula 89.642.789-0; Soldado 1ª Cl BM José Balduino Costa Junior, Matrícula 89.641.934-2. Francisco Luiz Telles de Macêdo - Cel BM, Comandante Geral do CBMBA

RESUMO DO CONTRATO 34/2019/SSP/CBMBA/DAL

Processo Administrativo nº 089.3190.2019.0013422-11. Pregão Eletrônico nº 036/2019 (DAL/ CBMBA). Contrato nº 032/2019. Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA, CNPJ 22.306.987/0001-00. Contratada: TOP ESTRUTURAS TUBULARES EIRELI, CNPJ no 02.053.458/0001-34. Objeto: Locação, instalação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias de postos, com higienização e limpeza, fornecimento de equipamentos e mobiliário, fechamento de área em tapume, para utilização do CBMBA durante emprego nas Festas Populares 2019/2020 (Lote 4). Valor Global: R$ 26.705,78 (vinte seis mil, setecentos e cinco reais e setenta e oito centavos). Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato. Dotação Orçamentária: 20803.0013.06.182.205.4834.9900.33903900.0100000 000.1.1. Data da assinatura: 12/12/2019. Gestor do Contrato: Capitão PM Leonardo Rodrigues Rodriguez, Matrícula 30.397.303-5. Fiscais do contrato: Soldado 1ª Cl BM Carlos Roberto Souza Silva, Matrícula 89.642.789-0; Soldado 1ª Cl BM Leonardo Santos Rocha, Matrícula 89.643.628-9.. Francisco Luiz Telles de Macêdo - Cel BM, Comandante Geral do CBMBA.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

Resumo do Termo de Contrato nº 19/2019

Processo: 069.1470.2019.0000258-57. **Contratante**: SUDESB. **Contratada**: Java Segurança Patrimonial Ltda. **Objeto:** prestação de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Presencial, nas seguintes localidades: Estádio Governador Roberto Santos/Pituaçu e a na Praça da Felicidade/Retiro, originário do Pregão Eletrônico nº 15/2019. **Dotação Orçamentária**: Unidade FIPLAN 21.301/ Função 27/ Subfunção 812/ Programa 217/ PAOE 4364/ Região/ Planejamento 7800/ Natureza da Despesa 33.90.37/ Destinação do Recurso 0100/ Tipo de Recurso Orçamentário 1. **Valor Global**: R$ 1.002.000,00 (um milhão e dois mil reais). **Regime de Execução**: empreitada por preço unitário. **Prazo**: 12 (doze) meses. **Assinaturas**: Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral da SUDESB e Carlos Alberto Santana Gomes, Representante Legal da Java Segurança Patrimonial Ltda.

Resumo do Vigésimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2012

Processo: 069.1479.2019.0002616-02. **Contratante:** SUDESB. **Contratada:** Construtora e Pavimentação JM Ltda. **Do Aditamento:** Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, o prazo de vigência do Contrato nº 26/2012. **Assinam:** Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral da SUDESB e Jailton Pereira Lima, Representante Legal da Construtora e Pavimentação JM Ltda.

SECRETARIA DE TURISMO

Aquisição de Material - Diretoria Geral - 32.004

AFM	FORNECEDOR	VALOR
32.004.00172/2019	RESIDENCIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1.213,61
32.004.00184/2019	BARAO DE COTEGIPE COMERCIO E SERVICOS	507,90

DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Fundação de Previdência Complementar do Estado da Bahia - PREVBAHIA

Resumo do Contrato nº 007/2019

Processo SEI nº: 101.3082.2019.0000616-96. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 013/2019. **Contratante:** Fundação de Previdência Complementar do Estado da Bahia - PREVNORDESTE. **Contratada**: CTMED Medicina do Trabalho LTDA - EPP, CNPJ: 27.688.263/0001-91. **Objeto:** serviço de segurança e medicina do trabalho. **Valor Global:** R$4.022,80 (Quatro mil vinte e dois reais e oitenta centavos). **Fundamento Legal:** Lei Estadual nº 9.433/2005, art. 59, I. **Assinatura:** 12/12/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses. Jeremias Xavier de Moura - Diretor Presidente/ Polyana Mitidiero Silva Gabas - Diretora de Administração.

egba
POSTO SAC SHOPPING DA BAHIA
Agende seu atendimento de forma rápida e fácil
www.sac.ba.gov.br
Sede Egba: 71 3116 2837 | SAC Posto 3: 71 3117 8413

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

10º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 011/2014

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DA ESTADO DA BAHIA - FAPESB E A EMPRESA JAVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

O Estado da Bahia, através da **FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB**, Fundação de Direito Público, vinculado à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, CNPJ nº 04.902.299/0001-20, sito à Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lazaro, Federação, na cidade do Salvador, Bahia, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Dr. MARCIO GILBERTO COSTA**, portador do RG nº 15.621.343-53, emitido por Viçosa/MG., e do CPF nº 712.030.950-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **JAVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**., CNPJ nº. 03.394.369/0001-14, com sede na Rua Carlos Dias da Silva, 37, Bairro Itinga, na cidade de Lauro de Freitas, Bahia, neste ato representada pelo **Sr. CARLOS ALBERTO SANTANA GOMES,** portador de documento de identidade nº 7.798.965-55, emitido pela SSP/BA, inscrito no CPF nº 085.252.695-49, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 011/20104, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, correspondente ao período de 04.09.2019 a 03.09.2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não foram expressamente alterados por este instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, a partir da data de sua assinatura.

DR. MARCIO GILBERTO COSTA

DIRETOR GERAL FAPESB

CONTRATANTE

CARLOS ALBERTO SANTANA GOMES

JAVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Almeida da Silva**, **Coordenador I**, em 11/07/2019, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Santana Gomes**, **Representante Legal da Empresa**, em 11/07/2019, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Gilberto Cardoso Costa**, **Diretor Geral**, em 13/07/2019, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8299423** e o código CRC **53BC09FF**.

Referência: Processo nº 084.0498.2019.0002850-89 SEI nº 8299423

MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda

Coordenação Tributária

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

RPS Nº.5639, Série NFSE , emitida em 25/05/2020

A autenticidade desta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, poderá ser confirmada na página da MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS na Internet, no endereço http://www.laurodefreitas.ba.gov.br ou através da leitura do QR Code.

Número da Nota
20205638

Data e Hora de Emissão
25/05/2020 11:59:27

Código de Verificação
A085B0729

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **03.394.369/0001-14** Inscrição Estadual :

Inscrição **0000354210**

Nome/Razão **JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA**

Endereço: **Rua Carlos Dias Da Silva, 37, LOT. SAO SALVAD**

Bairro: **Centro** Município: **LAURO DE FREITAS** UF: **BA**

CEP: **42700-000** Email:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/CRI : **04.902.299/0001-20**

Inscrição Inscrição Estadual: **0**

Nome/Razão **FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA**

Endereço: **R COLINA DE SAO LAZARO, 203, SAO LAZARO**

Bairro: **FEDERACAO** Município: **SALVADOR** UF: **BA**

CEP: **40210-720** PAÍS: Email: **ivonaldo.franco@fapesb.ba.gov.br**

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S): **SALVADOR**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL NO MES DE MAIO/2020, SENDO 05 PV DIURNO DESARMADO 84H NO VALOR UNITARIO DE R$ 6.428,48 E 05 POSTOS PV NOTURNO ARMADO 84H NO VALOR UNITARIO DE R$ 7.641,37. CONFORME CONTRATO N 011/2014. DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL - AG: 3429-0 -C/C: 2510-0. BASE DE CALCULO PARA INSS: R 70.349,25.

Retencao para a Previdencia Social (11%): R$ 7.738,42
Retencao IRRF (1%): R$ 703,49
Retencao PIS/COFINS/CSLL (4,65%): R$ 3.271,24

Valor Liquido R$ 55.118,64

VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL : R$ **70.349,25**

ATIVIDADE

0001150278 - Servico De Vigilancia,Guarda E Seguranca

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS: **(Lei Municipal 1572/2015)**

17.05 - Fornecimento de mãodeobra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço

Valor Total Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	ISSQN Retido (R$)
0,00	**70.349,25**	**5,00**	**3517,46**	**Sim**

RETENÇÃO DE IMPOSTOS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IRRF (R$):	CSLL (R$):	OUTRAS RETENÇÕES (R$):
457,27	**2.110,48**	**7.738,42**	**703,49**	**703,49**	**0,00**

VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL : R$ **55.118,64**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Competência: 05/2020 - Tributado fora do Município de Lauro de Freitas - Responsável Recolhimento: Tomador

Autentique
Via QR Code

Rua Carlos Dias da Silva, 37
Lauro de Freitas CEP: 42.738-560
TEL. (71) 3378-4865

22/04/2020

DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB
Rua Aristiddes Novis, n.º 203, Colina de São Lazaro - Federação
Salvador - BA

Contrato n.º 011/2014

Objeto: Prestação de Serviços de Vigilancia Patrimonial.

COMPETÊNCIA 04/2020

QUANTIDADE		DESCRIÇÃO	HS	VALOR	
POSTOS	EFETIVO			UNITÁRIO	TOTAL
5	10	VIGILÂNCIA DIURNA ARMADO	84	R$ 6.428,48	R$ 32.142,40
5	10	VIGILÂNCIA NOTURNA ARMADO	84	R$ 7.641,37	R$ 38.206,85
10	**20**			**R$**	**70.349,25**

TOTAL A FATURAR:	**setenta mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos**

Jone L. Moreira
Comercial

Documento Digitalizado Público

Comprovantes de Exequibilidade da Proposta

Assunto: Comprovantes de Exequibilidade da Proposta
Assinado por: Ricardo Moraes
Tipo do Documento: Comprovante
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Freire de Moraes**, **TECNOLOGO-FORMACAO**, em 28/05/2020 18:12:40.

Este documento foi armazenado no SUAP em 28/05/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 75279
Código de Autenticação: c6dcfab519

Zimbra **ricardo.moraes@ifbaiano.edu.br**

Fwd: RES: RES: Correção das planilhas dos Grupos 1 e 2 - Pregão 03/2020

De : Ricardo Freire de Moraes <ricardo.moraes@ifbaiano.edu.br>
Qui, 28 de mai de 2020 10:43
1 anexo

Assunto : Fwd: RES: RES: Correção das planilhas dos Grupos 1 e 2 - Pregão 03/2020

Para : José Ribamar Simão da Silva Filho <jose.filho@ifbaiano.edu.br>

Ribamar, segue a resposta da empresa.

De: "comercial" <comercial@javaseguranca.com.br>
Para: "Ricardo Freire de Moraes" <ricardo.moraes@ifbaiano.edu.br>
Cc: "comercial" <comercial@javaseguranca.com.br>
Enviadas: Quinta-feira, 28 de maio de 2020 10:28:24
Assunto: RES: RES: Correção das planilhas dos Grupos 1 e 2 - Pregão 03/2020

Prezado, bom dia!

Conforme solicitado segue proposta com as devidas retificações.

Att,

Michelle Cerqueira.

De: Ricardo Freire de Moraes [mailto:ricardo.moraes@ifbaiano.edu.br]
Enviada em: quinta-feira, 28 de maio de 2020 09:13
Para: comercial
Cc: compras
Assunto: Re: RES: Correção das planilhas dos Grupos 1 e 2 - Pregão 03/2020

Prezado licitante,

Em resposta a empresa licitante convocada a apresentar a planilha de custo atualizada ao valor de sua proposta e que consta na planilha o item 4.1 -A (Férias do profissional repositor) com percentual zerado, cumpre informar:

O item B do Submódulo 2.1 (Férias e adicional de férias) no percentual de 12,10% é uma exigência da IN n.° 05/2017 quando a Administração adota o pagamento de tal benefício através da "Conta Vinculada", instituto que visa evitar que as empresas terceirizadas deixem de realizar o pagamento devido do benefício ao seu empregado em gozo de férias, destacando mensalmente do faturamento da empresa os valores correspondentes a este item (dentre outros itens) na planilha de custo.

Conforme indicado pela empresa licitante, ocorre duplicidade de pagamento referente aos itens "Férias" (Submódulo 4.1 A) e as "Férias" do item "Férias e adicional de férias"

(Submódulo 2.1 B), haja vista que o pagamento da remuneração do profissional repositor será realizado com base na remuneração paga ao posto no faturamento do mês das férias do profissional titular, e este receberá o valor referente as suas férias e 1/3 constitucional provisionados no item B do Submódulo 2.1 que foi destacado mensalmente do faturamento da empresa e depositado em conta vinculada durante o primeiro ano de contrato, restando o valor acumulado no primeiro ano referente ao item "Férias" no Submódulo 4.1 absorvido pela empresa.

Entretanto, é importante indicar que mesmo o profissional repositor laborando apenas pelo período máximo de férias de 30 (trinta) dias do profissional residente, terá ele direito, além da remuneração do mês de trabalho, indicada na planilha de custo, ao recebimento também de valor proporcional de Férias, 1/3 constitucional de férias, bem como 13° salário referente a este período em que substituiu o profissional residente do posto.

Desta forma, reconhecendo que o percentual inicialmente solicitado a ser indicado no item A do Submódulo 4.1 de 8,33% está incorreto, verificamos que neste item deve constar percentual relativo ao valor dos benefícios citados no parágrafo anterior (Férias, 1/3 de férias, bem como 13° salário proporcionais aos mês trabalhado) de direito do profissional repositor quando substituir o profissional residente, que totaliza 1,63% (soma dos percentuais dos benefícios 0,70%; 0,23%, 0,70% respectivamente), e que deve ser provisionado no primeiro ano de contrato.

Caso não fosse informado o percentual citado e a empresa viesse a ser contratada, estaria ela sujeita a arcar, no momento da ocorrência do fato de substituição do profissional residente por motivo de férias, com este custo, não conferindo direito de pleitear junto à Administração sua reposição financeira.

Ademais, como os valores constantes no item A do Submódulo 4.1 são provisionados para sua execução no ano seguinte, este item deverá ser excluído da planilha de custos pela Administração quando realizar a renovação contratual do quarto para o quinto ano, tendo em vista que tal evento (Substituição do profissional residente por motivo de férias) só ocorrerá até o quinto e último ano do contrato.

Assim, solicitamos a readequação da planilha de custos quanto ao item A (Férias) do Submódulo 4.1 (Custo de Reposição do profissional ausente) informando nesta rubrica o percentual devido de 1,63%. Considerando que a alteração não poderá resultar na majoração do valor do seu lance ofertado na sessão pública, nem na modificação de valores de itens que possuem os seus montantes/percentuais definidos em lei, atos normativos, jurisprudenciais, acordos ou convenções coletivas; será permitida a alteração para manter o valor final da planilha de custos ao lance ofertado, apenas em itens personalíssimos da empresa, os quais se incluem os custos indiretos, lucro e/ou insumos, desde que, neste último caso não resulte na inexequibilidade dos preços dos insumos cadastrados na planilha.

Pedimos que façam as adequações solicitadas e nos encaminhem neste e-mail até às 12:30 de hoje, para que possamos analisar novamente. Estando tudo certo, solicitaremos o envio de anexo pelo sistema do Compras Governamentais para que as informações fiquem públicas.

Por gentileza, confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Ricardo Freire de Moraes
Pregoeiro

De: "comercial" <comercial@javaseguranca.com.br>
Para: "Ricardo Freire de Moraes" <ricardo.moraes@ifbaiano.edu.br>
Cc: "comercial" <comercial@javaseguranca.com.br>
Enviadas: Sexta-feira, 22 de maio de 2020 11:59:15
Assunto: RES: Correção das planilhas dos Grupos 1 e 2 - Pregão 03/2020

Prezado,

Conforme solicitado segue proposta com as devidas retificações.

Att,

Michelle Cerqueira.

De: Ricardo Freire de Moraes [mailto:ricardo.moraes@ifbaiano.edu.br]
Enviada em: sexta-feira, 22 de maio de 2020 11:21
Para: javaseguranca@javaseguranca.com.br
Cc: compras; José Ribamar Simão da Silva Filho
Assunto: Correção das planilhas dos Grupos 1 e 2 - Pregão 03/2020

Prezado licitante,

Após analisarmos as planilhas enviadas, identificamos as seguintes inconsistências e que precisam ser sanadas:

1. preencher nas 4 planilhas o item "férias" do "Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente" com o percentual de "8,33%" que já constava inicialmente na planilha modelo e se refere ao pagamento da remuneração do profissional que atua no posto no mês de férias do vigilante oficial do posto.

2. fixar um único preço para os itens de insumos (algema, cassetete e lanterna) dos Grupos 1 e 2, não podemos aceitar que a mesma empresa tenha cotações diferentes para insumos iguais sem uma justificativa.

Pedimos que façam as adequações solicitadas e nos encaminhem neste e-mail até a hora de início da sessão de hoje, para que possamos analisar novamente. Estando tudo certo, solicitaremos o envio de anexo pelo sistema do Compras Governamentais para que as informações fiquem públicas.

Por gentileza, confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Ricardo Freire de Moraes
Pregoeiro

--
Ricardo Freire de Moraes
Tecnólogo em Gestão Pública
Pró-Reitoria de Administração e Planejamento
Instituto Federal Baiano - Reitoria

IFBA PE 03-2020 21.05.2020 -REITORIA CONSOLIDADA AJUSTADA - AJUSTADA 28.05.2020.xlsx
1 MB

Documento Digitalizado Público

Comprovante de Diligência feita referente à Proposta

Assunto: Comprovante de Diligência feita referente à Proposta
Assinado por: Ricardo Moraes
Tipo do Documento: Comprovante
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Freire de Moraes**, **TECNOLOGO-FORMACAO**, em 28/05/2020 18:13:49.

Este documento foi armazenado no SUAP em 28/05/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 75280
Código de Autenticação: e77b38f087

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **03.394.369/0001-14**
Razão Social: **JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA**
Nome Fantasia: **JAVA SEGURANCA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **27/11/2020**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**19/09/2020**
FGTS	Validade:	**09/07/2020**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**18/09/2020**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**21/06/2020**
Receita Municipal	Validade:	**22/06/2020**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2020**

CPF: 055.373.404-02 Nome: RICARDO FREIRE DE MORAES
Ass: _____

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **03.394.369/0001-14**
Razão Social: **JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA**
Nome Fantasia: **JAVA SEGURANCA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **27/11/2020**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**
Inscrição Estadual: **ISENTO** Inscrição Municipal: **354210**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
Capital Social: **R$ 2.000.000,00** Data de Abertura da Empresa: **10/08/1999**
CNAE Primário: **8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA**
CNAE Secundário 1: **8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE**

Dados para Contato

CEP: **42.700-130**
Endereço: **RUA CARLOS DIAS DA SILVA, 37 - LOT. SAO SALVADOR**
Município / UF: **Lauro de Freitas / Bahia**
Telefone: **(71) 33784865** Telefone: **(71) 32880212**
Email: **contabil@javaseguranca.com.br**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **547.444.405-25**
Nome: **ROMIVALDO PEREIRA DE SOUZA**
Carteira de Identidade: **0569481406** Órgão Expedidor: **SSPBA**
Data de Expedição: **14/08/2018** Data de Nascimento: **16/08/1968**
E-mail: **comercial@javaseguranca.com.br**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **547.444.405-25** Participação Societária: **0,10%**
Nome: **ROMIVALDO PEREIRA DE SOUZA**
Carteira de Identidade: **0569481406** Órgão Expedidor: **SSP/BA**
Data de Expedição: **26/01/1989** Data de Nascimento: **16/08/1968**
Filiação Materna: **ANTONIA GONCALVES DE SOUZA**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **803.135.235-68**
Nome: **ALENAILDE BORGES DOS SANTOS PEREIRA**
Carteira de Identidade: **0927325691** Órgão Expedidor: **SSPBA**
Data de Expedição: **13/10/2016**

CEP: **41.515-000**
Endereço: **TRAVESSA SEGUNDA DA JAMAICA, 80 - MUSSURUNGA**
Município / UF: **Salvador / Bahia**
Telefone: **(71) 33555407**
Email: **comercial@javaseguranca.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **085.252.695-49** Participação Societária: **99,90%**
Nome: **CARLOS ALBERTO SANTANA GOMES**
Carteira de Identidade: **08525269549** Órgão Expedidor: **SSP/BA**
Data de Expedição: **25/05/2000** Data de Nascimento: **23/05/1956**
Filiação Materna: **DIRGINIA SANTOS SANTANA**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **651.875.635-72**
Nome: **XENIA SILVA DE SA SANTANA GOMES**
Carteira de Identidade: **0670253154** Órgão Expedidor: **SSPBA**
Data de Expedição: **24/01/2017**

CEP: **42.708-170**
Endereço: **RUA PRAIA DA MARAMBAIA, 25 - CASA - VILAS DO ATLANTICO**
Município / UF: **Lauro de Freitas / Bahia**
Telefone: **(71) 33555407**
Email: **comercial@javaseguranca.com.br**

Relatório Nível I - Credenciamento

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: **085.252.695-49**
Nome: **CARLOS ALBERTO SANTANA GOMES**
Carteira de Identidade: **08525269549** Órgão Expedidor: **SSP/BA**
Data de Expedição: **25/05/2000** Data de Nascimento: **23/05/1956**
Filiação Materna: **DIRGINIA SANTOS SANTANA**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **651.875.635-72**
Nome: **XENIA SILVA DE SA SANTANA GOMES**
Carteira de Identidade: **0670253154** Órgão Expedidor: **SSPBA**
Data de Expedição: **24/01/2017**

CEP: **42.708-170**
Endereço: **RUA PRAIA DA MARAMBAIA, 25 - CASA - VILAS DO ATLANTICO**
Município / UF: **Lauro de Freitas / Bahia**
Telefone: **(71) 33555407**
Email: **comercial@javaseguranca.com.br**

Linhas de Fornecimento

Serviços

949 - Sensoriamento Remoto

3689 - Vigilância e Segurança ´Inativo´

17205 - Serviço Segurança Nacional / Trabalho

18287 - Trânsito - Policiamento / Segurança / Campanhas / Análise /Relatório

18821 - Treinamento / Capacitação - Segurança Industrial

23809 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Eletrônica12 Horas Diurnas - 2º a Domingo

23817 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Eletrônica12 Horas Diurnas - 2º a 6º-Feira

23825 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Eletrônica12 Horas Diurnas - Sábado/Domingo/Feriados

23833 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Eletrônica12 Horas Noturnas - 2º a Domingo

23841 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Eletrônica12 Horas Noturnas - 2º a 6º-Feira

23850 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Eletrônica12 Horas Noturnas - Sábado/Domingo/Feriados

23868 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Eletrônica24 Horas Diuturnas

23876 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica eEletrônica (Integrada) - 44 Horas Semanais Diurnas

23914 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica eEletrônica (Integrada) - 12 Horas Noturnas - 2º a Domingo

23930 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica eEletrônica (Integrada) - 24 Horas Diuturnas

23957 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2º a Domingo

23965 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica 12H Noturnas - 2º a 6º-Feira

24147 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica - Outras Necessidades

24155 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Eletrônica-Outras Necessidades

Relatório Nível I - Credenciamento

Serviços

24163 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica e Eletrônica (Integrada) - Outras Necessidades

27340 - Serviços de Consultoria em Segurança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

27758 - Serviços Especializados de Disponibilização de Cópias de Segurança de Dados (Backup como serviço)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/05/2020 10:32:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA**
CNPJ: **03.394.369/0001-14**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TesouroNacional

Data e hora da consulta: 22/05/2020 12:11:15
Usuário: 05537340402

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
03394369000	Credor/Devedor não existente no Siafi	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão

** Registros incluídos há até 30 dias.*

Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TesouroNacional

Data e hora da consulta: 22/05/2020 12:10:21
Usuário: 05537340402

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
08525269549	Credor/Devedor não existente no Siafi	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão

** Registros incluídos há até 30 dias.*

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 08525269549

LIMPAR

Data da consulta: 22/05/2020 10:52:35
Data da última atualização: 21/05/2020 18:00:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 08525269549

LIMPAR

Data da consulta: 22/05/2020 10:58:15
Data da última atualização: 21/05/2020 18:00:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/05/2020 às 10:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 085.252.695-49.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EC7.D9F9.D232.2769 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CARLOS ALBERTO SANTANA GOMES**

CPF/CNPJ: **085.252.695-49**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:53:50 do dia 22/05/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA

Código de controle da certidão: 55MX220520105350

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento Digitalizado Público

Certidões negativas da Empresa e do Sócio Majoritário

Assunto: Certidões negativas da Empresa e do Sócio Majoritário
Assinado por: Ricardo Moraes
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Freire de Moraes**, **TECNOLOGO-FORMACAO**, em 28/05/2020 17:49:17.

Este documento foi armazenado no SUAP em 28/05/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 75281
Código de Autenticação: 4ea4188c64

JUCEB
30
Fl. Proc.

JAVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
CNPJ 03.394.369/0001-14
NIRE 29.202.119.895

Instrumento Particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, **Carlos Alberto Santana Gomes**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Salvador/BA, nascido em 23/05/1956, portador do **RG 7.798.865-55 SSP/BA** e do **CPF 085.252.695-49**, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, n° 445, apt° 1202, Brotas, Salvador/BA, CEP 40590-085; e **Romivaldo Pereira de Souza**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Mundo Novo/BA, portador do **RG 05.694.814-06 SSP/BA** e do **CPF 547.444.405-25**, residente e domiciliado na 2ª Travessa da Rua Jamaica, n° 80, Mussurunga, Salvador/BA, CEP 41515-000;

Sócios componentes da Sociedade Limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **JAVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, com sua sede e domicilio na Rua Carlos Dias da Silva, n° 37, Loteamento São Salvador, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP 42700-000, **CNPJ 03.394.369/0001-14**, com seu ato constitutivo registrado e arquivado na **JUCEB sob o NIRE 29.202.119.895**, por despacho de **10/08/1999**, resolvem em comum acordo, e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o seu Contrato Social de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – A Sociedade terá por objeto social: Prestação de serviço de vigilância armada e desarmada em estabelecimentos públicos e privados, financeiros, escolta armada, segurança pessoal privada, segurança eletrônica e monitoramento através de circuito fechado de TV e central de alarme.

Cláusula 2ª - Continuam em vigor as demais cláusulas não alteradas neste instrumento.

Após as devidas alterações os sócios resolvem consolidar seu contrato social.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE
JAVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
CNPJ 03.394.369/0001-14
NIRE 29.202.119.895

Em razão das modificações contratuais dos atos constitutivos da Sociedade, ocorridas pelos termos das alterações contratuais, consolida-se o Contrato Social e suas alterações, que passa a vigorar nos **TERMOS DE CONSOLIDAÇÃO** abaixo transcrito.

Carlos Alberto Santana Gomes, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Salvador/BA, nascido em 23/05/1956, portador do **RG 7.798.865-55 SSP/BA** e do **CPF 085.252.695-49**, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, n° 445, apt° 1202, Brotas, Salvador/BA, CEP 40590-085; e **Romivaldo Pereira de Souza**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Mundo Novo/BA, portador do **RG 05.694.814-06 SSP/BA** e do **CPF 547.444.405-25**, residente e domiciliado na 2ª Travessa da Rua Jamaica, n° 80, Mussurunga, Salvador/BA, CEP 41515-000;

Sócios componentes da Sociedade Limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **JAVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, com sua sede e domicílio na Rua Carlos Dias da Silva, N° 37, Loteamento São Salvador, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP 42700-000, **CNPJ 03.394.369/0001-14**, com seu ato constitutivo registrado e arquivado na **JUCEB COB o NIRE 29.202.119.895**, por despacho de **10/08/1999**, resolvem em comum acordo, e na melhor forma de direito, consolidar o seu Contrato Social de acordo com as cláusulas seguintes

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AD163824

Pregão Eletrônico

158129.32020 .18245 .4943 .1967257782

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia Baiano

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00003/2020

Às 09:00 horas do dia 21 de maio de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 90 de 27/01/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 23327251336202011, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00003/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, executada por profissional qualificado nos termos da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, nas dependências da Reitoria deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, e desarmada no Centro de Referência Dois de Julho.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - GRUPO 1
Descrição: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo
Descrição Complementar: Posto de vigilância desarmada 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Reitoria.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Posto
Valor Estimado: R$ 86.968,2000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,05

Aceito para: JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 80.330,2000 **e com valor negociado a** R$ 80.330,1600 .

Item: 2 - GRUPO 1
Descrição: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo
Descrição Complementar: Posto de vigilância armada 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Reitoria.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Posto
Valor Estimado: R$ 107.937,4800 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,05

Aceito para: JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 96.820,1000 **e com valor negociado a** R$ 96.820,0800 .

Item: 3 - GRUPO 2
Descrição: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo
Descrição Complementar: Posto de vigilância desarmada 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Centro de Referência 02 de Julho.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Posto
Valor Estimado: R$ 86.967,4800 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,05

Aceito para: JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 80.330,0000 **e com valor negociado a** R$ 80.329,9200 .

Item: 4 - GRUPO 2
Descrição: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo
Descrição Complementar: Posto de vigilância desarmado 12 (doze) horas noturnas, de segunda a dom
envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Centro de Referência 02 de Julho.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Posto
Valor Estimado: R$ 104.339,5200 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,05

Aceito para: JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 96.828,8800 **e com valor ne**
a R$ 96.828,8400 .

Relação de Grupos

GRUPO 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R$ 194.905,6800 **Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aceito para: JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 177.150,3000 **e com valor negociado a** R$ 177.150,2400 .

Itens do grupo:

- 1 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo
- 2 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo

GRUPO 2

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R$ 191.307,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aceito para: JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 177.158,8800 **e com valor negociado a** R$ 177.158,7600 .

Itens do grupo:

- 3 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo
- 4 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo

Histórico

Item: 1 - GRUPO 1 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
18.559.912/0001-63	LOOK SEGURANCA PRIVADA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 84.882,8400	R$ 84.882,8400	20/05/2020 20:16:26
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Posto de vigilância desarmada 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Reitoria.						
11.315.121/0001-49	AGUIA REAL SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 85.000,0000	R$ 85.000,0000	21/05/2020 08:06:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Posto de vigilância desarmada – 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Reitoria.						
20.160.892/0001-03	JRP VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 85.696,4000	R$ 85.696,4000	20/05/2020 20:20:59
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Posto de vigilância desarmada 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Reitoria.						
00.957.525/0001-10	RENAFORTE SERVICOS DE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES	Não	Não	1	R$ 86.394,0000	R$ 86.394,0000	20/05/2020 18:52:55
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, executada por profissional qualificado nos termos da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, nas dependências da Reitoria deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, e desarmada no Centro de Referência Dois de Julho. A validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.						
12.564.433/0002-30	ASA BRANCA SEGURANCA PRIVADA LTDA	Sim	Não	1	R$ 86.742,1200	R$ 86.742,1200	20/05/2020 17:06:07
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OBJETO:Posto de vigilância desarmada 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Rei						
23.341.588/0002-23	GMSP VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI	Não	Não	1	R$ 86.968,2000	R$ 86.968,200	2020 .50
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, executada por profissional qualificado nos termos da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, nas dependências da Reitoria deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, e desarmada no Centro de Referência Dois de Julho, conforme condições, quantidades e exigência cidas neste Edital e seus anexos						
15.751.364/0001-80	PROAGIL SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 86.968,2000	R$ 86.968,2	20 1

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Posto de vigilância desarmada 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Reitor

97.535.594/0001-77	LAJ SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI	Não	Não	1	R$ 86.968,2000	R$ 86.968,2000	20/05/2020 15:53:24

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Posto de vigilância desarmada 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Reitoria.

03.394.369/0001-14	JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	Não	Não	1	R$ 86.968,2000	R$ 86.968,2000	20/05/2020 16:01:17

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, executada por profissional qualificado nos termos da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, nas dependências da Reitoria deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, e desarmada no Centro de Referência Dois de Julho. Validade da proposta: 60 dias.

71.755.201/0001-47	SUPREMA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	Não	Não	1	R$ 86.968,3100	R$ 86.968,3100	20/05/2020 16:21:44

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, executada por profissional qualificado nos termos da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, nas dependências da Reitoria deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, e desarmada no Centro de Referência Dois de Julho.

04.808.914/0003-04	PROTEMAXI SEGURANCA PATRIMONIAL ARMADA EIRELI	Não	Não	1	R$ 87.062,5200	R$ 87.062,5200	20/05/2020 17:37:23

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Posto de vigilância desarmada 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Reitoria.

03.613.941/0001-99	GENERAL SECURITY VIGILANCIA LTDA	Não	Não	1	R$ 87.377,5600	R$ 87.377,5600	20/05/2020 18:54:50

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Posto de vigilância desarmada 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Reitoria. Validade da proposta: 60(sessenta) dias

07.738.828/0001-90	AVI SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI	Não	Não	1	R$ 87.532,9400	R$ 87.532,9400	20/05/2020 18:25:26

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Valor global anual para Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, executada por profissional qualificado nos termos da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, nas dependências da Reitoria deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, e desarmada no Centro de Referência Dois de Julho.

04.542.518/0001-08	VIGSEG VIGILANCIA E SEGURANCA DE VALORES EIRELI	Sim	Não	1	R$ 88.123,3000	R$ 88.123,3000	20/05/2020 19:30:59

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Posto de vigilância desarmada 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Reitoria.

11.673.273/0001-13	A.S.S.P ASSESSORIA DE SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI	Sim	Não	1	R$ 94.356,3600	R$ 94.356,3600	20/05/2020 21:08:02

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Posto de vigilância desarmada 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Reitoria.

42.035.097/0001-18	GUARDSECURE SEGURANCA EMPRESARIAL LTDA	Não	Não	1	R$ 95.922,8400	R$ 95.922,8400	20/05/2020 16:15:13

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Posto de vigilância desarmada 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Reitoria. (CBO Vinculado 5173-30). Sindicatos: SINDVIGILANTES – BA x SINDESP-BA, CCT MTE Nº BA000264/2018 vigência 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019 e a data base da categoria 01 de fevereiro. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

21.550.729/0001-01	EXSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA ME	Sim	Sim	1	R$ 96.163,6300	R$ 96.163,6300	20/05/2020 [illegible]23:07

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Posto de vigilância desarmada 12 (doze) [illegible] de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas [illegible]

06.152.791/0001-51	ESCOLTA VIP VIGILANCIA	Sim	Sim	1	R$ 97.702,2600	R$ 97.702,2600	[illegible]/2020 07:46:32

LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Posto de vigilância desarmada 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Reitoria.

01.797.404/0001-10	GUARDIAO SERVICOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA LTDA	Sim	Não	1	R$ 100.380,9600	R$ 100.380,9600	20/05/2020 14:58:45

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo

96.823.398/0001-35	ESTRELA SERVICOS DE SEGURANCA LTDA	Sim	Não	1	R$ 102.742,7800	R$ 102.742,7800	20/05/2020 22:16:25

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO Comissão Permanente de Licitações Ref.: Pregão Eletrônicos n 03.2020 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, executada por profissional qualificado nos termos da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, nas dependências da Reitoria deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, e desarmada no Centro de Referência Dois de Julho, conforme condições, quantidades e exigências e estimativas constantes no edital e seus aexos, pelo prazo de 12 meses. No valor da proposta estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto. Foi utilizado como parâmetro na composição dos custo da presente proposta, a convenção coletivo da categoria dos vigilantes ano base 2018/2019 do SINDESP/SINDVIGILANTES/SINDITABUNA na . A validade da proposta a contar da data de sua apresentação é de 90 dias. Compõe o citado objeto, os itens conforme descrição a seguir: Posto de vigilância desarmada – 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Reitoria. - Quantidade 1 no valor global anual de R$102.742,78

10.634.013/0001-76	GESTALT VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA	Não	Não	1	R$ 102.778,2100	R$ 102.778,2100	21/05/2020 08:05:11

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, executada por profissional qualificado nos termos da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, nas dependências da Reitoria deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, e desarmada no Centro de Referência Dois de Julho. Validade da proposta 60 (sessenta) dias.

01.019.747/0001-54	BRASPE VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 105.741,8100	R$ 105.741,8100	18/05/2020 10:37:33

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Posto de vigilância desarmada 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Reitoria. Validade da proposta é de 60 dias.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 105.741,8100	01.019.747/0001-54	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 102.778,2100	10.634.013/0001-76	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 102.742,7800	96.823.398/0001-35	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 100.380,9600	01.797.404/0001-10	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 97.702,2600	06.152.791/0001-51	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 96.163,6300	21.550.729/0001-01	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 95.922,8400	42.035.097/0001-18	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 94.356,3600	11.673.273/0001-13	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 88.123,3000	04.542.518/0001-08	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 87.532,9400	07.738.828/0001-90	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 87.377,5600	03.613.941/0001-99	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 87.062,5200	04.808.914/0003-04	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 86.968,3100	71.755.201/0001-47	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 86.968,2000	15.751.364/0001-80	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 86.968,2000	97.535.594/0001-77	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 86.968,2000	03.394.369/0001-14	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 86.968,2000	23.341.588/0002-23	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 86.742,1200	12.564.433/0002-30	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 86.394,0000	00.957.525/0001-10	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 85.696,4000	20.160.892/0001-03	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 85.000,0000	11.315.121/0001-49	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 84.882,8400	18.559.912/0001-63	21/05/2020 09:00:28:[illegible]
R$ 85.951,0289	01.019.747/0001-54	21/05/2020 09:28:57[illegible]
R$ 85.950,2029	01.019.747/0001-54	21/05/2020 09:29:09[illegible]
R$ 84.880,0000	20.160.892/0001-03	21/05/2020 09:31:06:23[illegible]
R$ 85.122,9800	12.564.433/0002-30	21/05/2020 09:31:14:380

R$ 85.899,4505	01.019.747/0001-54	21/05/2020 09:31:18:050
R$ 84.990,5747	01.019.747/0001-54	21/05/2020 09:31:46:240
R$ 84.989,7209	01.019.747/0001-54	21/05/2020 09:31:57:323
R$ 92.207,3100	96.823.398/0001-35	21/05/2020 09:32:06:450
R$ 85.751,5100	71.755.201/0001-47	21/05/2020 09:32:12:297
R$ 84.800,0000	04.808.914/0003-04	21/05/2020 09:32:50:177
R$ 85.164,9600	15.751.364/0001-80	21/05/2020 09:33:21:527
R$ 85.136,8800	00.957.525/0001-10	21/05/2020 09:33:30:007
R$ 84.788,5600	03.394.369/0001-14	21/05/2020 09:33:42:523
R$ 84.780,0000	07.738.828/0001-90	21/05/2020 09:34:12:050
R$ 84.800,0000	04.542.518/0001-08	21/05/2020 09:34:26:090
R$ 84.834,7303	01.019.747/0001-54	21/05/2020 09:34:40:910
R$ 90.753,2300	11.673.273/0001-13	21/05/2020 09:34:49:983
R$ 85.550,0000	06.152.791/0001-51	21/05/2020 09:34:56:947
R$ 84.700,0000	20.160.892/0001-03	21/05/2020 09:35:02:927
R$ 88.505,0000	10.634.013/0001-76	21/05/2020 09:35:12:167
R$ 84.687,4500	03.394.369/0001-14	21/05/2020 09:35:39:653
R$ 84.787,3607	01.019.747/0001-54	21/05/2020 09:35:43:160
R$ 84.500,0000	04.542.518/0001-08	21/05/2020 09:35:48:533
R$ 84.579,5500	06.152.791/0001-51	21/05/2020 09:36:06:283
R$ 85.501,2700	10.634.013/0001-76	21/05/2020 09:36:22:147
R$ 100.000,0000	01.797.404/0001-10	21/05/2020 09:36:35:590
R$ 84.390,0000	20.160.892/0001-03	21/05/2020 09:36:39:173
R$ 86.199,9100	42.035.097/0001-18	21/05/2020 09:36:56:083
R$ 84.750,0000	04.808.914/0003-04	21/05/2020 09:37:03:200
R$ 84.300,0000	07.738.828/0001-90	21/05/2020 09:37:17:930
R$ 86.873,3400	97.535.594/0001-77	21/05/2020 09:37:43:240
R$ 84.000,0000	18.559.912/0001-63	21/05/2020 09:37:47:687
R$ 83.590,0000	07.738.828/0001-90	21/05/2020 09:38:33:343
R$ 83.000,0000	20.160.892/0001-03	21/05/2020 09:39:01:897
R$ 83.520,0000	18.559.912/0001-63	21/05/2020 09:39:10:057
R$ 83.998,8900	03.394.369/0001-14	21/05/2020 09:39:27:333
R$ 82.800,0000	18.559.912/0001-63	21/05/2020 09:39:32:270
R$ 89.867,8300	11.673.273/0001-13	21/05/2020 09:39:33:320
R$ 86.561,6700	21.550.729/0001-01	21/05/2020 09:39:40:107
R$ 82.600,0000	20.160.892/0001-03	21/05/2020 09:39:47:250
R$ 81.740,4400	07.738.828/0001-90	21/05/2020 09:39:48:833
R$ 81.720,0000	20.160.892/0001-03	21/05/2020 09:40:21:493
R$ 81.600,0000	18.559.912/0001-63	21/05/2020 09:40:30:603
R$ 98.720,0000	01.797.404/0001-10	21/05/2020 09:40:38:287
R$ 86.504,8300	97.535.594/0001-77	21/05/2020 09:41:13:110
R$ 86.968,2000	96.823.398/0001-35	21/05/2020 09:41:20:503
R$ 81.500,0000	20.160.892/0001-03	21/05/2020 09:41:53:610
R$ 81.480,0000	18.559.912/0001-63	21/05/2020 09:42:41:463
R$ 85.238,0000	03.613.941/0001-99	21/05/2020 09:42:48:770
R$ 84.700,0000	04.808.914/0003-04	21/05/2020 09:42:49:597
R$ 84.670,2100	15.751.364/0001-80	21/05/2020 09:43:25:560
R$ 96.310,0000	01.797.404/0001-10	21/05/2020 09:43:32:997
R$ 85.149,9600	10.634.013/0001-76	21/05/2020 09:43:36:670
R$ 81.450,0000	20.160.892/0001-03	21/05/2020 09:43:40:033
R$ 81.440,0000	18.559.912/0001-63	21/05/2020 09:44:00:200
R$ 81.400,0000	20.160.892/0001-03	21/05/2020 09:44:14:917
R$ 81.360,0000	18.559.912/0001-63	21/05/2020 09:44:39:097
R$ 81.350,0000	20.160.892/0001-03	21/05/2020 09:44:54:043
R$ 94.370,0000	01.797.404/0001-10	21/05/2020 09:45:03:080
R$ 81.340,0000	18.559.912/0001-63	21/05/2020 09:45:05:67
R$ 81.330,0000	20.160.892/0001-03	21/05/2020 09:45:28
R$ 81.320,0000	18.559.912/0001-63	21/05/2020 09:45:38
R$ 81.310,0000	20.160.892/0001-03	21/05/2020 09:45:55:
R$ 91.910,0000	01.797.404/0001-10	21/05/2020 09:46:00:407

R$ 81.305,0000	20.160.892/0001-03	21/05/2020 09:47:12:037
R$ 81.300,0000	04.808.914/0003-04	21/05/2020 09:48:06:550
R$ 88.510,0000	01.797.404/0001-10	21/05/2020 09:48:17:070
R$ 81.312,0000	18.559.912/0001-63	21/05/2020 09:48:26:390
R$ 81.290,0000	20.160.892/0001-03	21/05/2020 09:49:11:120
R$ 87.610,0000	01.797.404/0001-10	21/05/2020 09:49:49:113
R$ 84.810,7200	10.634.013/0001-76	21/05/2020 09:50:32:610
R$ 81.395,0100	07.738.828/0001-90	21/05/2020 09:50:43:290
R$ 87.490,0000	01.797.404/0001-10	21/05/2020 09:51:17:663
R$ 87.100,0000	01.797.404/0001-10	21/05/2020 09:52:11:850
R$ 86.960,0000	01.797.404/0001-10	21/05/2020 09:53:01:770
R$ 82.000,0000	11.315.121/0001-49	21/05/2020 09:54:20:683
R$ 86.910,0000	01.797.404/0001-10	21/05/2020 09:54:24:290
R$ 81.000,0000	04.808.914/0003-04	21/05/2020 09:54:47:067
R$ 80.990,0000	20.160.892/0001-03	21/05/2020 09:55:40:677
R$ 86.902,0000	01.797.404/0001-10	21/05/2020 09:55:51:207
R$ 80.337,2900	04.808.914/0003-04	21/05/2020 09:56:27:430
R$ 80.848,7700	20.160.892/0001-03	21/05/2020 09:57:42:513
R$ 80.330,2000	03.394.369/0001-14	21/05/2020 10:00:22:220

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
18.559.912/0001-63	21/05/2020 10:37:06:820	21/05/2020 10:38:37:217	Fornecedor enviou lance	R$ 80.520,0000
20.160.892/0001-03	21/05/2020 15:08:01:913	21/05/2020 15:13:01:913	Tempo para envio de lance expirou	-
11.315.121/0001-49	21/05/2020 15:13:09:090	21/05/2020 15:18:09:090	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa	21/05/2020 14:48:09	Recusa da proposta. Fornecedor: LOOK SEGURANCA PRIVADA EIRELI, CNPJ/CPF: 18.559.912/0001-63, pelo melhor lance de R$ 80.520,0000. Motivo: Falta de documentação habilitatória pedida no edital, ANEXO VI, não sendo proveitoso, portanto, analisar uma proposta que está vinculada a um vício habilitatório insanável e que acarretará na fase própria a sua inabilitação.
Aceite	28/05/2020 16:08:55	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/CPF: 03.394.369/0001-14, pelo melhor lance de R$ 80.330,2000 e com valor negociado a R$ 80.330,1600. Motivo: Negociação confirmada via chat.
Habilitado	28/05/2020 16:17:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - CNPJ/CPF: 03.394.369/0001-14

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 2 - GRUPO 1 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
18.559.912/0001-63	LOOK SEGURANCA PRIVADA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 99.398,4000	R$ 99.398,4000	20/05/2020 20:16:26
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Posto de vigilância armada 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Reitoria.						
12.564.433/0002-30	ASA BRANCA SEGURANCA PRIVADA LTDA	Sim	Não	1	R$ 104.764,8800	R$ 104.764,8800	20/05/2020 17:06:07
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OBJETO:Posto de vigilância armada 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Reitoria.						
11.315.121/0001-49	AGUIA REAL SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 105.000,0000	R$ 105.000,0000	21/05/2020 08:06:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Posto de vigilância armada – 12 (doze) horas noturn[illegible] a a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Reitoria.						
20.160.892/0001-03	JRP VIGILANCIA	Sim	Sim	1	R$ 106.096,5800	R$ 106.096,58[illegible]	[illegible]020 [illegible]:59

	PATRIMONIAL EIRELI						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Posto de vigilância armada 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Reitoria.

07.738.828/0001-90	AVI SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI	Não	Não	1	R$ 106.290,8600	R$ 106.290,8600	20/05/2020 18:25:26

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Valor global anual para Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, executada por profissional qualificado nos termos da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, nas dependências da Reitoria deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, e desarmada no Centro de Referência Dois de Julho.

04.808.914/0003-04	PROTEMAXI SEGURANCA PATRIMONIAL ARMADA EIRELI	Não	Não	1	R$ 106.664,2800	R$ 106.664,2800	20/05/2020 17:37:23

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Posto de vigilância armada 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Reitoria.

04.542.518/0001-08	VIGSEG VIGILANCIA E SEGURANCA DE VALORES EIRELI	Sim	Não	1	R$ 106.776,0900	R$ 106.776,0900	20/05/2020 19:30:59

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Posto de vigilância armada 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Reitoria.

03.613.941/0001-99	GENERAL SECURITY VIGILANCIA LTDA	Não	Não	1	R$ 107.443,1800	R$ 107.443,1800	20/05/2020 18:54:50

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Posto de vigilância armada 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Reitoria. Validade da proposta: 60(sessenta) dias

15.751.364/0001-80	PROAGIL SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 107.937,0000	R$ 107.937,0000	20/05/2020 14:21:01

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Posto de vigilância armada 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Reitoria.

71.755.201/0001-47	SUPREMA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	Não	Não	1	R$ 107.937,3400	R$ 107.937,3400	20/05/2020 16:21:44

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, executada por profissional qualificado nos termos da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, nas dependências da Reitoria deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, e desarmada no Centro de Referência Dois de Julho.

23.341.588/0002-23	GMSP VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI	Não	Não	1	R$ 107.937,4800	R$ 107.937,4800	18/05/2020 09:01:50

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, executada por profissional qualificado nos termos da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, nas dependências da Reitoria deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, e desarmada no Centro de Referência Dois de Julho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

97.535.594/0001-77	LAJ SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI	Não	Não	1	R$ 107.937,4800	R$ 107.937,4800	20/05/2020 15:53:24

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Posto de vigilância armada 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Reitoria.

03.394.369/0001-14	JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	Não	Não	1	R$ 107.937,4800	R$ 107.937,4800	20/05/2020 16:01:17

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, executada por profissional qualificado nos termos da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, nas dependências da Reitoria deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, e desarmada no Centro de Referência Dois de Julho. Validade da proposta: 60 dias.

00.957.525/0001-10	RENAFORTE SERVICOS DE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES	Não	Não	1	R$ 108.962,6400	R$ 108.962,6400	20/05/2020 [illegible]:55

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de vigilância armada e desar[illegible]tada por profissional qualificado nos termos da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, nas dependências da [illegible] deste

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, e desarmada no Centro de Referência Dois de Julho. A validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.673.273/0001-13	A.S.S.P ASSESSORIA DE SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI	Sim	Não	1	R$ 115.174,4700	R$ 115.174,4700	20/05/2020 21:08:02

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Posto de vigilância armada 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Reitoria.

01.797.404/0001-10	GUARDIAO SERVICOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA LTDA	Sim	Não	1	R$ 116.379,1200	R$ 116.379,1200	20/05/2020 14:58:45

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo

21.550.729/0001-01	EXSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA ME	Sim	Sim	1	R$ 118.171,7200	R$ 118.171,7200	20/05/2020 16:23:07

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Posto de vigilância armada 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Reitoria.

42.035.097/0001-18	GUARDSECURE SEGURANCA EMPRESARIAL LTDA	Não	Não	1	R$ 119.084,2800	R$ 119.084,2800	20/05/2020 16:15:13

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Posto de vigilância armada 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Reitoria. (CBO Vinculado 5173-30). Sindicatos: SINDVIGILANTES – BA x SINDESP-BA, CCT MTE Nº BA000264/2018 vigência 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019 e a data base da categoria 01 de fevereiro. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

06.152.791/0001-51	ESCOLTA VIP VIGILANCIA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 119.123,5300	R$ 119.123,5300	21/05/2020 07:46:32

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Posto de vigilância armada 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Reitoria.

96.823.398/0001-35	ESTRELA SERVICOS DE SEGURANCA LTDA	Sim	Não	1	R$ 123.855,3400	R$ 123.855,3400	20/05/2020 22:16:25

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO Comissão Permanente de Licitações Ref.: Pregão Eletrônicos n 03.2020 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, executada por profissional qualificado nos termos da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, nas dependências da Reitoria deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, e desarmada no Centro de Referência Dois de Julho, conforme condições, quantidades e exigências e estimativas constantes no edital e seus aexos, pelo prazo de 12 meses. No valor da proposta estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto. Foi utilizado como parâmetro na composição dos custo da presente proposta, a convenção coletivo da categoria dos vigilantes ano base 2018/2019 do SINDESP/SINDVIGILANTES/SINDITABUNA na . A validade da proposta a contar da data de sua apresentação é de 90 dias. Compõe o citado objeto, os itens conforme descrição a seguir: Posto de vigilância armada – 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Reitoria. - Quantidade 1 no valor global anual de R$123.855,34

01.019.747/0001-54	BRASPE VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 126.905,2500	R$ 126.905,2500	18/05/2020 10:37:33

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Posto de vigilância armada 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Reitoria. Validade da proposta é de 60 dias.

10.634.013/0001-76	GESTALT VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA	Não	Não	1	R$ 127.544,6700	R$ 127.544,6700	21/05/2020 08:05:11

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, executada por profissional qualificado nos termos da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, nas dependências da Reitoria deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, e desarmada no Centro de Referência Dois de Julho. Validade da proposta 60 (sessenta) dias.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 127.544,6700	10.634.013/0001-76	21/05/2020 09:00:28:7
R$ 126.905,2500	01.019.747/0001-54	21/05/2020 09:00:28
R$ 123.855,3400	96.823.398/0001-35	21/05/2020 09:00:28.
R$ 119.123,5300	06.152.791/0001-51	21/05/2020 09:00:28:7
R$ 119.084,2800	42.035.097/0001-18	21/05/2020 09:00:28:757

R$ 118.171,7200	21.550.729/0001-01	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 116.379,1200	01.797.404/0001-10	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 115.174,4700	11.673.273/0001-13	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 108.962,6400	00.957.525/0001-10	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 107.937,4800	97.535.594/0001-77	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 107.937,4800	03.394.369/0001-14	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 107.937,4800	23.341.588/0002-23	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 107.937,3400	71.755.201/0001-47	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 107.937,0000	15.751.364/0001-80	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 107.443,1800	03.613.941/0001-99	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 106.776,0900	04.542.518/0001-08	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 106.664,2800	04.808.914/0003-04	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 106.290,8600	07.738.828/0001-90	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 106.096,5800	20.160.892/0001-03	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 105.000,0000	11.315.121/0001-49	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 104.764,8800	12.564.433/0002-30	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 99.398,4000	18.559.912/0001-63	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 104.047,4911	01.019.747/0001-54	21/05/2020 09:28:57:700
R$ 104.046,5371	01.019.747/0001-54	21/05/2020 09:29:09:633
R$ 103.987,9195	01.019.747/0001-54	21/05/2020 09:31:17:570
R$ 102.807,1300	12.564.433/0002-30	21/05/2020 09:31:39:153
R$ 102.938,1953	01.019.747/0001-54	21/05/2020 09:31:46:030
R$ 102.937,2091	01.019.747/0001-54	21/05/2020 09:31:57:113
R$ 99.390,0000	20.160.892/0001-03	21/05/2020 09:32:11:923
R$ 111.037,2900	96.823.398/0001-35	21/05/2020 09:32:23:507
R$ 107.010,8200	71.755.201/0001-47	21/05/2020 09:32:36:347
R$ 101.000,0000	07.738.828/0001-90	21/05/2020 09:33:25:277
R$ 100.000,0000	04.808.914/0003-04	21/05/2020 09:33:38:323
R$ 104.555,6000	15.751.364/0001-80	21/05/2020 09:33:39:617
R$ 107.212,5600	00.957.525/0001-10	21/05/2020 09:33:42:210
R$ 99.000,0000	04.808.914/0003-04	21/05/2020 09:34:28:407
R$ 102.805,2000	03.394.369/0001-14	21/05/2020 09:34:37:867
R$ 102.758,1997	01.019.747/0001-54	21/05/2020 09:34:41:360
R$ 99.300,0000	04.542.518/0001-08	21/05/2020 09:34:53:247
R$ 103.971,2800	06.152.791/0001-51	21/05/2020 09:35:18:167
R$ 98.700,0000	20.160.892/0001-03	21/05/2020 09:35:31:147
R$ 109.966,3100	10.634.013/0001-76	21/05/2020 09:35:34:480
R$ 102.703,4893	01.019.747/0001-54	21/05/2020 09:35:42:933
R$ 110.776,3700	11.673.273/0001-13	21/05/2020 09:35:44:647
R$ 116.000,0000	01.797.404/0001-10	21/05/2020 09:36:56:310
R$ 99.290,0000	07.738.828/0001-90	21/05/2020 09:36:56:773
R$ 106.247,3100	10.634.013/0001-76	21/05/2020 09:37:02:537
R$ 105.627,1900	42.035.097/0001-18	21/05/2020 09:37:30:470
R$ 98.400,0000	18.559.912/0001-63	21/05/2020 09:38:09:060
R$ 102.944,4100	06.152.791/0001-51	21/05/2020 09:38:33:603
R$ 106.340,7900	97.535.594/0001-77	21/05/2020 09:38:36:113
R$ 99.266,1600	07.738.828/0001-90	21/05/2020 09:38:54:040
R$ 97.800,0000	20.160.892/0001-03	21/05/2020 09:39:04:380
R$ 109.695,6300	11.673.273/0001-13	21/05/2020 09:40:01:810
R$ 106.060,2200	21.550.729/0001-01	21/05/2020 09:40:02:037
R$ 101.998,8800	03.394.369/0001-14	21/05/2020 09:40:15:523
R$ 97.700,0000	20.160.892/0001-03	21/05/2020 09:40:57:963
R$ 114.840,0000	01.797.404/0001-10	21/05/2020 09:40:58:560
R$ 97.200,0000	18.559.912/0001-63	21/05/2020 09:41:00:983
R$ 97.370,2900	20.160.892/0001-03	21/05/2020 09:41:33:793
R$ 105.871,7700	97.535.594/0001-77	21/05/2020 09:41:34:13[illegible]
R$ 107.937,4800	96.823.398/0001-35	21/05/2020 09:41:38[illegible]
R$ 104.500,0000	03.613.941/0001-99	21/05/2020 09:43:03[illegible]
R$ 103.575,9400	15.751.364/0001-80	21/05/2020 09:43:42:[illegible]
R$ 112.100,0000	01.797.404/0001-10	21/05/2020 09:43:44:42[illegible]

R$ 103.098,7800	10.634.013/0001-76	21/05/2020 09:44:04:683
R$ 110.400,0000	01.797.404/0001-10	21/05/2020 09:45:11:990
R$ 110.000,0000	01.797.404/0001-10	21/05/2020 09:46:09:157
R$ 109.100,0000	01.797.404/0001-10	21/05/2020 09:48:28:387
R$ 108.740,0000	01.797.404/0001-10	21/05/2020 09:49:58:993
R$ 102.688,0300	10.634.013/0001-76	21/05/2020 09:50:43:517
R$ 98.844,5600	07.738.828/0001-90	21/05/2020 09:51:08:877
R$ 108.320,0000	01.797.404/0001-10	21/05/2020 09:51:39:077
R$ 108.200,0000	01.797.404/0001-10	21/05/2020 09:52:25:833
R$ 107.900,0000	01.797.404/0001-10	21/05/2020 09:53:12:303
R$ 98.500,0000	11.315.121/0001-49	21/05/2020 09:53:58:617
R$ 107.720,0000	01.797.404/0001-10	21/05/2020 09:54:43:157
R$ 98.443,3200	04.808.914/0003-04	21/05/2020 09:55:22:470
R$ 101.313,8400	01.797.404/0001-10	21/05/2020 09:56:24:770
R$ 97.351,6400	20.160.892/0001-03	21/05/2020 09:56:53:267
R$ 98.323,0100	04.808.914/0003-04	21/05/2020 09:56:58:157
R$ 96.880,0000	18.559.912/0001-63	21/05/2020 09:59:32:197
R$ 96.872,5000	03.394.369/0001-14	21/05/2020 10:01:01:060
R$ 96.840,0000	18.559.912/0001-63	21/05/2020 10:02:44:433
R$ 96.820,1000	03.394.369/0001-14	21/05/2020 10:04:02:000

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
18.559.912/0001-63	21/05/2020 10:37:06:820	21/05/2020 10:38:37:217	Fornecedor enviou lance	R$ 96.600,0000
20.160.892/0001-03	21/05/2020 15:08:01:913	21/05/2020 15:13:01:913	Tempo para envio de lance expirou	-
11.315.121/0001-49	21/05/2020 15:13:09:090	21/05/2020 15:18:09:090	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa	21/05/2020 14:48:09	Recusa da proposta. Fornecedor: LOOK SEGURANCA PRIVADA EIRELI, CNPJ/CPF: 18.559.912/0001-63, pelo melhor lance de R$ 96.600,0000. Motivo: Falta de documentação habilitatória pedida no edital, ANEXO VI, não sendo proveitoso, portanto, analisar uma proposta que está vinculada a um vício habilitatório insanável e que acarretará na fase própria a sua inabilitação.
Aceite	28/05/2020 16:08:55	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/CPF: 03.394.369/0001-14, pelo melhor lance de R$ 96.820,1000 e com valor negociado a R$ 96.820,0800. Motivo: Negociação confirmada via chat.
Habilitado	28/05/2020 16:17:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - CNPJ/CPF: 03.394.369/0001-14

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 3 - GRUPO 2 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
18.559.912/0001-63	LOOK SEGURANCA PRIVADA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 84.882,8400	R$ 84.882,8400	20/05/2020 20:16:26
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Posto de vigilância desarmada 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Centro de Referência 02 de Julho.						
11.315.121/0001-49	AGUIA REAL SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 85.000,0000	R$ 85.000,0000	21/05/2020 08:06:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Posto de vigilância desarmada – 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas – Centro de Referência 02 de Julho.						
20.160.892/0001-03	JRP VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 85.696,4000	R$ 85.696,40	20 9
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Posto de vigilância desarmada 12 (doze) horas diurnas, de segunda a						

domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Centro de Referência 02 de Julho.

00.957.525/0001-10	RENAFORTE SERVICOS DE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES	Não	Não	1	R$ 86.394,0000	R$ 86.394,0000	20/05/2020 18:52:55

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, executada por profissional qualificado nos termos da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, nas dependências da Reitoria deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, e desarmada no Centro de Referência Dois de Julho. A validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

07.738.828/0001-90	AVI SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI	Não	Não	1	R$ 86.456,2500	R$ 86.456,2500	20/05/2020 18:25:26

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Valor global anual para Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, executada por profissional qualificado nos termos da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, nas dependências da Reitoria deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, e desarmada no Centro de Referência Dois de Julho.

12.564.433/0002-30	ASA BRANCA SEGURANCA PRIVADA LTDA	Sim	Não	1	R$ 86.742,1200	R$ 86.742,1200	20/05/2020 17:06:07

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OBJETO: Posto de vigilância desarmada 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Centro de Referência 02 de Julho

03.613.941/0001-99	GENERAL SECURITY VIGILANCIA LTDA	Não	Não	1	R$ 86.897,0700	R$ 86.897,0700	20/05/2020 18:54:50

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Posto de vigilância desarmada 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Centro de Referência 02 de Julho. Validade da proposta: 60(sessenta) dias

15.751.364/0001-80	PROAGIL SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 86.967,0000	R$ 86.967,0000	20/05/2020 14:21:01

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Posto de vigilância desarmada 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Centro de Referência 02 de Julho.

23.341.588/0002-23	GMSP VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI	Não	Não	1	R$ 86.967,4800	R$ 86.967,4800	18/05/2020 09:01:50

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, executada por profissional qualificado nos termos da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, nas dependências da Reitoria deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, e desarmada no Centro de Referência Dois de Julho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

97.535.594/0001-77	LAJ SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI	Não	Não	1	R$ 86.967,4800	R$ 86.967,4800	20/05/2020 15:53:24

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Posto de vigilância desarmada 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Centro de Referência 02 de Julho.

03.394.369/0001-14	JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	Não	Não	1	R$ 86.967,4800	R$ 86.967,4800	20/05/2020 16:01:18

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, executada por profissional qualificado nos termos da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, nas dependências da Reitoria deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, e desarmada no Centro de Referência Dois de Julho. Validade da proposta: 60 dias.

05.608.779/0001-46	TEC NEWS EIRELI	Sim	Não	1	R$ 86.967,4800	R$ 86.967,4800	21/05/2020 08:54:23

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Posto de vigilância desarmada 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Centro de Referência 02 de Julho.

71.755.201/0001-47	SUPREMA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	Não	Não	1	R$ 86.967,5300	R$ 86.967,5300	20/05/2020 16:21:44

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica [illegible] na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, executada por profissional qualificado [illegible] Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, nas dependências da Reitoria deste Instituto Federal de Ed[illegible] e Tecnologia Baiano, e desarmada no Centro de Referência Dois de Julho.

04.808.914/0003-04	PROTEMAXI SEGURANCA	Não	Não	1	R$ 87.062,5200	R$ 87.062,5200	[illegible]/2020 17:37:23

PATRIMONIAL ARMADA EIRELI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Posto de vigilância desarmada 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Centro de Referência 02 de Julho.

04.542.518/0001-08	VIGSEG VIGILANCIA E SEGURANCA DE VALORES EIRELI	Sim	Não	1	R$ 89.012,0700	R$ 89.012,0700	20/05/2020 19:30:59

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Posto de vigilância desarmada 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Centro de Referência 02 de Julho.

11.673.273/0001-13	A.S.S.P ASSESSORIA DE SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI	Sim	Não	1	R$ 94.356,3600	R$ 94.356,3600	20/05/2020 21:08:02

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Posto de vigilância desarmada 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Centro de Referência 02 de Julho.

42.035.097/0001-18	GUARDSECURE SEGURANCA EMPRESARIAL LTDA	Não	Não	1	R$ 95.922,8400	R$ 95.922,8400	20/05/2020 16:15:13

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Posto de vigilância desarmada 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Centro de Referência 02 de Julho. (CBO Vinculado 5173-30). Sindicatos: SINDVIGILANTES – BA x SINDESP-BA, CCT MTE Nº BA000264/2018 vigência 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019 e a data base da categoria 01 de fevereiro. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

21.550.729/0001-01	EXSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA ME	Sim	Sim	1	R$ 96.163,6300	R$ 96.163,6300	20/05/2020 16:23:07

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Posto de vigilância desarmada 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Centro de Referência 02 de Julho.

06.152.791/0001-51	ESCOLTA VIP VIGILANCIA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 96.444,1500	R$ 96.444,1500	21/05/2020 07:46:32

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Posto de vigilância desarmada 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Centro de Referência 02 de Julho.

01.797.404/0001-10	GUARDIAO SERVICOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA LTDA	Sim	Não	1	R$ 100.380,9600	R$ 100.380,9600	20/05/2020 14:58:45

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo

96.823.398/0001-35	ESTRELA SERVICOS DE SEGURANCA LTDA	Sim	Não	1	R$ 102.742,7800	R$ 102.742,7800	20/05/2020 22:16:25

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO Comissão Permanente de Licitações Ref.: Pregão Eletrônicos n 03.2020 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, executada por profissional qualificado nos termos da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, nas dependências da Reitoria deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, e desarmada no Centro de Referência Dois de Julho, conforme condições, quantidades e exigências e estimativas constantes no edital e seus aexos, pelo prazo de 12 meses. No valor da proposta estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto. Foi utilizado como parâmetro na composição dos custo da presente proposta, a convenção coletivo da categoria dos vigilantes ano base 2018/2019 do SINDESP/SINDVIGILANTES/SINDITABUNA na . A validade da proposta a contar da data de sua apresentação é de 90 dias. Compõe o citado objeto, os itens conforme descrição a seguir: Posto de vigilância desarmada – 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas – Centro de Referência 02 de Julho. - Quantidade 1 no valor global anual de R$102.742,78

10.634.013/0001-76	GESTALT VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA	Não	Não	1	R$ 102.744,3500	R$ 102.744,3500	21/05/2020 08:05:11

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de pessoa jurídica especializada na pre[illegible]ços de vigilância armada e desarmada, executada por profissional qualificado nos termos da Lei nº [illegible] de junho de 1983, nas dependências da Reitoria deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tec[illegible]o, e desarmada no Centro de Referência Dois de Julho. Validade da proposta 60 (sessenta) dias.

01.019.747/0001-54	BRASPE	Sim	Sim	1	R$ 105.741,8100	R$ 105.741,8100	18/05/2020

VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI 10:37:33

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Posto de vigilância desarmada 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Centro de Referência 02 de Julho. Validade da proposta é de 60 dias.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 105.741,8100	01.019.747/0001-54	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 102.744,3500	10.634.013/0001-76	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 102.742,7800	96.823.398/0001-35	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 100.380,9600	01.797.404/0001-10	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 96.444,1500	06.152.791/0001-51	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 96.163,6300	21.550.729/0001-01	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 95.922,8400	42.035.097/0001-18	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 94.356,3600	11.673.273/0001-13	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 89.012,0700	04.542.518/0001-08	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 87.062,5200	04.808.914/0003-04	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 86.967,5300	71.755.201/0001-47	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 86.967,4800	03.394.369/0001-14	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 86.967,4800	97.535.594/0001-77	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 86.967,4800	23.341.588/0002-23	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 86.967,4800	05.608.779/0001-46	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 86.967,0000	15.751.364/0001-80	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 86.897,0700	03.613.941/0001-99	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 86.742,1200	12.564.433/0002-30	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 86.456,2500	07.738.828/0001-90	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 86.394,0000	00.957.525/0001-10	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 85.696,4000	20.160.892/0001-03	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 85.000,0000	11.315.121/0001-49	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 84.882,8400	18.559.912/0001-63	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 84.994,0711	01.019.747/0001-54	21/05/2020 10:11:47:183
R$ 85.122,9800	12.564.433/0002-30	21/05/2020 10:12:09:187
R$ 84.963,6348	01.019.747/0001-54	21/05/2020 10:12:34:043
R$ 85.136,8800	00.957.525/0001-10	21/05/2020 10:13:30:093
R$ 86.478,0300	97.535.594/0001-77	21/05/2020 10:13:49:040
R$ 84.800,0000	04.542.518/0001-08	21/05/2020 10:13:54:743
R$ 84.570,4725	01.019.747/0001-54	21/05/2020 10:14:03:433
R$ 86.561,6700	21.550.729/0001-01	21/05/2020 10:14:15:967
R$ 92.207,3100	96.823.398/0001-35	21/05/2020 10:14:17:707
R$ 82.000,0000	04.808.914/0003-04	21/05/2020 10:14:19:970
R$ 86.020,9600	71.755.201/0001-47	21/05/2020 10:15:11:143
R$ 84.579,7800	06.152.791/0001-51	21/05/2020 10:15:16:513
R$ 86.967,4800	96.823.398/0001-35	21/05/2020 10:16:40:750
R$ 81.395,0100	07.738.828/0001-90	21/05/2020 10:16:45:863
R$ 81.312,0000	18.559.912/0001-63	21/05/2020 10:17:08:113
R$ 84.500,0000	04.542.518/0001-08	21/05/2020 10:17:09:790
R$ 80.420,1600	04.808.914/0003-04	21/05/2020 10:17:47:073
R$ 86.176,5000	42.035.097/0001-18	21/05/2020 10:17:50:330
R$ 84.000,0000	04.542.518/0001-08	21/05/2020 10:18:07:930
R$ 83.900,0000	04.542.518/0001-08	21/05/2020 10:19:34:187
R$ 80.848,7700	20.160.892/0001-03	21/05/2020 10:20:22:133
R$ 100.000,0000	01.797.404/0001-10	21/05/2020 10:20:30:487
R$ 96.310,0000	01.797.404/0001-10	21/05/2020 10:21:35:170
R$ 84.785,3100	10.634.013/0001-76	21/05/2020 10:21:42:110
R$ 80.417,5000	03.394.369/0001-14	21/05/2020 10:22:48:607
R$ 94.370,0000	01.797.404/0001-10	21/05/2020 10:23:43:48
R$ 91.910,0000	01.797.404/0001-10	21/05/2020 10:24:39
R$ 89.867,8300	11.673.273/0001-13	21/05/2020 10:25:09
R$ 89.920,0000	01.797.404/0001-10	21/05/2020 10:25:17:
R$ 82.620,8000	04.542.518/0001-08	21/05/2020 10:26:14:070

R$ 88.510,0000	01.797.404/0001-10	21/05/2020 10:26:23:480
R$ 87.610,0000	01.797.404/0001-10	21/05/2020 10:28:08:787
R$ 84.757,1000	15.751.364/0001-80	21/05/2020 10:28:43:387
R$ 80.337,2900	04.808.914/0003-04	21/05/2020 10:28:52:137
R$ 81.313,9200	07.738.828/0001-90	21/05/2020 10:29:11:210
R$ 87.490,0000	01.797.404/0001-10	21/05/2020 10:29:28:203
R$ 87.100,0000	01.797.404/0001-10	21/05/2020 10:30:01:317
R$ 80.330,0000	03.394.369/0001-14	21/05/2020 10:30:18:780
R$ 86.960,0000	01.797.404/0001-10	21/05/2020 10:30:31:850
R$ 81.232,8700	07.738.828/0001-90	21/05/2020 10:31:04:957
R$ 86.910,0000	01.797.404/0001-10	21/05/2020 10:32:18:020
R$ 85.900,0000	03.613.941/0001-99	21/05/2020 10:32:54:187
R$ 86.902,0000	01.797.404/0001-10	21/05/2020 10:33:18:037
R$ 85.450,0000	03.613.941/0001-99	21/05/2020 10:34:45:647
R$ 84.535,0990	01.019.747/0001-54	21/05/2020 10:34:54:443

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
18.559.912/0001-63	21/05/2020 10:38:37:603	21/05/2020 10:39:40:357	Fornecedor enviou lance	R$ 80.520,0000
20.160.892/0001-03	21/05/2020 15:19:52:330	21/05/2020 15:24:52:330	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa	21/05/2020 14:49:23	Recusa da proposta. Fornecedor: LOOK SEGURANCA PRIVADA EIRELI, CNPJ/CPF: 18.559.912/0001-63, pelo melhor lance de R$ 80.520,0000. Motivo: Falta de documentação habilitatória pedida no edital, ANEXO VI, não sendo proveitoso, portanto, analisar uma proposta que está vinculada a um vício habilitatório insanável e que acarretará na fase própria a sua inabilitação.
Aceite	28/05/2020 16:12:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/CPF: 03.394.369/0001-14, pelo melhor lance de R$ 80.330,0000 e com valor negociado a R$ 80.329,9200. Motivo: Negociação confirmada via chat.
Habilitado	28/05/2020 16:17:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - CNPJ/CPF: 03.394.369/0001-14

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 2.

Item: 4 - GRUPO 2 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
18.559.912/0001-63	LOOK SEGURANCA PRIVADA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 98.019,9600	R$ 98.019,9600	20/05/2020 20:16:26
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Posto de vigilância desarmado 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Centro de Referência 02 de Julho.						
04.542.518/0001-08	VIGSEG VIGILANCIA E SEGURANCA DE VALORES EIRELI	Sim	Não	1	R$ 102.230,5300	R$ 102.230,5300	20/05/2020 19:30:59
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Posto de vigilância desarmado 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Centro de Referência 02 de Julho.						
11.315.121/0001-49	AGUIA REAL SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 103.000,0000	R$ 103.000,0000	21/05/2020 08:06:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Posto de vigilância desarmado – 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas – Centro de Referência 02 de Julho.						
07.738.828/0001-90	AVI SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI	Não	Não	1	R$ 103.527,4900	R$ 103.527,49	020 6
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Valor global anual para Contratação de pessoa jurídica [illegible]alizada na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, executada por profissional qualificado nos termos da						

Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, nas dependências da Reitoria deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, e desarmada no Centro de Referência Dois de Julho.

20.160.892/0001-03	JRP VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 103.828,5700	R$ 103.828,5700	20/05/2020 20:20:59

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Posto de vigilância desarmado 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Centro de Referência 02 de Julho.

03.613.941/0001-99	GENERAL SECURITY VIGILANCIA LTDA	Não	Não	1	R$ 104.319,0500	R$ 104.319,0500	20/05/2020 18:54:50

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Posto de vigilância desarmado 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Centro de Referência 02 de Julho. Validade da proposta: 60(sessenta) dias

15.751.364/0001-80	PROAGIL SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 104.339,0000	R$ 104.339,0000	20/05/2020 14:21:01

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Posto de vigilância desarmado 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Centro de Referência 02 de Julho.

71.755.201/0001-47	SUPREMA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	Não	Não	1	R$ 104.339,4700	R$ 104.339,4700	20/05/2020 16:21:44

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, executada por profissional qualificado nos termos da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, nas dependências da Reitoria deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, e desarmada no Centro de Referência Dois de Julho.

23.341.588/0002-23	GMSP VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI	Não	Não	1	R$ 104.339,5200	R$ 104.339,5200	18/05/2020 09:01:50

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, executada por profissional qualificado nos termos da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, nas dependências da Reitoria deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, e desarmada no Centro de Referência Dois de Julho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

97.535.594/0001-77	LAJ SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI	Não	Não	1	R$ 104.339,5200	R$ 104.339,5200	20/05/2020 15:53:24

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Posto de vigilância desarmado 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Centro de Referência 02 de Julho.

03.394.369/0001-14	JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	Não	Não	1	R$ 104.339,5200	R$ 104.339,5200	20/05/2020 16:01:18

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, executada por profissional qualificado nos termos da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, nas dependências da Reitoria deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, e desarmada no Centro de Referência Dois de Julho. Validade da proposta: 60 dias.

05.608.779/0001-46	TEC NEWS EIRELI	Sim	Não	1	R$ 104.339,5200	R$ 104.339,5200	21/05/2020 08:54:23

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Posto de vigilância desarmado 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Centro de Referência 02 de Julho.

12.564.433/0002-30	ASA BRANCA SEGURANCA PRIVADA LTDA	Sim	Não	1	R$ 104.764,8800	R$ 104.764,8800	20/05/2020 17:06:07

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OBJETO: Posto de vigilância desarmado 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Centro de Referência 02 de Julho.

04.808.914/0003-04	PROTEMAXI SEGURANCA PATRIMONIAL ARMADA EIRELI	Não	Não	1	R$ 106.096,5600	R$ 106.096,5600	20/05/2020 17:37:23

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Posto de vigilância desarmado 12 (doze) horas noturna[illegible] [illegible]gunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Centro [illegible] 02 de Julho.

00.957.525/0001-10	RENAFORTE SERVICOS DE SEGURANCA E	Não	Não	1	R$ 106.827,1200	R$ 106.827,1[illegible]	[illegible]20 [illegible]35

TRANSPORTE DE VALORES

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, executada por profissional qualificado nos termos da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, nas dependências da Reitoria deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, e desarmada no Centro de Referência Dois de Julho. A validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.673.273/0001-13	A.S.S.P ASSESSORIA DE SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI	Sim	Não	1	R$ 113.020,9100	R$ 113.020,9100	20/05/2020 21:08:02

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Posto de vigilância desarmado 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Centro de Referência 02 de Julho.

01.797.404/0001-10	GUARDIAO SERVICOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA LTDA	Sim	Não	1	R$ 114.948,7200	R$ 114.948,7200	20/05/2020 14:58:45

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo

42.035.097/0001-18	GUARDSECURE SEGURANCA EMPRESARIAL LTDA	Não	Não	1	R$ 115.052,0400	R$ 115.052,0400	20/05/2020 16:15:13

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Posto de vigilância desarmado 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Centro de Referência 02 de Julho. (CBO Vinculado 5173-30). Sindicatos: SINDVIGILANTES – BA x SINDESP-BA, CCT MTE Nº BA000264/2018 vigência 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019 e a data base da categoria 01 de fevereiro Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

06.152.791/0001-51	ESCOLTA VIP VIGILANCIA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 115.336,3800	R$ 115.336,3800	21/05/2020 07:46:32

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Posto de vigilância desarmado 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Centro de Referência 02 de Julho.

21.550.729/0001-01	EXSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA ME	Sim	Sim	1	R$ 115.342,7300	R$ 115.342,7300	20/05/2020 16:23:07

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Posto de vigilância desarmado 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Centro de Referência 02 de Julho.

10.634.013/0001-76	GESTALT VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA	Não	Não	1	R$ 123.127,3700	R$ 123.127,3700	21/05/2020 08:05:11

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, executada por profissional qualificado nos termos da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, nas dependências da Reitoria deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, e desarmada no Centro de Referência Dois de Julho. Validade da proposta 60 (sessenta) dias.

96.823.398/0001-35	ESTRELA SERVICOS DE SEGURANCA LTDA	Sim	Não	1	R$ 123.290,1200	R$ 123.290,1200	20/05/2020 22:16:25

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO Comissão Permanente de Licitações Ref.: Pregão Eletrônicos n 03.2020 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, executada por profissional qualificado nos termos da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, nas dependências da Reitoria deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, e desarmada no Centro de Referência Dois de Julho, conforme condições, quantidades e exigências e estimativas constantes no edital e seus aexos, pelo prazo de 12 meses. No valor da proposta estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto. Foi utilizado como parâmetro na composição dos custo da presente proposta, a convenção coletivo da categoria dos vigilantes ano base 2018/2019 do SINDESP/SINDVIGILANTES/SINDITABUNA na . A validade da proposta a contar da data de sua apresentação é de 90 dias. Compõe o citado objeto, os itens conforme descrição a seguir: Posto de vigilância desarmada – 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas – Centro de Referência 02 de Julho. - Quantidade 1 no valor global anual de R$123.290,12

01.019.747/0001-54	BRASPE VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 129.701,4200	R$ 129.701,4200	18/05/2020 10:37:33

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Posto de vigilância desarmado 12 (doze) horas not[illegible]da a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Centr[illegible]02 de Julho. Validade da proposta é de 60 dias.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 129.701,4200	01.019.747/0001-54	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 123.290,1200	96.823.398/0001-35	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 123.127,3700	10.634.013/0001-76	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 115.342,7300	21.550.729/0001-01	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 115.336,3800	06.152.791/0001-51	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 115.052,0400	42.035.097/0001-18	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 114.948,7200	01.797.404/0001-10	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 113.020,9100	11.673.273/0001-13	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 106.827,1200	00.957.525/0001-10	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 106.096,5600	04.808.914/0003-04	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 104.764,8800	12.564.433/0002-30	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 104.339,5200	03.394.369/0001-14	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 104.339,5200	97.535.594/0001-77	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 104.339,5200	23.341.588/0002-23	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 104.339,5200	05.608.779/0001-46	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 104.339,4700	71.755.201/0001-47	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 104.339,0000	15.751.364/0001-80	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 104.319,0500	03.613.941/0001-99	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 103.828,5700	20.160.892/0001-03	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 103.527,4900	07.738.828/0001-90	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 103.000,0000	11.315.121/0001-49	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 102.230,5300	04.542.518/0001-08	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 98.019,9600	18.559.912/0001-63	21/05/2020 09:00:28:757
R$ 103.004,4689	01.019.747/0001-54	21/05/2020 10:11:46:657
R$ 102.807,1300	12.564.433/0002-30	21/05/2020 10:12:27:667
R$ 102.965,3052	01.019.747/0001-54	21/05/2020 10:12:34:250
R$ 105.281,2800	00.957.525/0001-10	21/05/2020 10:13:49:377
R$ 102.459,4075	01.019.747/0001-54	21/05/2020 10:14:03:980
R$ 103.649,5500	97.535.594/0001-77	21/05/2020 10:14:26:730
R$ 103.887,8900	21.550.729/0001-01	21/05/2020 10:14:28:563
R$ 99.100,0000	04.808.914/0003-04	21/05/2020 10:15:07:903
R$ 110.631,4700	96.823.398/0001-35	21/05/2020 10:15:22:087
R$ 101.531,3700	06.152.791/0001-51	21/05/2020 10:15:32:127
R$ 102.963,3500	71.755.201/0001-47	21/05/2020 10:15:38:347
R$ 96.840,0000	18.559.912/0001-63	21/05/2020 10:17:21:477
R$ 97.471,4500	07.738.828/0001-90	21/05/2020 10:17:29:717
R$ 104.339,5200	96.823.398/0001-35	21/05/2020 10:18:05:800
R$ 103.776,7300	42.035.097/0001-18	21/05/2020 10:18:28:320
R$ 99.051,2700	04.542.518/0001-08	21/05/2020 10:18:40:243
R$ 114.500,0000	01.797.404/0001-10	21/05/2020 10:20:43:783
R$ 97.900,0000	20.160.892/0001-03	21/05/2020 10:21:05:203
R$ 98.259,4800	04.808.914/0003-04	21/05/2020 10:21:43:767
R$ 101.765,3800	10.634.013/0001-76	21/05/2020 10:22:00:797
R$ 112.000,0000	01.797.404/0001-10	21/05/2020 10:22:01:703
R$ 102.815,2500	03.394.369/0001-14	21/05/2020 10:23:28:220
R$ 110.300,0000	01.797.404/0001-10	21/05/2020 10:23:55:263
R$ 109.900,0000	01.797.404/0001-10	21/05/2020 10:24:50:020
R$ 109.380,0000	01.797.404/0001-10	21/05/2020 10:25:53:253
R$ 109.695,6300	11.673.273/0001-13	21/05/2020 10:26:01:193
R$ 107.644,5100	11.673.273/0001-13	21/05/2020 10:26:28:043
R$ 109.000,0000	01.797.404/0001-10	21/05/2020 10:26:36:123
R$ 108.640,0000	01.797.404/0001-10	21/05/2020 10:28:15:830
R$ 97.898,2300	20.160.892/0001-03	21/05/2020 10:28:38:977
R$ 101.996,3300	15.751.364/0001-80	21/05/2020 10:28:48:313
R$ 108.220,0000	01.797.404/0001-10	21/05/2020 10:29:37:84
R$ 97.374,3500	07.738.828/0001-90	21/05/2020 10:29:44
R$ 108.100,0000	01.797.404/0001-10	21/05/2020 10:30:10
R$ 107.800,0000	01.797.404/0001-10	21/05/2020 10:30:39
R$ 96.828,8800	03.394.369/0001-14	21/05/2020 10:30:50:24

R$ 97.277,2900	07.738.828/0001-90	21/05/2020 10:31:24:010
R$ 105.100,0000	01.797.404/0001-10	21/05/2020 10:32:44:023
R$ 100.010,6400	01.797.404/0001-10	21/05/2020 10:33:27:723
R$ 102.400,0000	03.613.941/0001-99	21/05/2020 10:33:28:320
R$ 101.500,0000	03.613.941/0001-99	21/05/2020 10:34:14:263
R$ 102.413,8910	01.019.747/0001-54	21/05/2020 10:35:06:150

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
18.559.912/0001-63	21/05/2020 10:38:37:603	21/05/2020 10:39:40:357	Fornecedor enviou lance	R$ 96.600,0000
20.160.892/0001-03	21/05/2020 15:19:52:330	21/05/2020 15:24:52:330	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa	21/05/2020 14:49:23	Recusa da proposta. Fornecedor: LOOK SEGURANCA PRIVADA EIRELI, CNPJ/CPF: 18.559.912/0001-63, pelo melhor lance de R$ 96.600,0000. Motivo: Falta de documentação habilitatória pedida no edital, ANEXO VI, não sendo proveitoso, portanto, analisar uma proposta que está vinculada a um vício habilitatório insanável e que acarretará na fase própria a sua inabilitação.
Aceite	28/05/2020 16:12:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/CPF: 03.394.369/0001-14, pelo melhor lance de R$ 96.828,8800 e com valor negociado a R$ 96.828,8400. Motivo: Negociação confirmada via chat.
Habilitado	28/05/2020 16:17:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - CNPJ/CPF: 03.394.369/0001-14

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 2.

HISTÓRICO DO GRUPO 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
18.559.912/0001-63	LOOK SEGURANCA PRIVADA EIRELI	Sim	Sim	-	R$ 184.281,2400	20/05/2020 20:16:26
11.315.121/0001-49	AGUIA REAL SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI	Sim	Sim	-	R$ 190.000,0000	21/05/2020 08:06:41
12.564.433/0002-30	ASA BRANCA SEGURANCA PRIVADA LTDA	Sim	Não	-	R$ 191.507,0000	20/05/2020 17:06:07
20.160.892/0001-03	JRP VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI	Sim	Sim	-	R$ 191.792,9800	20/05/2020 20:20:59
04.808.914/0003-04	PROTEMAXI SEGURANCA PATRIMONIAL ARMADA EIRELI	Não	Não	-	R$ 193.726,8000	20/05/2020 17:37:23
07.738.828/0001-90	AVI SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI	Não	Não	-	R$ 193.823,8000	20/05/2020 18:25:26
03.613.941/0001-99	GENERAL SECURITY VIGILANCIA LTDA	Não	Não	-	R$ 194.820,7400	20/05/2020 18:54:50
04.542.518/0001-08	VIGSEG VIGILANCIA E SEGURANCA DE VALORES EIRELI	Sim	Não	-	R$ 194.899,3900	20/05/2020 19:30:59
15.751.364/0001-80	PROAGIL SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI	Sim	Sim	-	R$ 194.905,2000	20/05/2020 14:21:01
71.755.201/0001-47	SUPREMA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	Não	Não	-	R$ 194.905,6500	20/05/2020 16:21:44
23.341.588/0002-23	GMSP VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI	Não	Não	-	R$ 194.905,6800	18/05/2020 09:01:50
97.535.594/0001-77	LAJ SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI	Não	Não	-	R$ 194.905,6800	20/05/2020 15:53:24
03.394.369/0001-14	JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	Não	Não	-	R$ 194.905,6800	20/05/2020 16:01:17
00.957.525/0001-10	RENAFORTE SERVICOS DE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES	Não	Não	-	R$ 195.356,6400	20/05/2020 18:52:55
11.673.273/0001-13	A.S.S.P ASSESSORIA DE SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI	Sim	Não	-	R$ 209.530,830	/2020 02
21.550.729/0001-01	EXSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA ME	Sim	Sim	-	R$ 214.335,3	020 .07
42.035.097/0001-18	GUARDSECURE SEGURANCA	Não	Não	-	R$ 215.007,1200	20/05/2020

	EMPRESARIAL LTDA					16:15:13
01.797.404/0001-10	GUARDIAO SERVICOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA LTDA	Sim	Não	-	R$ 216.760,0800	20/05/2020 14:58:45
06.152.791/0001-51	ESCOLTA VIP VIGILANCIA LTDA	Sim	Sim	-	R$ 216.825,7900	21/05/2020 07:46:32
96.823.398/0001-35	ESTRELA SERVICOS DE SEGURANCA LTDA	Sim	Não	-	R$ 226.598,1200	20/05/2020 22:16:25
10.634.013/0001-76	GESTALT VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA	Não	Não	-	R$ 230.322,8800	21/05/2020 08:05:11
01.019.747/0001-54	BRASPE VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI	Sim	Sim	-	R$ 232.647,0600	18/05/2020 10:37:33

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Aberto	21/05/2020 09:28:48	Item Aberto.
Aguardando convocação ME/EPP	21/05/2020 10:06:02	Aguardando Convocação ME/EPP.
Início do desempate	21/05/2020 10:37:06	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Encerramento do desempate	21/05/2020 10:38:37	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor LOOK SEGURANCA PRIVADA EIRELI, CPF/CNPJ: 18.559.912/0001-63 enviou um lance no valor de no valor de R$ 177.120,0000..
Encerrado	21/05/2020 10:38:37	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	21/05/2020 11:07:44	Convocado para envio de anexo o fornecedor LOOK SEGURANCA PRIVADA EIRELI, CNPJ/CPF: 18.559.912/0001-63.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	21/05/2020 12:24:23	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LOOK SEGURANCA PRIVADA EIRELI, CNPJ/CPF: 18.559.912/0001-63.
Desempate - Retorno do Julgamento	21/05/2020 15:08:01	Retorno de Item do Julgamento para a Etapa de desempate Me/Epp.
Início do desempate	21/05/2020 15:08:01	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do Lance Expirado	21/05/2020 15:13:09	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 15:13:02 de 21/05/2020. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor JRP VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI, CPF/CNPJ: 20.160.892/0001-03.
Início do desempate	21/05/2020 15:13:09	Item está em 2º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do Lance Expirado	21/05/2020 15:18:16	O Item teve o 2º desempate Me/Epp encerrado às 15:18:09 de 21/05/2020. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor AGUIA REAL SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI, CPF/CNPJ: 11.315.121/0001-49.
Encerrado	21/05/2020 15:18:16	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	21/05/2020 15:30:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/CPF: 03.394.369/0001-14.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	21/05/2020 16:13:24	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/CPF: 03.394.369/0001-14.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	28/05/2020 14:11:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/CPF: 03.394.369/0001-14.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	28/05/2020 14:54:47	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/CPF: 03.394.369/0001-14.
Habilitado	28/05/2020 16:17:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTD[illegible]PF: 03.394.369/0001-14
Registro Intenção de Recurso	28/05/2020 16:23:17	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: JRP VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI [illegible] 20160892000103. Motivo: A JRP VIGILANCIA, vem manifestar intenção de recurso, p[illegible]ta declarada vencedora vem apresentar encargo social zerado para o sub modulo 4.1- A (fe[illegible] previsto para reposição de

Intenção de Recurso Recusada	28/05/2020 17:10:10	Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: JRP VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 20160892000103. Motivo: O referido item 4.1-A foi objeto de diligência deste pregoeiro e foi sanada a omissão pela empresa declarada vencedora, conforme subitem 8.15 do Edital e documento anexado ao sistema Comprasnet no dia de hoje, 28/05/2020, por solicitação deste pregoeiro e acostado ao processo administrativo desta licitação.

Intenções de Recurso para o Grupo

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
20.160.892/0001-03	28/05/2020 16:23	28/05/2020 17:10	Recusado

Motivo Intenção:A JRP VIGILANCIA, vem manifestar intenção de recurso, pois a proposta declarada vencedora vem apresentar encargo social zerado para o sub modulo 4.1- A (férias) previsto para reposição de profissional ausente, em desacordo com modelo de planilha anexa ao edital e caderno técnico SEGES-MP.

Motivo Aceite ou Recusa:O referido item 4.1-A foi objeto de diligência deste pregoeiro e foi sanada a omissão pela empresa declarada vencedora, conforme subitem 8.15 do Edital e documento anexado ao sistema Comprasnet no dia de hoje, 28/05/2020, por solicitação deste pregoeiro e acostado ao processo administrativo desta licitação.

HISTÓRICO DO GRUPO 2

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
18.559.912/0001-63	LOOK SEGURANCA PRIVADA EIRELI	Sim	Sim	-	R$ 182.902,8000	20/05/2020 20:16:26
11.315.121/0001-49	AGUIA REAL SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI	Sim	Sim	-	R$ 188.000,0000	21/05/2020 08:06:41
20.160.892/0001-03	JRP VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI	Sim	Sim	-	R$ 189.524,9700	20/05/2020 20:20:59
07.738.828/0001-90	AVI SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI	Não	Não	-	R$ 189.983,7400	20/05/2020 18:25:26
03.613.941/0001-99	GENERAL SECURITY VIGILANCIA LTDA	Não	Não	-	R$ 191.216,1200	20/05/2020 18:54:50
04.542.518/0001-08	VIGSEG VIGILANCIA E SEGURANCA DE VALORES EIRELI	Sim	Não	-	R$ 191.242,6000	20/05/2020 19:30:59
15.751.364/0001-80	PROAGIL SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI	Sim	Sim	-	R$ 191.306,0000	20/05/2020 14:21:01
23.341.588/0002-23	GMSP VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI	Não	Não	-	R$ 191.307,0000	18/05/2020 09:01:50
97.535.594/0001-77	LAJ SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI	Não	Não	-	R$ 191.307,0000	20/05/2020 15:53:24
03.394.369/0001-14	JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	Não	Não	-	R$ 191.307,0000	20/05/2020 16:01:18
71.755.201/0001-47	SUPREMA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	Não	Não	-	R$ 191.307,0000	20/05/2020 16:21:44
05.608.779/0001-46	TEC NEWS EIRELI	Sim	Não	-	R$ 191.307,0000	21/05/2020 08:54:23
12.564.433/0002-30	ASA BRANCA SEGURANCA PRIVADA LTDA	Sim	Não	-	R$ 191.507,0000	20/05/2020 17:06:07
04.808.914/0003-04	PROTEMAXI SEGURANCA PATRIMONIAL ARMADA EIRELI	Não	Não	-	R$ 193.159,0800	20/05/2020 17:37:23
00.957.525/0001-10	RENAFORTE SERVICOS DE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES	Não	Não	-	R$ 193.221,1200	20/05/2020 18:52:55
11.673.273/0001-13	A.S.S.P ASSESSORIA DE SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI	Sim	Não	-	R$ 207.377,2700	20/05/2020 21:08:02
42.035.097/0001-18	GUARDSECURE SEGURANCA EMPRESARIAL LTDA	Não	Não	-	R$ 210.974,8800	20/05/2020 16:15:13
21.550.729/0001-01	EXSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA ME	Sim	Sim	-	R$ 211.506,3600	20/05/2020 16:23:07
06.152.791/0001-51	ESCOLTA VIP VIGILANCIA LTDA	Sim	Sim	-	R$ 211.780,5300	21/05/2020 07:46:32
01.797.404/0001-10	GUARDIAO SERVICOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA LTDA	Sim	Não	-	R$ 215.329,6800	20/05/2020 [illegible]:45
10.634.013/0001-76	GESTALT VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA	Não	Não	-	R$ 225.871,7[illegible]	[illegible]20 [illegible]1
96.823.398/0001-35	ESTRELA SERVICOS DE SEGURANCA LTDA	Sim	Não	-	R$ 226.032,900[illegible]	[illegible]/2020 22:16:25

01.019.747/0001-54	BRASPE VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI	Sim	Sim	-	R$ 235.443,2300	18/05/2020 10:37:33

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Aberto	21/05/2020 10:11:34	Item Aberto.
Aguardando convocação ME/EPP	21/05/2020 10:37:06	Aguardando Convocação ME/EPP.
Início do desempate	21/05/2020 10:38:37	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Encerramento do desempate	21/05/2020 10:39:40	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor LOOK SEGURANCA PRIVADA EIRELI, CPF/CNPJ: 18.559.912/0001-63 enviou um lance no valor de no valor de R$ 177.120,0000..
Encerrado	21/05/2020 10:39:40	Item encerrado.
Sorteio eletrônico	21/05/2020 10:39:40	Item teve empate real para o valor 191.307,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Desempate - Retorno do Julgamento	21/05/2020 15:19:52	Retorno de Item do Julgamento para a Etapa de desempate Me/Epp.
Início do desempate	21/05/2020 15:19:52	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do Lance Expirado	21/05/2020 15:24:59	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 15:24:52 de 21/05/2020. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor JRP VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI, CPF/CNPJ: 20.160.892/0001-03.
Encerrado	21/05/2020 15:25:00	Item encerrado.
Sorteio eletrônico	21/05/2020 15:25:00	Item teve empate real para o valor 191.307,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Habilitado	28/05/2020 16:17:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - CNPJ/CPF: 03.394.369/0001-14
Registro Intenção de Recurso	28/05/2020 16:23:38	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: JRP VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI CNPJ/CPF: 20160892000103. Motivo: A JRP VIGILANCIA, vem manifestar intenção de recurso, pois a proposta declarada vencedora vem apresentar encargo social zerado para o sub modulo 4.1- A (férias) previsto para reposição de
Intenção de Recurso Recusada	28/05/2020 17:10:27	Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: JRP VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 20160892000103. Motivo: O referido item 4.1-A foi objeto de diligência deste pregoeiro e foi sanada a omissão pela empresa declarada vencedora, conforme subitem 8.15 do Edital e documento anexado ao sistema Comprasnet no dia de hoje, 28/05/2020, por solicitação deste pregoeiro e acostado ao processo administrativo desta licitação.

Intenções de Recurso para o Grupo

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
20.160.892/0001-03	28/05/2020 16:23	28/05/2020 17:10	Recusado

Motivo Intenção:A JRP VIGILANCIA, vem manifestar intenção de recurso, pois a proposta declarada vencedora vem apresentar encargo social zerado para o sub modulo 4.1- A (férias) previsto para reposição de profissional ausente, em desacordo com modelo de planilha anexa ao edital e caderno técnico SEGES-MP.

Motivo Aceite ou Recusa:O referido item 4.1-A foi objeto de diligência deste pregoeiro e foi sanada a omissão pela empresa declarada vencedora, conforme subitem 8.15 do Edital e documento anexado ao sistema Comprasnet no dia de hoje, 28/05/2020, por solicitação deste pregoeiro e acostado ao processo administrativo desta licitação.

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	21/05/2020 09:01:56	Bom dia, Srs. Licitantes! Declaro aberta a sessão pública.
Pregoeiro	21/05/2020 09:03:09	O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA agradece a presença de todos e deseja-lhes uma excelente licitação.
Pregoeiro	21/05/2020 09:04:27	Operando este Pregão, o Pregoeiro Ricardo Freire, informa-lhes que a comunicação dar-se-á apenas pelo chat e no momento em que o sistema disponibilizar tal canal.
Pregoeiro	21/05/2020 09:05:08	Antes de dar início à fase de lances, farei alguns comunicados. Por ge[illegible] mantenham-se atentos.
Pregoeiro	21/05/2020 09:06:13	Em nossos pregões, em cumprimento ao que determina o Acórdão 754/[illegible] o do Tribunal de Contas da União, poderá ser autuado processo administrat[illegible] s à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tip[illegible] rt. 7º da Lei 10.520/2002.

Pregoeiro	21/05/2020 09:07:25	Partimos da premissa de que todos leram atentamente o edital e tem conhecimento das regras, dentre elas, das exigências de documentos que devem acompanhar a proposta e documentos de habilitação.
Pregoeiro	21/05/2020 09:08:48	Informamos também que a simples participação da fase de lances e posterior não remessa de documentos complementares, poderá, dependendo de cada caso, ensejar aplicação de penalidade de suspensão por tumultuar procedimento.
Pregoeiro	21/05/2020 09:10:29	Quando da convocação para remessa de documentos da primeira colocada, será concedido o prazo de 2 (duas) horas e só será feito contato caso haja dúvida sobre algum documento remetido.
Pregoeiro	21/05/2020 09:11:38	Srs. Licitantes, pedimos que aguardem, pois estamos verificando a conformidade das propostas, de acordo com o solicitado em Edital e seus anexos, posteriormente abriremos os itens para disputa de lances. Mantenha-se conectados.
Pregoeiro	21/05/2020 09:28:48	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	21/05/2020 09:30:05	Senhores licitantes, o Grupo 01 está aberto para lances. Fiquem atentos para não ocorrer erros de digitação. Deem seus melhores lances!
Sistema	21/05/2020 10:06:02	O item G1 teve participação de Micro/Pequena Empresa/Cooperativa optante pelo benefício da Lei Complementar 123 de 12/12/2006 e poderá ter desempate dos lances após o encerramento de todos os itens. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	21/05/2020 10:11:35	O item G2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	21/05/2020 10:12:20	Senhores licitantes, o Grupo 02 está aberto para lances. Fiquem atentos para não ocorrer erros de digitação. Deem seus melhores lances!
Sistema	21/05/2020 10:37:06	O item G2 teve participação de Micro/Pequena Empresa/Cooperativa optante pelo benefício da Lei Complementar 123 de 12/12/2006 e poderá ter desempate dos lances após o encerramento de todos os itens. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/05/2020 10:37:06	O item G1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/05/2020 10:37:06	Sr. Fornecedor LOOK SEGURANCA PRIVADA EIRELI, CPF/CNPJ 18.559.912/0001-63 em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G1 até às 10:42:06 do dia 21/05/2020. Acesse a fase de lance.
	21/05/2020 10:38:37	O item G1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor LOOK SEGURANCA PRIVADA EIRELI, CPF/CNPJ 18.559.912/0001-63 enviou um lance no valor de R$ 177.120,0000
Sistema	21/05/2020 10:38:37	O item G1 está encerrado.
Sistema	21/05/2020 10:38:37	O item G2 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/05/2020 10:38:37	Sr. Fornecedor LOOK SEGURANCA PRIVADA EIRELI, CPF/CNPJ 18.559.912/0001-63 em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G2 até às 10:43:37 do dia 21/05/2020. Acesse a fase de lance.
	21/05/2020 10:39:40	O item G2 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor LOOK SEGURANCA PRIVADA EIRELI, CPF/CNPJ 18.559.912/0001-63 enviou um lance no valor de R$ 177.120,0000
Sistema	21/05/2020 10:39:40	O item G2 está encerrado.
Sistema	21/05/2020 10:39:40	O item G2 teve empate real para o valor 191.307,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	21/05/2020 10:39:40	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	21/05/2020 10:50:19	Senhores licitantes, vamos proceder com a análise dos documentos e propostas.
Pregoeiro	21/05/2020 11:06:30	Para LOOK SEGURANCA PRIVADA EIRELI - Sr. licitante, por gentileza encaminhar as planilhas atualizadas dos Grupos 01 e 02. A empresa terá 2 (duas) horas para envio.
Sistema	21/05/2020 11:07:44	Senhor fornecedor LOOK SEGURANCA PRIVADA EIRELI, CNPJ/CPF: 18.559.912/0001-63, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	21/05/2020 11:31:16	Para LOOK SEGURANCA PRIVADA EIRELI - Sr. Licitante, reforçamos que as planilhas encaminhas deverão ser nos formatos xls. ou ods.
18.559.912/0001-63	21/05/2020 11:54:16	Bom dia, podemos enviar nesse formato de xls, porem dentro do arquivo zip?
Pregoeiro	21/05/2020 12:04:02	Para LOOK SEGURANCA PRIVADA EIRELI - Sim, podem.
18.559.912/0001-63	21/05/2020 12:04:36	Ok, estamos preparando para enviar.
Pregoeiro	21/05/2020 12:07:05	Senhores licitantes, enquanto aguardamos o envio das planilhas e propo[illegible]s pelo licitante classificado em primeiro lugar, suspenderemos a sessão [illegible] Retornaremos às 13:30. Estejam conectados.
Sistema	21/05/2020 12:24:23	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LOOK SEGURANCA PRIVADA EIRELI, CNPJ/CPF: 18.559.912/0001-63, enviou o anexo para o grupo G1.

Pregoeiro	21/05/2020 13:33:03	Senhores licitantes, boa tarde. Está reaberta a sessão para continuidade dos trabalhos.
Pregoeiro	21/05/2020 13:35:25	Informo que a proposta encaminhada pelo licitante que teve a melhor lance, será analisada.
Pregoeiro	21/05/2020 14:39:45	Para LOOK SEGURANCA PRIVADA EIRELI - Sr. licitante, ao analisar a proposta e verificar se foi encaminhada toda a documentação habilitatória pedida no edital, não foi localizado um documento exigido para a habilitação, o ANEXO VI, não sendo proveitoso, portanto, analisar uma proposta que está vinculada a um vício habilitatório insanável e que acarretará na fase própria a sua inabilitação.
Pregoeiro	21/05/2020 14:40:48	Para LOOK SEGURANCA PRIVADA EIRELI - Por se tratar de um documento inicial e não complementar, vossa proposta está desclassificada.
Pregoeiro	21/05/2020 14:42:29	Srs. licitantes, convocaremos a segunda melhor classificada.
Sistema	21/05/2020 15:08:01	O item G1 terá desempate do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/05/2020 15:08:01	Sr. Fornecedor JRP VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI, CPF/CNPJ 20.160.892/0001-03 em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G1 até às 15:13:01 do dia 21/05/2020. Acesse a fase de lance.
Sistema	21/05/2020 15:13:09	O item G1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 15:13:02 de 21/05/2020. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor JRP VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI, CPF/CNPJ 20.160.892/0001-03.
Sistema	21/05/2020 15:13:09	Sr. Fornecedor AGUIA REAL SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI, CPF/CNPJ 11.315.121/0001-49 em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G1 até às 15:18:09 do dia 21/05/2020. Acesse a fase de lance.
Sistema	21/05/2020 15:18:16	O item G1 teve o 2º desempate Me/Epp encerrado às 15:18:09 de 21/05/2020. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor AGUIA REAL SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI, CPF/CNPJ 11.315.121/0001-49.
Sistema	21/05/2020 15:18:16	O item G1 está encerrado.
Sistema	21/05/2020 15:18:17	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	21/05/2020 15:19:52	O item G2 terá desempate do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/05/2020 15:19:52	Sr. Fornecedor JRP VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI, CPF/CNPJ 20.160.892/0001-03 em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G2 até às 15:24:52 do dia 21/05/2020. Acesse a fase de lance.
Sistema	21/05/2020 15:24:59	O item G2 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 15:24:52 de 21/05/2020. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor JRP VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI, CPF/CNPJ 20.160.892/0001-03.
Sistema	21/05/2020 15:25:00	O item G2 está encerrado.
Sistema	21/05/2020 15:25:00	O item G2 teve empate real para o valor 191.307,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	21/05/2020 15:25:00	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	21/05/2020 15:29:44	Para JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - Sr. licitante, por gentileza encaminhar a proposta e as planilhas atualizadas dos Grupos 01 e 02. A empresa terá 2 (duas) horas para envio. Reforçamos que as planilhas encaminhas deverão ser nos formatos xls. ou ods.
Sistema	21/05/2020 15:30:17	Senhor fornecedor JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/CPF: 03.394.369/0001-14, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
03.394.369/0001-14	21/05/2020 15:33:49	Sr. pregoeiro, atenderemos dentro do prazo estabelecido.
Sistema	21/05/2020 16:13:24	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/CPF: 03.394.369/0001-14, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	21/05/2020 16:36:56	Senhores licitantes, a documentação e planilhas foram encaminhada para análise. Diante do horário, vamos suspender a sessão e a reabriremos amanhã, dia 22/05/2020, às 14:00. Estejam conectados.
Pregoeiro	22/05/2020 14:03:36	Srs. licitantes, boa tarde. Declaro aberta a sessão.
Pregoeiro	22/05/2020 14:14:21	Srs. licitantes, informamos que ainda estamos finalizando a análise das planilhas. Peço que aguardem mais um pouco e mantenha-se conectados.
Pregoeiro	22/05/2020 15:22:21	Srs. licitantes, infelizmente não será possível concluir a análise das pla[illegible] setor técnico demandou mais tempo para a conclusão. Assim, suspende[illegible] o de hoje e a reabriremos na próxima segunda-feira, dia 25/05/2020, às [illegible] m conectados.
Pregoeiro	28/05/2020	Srs. licitantes, boa tarde. Declaro aberta a sessão.

	14:04:01	
Pregoeiro	28/05/2020 14:04:28	Daremos continuidade aos trabalhos.
Pregoeiro	28/05/2020 14:08:31	Para JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - Sr. licitante, para efeito de transparência na sessão, pedimos que a empresa inclua no sistema a planilha ajustada em cumprimento a diligência feita pelo pregoeiro. Pedimos também que seja enviado documento que comprove a exequibilidade da proposta (contratos com similidade de postos e valores igual ou inferior ao lance).
Pregoeiro	28/05/2020 14:09:40	Para JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - Pois, de acordo com subitem 24.4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, a proposta deverá ter a sua exequibilidade comprovada, conforme art. 6° da Portaria n.° 213/2017. Isso porque os valores estão abaixo dos valores mínimos limite estabelecidos como referencial para a contratação de serviço de vigilância, constantes na referida Portaria.
Pregoeiro	28/05/2020 14:10:41	Para JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - A empresa terá 2 (duas) horas para envio. Solicitarei anexo.
03.394.369/0001-14	28/05/2020 14:10:56	Sr. Pregoeiro, boa tarde! estaremos encaminhando conforme solicitado.
Sistema	28/05/2020 14:11:25	Senhor fornecedor JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/CPF: 03.394.369/0001-14, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	28/05/2020 14:54:47	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/CPF: 03.394.369/0001-14, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	28/05/2020 15:56:32	Para JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - Sr. licitante, os valores da planilha estão abaixo que os do sistema. Confirma o Valor Total Anual do Grupo 01 de R$ 177.150,24 e para o Grupo 02 de R$ 177.158,76 para efeito de negociação de valor?
03.394.369/0001-14	28/05/2020 16:00:24	Sim.
Pregoeiro	28/05/2020 16:01:19	Para JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - Certo.
Sistema	28/05/2020 16:17:09	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	28/05/2020 16:17:58	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 28/05/2020 às 16:48:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Suspensão Administrativa	22/05/2020 15:29:00	Previsão de Reabertura: 25/05/2020 14:00:00. Motivo: Análise das planilhas de custos e formação de preços.
Reativado	25/05/2020 14:00:29	
Suspensão Administrativa	25/05/2020 14:06:00	Previsão de Reabertura: 28/05/2020 13:50:00. Motivo: Decreto Estadual do Governador da Bahia nº 19.722/2020 e o Decreto Municipal do Prefeito de Salvador nº 32.431/2020, que anteciparam feriados no âmbito dos referidos Estado e Município para os dias 25, 26 e 27/05/2020.
Reativado	28/05/2020 13:57:47	
Abertura de Prazo	28/05/2020 16:17:09	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	28/05/2020 16:17:58	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 28/05/2020 às 16:48:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:12 horas do dia 28 de maio de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

RICARDO FREIRE DE MORAES
Pregoeiro Oficial

EDILSON DOS SANTOS PIEDADE
Equipe de Apoio

GUSTAVO LUIS DOS REIS SOUZA
Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

Voltar

Documento Digitalizado Público

Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 03/2020

Assunto: Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 03/2020
Assinado por: Ricardo Moraes
Tipo do Documento: ATA
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Freire de Moraes**, **TECNOLOGO-FORMACAO**, em 28/05/2020 18:30:56.

Este documento foi armazenado no SUAP em 28/05/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 75294
Código de Autenticação: de76e00f5e

PREGÃO ELETRÔNICO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia Baiano

Pregão Eletrônico Nº 00003/2020

RESULTADO POR FORNECEDOR

03.394.369/0001-14 - JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	GRUPO 1	-	-	R$ 194.905,6800	-	R$ 177.150,2400
Marca:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:						
	GRUPO 2	-	-	R$ 191.307,0000	-	R$ 177.158,7600
Marca:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:						

Total do Fornecedor: R$ 354.309,0000

Valor Global da Ata: R$ 354.309,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o **Relatório**

Voltar

Documento Digitalizado Público

Resultado por Fornecedor - Pregão Eletrônico nº 03/2020

Assunto: Resultado por Fornecedor - Pregão Eletrônico nº 03/2020
Assinado por: Ricardo Moraes
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Freire de Moraes**, **TECNOLOGO-FORMACAO**, em 28/05/2020 18:32:10.

Este documento foi armazenado no SUAP em 28/05/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 75296
Código de Autenticação: a8f1a523a7

DECLARAÇÕES

UASG 158129 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. BAIANO

Pregão Eletrônico Nº 32020

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
23.341.588/0002-23	GMSP VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI	Demais (Diferente de ME/EPP)

Data Declarações: 18/05/2020 09:01 **Declaração MEE/EPP/COOP:** NÃO **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

01.019.747/0001-54 BRASPE VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI ME/EPP

Data Declarações: 18/05/2020 10:37 **Declaração MEE/EPP/COOP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

15.751.364/0001-80 PROAGIL SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI ME/EPP

Data Declarações: 20/05/2020 14:21 **Declaração MEE/EPP/COOP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

01.797.404/0001-10 GUARDIAO SERVICOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA LTDA ME/EPP

Data Declarações: 20/05/2020 14:58 **Declaração MEE/EPP/COOP:** NÃO **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

97.535.594/0001-77 LAJ SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI Demais (Diferente de ME/EPP)

Data Declarações: 20/05/2020 15:53 **Declaração MEE/EPP/COOP:** NÃO **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

03.394.369/0001-14 JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Demais (Diferente de ME/EPP)

Data Declarações: 20/05/2020 16:01 **Declaração MEE/EPP/COOP:** NÃO **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

42.035.097/0001-18 GUARDSECURE SEGURANCA EMPRESARIAL LTDA Demais (Diferente de ME/EPP)

Data Declarações: 20/05/2020 16:15 **Declaração MEE/EPP/COOP:** NÃO **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

71.755.201/0001-47 SUPREMA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Demais (Diferente de ME/EPP)

Data Declarações: 20/05/2020 16:21 **Declaração MEE/EPP/COOP:** NÃO **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

21.550.729/0001-01 EXSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA ME ME/EPP

Data Declarações: 20/05/2020 16:23 **Declaração MEE/EPP/COOP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

12.564.433/0002-30 ASA BRANCA SEGURANCA PRIVADA LTDA ME/EPP

Data Declarações: 20/05/2020 17:06 **Declaração MEE/EPP/COOP:** NÃO **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

04.808.914/0003-04 PROTEMAXI SEGURANCA PATRIMONIAL ARMADA EIRELI Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 20/05/2020 17:37 **Declaração MEE/EPP/COOP:** NÃO **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

07.738.828/0001-90 AVI SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 20/05/2020 18:25 **Declaração MEE/EPP/COOP:** NÃO **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

00.957.525/0001-10 RENAFORTE SERVICOS DE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 20/05/2020 18:52 **Declaração MEE/EPP/COOP:** NÃO **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

03.613.941/0001-99 GENERAL SECURITY VIGILANCIA LTDA Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 20/05/2020 18:54 **Declaração MEE/EPP/COOP:** NÃO **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

04.542.518/0001-08 VIGSEG VIGILANCIA E SEGURANCA DE VALORES EIRELI ME/EPP
Data Declarações: 20/05/2020 19:30 **Declaração MEE/EPP/COOP:** NÃO **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

18.559.912/0001-63 LOOK SEGURANCA PRIVADA EIRELI ME/EPP
Data Declarações: 20/05/2020 20:16 **Declaração MEE/EPP/COOP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

20.160.892/0001-03 JRP VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI ME/EPP
Data Declarações: 20/05/2020 20:20 **Declaração MEE/EPP/COOP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

11.673.273/0001-13 A.S.S.P ASSESSORIA DE SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI ME/EPP
Data Declarações: 20/05/2020 21:08 **Declaração MEE/EPP/COOP:** NÃO **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

96.823.398/0001-35 ESTRELA SERVICOS DE SEGURANCA LTDA ME/EPP
Data Declarações: 20/05/2020 22:16 **Declaração MEE/EPP/COOP:** NÃO **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

06.152.791/0001-51 ESCOLTA VIP VIGILANCIA LTDA ME/EPP
Data Declarações: 21/05/2020 07:46 **Declaração MEE/EPP/COOP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

10.634.013/0001-76 GESTALT VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 21/05/2020 08:05 **Declaração MEE/EPP/COOP:** NÃO **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

11.315.121/0001-49 AGUIA REAL SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI ME/EPP
Data Declarações: 21/05/2020 08:06 **Declaração MEE/EPP/COOP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM

Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

05.608.779/0001-46 TEC NEWS EIRELI ME/EPP

Data Declarações: 21/05/2020 08:54 **Declaração MEE/EPP/COOP:** NÃO **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Imprimir o Relatório

Fechar

Documento Digitalizado Público

Declarações - Pregão Eletrônico nº 03/2020

Assunto: Declarações - Pregão Eletrônico nº 03/2020
Assinado por: Ricardo Moraes
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Freire de Moraes**, **TECNOLOGO-FORMACAO**, em 28/05/2020 18:33:22.

Este documento foi armazenado no SUAP em 28/05/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 75297
Código de Autenticação: 2cf6f14864

Pregão Eletrônico

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia Baiano

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00003/2020

Às 17:16 horas do dia 28 de maio de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00003/2020, referente ao Processo nº 23327251336202011, o pregoeiro, Sr(a) RICARDO FREIRE DE MORAES, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

GRUPO 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 194.905,6800
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 177.150,3000 **, com valor negociado a** R$ 177.150,2400 .

Itens do grupo:

- 1 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo
- 2 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo

GRUPO 2
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 191.307,0000
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 177.158,8800 **, com valor negociado a** R$ 177.158,7600 .

Itens do grupo:

- 3 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo
- 4 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo

Item: 1 - GRUPO 1
Descrição: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo
Descrição Complementar: Posto de vigilância desarmada 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Reitoria.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Posto
Valor Estimado: R$ 86.968,2000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,05
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 80.330,2000 **, com valor negociado a** R$ 80.330,1600 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações

Adjudicado	28/05/2020 17:15:58	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.394.369/0001-14, Melhor lance : R$ 80.330,2000, Valor Negociado : R$ 80.330,1600

Item: 2 - GRUPO 1
Descrição: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo
Descrição Complementar: Posto de vigilância armada 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Reitoria.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Posto
Valor Estimado: R$ 107.937,4800 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,05
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 96.820,1000 **, com valor negociado a** R$ 96.820,0800 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2020 17:15:58	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.394.369/0001-14, Melhor lance : R$ 96.820,1000, Valor Negociado : R$ 96.820,0800

Item: 3 - GRUPO 2
Descrição: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo
Descrição Complementar: Posto de vigilância desarmada 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Centro de Referência 02 de Julho.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Posto
Valor Estimado: R$ 86.967,4800 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,05
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 80.330,0000 **, com valor negociado a** R$ 80.329,9200 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2020 17:16:52	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.394.369/0001-14, Melhor lance : R$ 80.330,0000, Valor Negociado : R$ 80.329,9200

Item: 4 - GRUPO 2
Descrição: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo
Descrição Complementar: Posto de vigilância desarmado 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Centro de Referência 02 de Julho.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Posto
Valor Estimado: R$ 104.339,5200 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,05
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 96.828,8800 **, com valor negociado a** R$ 96.828,8400 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2020 17:16:52	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.394.369/0001-14, Melhor lance : R$ 96.828,8800, Valor Negociado : R$ 96.828,8400

Fim do documento

Documento Digitalizado Público

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 03/2020

Assunto: Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 03/2020
Assinado por: Ricardo Moraes
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Freire de Moraes**, **TECNOLOGO-FORMACAO**, em 28/05/2020 18:34:35.

Este documento foi armazenado no SUAP em 28/05/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 75298
Código de Autenticação: f08df295fd

PREGÃO ELETRÔNICO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia Baiano

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00003/2020

Às 14:05 horas do dia 29 de maio de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AECIO JOSE ARAUJO PASSOS DUARTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23327251336202011, Pregão nº 00003/2020.

Resultado da Homologação

GRUPO 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 194.905,6800
Situação: Homologado

Adjudicado para: JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 177.150,3000 **, com valor negociado a** R$ 177.150,2400 .

Itens do grupo:

- 1 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo
- 2 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo

GRUPO 2
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 191.307,0000
Situação: Homologado

Adjudicado para: JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 177.158,8800 **, com valor negociado a** R$ 177.158,7600 .

Itens do grupo:

- 3 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo
- 4 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo

Item: 1 - GRUPO 1
Descrição: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo
Descrição Complementar: Posto de vigilância desarmada 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Reitoria.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Posto
Valor Estimado: R$ 86.968,2000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,05
Situação: Homologado

Adjudicado para: JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 80.330,2000 **, com valor negociado a** R$ 80.330,1600 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/05/2020 17:15:58	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.394.369/0001-14, Melhor lance : R$ 80.330,2000, Valor Negociado : R$ 80.330,1600

Homologado	29/05/2020 14:05:06	AECIO JOSE ARAUJO PASSOS DUARTE

Item: 2 - GRUPO 1
Descrição: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo
Descrição Complementar: Posto de vigilância armada 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Reitoria.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Posto
Valor Estimado: R$ 107.937,4800 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,05
Situação: Homologado

Adjudicado para: JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 96.820,1000 **, com valor negociado a** R$ 96.820,0800 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/05/2020 17:15:58	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.394.369/0001-14, Melhor lance : R$ 96.820,1000, Valor Negociado : R$ 96.820,0800
Homologado	29/05/2020 14:05:06	AECIO JOSE ARAUJO PASSOS DUARTE	

Item: 3 - GRUPO 2
Descrição: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo
Descrição Complementar: Posto de vigilância desarmada 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Centro de Referência 02 de Julho.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Posto
Valor Estimado: R$ 86.967,4800 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,05
Situação: Homologado

Adjudicado para: JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 80.330,0000 **, com valor negociado a** R$ 80.329,9200 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/05/2020 17:16:52	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.394.369/0001-14, Melhor lance : R$ 80.330,0000, Valor Negociado : R$ 80.329,9200
Homologado	29/05/2020 14:05:06	AECIO JOSE ARAUJO PASSOS DUARTE	

Item: 4 - GRUPO 2
Descrição: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo
Descrição Complementar: Posto de vigilância desarmado 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigiantes, em turnos de 12x36 (doze por trinta seis) horas Centro de Referência 02 de Julho.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Posto
Valor Estimado: R$ 104.339,5200 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,05
Situação: Homologado

Adjudicado para: JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 96.828,8800 **, com valor negociado a** R$ 96.828,8400 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/05/2020 17:16:52	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.394.369/0001-14, Melhor lance : R$ 96.828,8800, Valor Negociado : R$ 96.828,8400

Homologado	29/05/2020 14:05:06	AECIO JOSE ARAUJO PASSOS DUARTE

Fim do documento

Documento Digitalizado Público

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 03/2020

Assunto: Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 03/2020
Assinado por: Ricardo Moraes
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Freire de Moraes**, **TECNOLOGO-FORMACAO**, em 29/05/2020 14:27:51.

Este documento foi armazenado no SUAP em 29/05/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 75647
Código de Autenticação: 8ffdf96c05

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Encaminha-se o presente processo para emissão de Nota de Empenho de despesa. Após empenhado, solicitamos o envio ao Setor de Contratos para os devidos encaminhamentos.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Ricardo Freire de Moraes, TECNOLOGO-FORMACAO, RET-COMPRAS, em 29/05/2020 14:33:14.

__ SIAFI2020-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNE (NOTA DE EMPENHO)_____

01/06/20 15:40 USUARIO : FERNANDA

DATA EMISSAO : 01Jun20 NUMERO : 2020NE800064

UG EMITENTE : 158129 - INST FED DE EDUC CIENC E TECNOLOGIA BAIANO

GESTAO EMITENTE : 26404 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO

FAVORECIDO : 03394369/0001-14 - JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

TAXA:

OBSERVACAO

ATENDER DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVI
ÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA EXECUTADA ATRAVES DA LEI 7102/83. CENTRO D
E REFERÊNCIA. PREGÃO 03/2020. PROCESSO: 23327.251336/2020-11 PROC ORIGEM: 202

EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	V A L O R
401091	1	170832	8100000000	339037	154793	L20RLP22EDJ	88.579,38

TIPO: GLOBAL SISTEMA DE ORIGEM: SIASG

PASSIVO ANTERIOR: NAO CONTA PASSIVO :

MODALIDADE : PREGAO AMPARO : LEI10520 INCISO :

PROCESSO : 23327251336202011 PRECATORIO :

UF BENEFICIADA : BA MUNICIPIO BENEF. :

ORIGEM MATERIAL :

REFERENCIA : ART01 LEI10520/02 NR.ORIG.TRANSF:

LANCADO POR : 01933722584 - LARIANE UG : 158129 01Jun20 15:18

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=IMPRIME PF12=RETORNA

Documento Digitalizado Público

Empenho 2020NE800064

Assunto: Empenho 2020NE800064
Assinado por: Fernanda Costa
Tipo do Documento: Empenho
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fernanda Souza Costa**, **CONTADOR**, em 01/06/2020 15:42:11.

Este documento foi armazenado no SUAP em 01/06/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 76140
Código de Autenticação: 1bd853db26

__ SIAFI2020-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNE (NOTA DE EMPENHO)_____

01/06/20 15:39 USUARIO : FERNANDA

DATA EMISSAO : 01Jun20 NUMERO : 2020NE800065

UG EMITENTE : 158129 - INST FED DE EDUC CIENC E TECNOLOGIA BAIANO

GESTAO EMITENTE : 26404 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO

FAVORECIDO : 03394369/0001-14 - JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

TAXA:

OBSERVACAO

ATENDER DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA P
ARA AS DEPENDÊNCIAS DA REITORIA, CONFORME PREGÃO 03/2020(ITENS 1 E 2), PROCE
SSO 23327.251336.2020-11. PROC ORIGEM: 2020PR00003

EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	V A L O R
401091	1	170832	8100000000	339037	151406	L20RLP01FIJ	88.575,12

TIPO: GLOBAL SISTEMA DE ORIGEM: SIASG

PASSIVO ANTERIOR: NAO CONTA PASSIVO :

MODALIDADE : PREGAO AMPARO : LEI10520 INCISO :

PROCESSO : 23327251336202011 PRECATORIO :

UF BENEFICIADA : BA MUNICIPIO BENEF. :

ORIGEM MATERIAL :

REFERENCIA : ART01 LEI10520/02 NR.ORIG.TRANSF:

LANCADO POR : 03184780562 - FERNANDA UG : 158129 01Jun20 15:36

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=IMPRIME PF12=RETORNA

Documento Digitalizado Público

EMPENHO 2020NE800065

Assunto: EMPENHO 2020NE800065
Assinado por: Fernanda Costa
Tipo do Documento: Empenho
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fernanda Souza Costa**, **CONTADOR**, em 01/06/2020 15:42:57.

Este documento foi armazenado no SUAP em 01/06/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 76141
Código de Autenticação: 1cb9e33681

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
DIRETORIA ORÇAMENTÁRIA

Despacho:

Prezado, segue processo com empenhos anexos.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Fernanda Souza Costa, CONTADOR, RET-DORC, em 01/06/2020 15:43:39.

JAVA
SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

AO
MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

AT: SETOR DE CONTRATOS

Ref.: Devolução Contrato n.º 04/2020

JAVA SEGURANÇA PATRIMONIAL Ltda., sociedade privada, estabelecida na Rua Carlos Dias da Silva, n.º 37, Lauro de Freitas - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.394.369/0001-14, vem, através deste devolver 03 (três) vias do contrato supracitado, devidamente assinados.

Sendo o que se apresenta para o momento, é oportuno o ensejo para reiterar votos de alta estima e manifestar interesse em continuar nesta parceria, sempre ensejando a prestar-lhes um bom serviço.

Lauro de Freitas, 02 de junho de 2020.

JAVA SEGURANÇA PATRIMONIAL Ltda
Michelle Cerqueira

Rua Carlos Dias da Silva, 37 - Loteamento São Salvador - Itinga - CEP: 42700-000 - Lauro de Freitas / Ba
Tel: (71) 3378-4865 - E-mail: javaseguranca@javaseguranca.com.br - Site: www.javaseguranca.com.br
CNPJ: 03.394.369/0001-14

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO Nº 04/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO E A EMPRESA JAVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, com sede no(a) Rua do rouxinol, 115, Imbuí, Salvador – BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.724.903/0001-79, neste ato representado(a) pelo(a) Reitor Aécio José Araújo Passos Duarte, nomeado(a) pelo Decreto de 25 de abril de 2018, publicado no DOU de 26 de abril de 2018, inscrito(a) no CPF nº 447.606.125-72, portado**r(a)** da Carteira de Identidade nº 4281330 , doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.394.369/0001-14, sediado(a) na RUA CARLOS DIAS DA SILVA, 37 - LOT. SAO SALVADOR, em Lauro de Freitas / Bahia **dora**vante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CARLOS ALBERTO SANTANA GOMES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 08525269549, expedida pela (o) SSP/BA, e CPF nº 085.252.695-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 23327.251336.2020-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada, executada por profissional qualificado nos termos da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Reitoria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL/ ANUAL
2	3	POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA 12 (DOZE) HORAS DIURNAS, DE SEGUNDA A DOMINGO, ENVOLVENDO 2 (DOIS) VIGIANTES, EM TURNOS DE 12X36 (DOZE POR TRINTA SEIS) HORAS CENTRO DE REFERÊNCIA 02 DE JULHO.	Posto	1	R$ 6.694,16	R$ 80.329,92
	4	POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADO 12 (DOZE) HORAS NOTURNAS, DE SEGUNDA A DOMINGO, ENVOLVENDO 2 (DOIS) VIGIANTES, EM TURNOS DE 12X36 (DOZE POR TRINTA SEIS) HORAS CENTRO DE REFERÊNCIA 02 DE JULHO.	Posto	1	R$ 8.069,07	R$ 96.828,84
		TOTAL			R$ 14.763,23	R$ 177.158,76

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 04/06/2020 e encerramento em 03/06/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. A renovação do contrato estará condicionada a retirada dos custos não renováveis e amortizados no primeiro ano da contratação, de acordo com as seguintes disposições:

2.4.1. Consideram-se custos não renováveis aqueles itens da planilha de formação de preços que já foram pagos e amortizados no primeiro ano de contratação, de forma que enseja sua exclusão da planilha de custo e formação de preços. Entre os itens que se enquadram nesta situação estão aqueles pertencentes ao módulo "Custo de reposição do profissional ausente" quando não forem comprovadas a sua utilização pela Contratada no momento da prorrogação contratual, o Aviso Prévio Indenizado e sua incidência quando não utilizado, equipamentos, epi's e materiais utilizados no serviço, com exceção do livro de ocorrência;

2.4.2. Os itens de uniforme não se enquadram como custos não renováveis (são custos fixos), devido ao desgaste natural das peças que compõe o seu conjunto com o seu constante uso, com exceção do crachá, que não terá seu custo renovável e deverá ser substituído às expensas da Contratada, caso o material apresente-se danificado durante a vigência da contratação;

2.4.3. . No caso de materiais/equipamentos que necessitam de manutenção, como arma de fogo e algema de metal, será possível negociação para redução do seu valor na planilha de custo cujo montante seja compatível com o custo da manutenção do respectivo equipamento/material; A substituição de materiais/equipamentos e a consequente renovação de seu custo na planilha somente será possível nos casos de equipamentos/materiais que possuem prazo de validade, como o colete à prova de bala, cuja renovação do custo deste item na planilha será realizada no ano em que vencer a sua validade; ou nos casos que a danificação do equipamento/material seja em razão do seu efetivo uso, exceto se for danificado por negligência do profissional contratado pela empresa, razão pela qual os custos da sua substituição será de responsabilidade da Contratada.

2.4.4. As situações citadas nesta cláusula, sempre que necessário, serão verificadas pelo setor de contratos junto ao respectivo servidor responsável pela fiscalização do serviço que deverá, durante a execução contratual, registrar em relatório próprio as ocorrências que impactem nas atividades do serviço contratado;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ 14.763,23 (Quatorze mil, setecentos e sesenta e três reais e vinte e três centavos), perfazendo o valor total de R$ 177.158,76 (Cento e setenta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. A base salarial da categoria é fixada conforme Convenção Coletiva de Trabalho SINDESP-BA X SINDIVIGILANTES-BA X SINDIMETROPOLITANO X SVITABUNA – 2018/2019.

3.4. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, à luz da IN – SEGES/MPOG 05/2017, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços no âmbito da administração federal.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26404/158129

Fonte: 08100000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL0029

Elemento de Despesa: 339037-03

PTRES nº.: 170832

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.6.1. O prazo de validade;

5.6.2. A data da emissão;

5.6.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.6.4. O período de prestação dos serviços;

5.6.5. O valor a pagar; e

5.6.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.8. Nos termos do item I, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.9. Não produziu os resultados acordados;

5.9.1. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.9.2. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.14. 18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.15. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.16.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de

alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.18. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.19. A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.

5.19.1. Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.

5.19.2. A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.

5.19.3. Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.

5.20. A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

5.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100)/365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5, de 2017.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.12. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo,com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.13.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.13.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.13.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.13.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

6.13.5. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.14.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.19. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado,

como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

7.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.12. Será considerada extinta a garantia:

7.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.

7.15. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

7.15.1. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

7.16. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Os serviços de vigilância compreendem a execução de atividades de segurança e prevenção. Assim, diversas são as atividades pertinentes, contudo destaca-se a realização de rondas, serviços de vistoria na portaria, prontidão na portaria evitando invasões, portar armas para coibir revide armado, verificação de condições de segurança conforme orientação do IF Baiano, dentre outras.

8.1.2. A execução dos serviços envolve os seguintes critérios:

8.1.2.1. Proteger as instalações, o patrimônio e a integridade física dos servidores e usuários da Administração contra ação de terceiros;

8.1.2.2. Os serviços de vigilância serão realizados com base em postos previamente estabelecidos pela Administração os quais, a critério desta, poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte, nos estritos limites estabelecidos pela norma em vigor;

8.1.2.3. A atividade do vigilante será coordenada por Preposto da Contratada, por ela indicado, que receberá instruções do Fiscal do Contrato;

8.1.3. Os serviços de vigilância a serem contratados compreendem, sem prejuízo de outras responsabilidades previstas em norma específica:

8.1.3.1. Comunicar imediatamente à Contratante, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

8.1.3.2. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do Preposto da Contratante, bem como as que entender oportunas;

8.1.3.3. Permitir o ingresso, nas dependências internas, somente a servidores e prestadores de serviços devidamente autorizados e identificados.

8.1.3.4. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações do IF Baiano Reitoria e do Centro de Referência 2 de julho, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação;

8.1.3.5. Repassar para o (s) vigilante (s) que está (ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

8.1.3.6. Comunicar à Diretoria Administrativa todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio do IF Baiano;

8.1.3.7. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial, junto aos Postos e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

8.1.3.8. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

8.1.3.9. Executar a(s) ronda(s) diária(s), conforme orientação recebida da Contratante, verificando todas as dependências e instalações do IF Baiano Reitoria e do Centro de Referência 2 de julho adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

8.1.3.10. Executar rondas nas áreas externas aos edifícios;

8.1.3.11. Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, limpos e com aparência pessoal adequada, devendo estar no local de trabalho de posse de acessórios, tais como: cassetete, livro de ocorrência e outros específicos ao desempenho do trabalho;

8.1.3.12. Manter os vigilantes nos Postos, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

8.1.3.13. Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

8.1.3.14. Verificar diariamente, nos locais a que tem acesso, se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário;

8.1.3.15. Registrar, diariamente, a permanência de pessoas nas repartições após o término do expediente normal;

8.1.3.16. Verificar se estão iluminadas as áreas dos prédios pré-determinadas pela Contratante, e se as demais luzes estão apagadas, registrando nos Livros de Ocorrência os locais onde porventura forem deixadas luzes acesas;

8.1.3.17. Efetuar vistoria no prédio quando da troca de turnos, acompanhado do seu substituto, comunicando-lhe quaisquer irregularidades ocorridas, as quais deverão ser anotadas em Livro de Ocorrência, antes de proceder à entrega das chaves que lhe tenham sido confiadas;

8.1.3.18.. Verificar, por ocasião de cada vistoria regular no prédio, a existência de objeto(s) abandonado(s) (pacotes, embrulhos, etc.) e, uma vez considerado(s) suspeito(s), adotar as providências preventivas de segurança recomendadas pela norma estabelecida para a espécie;

8.1.3.19. Comunicar à Contratante, sempre que constatada, a existência de aglomeração, a permanência de pessoas suspeitas nas imediações dos Edifícios, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão dos prédios;

8.1.3.20. Proceder à identificação e ao registro da entrada de qualquer servidor nas dependências do IF Baiano Reitoria e do Centro de Referência 2 de julho fora do horário de expediente, verificando a existência de autorização para isso;

8.1.3.21. Proceder à ronda noturna, em toda a área perimetral do prédio, com o objetivo de impedir incursões e danos materiais à propriedade, bem como às instalações da Contratante;

8.1.3.22.. Não permitir, nas dependências do IF Baiano Reitoria e do Centro de Referência 2 de julho e sob nenhuma hipótese, o acesso de animais, qualquer que seja a espécie, sem a autorização expressa da Divisão de Segurança, exceto cão-guia;

8.1.3.23. Não permitir a entrada de qualquer pessoa que apresente situação de embriaguez, suspeição de estar sob o efeito de droga, narcótico ou que apresente condição de visível instabilidade emocional, situação que deverá ser submetida à Contratante para sua avaliação;

8.1.3.24. Garantir ao(s) portador(es) de deficiência(s) física(s) de locomoção a preferência de trânsito e acesso aos elevadores, procurando ajudá-lo (s), quando for o caso, no embarque e desembarque de veículos;

8.1.3.25. Não permitir, nas dependências do IF Baiano Reitoria e do Centro de Referência 2 de julho, a prática de vendas, divulgações, demonstrações ou outras similares alheias às suas atividades, salvo quando houver autorização expressa da Contratante;

8.1.3.26. Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias às suas obrigações durante seu turno de trabalho;

8.1.3.27. Encaminhar ao conhecimento da Contratante, de forma imediata e em qualquer circunstância, a constatação de atitude suspeita observada nas dependências ou imediações do IF Baiano Reitoria e do Centro de Referência 2 de julho;

8.1.3.28. Impedir a saída de volumes, patrimônio e/ou materiais pertencentes à Contratante, em todo e qualquer acesso das instalações, sem a devida autorização.

8.1.4. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela Contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;

8.2. Os vigilantes terão 1 (uma) hora de intervalo para alimentação conforme CLT ou disposições normativas da categoria, devendo ser efetuado o intervalo mediante revezamento. A contratada, como opção, poderá adotar o pagamento da hora de intervalo conforme orientação em convenção coletiva.

8.3. A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias da homologação desta licitação.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços. por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção. certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.1.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.1.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.1.7.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.1.8. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

9.1.8.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

9.1.8.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

9.1.8.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

9.1.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

9.1.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.1.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.1.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.1.13. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.2. São Obrigações da CONTRATADA:

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

9.2.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.2.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.2.9. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017:

9.2.9.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

9.2.9.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

9.2.9.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

9.2.9.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

9.2.9.5. os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

9.2.10. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

9.2.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.2.12. Substituir, no prazo de 04 (quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

9.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.2.13.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

9.2.14. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.2.15. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.2.15.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

9.2.16. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.2.17. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.2.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

9.2.19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.2.20. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.2.20.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de

verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.2.20.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.2.20.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.2.21. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

9.2.22. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.2.23. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

9.2.23.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.2.23.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.2.23.3. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

9.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.27. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.28. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18

da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1°, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

9.2.28.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.2.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

9.2.30. Apresentar mensalmente à Contratante, conforme o caso, o comprovante de pagamento de salários, auxílio-alimentação, transporte, seguro de vida e plano de saúde, conforme disposição em Convenção Coletiva de Trabalho.

9.2.31. Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos postos:

9.2.31.1. Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos;

9.2.31.2. Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;

9.2.31.3. A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

9.2.32. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.33. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

9.2.34. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.35. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.2.36. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.37. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.2.38. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

9.2.39. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.2.40. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.2.41. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.2.42. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

9.2.42.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

9.2.42.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

9.2.43. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

10.1.5. Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.2.2. Multa de:

10.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

10.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

10.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

10.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 deste Termo de Referência.

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 22.2.1, 22.2.3, 22.2.4 e 22.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para	03

	executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

12	Realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no dia fixado	03

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das

obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.° 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5° do Decreto n.° 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP n° 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.666, de 1993, na Lei n° 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Salvador, 03 de Junho de 2020

AÉCIO JOSÉ ARAÚJO PASSOS DUARTE
Reitor
Decreto de 25/04/18
DOU 26/04/18

Representante legal da CONTRATANTE - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

Representante legal da CONTRATADA - JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome/matrícula
Osiberson dos S. Piedade
Siape: 2981508

2- _____
Claudia Ferreira de Almeida
Matrícula
IF Baiano - Reitoria
SIAPE 1982984
Chefe do Setor de Contratos
Portaria interna: 478 de 01/04/2014

Documento Digitalizado Público

Termo de Contrato nº 04/2020 - Empresa Java Segurança Patrimonial EIRELI

Assunto: Termo de Contrato nº 04/2020 - Empresa Java Segurança Patrimonial EIRELI
Assinado por: Edilson Piedade
Tipo do Documento: Contrato
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Edilson dos Santos Piedade**, **CONTADOR**, em 22/07/2020 17:04:20.

Este documento foi armazenado no SUAP em 22/07/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 91567
Código de Autenticação: d9d3593708

SGA: 23327.501201/2020-02

JAVA
SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

AO
MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

AT: SETOR DE CONTRATOS

Ref.: Devolução Contrato n.º 05/2020

JAVA SEGURANÇA PATRIMONIAL Ltda., sociedade privada, estabelecida na Rua Carlos Dias da Silva, n.º 37, Lauro de Freitas - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.394.369/0001-14, vem, através deste devolver 03 (três) vias do contrato supracitado, devidamente assinados.

Sendo o que se apresenta para o momento, é oportuno o ensejo para reiterar votos de alta estima e manifestar interesse em continuar nesta parceria, sempre ensejando a prestar-lhes um bom serviço.

Lauro de Freitas, 30 de junho de 2020.

JAVA SEGURANÇA PATRIMONIAL Ltda
Michelle Cerqueira

Rua Carlos Dias da Silva, 37 - Loteamento São Salvador - Itinga - CEP: 42700-000 - Lauro de Freitas / Ba
Tel: (71) 3378-4865 - E-mail: javaseguranca@javaseguranca.com.br - Site: www.javaseguranca.com.br
CNPJ: 03.394.369/0001-14

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 05/2020 COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO E A EMPRESA JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA – PROCESSO:23327.251336.2020-11.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, com sede no(a) Rua do rouxinol, 115, Imbuí, Salvador – BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.724.903/0001-79, neste ato representado(a) pelo(a) Reitor Aécio José Araújo Passos Duarte, nomeado(a) pelo Decreto de 25 de abril de 2018, publicado no DOU de 26 de abril de 2018, inscrito(a) no CPF nº 447.606.125-72, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4281330 , doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.394.369/0001-14, sediado(a) na RUA CARLOS DIAS DA SILVA, 37 - LOT. SAO SALVADOR, em Lauro de Freitas / Bahia doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CARLOS ALBERTO SANTANA GOMES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 08525269549, expedida pela (o) SSP/BA, e CPF nº 085.252.695-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 23327.251336.2020-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada, executada por profissional qualificado nos termos da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Reitoria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL/ANUAL
1	1	POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA 12 (DOZE) HORAS DIURNAS, DE SEGUNDA A DOMINGO, ENVOLVENDO 2 (DOIS) VIGIANTES, EM TURNOS DE 12X36 (DOZE POR TRINTA SEIS) HORAS REITORIA.	Posto	1	R$ 6.694,18	**R$ 80.330,16**
	2	POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA 12 (DOZE) HORAS NOTURNAS, DE SEGUNDA A DOMINGO, ENVOLVENDO 2 (DOIS) VIGIANTES, EM TURNOS DE 12X36 (DOZE POR TRINTA SEIS) HORAS REITORIA	Posto	1	R$ 8.068,34	**R$ 96.820,08**
VALOR TOTAL					**R$ 14.762,52**	**R$ 177.150,24**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 06/07/2020 e encerramento em 05/07/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. A renovação do contrato estará condicionada a retirada dos custos não renováveis e amortizados no primeiro ano da contratação, de acordo com as seguintes disposições:

2.4.1. Consideram-se custos não renováveis aqueles itens da planilha de formação de preços que já foram pagos e amortizados no primeiro ano de contratação, de forma que enseja sua exclusão da planilha de custo e formação de preços. Entre os itens que se enquadram nesta situação estão aqueles pertencentes ao módulo "Custo de reposição do profissional ausente" quando não forem comprovadas a sua utilização pela Contratada no momento da prorrogação contratual, o Aviso Prévio Indenizado e sua incidência quando não utilizado, equipamentos, epi's e materiais utilizados no serviço, com exceção do livro de ocorrência;

2.4.2. Os itens de uniforme não se enquadram como custos não renováveis (são custos fixos), devido ao desgaste natural das peças que compõe o seu conjunto com o seu constante uso, com exceção do crachá, que não terá seu custo renovável e deverá ser substituído às expensas da Contratada, caso o material apresente-se danificado durante a vigência da contratação;

2.4.3. . No caso de materiais/equipamentos que necessitam de manutenção, como arma de fogo e algema de metal, será possível negociação para redução do seu valor na planilha de custo cujo montante seja compatível com o custo da manutenção do respectivo equipamento/material; A substituição de materiais/equipamentos e a consequente renovação de seu custo na planilha somente será possível nos casos de equipamentos/materiais que possuem prazo de validade, como o colete à prova de bala, cuja renovação do custo deste item na planilha será realizada no ano em que vencer a sua validade; ou nos casos que a danificação do equipamento/material seja em razão do seu efetivo uso, exceto se for danificado por negligência do profissional contratado pela empresa, razão pela qual os custos da sua substituição será de responsabilidade da Contratada.

2.4.4. As situações citadas nesta cláusula, sempre que necessário, serão verificadas pelo setor de contratos junto ao respectivo servidor responsável pela fiscalização do serviço que deverá, durante a execução contratual, registrar em relatório próprio as ocorrências que impactem nas atividades do serviço contratado;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ 14.762,52 (Quatorze mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo o valor total de R$ 177.150,24 (Cento e setenta e sete mil, cento e cinquenta reais e vinte e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. A base salarial da categoria é fixada conforme Convenção Coletiva de Trabalho SINDESP-BA X SINDIVIGILANTES-BA X SINDIMETROPOLITANO X SVITABUNA – 2018/2019.

3.4. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, à luz da IN – SEGES/MPOG 05/2017, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços no âmbito da administração federal.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26404/158129

Fonte: 810000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL0029

Elemento de Despesa:339037 - 03

PI: 170832

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.6.1. O prazo de validade;

5.6.2. A data da emissão;

5.6.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.6.4. O período de prestação dos serviços;

5.6.5. O valor a pagar; e

5.6.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.8. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.9. Não produziu os resultados acordados;

5.9.1. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.9.2. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.14. 18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.15. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.16.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.18. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.19. A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.

5.19.1. Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.

5.19.2. A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.

5.19.3. Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.

5.20. A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

5.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100)/365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5, de 2017.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.12. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo,com base na seguinte fórmula (art. 5° do Decreto n.° 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{o}) / I^{o}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.13.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.13.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.13.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.13.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

6.13.5. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.14.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.19. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

7.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.12. Será considerada extinta a garantia:

7.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.

7.15. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

7.15.1. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

7.16. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Os serviços de vigilância compreendem a execução de atividades de segurança e prevenção. Assim, diversas são as atividades pertinentes, contudo destaca-se a realização de rondas, serviços de vistoria na portaria, prontidão na portaria evitando invasões, portar armas para coibir revide armado, verificação de condições de segurança conforme orientação do IF Baiano, dentre outras.

8.1.2. A execução dos serviços envolve os seguintes critérios:

8.1.2.1. Proteger as instalações, o patrimônio e a integridade física dos servidores e usuários da Administração contra ação de terceiros;

8.1.2.2. Os serviços de vigilância serão realizados com base em postos previamente estabelecidos pela Administração os quais, a critério desta, poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte, nos estritos limites estabelecidos pela norma em vigor;

8.1.2.3. A atividade do vigilante será coordenada por Preposto da Contratada, por ela indicado, que receberá instruções do Fiscal do Contrato;

8.1.3. Os serviços de vigilância a serem contratados compreendem, sem prejuízo de outras responsabilidades previstas em norma específica:

8.1.3.1. Comunicar imediatamente à Contratante, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

8.1.3.2. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do Preposto da Contratante, bem como as que entender oportunas;

8.1.3.3. Permitir o ingresso, nas dependências internas, somente a servidores e prestadores de serviços devidamente autorizados e identificados.

8.1.3.4. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações do IF Baiano Reitoria e do Centro de Referência 2 de julho, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação;

8.1.3.5. Repassar para o (s) vigilante (s) que está (ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

8.1.3.6. Comunicar à Diretoria Administrativa todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio do IF Baiano;

8.1.3.7. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial, junto aos Postos e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

8.1.3.8. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

8.1.3.9. Executar a(s) ronda(s) diária(s), conforme orientação recebida da Contratante, verificando todas as dependências e instalações do IF Baiano Reitoria e do Centro de Referência 2 de julho adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

8.1.3.10. Executar rondas nas áreas externas aos edifícios;

8.1.3.11. Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, limpos e com aparência pessoal adequada, devendo estar no local de trabalho de posse de acessórios, tais como: cassetete, livro de ocorrência e outros específicos ao desempenho do trabalho;

8.1.3.12. Manter os vigilantes nos Postos, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

8.1.3.13. Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

8.1.3.14. Verificar diariamente, nos locais a que tem acesso, se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário;

8.1.3.15. Registrar, diariamente, a permanência de pessoas nas repartições após o término do expediente normal;

8.1.3.16. Verificar se estão iluminadas as áreas dos prédios pré-determinadas pela Contratante, e se as demais luzes estão apagadas, registrando nos Livros de Ocorrência os locais onde porventura forem deixadas luzes acesas;

8.1.3.17. Efetuar vistoria no prédio quando da troca de turnos, acompanhado do seu substituto, comunicando-lhe quaisquer irregularidades ocorridas, as quais deverão ser anotadas em Livro de Ocorrência, antes de proceder à entrega das chaves que lhe tenham sido confiadas;

8.1.3.18.. Verificar, por ocasião de cada vistoria regular no prédio, a existência de objeto(s) abandonado(s) (pacotes, embrulhos, etc.) e, uma vez considerado(s) suspeito(s), adotar as providências preventivas de segurança recomendadas pela norma estabelecida para a espécie;

8.1.3.19. Comunicar à Contratante, sempre que constatada, a existência de aglomeração, a permanência de pessoas suspeitas nas imediações dos Edifícios, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão dos prédios;

8.1.3.20. Proceder à identificação e ao registro da entrada de qualquer servidor nas dependências do IF Baiano Reitoria e do Centro de Referência 2 de julho fora do horário de expediente, verificando a existência de autorização para isso;

8.1.3.21. Proceder à ronda noturna, em toda a área perimetral do prédio, com o objetivo de impedir incursões e danos materiais à propriedade, bem como às instalações da Contratante;

8.1.3.22.. Não permitir, nas dependências do IF Baiano Reitoria e do Centro de Referência 2 de julho e sob nenhuma hipótese, o acesso de animais, qualquer que seja a espécie, sem a autorização expressa da Divisão de Segurança, exceto cão-guia;

8.1.3.23. Não permitir a entrada de qualquer pessoa que apresente situação de embriaguez, suspeição de estar sob o efeito de droga, narcótico ou que apresente condição de visível instabilidade emocional, situação que deverá ser submetida à Contratante para sua avaliação;

8.1.3.24. Garantir ao(s) portador(es) de deficiência(s) física(s) de locomoção a preferência de trânsito e acesso aos elevadores, procurando ajudá-lo (s), quando for o caso, no embarque e desembarque de veículos;

8.1.3.25. Não permitir, nas dependências do IF Baiano Reitoria e do Centro de Referência 2 de julho, a prática de vendas, divulgações, demonstrações ou outras similares alheias às suas atividades, salvo quando houver autorização expressa da Contratante;

8.1.3.26. Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias às suas obrigações durante seu turno de trabalho;

8.1.3.27. Encaminhar ao conhecimento da Contratante, de forma imediata e em qualquer circunstância, a constatação de atitude suspeita observada nas dependências ou imediações do IF Baiano Reitoria e do Centro de Referência 2 de julho;

8.1.3.28. Impedir a saída de volumes, patrimônio e/ou materiais pertencentes à Contratante, em todo e qualquer acesso das instalações, sem a devida autorização.

8.1.4. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela Contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;

8.2. Os vigilantes terão 1 (uma) hora de intervalo para alimentação conforme CLT ou disposições normativas da categoria, devendo ser efetuado o intervalo mediante revezamento. A contratada, como opção, poderá adotar o pagamento da hora de intervalo conforme orientação em convenção coletiva.

8.3. A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias da homologação desta licitação.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.1.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.1.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.1.7.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.1.8. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

9.1.8.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

9.1.8.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

9.1.8.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

9.1.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

9.1.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.1.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.1.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.1.13. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.2. São Obrigações da CONTRATADA:

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

9.2.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.2.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.2.9. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017:

9.2.9.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

9.2.9.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

9.2.9.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

9.2.9.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

9.2.9.5. os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

9.2.10. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

9.2.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.2.12. Substituir, no prazo de 04 (quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

9.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.2.13.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de

pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

9.2.14. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.2.15. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.2.15.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

9.2.16. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.2.17. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.2.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

9.2.19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.2.20. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.2.20.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo

máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.2.20.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.2.20.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.2.21. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

9.2.22. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.2.23. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

9.2.23.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.2.23.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.2.23.3. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

9.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.27. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.28. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão

obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

9.2.28.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.2.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2.30. Apresentar mensalmente à Contratante, conforme o caso, o comprovante de pagamento de salários, auxílio-alimentação, transporte, seguro de vida e plano de saúde, conforme disposição em Convenção Coletiva de Trabalho.

9.2.31. Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos postos:

9.2.31.1. Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos;

9.2.31.2. Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;

9.2.31.3. A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

9.2.32. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.33. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

9.2.34. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.35. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.2.36. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.37. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.2.38. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

9.2.39. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.2.40. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.2.41. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.2.42. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

9.2.42.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

9.2.42.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

9.2.43. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

10.1.5. Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.2.2. Multa de:

10.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

10.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

10.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

10.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 deste Termo de Referência.

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 22.2.1, 22.2.3, 22.2.4 e 22.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da	01

	CONTRATADA	
12	Realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no dia fixado	03

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração

Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Salvador, 03 de Junho de 2020

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF ou Matrícula
Odilson Piedade
Siape: 2981509

Nome/CPF ou Matrícula
Claudia Pereira de Almeida
IF Baiano - Reitoria
SIAPE 1982984
Chefe do Setor de Contratos
Portaria interna: 479 de 01/04/2014

Documento Digitalizado Público

Termo de Contrato nº 05/2020 - Empresa Java Segurança Patrimonial EIRELI

Assunto: Termo de Contrato nº 05/2020 - Empresa Java Segurança Patrimonial EIRELI
Assinado por: Edilson Piedade
Tipo do Documento: Contrato
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Edilson dos Santos Piedade**, **CONTADOR**, em 22/07/2020 17:26:51.

Este documento foi armazenado no SUAP em 22/07/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 91579
Código de Autenticação: 2b2f70fcf5

Pottencial SEGURADORA

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03069202099077504077290 00

RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

PROPOSTA: 875.187

DADOS DO SEGURADO

NOME: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA BAIANO - REITORIA **CPF OU CNPJ:** 10.724.903/0001-79

ENDEREÇO: R EMIDIO DOS SANTOS s/n - BARBALHO

CEP: 40.301-015 **CIDADE:** SALVADOR **UF:** BA

DADOS DO TOMADOR

NOME: JAVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA **CPF OU CNPJ:** 03.394.369/0001-14

ENDEREÇO: R CARLOS DIAS DA SILVA 37 - LOT. SAO SALVADOR

CEP: 42.700-130 **CIDADE:** LAURO DE FREITAS **UF:** BA

DADOS DO CORRETOR

NOME: MILA ISSA CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME **CPF OU CNPJ:** 07.364.323/0001-03 **SUSEP:** 202047046

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 8.857,95 - Oito Mil e Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato 04/2020, Pregão Eletronico 03/2020, Processo233272513362020-11, cujo objeto é: Serviços de Vigilância

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INICIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R$ 8.857,95	R$ 307,69	04/06/2020	04/09/2021
Ações Trabalhistas e Previdenciarias	R$ 8.857,95	R$ 92,31	04/06/2020	04/09/2021

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R$	400,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	400,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 400,00	13/08/2020

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 24/07/2020 13:38:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/autenticidade. No site, informe o Nº da Apólice: 03069202099077504077290 00 e o Controle Interno: 00AC040638B10D26. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069202000990075040772900 00.

As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br , ou através do QR Code.

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a)Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b)Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c)Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d)Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e)Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

1. OBJETO:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, ate o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do transito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com previa anuência da seguradora e conseqüente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. DEFINIÇÕES:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Maximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis n° 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do titulo executivo judicial.

3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar a seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o

pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a)comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;

b)certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

c)acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

d)guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e)guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7°, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. ACORDOS:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2..

5. INDENIZAÇÃO:

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. PERDA DE DIREITO:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito a indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II - quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III - se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV - nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.

Documento Digitalizado Público

Garantia para o Contrato nº 04/2020 - Empresa Java Segurança Patrimonial EIRELI

Assunto: Garantia para o Contrato nº 04/2020 - Empresa Java Segurança Patrimonial EIRELI
Assinado por: Edilson Piedade
Tipo do Documento: Comprovante
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Edilson dos Santos Piedade**, **CONTADOR**, em 27/07/2020 09:33:25.

Este documento foi armazenado no SUAP em 27/07/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 92640
Código de Autenticação: f81fae5cf8

Pottencial SEGURADORA

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03069202099077504101230 00

RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

PROPOSTA: 893.532

DADOS DO SEGURADO

NOME: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA BAIANO - REITORIA **CPF OU CNPJ:** 10.724.903/0001-79

ENDEREÇO: R EMIDIO DOS SANTOS s/n - BARBALHO

CEP: 40.301-015 **CIDADE:** SALVADOR **UF:** BA

DADOS DO TOMADOR

NOME: JAVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA **CPF OU CNPJ:** 03.394.369/0001-14

ENDEREÇO: R CARLOS DIAS DA SILVA 37 - LOT. SAO SALVADOR

CEP: 42.700-130 **CIDADE:** LAURO DE FREITAS **UF:** BA

DADOS DO CORRETOR

NOME: MILA ISSA CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME **CPF OU CNPJ:** 07.364.323/0001-03 **SUSEP:** 202047046

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 8.857,51 - Oito Mil e Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato 05/2020, Edital-Pregão 03/2020, Processo 23327.251336.2020-11 , cujo objeto é: Serviços de Vigilancia .

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INICIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R$ 8.857,51	R$ 307,69	06/07/2020	05/10/2021
Ações Trabalhistas e Previdenciarias	R$ 8.857,51	R$ 92,31	06/07/2020	05/10/2021

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R$	400,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	400,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 400,00	23/08/2020

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 03/08/2020 11:39:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/autenticidade. No site, informe o Nº da Apólice: 03069202099077504101230 00 e o Controle Interno: 00AC0E06420B0B27. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069202000990075041012300 0000.

As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br , ou através do QR Code.

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a)Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b)Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c)Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d)Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e)Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

1. OBJETO:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, ate o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do transito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com previa anuência da seguradora e conseqüente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. DEFINIÇÕES:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Maximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis n° 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do titulo executivo judicial.

3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar a seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o

pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a)comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;

b)certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

c)acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

d)guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e)guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7°, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. ACORDOS:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2..

5. INDENIZAÇÃO:

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. PERDA DE DIREITO:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito a indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II - quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III - se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV - nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.

Documento Digitalizado Público

Garantia para o Contrato nº 05/2020 - Empresa Java Segurança Patrimonial EIRELI

Assunto: Garantia para o Contrato nº 05/2020 - Empresa Java Segurança Patrimonial EIRELI
Assinado por: Edilson Piedade
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Edilson dos Santos Piedade**, **CONTADOR**, em 18/08/2020 10:17:38.

Este documento foi armazenado no SUAP em 18/08/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 100246
Código de Autenticação: ac8a31c23a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2020 - UASG 153173

Nº Processo: 23034010240202082.
INEXIGIBILIDADE Nº 75/2020. Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO-DA EDUCACAO. CNPJ Contratado: 17997417000173. Contratado : PENNINHA EDICOES LTDA -.Objeto: Aquisição de obras literárias, em língua portuguesa e língua inglesa, destinadas aos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º anos) e do Ensino Médio (1º ao 3º anos) no âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD Literário 2018 - reposição. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 31/08/2020 a 26/08/2021. Valor Total: R$35.650,23. Fonte: 8113150072 - 2020NE800509. Data de Assinatura: 31/08/2020.

(SICON - 31/08/2020) 153173-15253-2020NE800001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2020 - UASG 153173

Nº Processo: 23034010243202016.
INEXIGIBILIDADE Nº 76/2020. Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO-DA EDUCACAO. CNPJ Contratado: 16675449000190. Contratado : RHJ LIVROS LTDA -.Objeto: Aquisição de obras literárias, em língua portuguesa e língua inglesa, destinadas aos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º anos) e do Ensino Médio (1º ao 3º anos) no âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD Literário 2018 - reposição. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 31/08/2020 a 26/08/2021. Valor Total: R$82.231,20. Fonte: 8113150072 - 2020NE800505. Data de Assinatura: 31/08/2020.

(SICON - 31/08/2020) 153173-15253-2020NE800001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2020 - UASG 153173

Nº Processo: 23034010245202013.
INEXIGIBILIDADE Nº 78/2020. Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO-DA EDUCACAO. CNPJ Contratado: 14014777000110. Contratado : RODRIGUES & RODRIGUES EDITORA LTDA.Objeto: Aquisição de obras literárias, em língua portuguesa e língua inglesa, destinadas aos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º anos) e do Ensino Médio (1º ao 3º anos) no âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD Literário 2018 - reposição. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 28/08/2020 a 23/08/2021. Valor Total: R$39.963,05. Fonte: 8113150072 - 2020NE800510. Data de Assinatura: 28/08/2020.

(SICON - 31/08/2020) 153173-15253-2020NE800001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2020 - UASG 153173

Nº Processo: 23034010341202053.
INEXIGIBILIDADE Nº 80/2020. Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO-DA EDUCACAO. CNPJ Contratado: 16780799000116. Contratado : SDS EDITORA DE LIVROS LTDA -.Objeto: Aquisição de obras literárias, em língua portuguesa e língua inglesa, destinadas aos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º anos) e do Ensino Médio (1º ao 3º anos) no âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD Literário 2018 - reposição. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 28/08/2020 a 23/08/2021. Valor Total: R$189.172,67. Fonte: 8113150072 - 2020NE800473. Data de Assinatura: 28/08/2020.

(SICON - 31/08/2020) 153173-15253-2020NE800001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2020 - UASG 153173

Nº Processo: 23034010344202097.
INEXIGIBILIDADE Nº 81/2020. Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO-DA EDUCACAO. CNPJ Contratado: 14510908000150. Contratado : SILVIO FERNANDO TESTA -.Objeto: Aquisição de obras literárias, em língua portuguesa e língua inglesa, destinadas aos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º anos) e do Ensino Médio (1º ao 3º anos) no âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD Literário 2018 - reposição. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 28/08/2020 a 23/08/2021. Valor Total: R$95.927,94. Fonte: 8113150072 - 2020NE800512. Data de Assinatura: 28/08/2020.

(SICON - 31/08/2020) 153173-15253-2020NE800001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2020 - UASG 153173

Nº Processo: 23034010347202021.
INEXIGIBILIDADE Nº 83/2020. Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO-DA EDUCACAO. CNPJ Contratado: 27137961000107. Contratado : TODAVIA EDITORA S.A. -.Objeto: Aquisição de obras literárias, em língua portuguesa e língua inglesa, destinadas aos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º anos) e do Ensino Médio (1º ao 3º anos) no âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD Literário 2018 - reposição. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 31/08/2020 a 26/08/2021. Valor Total: R$171.882,16. Fonte: 8113150072 - 2020NE800521. Data de Assinatura: 31/08/2020.

(SICON - 31/08/2020) 153173-15253-2020NE800001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2020 - UASG 153173

Nº Processo: 23034015420202051.
INEXIGIBILIDADE Nº 87/2020. Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO-DA EDUCACAO. CNPJ Contratado: 11491749000103. Contratado : SONAR EDITORA E COMERCIO DE LIVROSLTDA. Objeto: Aquisição de obras literárias, em língua portuguesa e língua inglesa, destinadas aos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º anos) e do Ensino Médio (1º ao 3º anos) no âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD Literário 2018 - reposição. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 28/08/2020 a 23/08/2021. Valor Total: R$46.140,32. Fonte: 8113150072 - 2020NE800520. Data de Assinatura: 28/08/2020.

(SICON - 31/08/2020) 153173-15253-2020NE800001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2020 - UASG 153173

Nº Processo: 23034016500202023.
INEXIGIBILIDADE Nº 90/2020. Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO-DA EDUCACAO. CNPJ Contratado: 41984014000174. Contratado : LIVRARIA E DISTRIBUIDORA - MULTICAMPI LTDA. Objeto: Aquisição de obras literárias, em língua portuguesa e língua inglesa, destinadas aos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º anos) e do Ensino Médio (1º ao 3º anos) no âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD Literário 2018 - reposição. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 31/08/2020 a 26/08/2021. Valor Total: R$229.796,56. Fonte: 8113150072 - 2020NE800495. Data de Assinatura: 31/08/2020.

(SICON - 31/08/2020) 153173-15253-2020NE800001

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 Bloco F - Edifício FNDE, Brasília/DF, CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar Audiência Pública para esclarecer aos interessados os principais aspectos dos processos de aquisições públicas e levantar subsídios para a definição de especificações técnicas dos "Kits de Literacia Familiar - Programa Conta Para Mim'', visando à prestação de assistência técnica aos SiS de Estados, Distrito Federal e Municípios.

A abertura da sessão pública está marcada para o dia 17/09/2020 às 14h30 com encerramento às 18h.

A audiência será realizada em plataforma virtual, e o link para acesso será disponibilizado em momento oportuno no endereço http://www.fnde.gov.br/portaldecompras.

PAULA NUNAN
Diretora de Administração

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE

AVISO DE PENALIDADE

O Pró-Reitor de Administração de Administração do IFAC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela portaria de delegação de competência nº 361, de 24 de março de 2020 e tendo em vista do que consta nos autos do Processo nº 0094427.00008583/2019-20 que aponta irregularidades decorrentes do Pregão Eletrônico nº 26/2018, Contrato nº 09/2019 e da Portaria nº 57, de 31 de agosto de 2020, resolve: Aplicar à empresa ZZARO COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 19.530.759/0001-04, com sede à Rua Cuaca, n° 2570, bairro Cohab, cidade Porto Velho/RO - CEP. 76.804-146, a sanção restritiva de direitos: Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, com fulcro no art. 7°, da Lei n° 10.520/02 c/c art. 28, caput e parágrafo único, do Decreto n° 5.450/05; e no art. 2°, incisos VI e VII, da Portaria n° 1.295/2018 (prevalecendo, em função do art. 15 da mesma norma, a conduta tipificada no inciso VII); Dosimetria: 36 (trinta e seis) meses, por força da aplicação da agravante insculpida no inciso III, do art. 12, da Portaria n° 1.295/2018 e e de forma concomitante a sanção pecuniária: Multa no patamar de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, equivalente a R$ 4.240,68 (Quatro mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos), com amparo no art. 87, inciso II da Lei n° 8.666/93, conforme item 18.3.2.2, do Contrato n° 09/2019.

Fica facultada à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Aviso de Penalidade, para, querendo, interpor recurso administrativo na forma do art. 109, inciso I e alínea "f", da Lei n° 8.666/93.

JOSÉ CLAUDEMIR ALENCAR DO NASCIMENTO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

CAMPUS PORTO GRANDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 155941

Número do Contrato: 5/2017.
Nº Processo: 23228001081201752.
PREGÃO SRP Nº 16/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 03817702000150. Contratado : VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE -BENEFICIOS LTDA. Objeto: Contratação de Empresa Especilizada no Gerenciamento de Frota de Veículos, inclíndo abastecimento e manutenção de vículos. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Contrato 05/2017-IFAP - CAMPUS AGRÍCOLA PORTO GRANDE. Vigência: 17/08/2020 a 17/08/2021. Valor Total: R$103.207,29. Fonte: 8100000000 - 2020NE800002 Fonte: 8100000000 - 2020NE800003 Fonte: 8100000000 - 2020NE800043 Fonte: 8100000000 - 2020NE800023. Data de Assinatura: 14/08/2020.

(SICON - 31/08/2020) 155941-26426-2020NE800001

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

CAMPUS MANAUS - CENTRO

EDITAL Nº 14, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS MANAUS-CENTRO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº. 1.131-GR/IFAM, de 27.05.2019 e em conformidade com a Lei 11.892/2008, resolve:

TORNAR PÚBLICO o Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base nas notas do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA 2017, 2018 e 2019 emitido por este Campus, atendendo ao disposto no §3º do Art. 7º da Resolução CNE/CEB nº 03, de 15 de junho de 2010, e ao Art. 4º da Portaria INEP nº 179, de 28 de abril de 2014, conforme abaixo:

CONCLUDENTE: LUCAS DE SOUZA ARAUJO. Inscrição do Encceja 2019 nº. 191039499816; CPF: ***.035.602-**. Certificado nº. 974/2020, Folha 025, Livro 02, de 26/08/2020.

EDSON VALENTE CHAVES

CAMPUS HUMAITÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2020 - UASG 154783

Número do Contrato: 2/2018.
Nº Processo: 23504000620201819.
PREGÃO SRP Nº 2/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 03817702000150. Contratado : VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE -BENEFICIOS LTDA. Objeto: Prorrgação de vigência do contrato nº 02/2018 gerenciamento de frota para o ifam cam pus Humaitá. Fundamento Legal: lei 86666/93 . Vigência: 26/06/2020 a 26/06/2021. Valor Total: R$282.165,68. Fonte: 8100000000 - 2020NE800032. Data de Assinatura: 24/06/2020.

(SICON - 31/08/2020) 154783-26403-2020NE800007

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2020 - UASG 158129

Nº Processo: 23327251336202011.
PREGÃO SISPP Nº 3/2020. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA BAI. CNPJ Contratado: 03394369000114. Contratado : JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA -.Objeto: Contratação de serviço de vigilância para a Reitoria. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002 . Vigência: 06/07/2020 a 05/07/2021. Valor Total: R$177.150,24. Fonte: 8144000000 - 2020NE800085. Data de Assinatura: 03/06/2020.

(SICON - 31/08/2020) 158129-26404-2020NE800045

Documento Digitalizado Público

Publicação no DOU - Termo de Contrato nº 05/2020 - Empresa Java Segurança Patrimonial EIRELI

Assunto: Publicação no DOU - Termo de Contrato nº 05/2020 - Empresa Java Segurança Patrimonial EIRELI
Assinado por: Edilson Piedade
Tipo do Documento: Comprovante
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Edilson dos Santos Piedade**, **CONTADOR**, em 09/09/2020 13:09:59.

Este documento foi armazenado no SUAP em 09/09/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 108610
Código de Autenticação: 149d011e35